SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3921

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 045/2025

Contrato de Programa nº. 045/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 2.681 de 02 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8D9D9809

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 28/2025 JI-PARANÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de FATIMA REGINA DE MAGALHAES ARAUJO CAMPOS e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento recebido na data de 06 de fevereiro de 2025.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido a partir **17/02/2025** - **FATIMA REGINA DE MAGALHAES ARAUJO CAMPOS,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 788.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 7xxxx8 SESDC/RO, do cargo de **GERENTE DE ESRITÓRIO REGIONAL**, nomeada através da portaria nº 78/2024.
Art. 2º Revoga a portaria nº 82/2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:96DA86E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SEMED

Portaria nº 02 de 17 de fevereiro de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MEDIÇÕES DOS TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão para a realização das medições dos Trajeto de Transporte Escolar;

Gislaine Rodrigues - Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Daniel Ferreira Forte – Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

Dirceu Pereira da Silva – Representante da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:049D566C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 02/2025/FMS

PORTARIA Nº*. 02/2025/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorsita Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Monica Petry – Técnico em Enfermagem
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 021/2025/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6A71C35

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2025 "AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

EDITAL 001/2025

"AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 14:30 horas, a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do Exercício de 2024.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE20E1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** para**Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Projetos Educacionais.** No qual Secretaria Municipal de educação no ano de 2025 estará oferecendo formação continuada Professores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores, Orientadores Educacionais, Cuidadores Educacionais e Equipe de apoio Escolar (Motoristas Escolares, Monitores Escolares, Merendeiras, Zeladoras, Secretários Escolares e Nutricionistas) que estão devidamente lotados nas Instituições que oferecem atendimento a estudantes da rede municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Promover formação para os educadores e demais membros das equipes que desenvolvem trabalhos nas escolas, visando a reflexão teórica, bem como a vivência prática em oficinas para confecção de recursos de apoio pedagógico, priorizando as metodologias ativas, valorizando o lúdico e o protagonismo dos participantes, na busca de uma educação de qualidade para todos os alunos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil), em favor da empresa**: T. H. SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - ARQUITETURA DO SABER, inscrito no CNPJ: 42.653.416/0001-59.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D28C5469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetocontratação de empresa especializada na**Aquisição de Materiais de Construção**,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que esta aquisição se faz necessária para a manutenção e melhorias das vias vicinais deste município de Alto Alegre dos Parecis - RO, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade para a população. A manutenção regular da infraestrutura pública é essencial para assegurar a eficiência dos serviços prestados, a conservação do patrimônio público e a qualidade de vida dos cidadãos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 59.069,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e nove reais)**, em favor da empresa**: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA - 06.199.861/0001-27.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0298C2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquina**. Processo Administrativo ID: B6.C3E - 0000047.02.06-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/03/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:42F20C4E

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº. 145/SAAE/2025

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 17 de fevereiro 2025.

O Senhor Luiz Chiodi de Oliveira, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS do inscrito no CPF: ***.506.492-**, do cargo comissionado de Divisão Administrativa do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/02/2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:AA55ACD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, a despesa com **“** AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), juntamente com o Hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO**”,** por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 2606.01/2024**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 2805/SEMSAU/2024/**, referente ao **Pregão eletrônico 2805.01/2024**, da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE. Em favor da seguinte empresa: **01) BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA-** inscrita sob o **CNPJ -** 18.093.163/0001-21**. Valor total**

homologado de R$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco mil, e setecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 17 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9FA57378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/GPJP/2025

TERMO DE COMPROMISSO N° 001/GPJP/2025

"TERMO DE COMPROMISSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA 45.814.504MARILNILDA MARTINS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.799-68, com interveniência do Presidente da Comissão Organizadora da 17° Corrida Nacional de Jericos, Sr. **Leandro Domingues Vieira,** portador da Cédula de Identidade – R.G. n° 1036924 SSP/RO e CPF n° 005.234.252-28 e do outro lado a empresa **45.814.504 MARILNILDA MARTINS DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 45.814.504/0001-83, com sede na Rua Liezer Pereira Niza, n° 99, Park Amazonas, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por sua Administradora, sra. **MARINILDA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº 1406669 SESDC/RO e inscrita no CPF n° 737.047.332-53, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** que entre si celebram o presente termo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Município de Alto Paraíso – RO, por meio deste Termo de Compromisso, autoriza a empresa a realizar a gestão e organização de forma onerosa do espaço disponibilizado para abrigar os veículos dos visitantes, que vierem prestigiar a 17° Corrida Nacional de Jericos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A autorização terá validade durante os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2025, dias estes, previstos para ocorrer a 17° Corrida Nacional de Jericos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE: O COMPROMISSÁRIO é responsável por quaisquer danos causados aos veículos ou a terceiros, responsabilizando-se também por acidentes ou incidentes que possam ocorrer durante o período de utilização do espaço.

1° - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a comprovar que os valores levantados foram exclusivamente destinados ao HOSPITAL DO AMOR DE PORTO VELHO/RO, (FUNDACAO PIO XII - CNPJ: 49.150.352/0016-07) em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes, por motivo justificado, sendo que a parte que infringir as condições aqui estipuladas arcará com os custos de devolução e reparação de danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.
E por assim estarem certos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso - RO, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Compromitente

LEANDRO DOMINGUES VIEIRA
Presidente da Comissão Organizadora da 17° Corrida Nacional de Jericos
Interveniente

MARINILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
Compromissária

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F9BCAB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 275/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR MEIO DE DISPENSA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicados: Mural e Câmara 13/02/2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - **AROM**, **Código Identificador:32EBB003**, página 12, Correio Popular, classificados pag.06 e Diário Oficial do Estado (DOE) publicado em:Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025,ed. 30 – pag. 496.

Onde se lê:
Valor estimado: R$ 35.536,91 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). Data e Horário da fase de lances: 20/02/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).

Leia-se:
Valor estimado: R$ 29.016,65 (vinte e nove mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Data e Horário da fase de lances: 24/02/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.**

Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CDD532C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissional da Saúde
Processo 1-573/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias uteis (para iniciar em 03/03/2025), para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

CargoMÉDICO CLIN.GERAL, 40h ATENÇÃO BÁSICA/HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PRISCILA GIZELE BARBINO	2º
02	RICARDO NEVES CALDERARI	3º
03	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	4º

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:336CE459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário Processo 1-676/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas (cor e gênero);

Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;
Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Regiele Teodoro Vieira	13º

Palácio dos Pioneiros, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:76DE04FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 25/2025. Conforme o Termo de referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – **CNPJ**: 55.809.716/0001-26

VALOR: R$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

. Alvorada do Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:47AD8F93

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 30/2025. Conforme o Termo de Referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: ABRACAM- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR: R$2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais)
.
Alvorada do Oeste, 17 de fevereiro de 2024.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:969A8DB2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/20025

PORTARIA Nº 157/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). GABRIELLY MARTINS DUTRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 130. ***6/SESDC/RO e do CPF: 018. ***.642-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CCDDE39C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RENATO DO NASCIMENTO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 68***3/SSP/ES e do CPF: 350. ***.632-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos à data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B786180B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 053/GAB/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES, NOMEANDO NOVO GESTOR DE PARCERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade de substituição do servidor anteriormente designado a função de Gestor de Parceria, em razão da perca de vínculo com a Administração Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o membro designado no inciso I, do §1º, do Art. 1º do Decreto nº 053/GAB/2022 de 25 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. Fica nomeado à função de Gestor de Acordo de Cooperação, o presente servidor:

• **RODRIGO BONFANTE DA COSTA**– CPF n. ***.809.202-**

Art. 2º. As obrigações e atribuições correspondentes a função do Gestor de Parceria permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal n. 045/2018-GAB/PMAO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 053/GAB/2022 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3173BA09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ: 29.277.145/0001/16, proponente do Plano de Trabalho com o projeto Escolinha de Voleibol tem como principal objetivo atender crianças e Adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos. No mínimo 30 alunos(as) no máximo 120 alunos(as). Aulas serão realizadas nos períodos matutino e vespertino, nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. As Aulas acontecerão no Ginásio Mané Garrinha, Localizado na Trav. São João, St. Institucional, Área Urbana, Ariquemes -ROcusteados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica eoperacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto noPlano de Trabalho.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são:Oferecer a um maior número possível de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos a oportunidade de prática de pelo menos uma modalidade esportiva, promovendo a iniciação esportiva com vistas à formação de atletas de base, a detecção de talentos esportivos e melhoria do nível técnico do voleibol, diversificando a prática esportiva do voleibol no município de Ariquemes -RO, promovendo a integração entre crianças e adolescentes e seus familiares
através de eventos esportivos.
E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgãotécnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, emmútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade do Planode Trabalho com o projetoEscolinha de Voleibolparaatender crianças e Adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos. No mínimo 30 alunos(as) no máximo 120 alunos(as). Aulas serão realizadas nos períodos matutino e vespertino, nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. As Aulas acontecerão no

Ginásio Mané Garrinha, Localizado na Trav. São João, St. Institucional, Área Urbana, Ariquemes -ROe ainda documentaçõespertinentes a parceria, apresentados pela entidade para a parceria na realização doprojeto supramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presentecelebração do Termo de Fomento com aAssociação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ: 29.277.145/0001/16de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:109657D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º045/SML/2024/14.133-2021

O Diretor Presidente do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 17.117/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo n° 11/2025/IPEMA, em especial à Justificativa 1 de 03/02/2025 (ID 2947969) , Aviso de Ata de Registro de Preço 45 de 03/02/2025 (ID 2948880), Justificativa 2 de 13/02/2025 (ID 2975960) e ao Parecer 157 de 14/02/2025 (ID 2978295), o qual opinou pela legalidade a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/SML/2024/14.133-2021, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO N.º 21599/SEMPOG/2023, aderido da SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e SML - Superintendência Municipal de Licitação dessa Municipalidade, que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de extintores de pó químico, de água e Co², para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 11/2025, em favor da **EMPRESA:**MARIA LUZIA DA SILVA,**CNPJ:**04.214.231/0001 - 59,**ENDEREÇO:**AVENIDA VIMBERE, 3014 - SETOR 08. CEP: 76.873-398. Cidade: Ariquemes / Rondônia.TEL/FAX: (69) 35368190 / (69) 35362562. E-MAIL:extintores.nacional@hotmail.com,**NOME DO REPRESENTANTE:**MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF sob o nº. xxx.353.xxx-00.Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D4D3C01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

PORTARIA Nº 136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

O Superintendente Municipal de Licitações deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 61 de 13/02/2025 (ID 2976480), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.
Considerando a Lei Municipal n° 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, Pregoeiros, GSRP, Cadastro de Fornecedores, Compras e Cotação.
Considerando a Instrução Normativa nº. 002/SML/PMA/2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Plano de Contratações Anual e Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras.
Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Thaís Manfardini de Oliveira

Membros:
Karina Gomes De Souza (1° Membro);
Sarah Bruna Bonfim Silva (2º Membro);
Laura Bezerra Da Silva (3° Membro);

Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1° membro.
Art. 4º Fica revogado a Portaria 295 de 1º de abril de 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 14/02/2025 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2977885**e o código verificador**8416859E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LAURA BEZERRA DA SILVA	***.736.982-**	14/02/2025 10:54
2	KARINA GOMES DE SOUZA	***.788.562-**	14/02/2025 11:10
3	THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	***.541.421-**	14/02/2025 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78FF5DEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

DECRETO Nº 22.144,DE 14DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 290 de 14/02/2025 (ID 2979242), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi, ao cargo de Assessor Especial I, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980032**e o código verificador**D9F951D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:36
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	17/02/2025 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CCF69DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON DE SOUZA TEODORO.

DECRETO Nº 22.145,DE 14DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON DE SOUZA TEODORO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 280 de 13/02/2025 (ID 2975236), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Wellington de Souza Teodoro, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980034**e o código verificador**C71DED12**.		
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:04
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/02/2025 10:13
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	17/02/2025 10:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03AA3D54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLADES PEREIRA LIVI.

DECRETO Nº 22.146,DE 14DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLADES PEREIRA LIVI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 280 de 13/02/2025 (ID 2975236), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Olades Pereira Livi, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980035**e o código verificador**1D722F17**.		
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:06
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/02/2025 10:13
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	17/02/2025 10:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:42
6	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	17/02/2025 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6DA1CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA GUEDES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.147,DE 14DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA GUEDES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 291 de 14/02/2025 (ID 2979322), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Letícia Guedes da Silva, do cargo de Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980036**e o código verificador**AD4789DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:44
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	17/02/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A4B7FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS.

DECRETO Nº 22.148,DE 14 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 291 de 14/02/2025 (ID 2979322), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Patricia Fernanda Silva Morais, ao cargo de Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980037**e o código verificador**B4A5FC06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:44
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	17/02/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FB26845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA SEVERIANA BARBOSA BRITO.

DECRETO Nº 22.149,DE 14 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA SEVERIANA BARBOSA BRITO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 291 de 14/02/2025 (ID 2979322), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luciana Severiann Barbosa Brito, ao cargo de Gerente de Planejamento, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980038**e o código verificador**72BC8917**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2025 10:45
4	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	17/02/2025 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19DAD821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

DECRETO Nº 22.150,DE 17DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 288 de 14/02/2025 (ID 2978612), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Simone de Bragança da Silva Veiga, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980741**e o código verificador**8F3E72AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4B005AF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

DECRETO Nº 22.151,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE APARECIDA ALVES BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-304/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 14/02/2025 (ID 2977410)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Elisabete Aparecida Alves Barreto, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 28851, no cargo/função de Serviços Gerais N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2025 a 30/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2980945**e o código verificador**5F12DBF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	17/02/2025 09:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/02/2025 10:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A0337BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CAISAN MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala do Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), foi realizada a primeira reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal.
A reunião teve como pauta a apresentação dos membros da CAISAN e a posse dos mesmos, a criação da comissão para elaboração do Regimento Interno, a criação da comissão para elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e a aprovação do calendário de reuniões.
Iniciando os trabalhos, foi feita a apresentação dos membros da CAISAN, destacando-se a importância da câmara para a implementação de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no município. Na sequência, os membros foram empossados oficialmente, ficando eleito pelos presentes, o Presidente da CAISAN de Ariquemes, o Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, o senhor Antonio Marcos Moura e de Secretaria Executiva da CAISAN de Ariquemes a senhora Sabrina Marques de Souza
Dando prosseguimento à pauta, foi deliberada a criação de uma comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno da

CAISAN, composta pelos seguintes membros: Rosinalda Maria da Silva;Sirlane da Silva Linhares Figueiredo e Aldair dos Santos Pereira
Posteriormente, foi constituída a comissão encarregada de elaborar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), contando com a participação dos membros: Rosinalda Maria da Silva; Fabiane da Neves Machado; Sabrina Marques de Souza; Marli Geraldo Folgado Diniz e Elineide Ferreira Oliveira (representante da Sociedade civil no COMSEA).
Na sequência, foi apresentado e aprovado o calendário de reuniões da CAISAN para o ano de 2025, ficando estabelecido que as reuniões ocorrerão duas vezes por ano, podendo ser convocada reunião extraordinaria.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Ariquemes, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8EBCED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PGM/2025

Processo Administrativo nº 962/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.062.650/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso

PRAZO: 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

GESTOR: Hiago Nunes Furlan
SUPLENTE DO GESTOR: Carolina Lutz
FISCAL: Sirlene de Brito Sena
SUPLENTE DO FISCAL: Daiane Aparecida de Sousa

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:87B68002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTOPARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU COM PROPAGANDA,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringa, Nova Brasília, nº 520, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-402, representada pelo Sr. Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser e Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 2977/2023, atinente ao chamamento público 01/2023/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:Aditivo de prazo e reajuste ao Termo de Cooperação nº 01/2023.

1.1 Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 01/2023.

CLÁUSULATERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 17 de janeiro de 2025

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO*** CNPJ08.044.854/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/02/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE HAMILTON FRANCIONI FERRUGEM**, **Usuário Externo**, em 14/02/2025 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2953922** e o código verificador **C7C6D65D**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:A3C02C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU COM PROPAGANDA,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO =nº 01/2023/ SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO

CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB CENTRO - SICOOB CENTRO, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringa, Nova Brasília, nº 520, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-402, representada pelo Sr. Edgar Lucas Castelo Branco Kaiser e Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 2977/2023, atinente ao chamamento público 01/2023/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Alteração da denominação social da Cooperativa.

1.1 A denominação social passa a ser Cooperativa de Crédito e Investimento SICOOB Centro - SICOOB CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 01/2023.

CLÁUSULATERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/23 e Lei nº 10.520/02, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 5 de fevereiro de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DE ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO*** CNPJ08.044.854/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/02/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2955153** e o código verificador **94E34D2C**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:3C36467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) Cooperativa de Crédito e Investimento SICOOB Centro - SICOOB CENTRO.CNPJ:08.044.854/0001-81

OBJETO: Alteração da denominação social da Cooperativa.

ALTERAÇÃO: A denominação social passa a ser Cooperativa de Crédito e Investimento SICOOB Centro - SICOOB CENTRO.

Ariquemes/RO, 5 de fevereirode 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 05/02/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2955417** e o código verificador **2CCF4341**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:5195D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22143/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.695.241,54 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2915/2025-Despacho 7 de 14/02/2025 (ID 2978512), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.695.241,54 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	967	02.08.04.122.0039.2501	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.695.241,54
Fonte: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.695.241,54**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeAnexo 14 D-Balanço Patrimonial-Prefeitura de 14/02/2025 (ID 2978442),

destinado para o pagamento de rescisões trabalhistas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.695.241,54**
Fonte de Recurso	
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	1.695.241,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DA969B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº9950/2018
CONTRATO:Nº 38/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTALS/A - CNPJ 26.921.551/0001-81

OBJETO: Aditivaro prazo da vigência do Contrato nº 38/2020,por 6 (seis) meses de caráterexcepcional, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO PRAZO:Fica Aditivadoo prazo contratual, com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 27/2/2025, encerrando-se em 26/8/2025, ressalvando a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do período previsto.

DO VALOR:O Valor correspondente ao aditivo excepcional de 6 (seis) meses é de R$ 2.986.003,14 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, três reais e quatorze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE- SEMA
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6B4789FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90139/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90139/2024
PROC. N.º 22258/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 139 de 28/01/2025 (ID 2933789) e com razões remissivas ao Parecer 119 de 31/01/2025 (ID 2944146), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO**para eventual e futura aquisição de**REGISTRO DE PREÇO**para eventual e futura aquisição de**Materiais Médicos Hospitalares, tipo Atadura Crepom, Material para VNI, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc.,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90139/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22258/2024, em favor das empresas: **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001 -45**, itens: 1, 2, valor total: R$23.594,83, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001 -84**, item: 3. valor total: R$16.371,75, **CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.877.178/0001 -43**, item: 4. valor total: R$15.559,60, **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA - CNPJ: 23.420.875/0001 -48,** item: 5, valor total: R$31.780,00, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001 -14,** itens: 7, 8. valor total: R$10.297,10, **MEDICAL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 60.683.786/0001 -10,** itens: 9, 10, 11, 38. valor total: R$15.429,95. **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001 -08,** itens: 12, 53. valor total: R$15.462,72 **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001 -31**, itens: 13, 14, 15, 40, 41. valor total: R$ 5.526,95 **HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 31.445.696/0001 -93,** itens: 18, 19, 47, 50, 51.valor total: R$24.307,15, **RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.716.276/0001 -21,** item: 12. valor total: R$2.620,72, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001 -61, itens:** 42, 43, 48, 49. valor total: R$41.828,59. **INSTRULABOR LICITACAO LTDA - CNPJ: 34.514.779/0001 -85,** item: 44, valor total: R$1.799,50. **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, valor total: R$1.338,40. **AUTOMX SOLUCOES LTDA -CNPJ: 19.031.878/0001 -12**, item: 46, valor total: R$2.940,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 208.857,26.

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AABE765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90150/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90150/2024
PROC. N.º 22901/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 150-2024 de 06/02/2025 (ID 2959199) e com razões remissivas ao Parecer 138 de 10/02/2025 (ID 2964981) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços, para eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90150/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22901/2024, em favor das empresas: **NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 34.475.988/0001 -67,** item: 1. Ficando o processo homologado com o

valor total das empresas de R$ 17.856,00. (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2.025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5CFFB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90006/2025 PROC. N.º 21047/SEMA/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Errata RELATORIO FINAL PE 06-25 de 13/02/2025 (ID 2974862) e com razões remissivas ao Parecer 147 de 12/02/2025 (ID 2973013), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Ração Para Peixes para atender a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes no período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90006/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21047/2024, em favor da empresa: **MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA**, CNPJ: 19.588.170/0001-67, itens: 1, valor total: R$56.950,00.
Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 56.950,00.

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2.025.

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E5A77A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90002/2025
PROC. N.º 21198/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de sua secretária municipal nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL 02-2025 de 10/02/2025 (ID 2966033) e com razões remissivas ao Parecer 141 de 11/02/2025 (ID 2968599) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preçopara Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21198/2025, em favor das empresas: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001 -77**, itens: 5, 7 , 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 16, valor total: R$ 26.988,05. **A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 44.092.021/0001-50**, itens: 1, 4 e 6. valor total: R$ 34.518,29, **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001 -45**, itens: 8, valor total: R$ 8.550,00, **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001 -22,** itens: 2, R$ 2.005,83, **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.383.313/0001 -90,** item: 3, valor total: R$ 1.300,20, **COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001 -45,** item: 15, valor total: R$1.490,00. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R$74.852,37 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 14 de fevereiro de 2.025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:65B0238D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 26622/2024/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90002/25, referente ao Processo Administrativo nº 26622/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 2 de 04/02/2025 (ID 2951341) e Parecer 150 de 12/02/2025 (ID 2973607) cujo objeto é: Aquisição de material médico hospitalar para atender as pacientes M.C.M.D.L e M.D.S.F, oriundas de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em favor das Empresas: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 44.779.242/0001-09 item: 04, valor total: R$ 6.822,00 e **RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** CNPJ: 51.116.518/0001-26, itens: 01, 02, 03, valor total: R$ 5.433,87, com valor total da homologação de R$ 12.255,87 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Ariquemes/RO,14 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:04661646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 551098 e do CPF nº. 580.721.282-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/01/2025** a **09/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:755E2E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCOS TAKAHASHI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCOS TAKAHASHI, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 657818 e do CPF nº. 511.655.622-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **06/12/2024** a **06/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DCB7CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E PATRICIA DANIELLE LINS NEVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

PATRICIA DANIELLE LINS NEVES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 000659839 e do CPF nº. 645.752.842-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/01/2025** a **09/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D69EF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 001/2025

PROCESSO Nº 28008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAnº 90021/2024/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 001/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei14.133/21de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios deContratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa:Construfor construções e serviços Ltda EPP, CNPJ n.º 15.875.636/0001-54, que foijulgado PROCEDENTEpela Pregoeira/Agente de Contratação, com razões remissivas aoParecer de análise Recurso. de 14/02/2025 (ID 2978508).

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeira/Agente de Contratação pela desclassificação da proposta de preçose a habilitaçãoda empresa:DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ:07.608.975/0001-46,deliberando:julgo PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54,DECLARANDO aempresa DSB Construções e Saneamento Ltda, CNPJ nº 07.608.975/0001-46 desclassificada,nos termos da decisão da pregoeira/Agente de Contratação, relativa a Concorrência Eletrônicanº 90021/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

DAIANE MACHADO DA SILVA
Presidente da APAE/SM

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D5FD300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 67/2022

Processo Administrativo nº 2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI CNPJ:08.646.447/0001-44

OBJETO: Alteração de valor e prazo no Contrato nº 67/2022.

VALOR:O valor do contrato passa a ser de R$ 43.895,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

PRAZO:12 (doze) meses a partir do dia 17 de março de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO,14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D3C081BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/PGM/2025

Processo Administrativo nº 6899/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO:Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais para Realização de Exames de Hemocultura e Bacteriologia em Sistema Automatizado Microbiológico, com Cedência em Comodato de Equipamentos Laboratoriais para o Sistema de Automação Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses,

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 70.552,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Leticia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4DCF7FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/SLC PROCESSO N.º 2671/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **aquisição de telas de aço, areia média lavada e tijolos,** valor estimado: **R$ 419.136,80** (quatrocentos e dezenove mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/03/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de fevereiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:44E5E982

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 006/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **490.20.11-2025/SEMUSA** objeto: **(**Custeio de taxas de inscrições para participação de servidores municipais no curso de Recursos Humanos: eSocial e as últimas atualizações.**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, com CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68, a proposta no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4ED43CB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 010/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **537.20.08-2025/SEMECE** objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no curso de Recursos Humanos: eSocial e as últimas atualizações.**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, com CNPJ sob o nº 08.571.023/0001-68, a proposta no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis-RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F15E7F4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 171/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 171/PMB/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90100/2024, Processo Administrativo nº 0001990-

2024/SEMECE, tendo em vista erro de digitação no CNPJ da empresa vencedora.

Onde se lê:

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99.**

Leia-se:
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.655.026/0001-45.**

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1811DB81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 3123.29.08-24

Venho por meio deste informar que por um equivoco no momento de elaboração do **doc.: 19º 2.8CF.7AB** foi digitado de forma incorreta. Com isso, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001 -73 – equipamento: 01 (um) Cortador de Grama 2 em 1, tombamento Municipal 21191.

LEIA-SE

• ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001 -73 – equipamento: 01 (um) Cortador de Grama 2 em 1, tombamentos municipal n°20313 e 01 (um) Bebedouro tombamento n°21191.

Buritis, 17 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:068B0B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico: 001/2025
Processo: 1-405/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivandoRegistro de preço para eventual e futuraaquisição de câmaras de segurança, com a sessão pública no dia 11 de fevereiro de 2025, às 10h00min, no portal**www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, por falta de apresentação de documentos por parte da empresa.

Cacaulândia/RO, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:23CA85E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 PROCESSO N. 1-276/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO:Contratação Empresa Especializada para Construção da 1º etapa de urbanização do canal. (licitação fracassada TP06/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-276/2023,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 17/02/2025 até 18/05/2025, 90 (noventa) dias prorrogados o prazo de vigência do contrato e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
2.2 O prazo previsto na cláusula décima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 1702/2025 até 19/03/2025, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de vigência de execução e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
2.3 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista O art. 65, parágrafo §1 da Lei nº 8.666/93, conforme justificado ID 281950, a prorrogação é devida para conclusão do serviço.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2024 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F5A2291D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.255/GP/2025

DECRETO Nº6.255/GP/2025
De 17 de Fevereiro de 2025

EXONERO O Srº. VALDENI DE LIMA FRANCO NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Exonero o Senhor **VALDENI DE LIMA FRANCO** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:029FF0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6.256 /GP/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº6.256/GP/2025
De 17 de Fevereiro de 2025

NOMEIA O Srº. VALDENI DE LIMA FRANCO NA FUNÇÃO DE DIRETOR TÈCNICO EM T.I

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Nomeia o Senhor **VALDENI DE LIMA FRANCO** na função de **DIRETOR TÈCNICO EM T.I.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:73722E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6.257 /GP/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº6.257/GP/2025
De 17 de Fevereiro de 2025

NOMEIA O Srº. MANOEL JOAQUIM DA SILVA NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Nomeia o Senhor **MANOEL JOAQUIM DA SILVA** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 10 de Fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4DFF05DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°035/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00050/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMAT

Inexigibilidade n°:035/2025

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2025, sendo para as Unidades:

20/1220527-4 Fornecimento de energia elétrica para CASA DO PRODUTOR Rua 21 de Setembro, Nº 1932, Setor 02 por um período de 12 meses

20/1391447-8 CENTRO DE RECEBIMENTO DE RECICLÁVEIS E REUTILIZAVEIS Rua Presidente Médici s/n por um período de 12 meses

20/583314-0 Fornecimento de energia elétrica para FEIRA MUNICIPAL Rua 21 de Setembro, Setor 02 s/n por um período de 12 meses

20/2026571-6 Fornecimento de energia elétrica para POSTO DE ATENDIMENTO DO IDARON EM TRÊS COQUEIROS Rua 7 de Setembro, Distrito Três Coqueiros por um período de 12 meses

20/1391447-8 Fornecimento de energia elétrica para VIVEIRO MUNICIPAL Rua Cassiterita, SN, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total Estimado:R$ 29.232,01 (vinte nove mil duzentos e trinta e dois e um centavo).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Ficha n° 376: 17.512.0019.2104.0000 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADE CONSUMIDORA: 20/1220527-4 (CASA DO PRODUTOR) e 20/1391447-8 (VIVEIRO MUNICIPAL)

Ficha n° 405: 20.122.0002.2016.0000 Atividades da Agricultura, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADES CONSUMIDORAS: 20/2026571-6 (POSTO DO IDARON)

Ficha n° 410: 20.605.0018.2218.0000 Atividades Feira do Produtor Rural, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADE CONSUMIDORA: 20/583314-0 (FEIRA MUNICIPAL)

Ficha n° 394: 18.541.0017.2238.0000 Atividades do Meio Ambiente, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UNIDADE CONSUMIDORA: 20/1391447-8 (CENTRO DE RECICLAVEIS)

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal
Port. 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5D52AD65

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA EXAME DE RADIOLOGIA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO SUBITEM 3.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 71.142,14 (setenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/02/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6BA53DFF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°036/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02993/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Inexigibilidade n°:036/2025

Assunto: Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação dos serviços de Malote, aquisição de Produtos, Carta Comercial, Sedex, Pac, Serviços Telemáticos, Correios Internacional e Mala Direta Postal Básica.

Valor Total Estimado:R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para prestação dos serviços no **período de 5 (cinco) anos.**

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista, considerando DARES/BOLETOS devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres. Ficha 26

Contratada:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - 34.028.316/6780-88.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5C3BF08B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido da servidora KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-225/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido da servidora **KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA**, servidora comissionada Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação. Com efeitos a partir de 20/02/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:16C19D55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-2312/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO,** Assessora de Programas e Projetos Especiais, matricula n° 24186, lotada no Gabinete, para gozo no período de **06/03/2025 a 04/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6B5F9C4B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora RONILDA BATISTA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-1839/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **RONILDA BATISTA LIMA,** Agente de Serviço Escolar matrícula 406, para gozo no período de **17/02/2025 a 15/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C5D78B36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora DENISE BATISTA DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1748/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **DENISE BATISTA DE SOUSA**, Professor 25H pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula n° 453-1, para gozo no período de **17/02/2025 a 03/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2023 à 10/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:8EAA7730

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de ferias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, efetivo no cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020.

Art. 2º Concede Folga Eleitoral das eleições de 2024, para os dias **06 e 07 de março de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C5B53121

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 042/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 042/2021 (OBJETO: DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 13 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO) referente o Processo Eletrônico 4-251/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GESTORDOCONTRATO	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal Substituto	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revoga a Portaria 621/2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:55AB1595

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido da servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-2233/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido da servidora **NATALIA INDIA SILVA LOPES**, matrícula 24969-2, servidora cargo efetivo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza da UBS Vila União, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:23537EA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002/2025/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 2/2025-Ordinária	**Data:** 14/02/2025
Local: Campo Novo de Rondônia / RO	
Membros Presentes: Izolda Madela Gilmário Silva de Goes Danilo Santos da Costa	
Membros Ausentes:	
Convidados Presentes:	
Presidente do Comitê: Izolda Madella	
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Na sequência, os membros passaram a discussão do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a análise e apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de janeiro de 2025, o mesmo é elaborado pela empresa de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Os principais pontos analisados foram: Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que ao findar o mês de janeiro os fundos desenquadramento em relação ao Art. 7°, inciso I, alínea "b", devido à ausência de 0,10% de alocação para manter o percentual mínima exigida na PAI, nos limites propostos. A alocação manteve-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Ao analisar as informações este comitê juntamente com a empresa de consultoria busca traçar as melhores estratégias para retorno de investimento afim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise minuciosa do relatório elaborado pela Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, realizam a análise do cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Ao analisar o relatório do mês de Janeiro/2025 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R$ 77.793.284,55 mantendo-se em três instituições sendo: Caixa Econômica Federal com R$ 33.095.785,29; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 33.844.880,56 e no ITAÚ Unibanco com R$ 10.852.618,70. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de janeiro a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 1,27% enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,59%, ou seja, o Instituto atingiu 215,75% da meta atuarial. Após análise e discussão este comitê emite o relatório mensal de investimentos aprovado pelos presentes que ficará anexado ao Processo Eletrônico e após análise e aprovação do Conselho Fiscal será publicado no Portal da Transparência desta Autarquia. Na sequência, a presidente apresentou os documentos da Instituição Financeira Bradesco. Relatou que a mesma, através dos gerentes de relacionamento esteve em visita e demonstraram interesse em se credenciarem. Assim, mesmo não havendo neste momento recursos disponíveis para aporte, o comitê decide por realizar o credenciamento da Instituição, considerando a regularidade documental apresentada e a mesma estando em conformidade com o exigido no Edital de Credenciamento acostado ao processo nº 81/2024, Edital 005/2024. Fica sob responsabilidade do instituto a instrução processual bem como a publicação do referido credenciamento.	
Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos, com as devidas analises e adequações para atendimento em relação ao Art. 7°, inciso I, alínea "b", devido à ausência de 0,10% de alocação para manter o percentual mínima exigida na PAI. Para regularização do referido realizaremos a aplicação desse percentual em um fundo compatível com as exigências normativas. Desta foram e com intuito de sanar a irregularidade sem comprometer a atual composição da carteira, este comitê decidiu por realizar um resgate no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e alocar o valor total no fundo BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35. Quanto aos demais investimentos entendemos que os ativos já estão devidamente posicionados em conformidade com a tendência de mercado.
Conclusão	Nesta reunião ficou definido a realocação para adequação dos fundos para atendimento da PAI e também foi realizada a análise documental para Credenciamento da Instituição Bradesco. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada as 12:30 horas. A presente ata seguira acostada ao Processo 015/2025/ipecan e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
P RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2D7BBEC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 006, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora LILIANE VENANCIO DA SILVA e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias a servidora **LILIANE VENANCIO DA SILVA**, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 28/02/2025 á 14/03/2025 e 15(quinze) dias para gozo de 30/04/2025 a 14/05/2025 referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.
Art. 2° EstaPortaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FFE619C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.718 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera o Art. 3º da Lei nº 910/2018, revoga artigos da Lei nº 318/2004 e da Lei nº 606/2011, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 910, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo a Docência: concedida aos professores pelo efetivo exercício da docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, desde que lotados exclusivamente nas unidades escolares, incluindo os profissionais que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais, conforme valores descritos abaixo:

I – Professores com carga horária de 25 horas semanais perceberá o valor de R$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

II – Professores com carga horária de 40 horas semanais perceberá o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Parágrafo único. A referida gratificação não será paga aos servidores que estejam readaptados, lotados como Supervisores e/ou Orientadores, exercendo atividades administrativas e/ou que não estejam lotados em turmas de Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos ou Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos a seguir:

a) os artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei nº 318/2004;

b) as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do Artigo 21 da Lei nº 318/2004.

c) o artigo 7º da Lei 606/2011.

Art. 3. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:C3E6185D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9859 DE 07 DE FEVEREIRO 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

O Prefeito Do Município De Candeias Do Jamari,Lindomar Barbosa Alves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1ºe inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realiza-se nos dias: 10 e 11 de abril de 2025 em Candeias do Jamari, e as Pré-Conferências nos dias: 21 de março de 2025 no Distrito de Triunfo e 28 de março de 2025 no Distrito de Vila Nova Samuel (Linha 45), sob o patrocínio do Fundo Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre tema:Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, com a coordenação geral da Presidente do Conselho Municipal de Saúde Candeias do Jamari RO.

Art. 3º A realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas De sua realização, será; SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO". Com os seguintes eixos:

EIXO I: A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

EIXO lI: AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;

EIXO IlI: PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora servirá como etapa preparatória para A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Rondônia – CESTT/RO", que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, em Porto Velho/RO.

Art. 6º O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 07 de fevereiro de 2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:534A8B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2025 - DIÁRIAS CIVIS

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo autoriza abertura do Processo Administrativo nº 668/2025 visando concessão de diárias civis para deslocamentos até PORTO VELHO-RO;

Considerando que a concessão em tela se dará para os dias correspondentes a 17 a 21 de fevereiro de 2025 (SEM PERNOITE);

Considerando que o objetivo da concessão se dará em virtude de CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL E BRIGADISTAS;

Considerando quea despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Ficha: 20
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.01.00 -GABINETE DO PREFEITO
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 44
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.02.00 -PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
Função/SubFunção: 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 210
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.42.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM
Função/SubFunção: 04.122 - Administração Geral
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar aConcessão de Diárias para deslocamentos a Porto Velho - RO,entre os dias 17/02/2025 a 21/02/2025, de acordo com o Processo Nº 668/2025, sendo:

I - Miquias Vieira de Moraes– Coordenador da Defesa Civil (R$ 250,00 X 5 =R$1.250,00) - GABINETE.

II - Rebeka Fontinele Lima– Assistente Jurídico (R$185,50 X 5 =R$927,50) - PROCURADORIA.

III - Alan Lincoln Felix Eller– Assessor II Técnico Especial de Comunicação Social(R$ 250,00 X 5 =R$1.250,00) - COMUNICAÇÃO.

Valor Total R$ 3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio Turismo e Economia Solidária a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

Candeias do Jamari, 17 de fevereiro de 2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:07F07334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio e Lei nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO**Ofício nº 151/2025/ASGOV/SSG**, de 28 de janeiro de 2025, ID nº. 15º – 1.7EC.789,
RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a Cedência ao período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997 aos servidores abaixo relacionados, para que estes possam continuar exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Nº	MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	LOCALIZAÇÃO
1	325590	Célia Ivaneide Rabelo Ferreira	Professor	EMEIEF Pingo de Gente
2	1003410	Cleia Dias da Silva	Professor	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo – Extensão III
3	306110	Edson Wando Vieira Pimentel	Professor	EMEIEF Pingo de Gente
4	5971	Elisete Souza Santos	Professor	EMEF Padre Chiquinho
5	100284	Francileide Duarte da Cunha Vieira	Professor	EMEIF 12 De Outubro
6	306135	Lenir Neves dos Reis	Professor	EMEIEF Pingo de Gente
7	309684	Maria Helena Barbosa Farias	Professor	EMEIEF Vôo da Juriti
8	297110	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Professor	EMEIEF Pingo de Gente
9	100242	Rosilene Gonçalves Ferreira	Professor	EMEIEF Areal da Floresta
10	355	Rosemeire Silva dos Santos Moura	Professor	EMEF Antônio Ferreira da Silva
11	5976	Maria de Souza Freitas Sotte	Professor	EMEIEF Pingo de Gente
12	4915	Maria Aparecida Benevenuto	Professor	EMEF Jesus de Nazaré
13	4502	Mara Amélia Prestes do Nascimento Lima	Professor	EMEI Pequeno Polegar

Art. 2º. A cedência se dará com ônus para o órgão de origem dos servidores.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:1F375E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE NOVA CEDÊNCIA DE SERVIDOR."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio e Lei nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO **Ofício nº 399/2025/ASGOV/SGG**, de 05 de fevereiro de 2025, ID nº. 7º – 1.827.AEA,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Nova Cedência ao período de **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997 as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

Nº	MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	5036	Irismar Silva de Melo Nunes	Professor	40 horas
2	5502	Marlete Marreiros de Souza	Professor	40 horas

Art. 2º. A cessão será com ônus para o órgão de origem das servidoras.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:42F6BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor aComissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Elisangela Ferreira de Santana	9003
1º Membro	Analice Negrão de Almeida	13008
2º Membro	Ueliton de Souza Braga	9437

Art. 2º Compete a esta Comissão:

I. Auxiliar na aplicação dos recursos repassados, Analisar e Fiscalizar as prestações de contas encaminhadas a Entidade Executora.
II. Expedir Parecer Técnico Financeiro fornecendo os subsídios para a aprovação ou não das prestações de contas.
III. Lançar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestações de Contas) do FNDE os dados de execução técnica e financeira das prestações de contas relacionadas ao PDDE e ações integradas.

IV. Lançar no BB GESTÃO ÁGIL do FNDE os dados das prestações de contas relacionadas ao PNAE.
Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será designado a responder pela presidência.

Art. 3º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F46F98F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS PERMANENTES E SERVIÇOS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente para realizar os Estudos Técnicos Preliminares de Viabilidade Técnica Econômica, bem como, Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, visando receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade do material e/ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de aquisição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo elencados:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Anacele Costa da Silva	9295
1º Membro	Ueliton de Souza Braga	9437
2º Membro	Elisangela Ferreira de Santana	9003

Art. 3º Compete a comissão:

I. Realizar reunião e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica das pretensas Aquisições de Materiais, Serviços e Obras, considerando a quantidade necessária, especificações técnicas, custos envolvidos e a conformidade com as legislações vigentes;

II. Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária (o) Municipal de Educação;

III. Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

IV. Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

V. Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

VI. Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será designado a responder pela presidência.

Art. 4º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:EC8D2886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Carlos Silva do Nascimento	11292
1º Membro	José Ramos de Mello	4206
2º Membro	Marcelo Gomes Ferreira	9078

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis:

I. Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade dos serviços prestados pela empresa com base no que foi contratado;

II. Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;

III. Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro da Comissão.

Art. 3º Nomear servidor como FISCAL da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Ueliton de Souza Braga	9437

Art. 4º Compete ao Fiscal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis;

II. Controlar o prazo de vigência dos serviços prestados pelas Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis;

III. Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;

IV. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 5º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:8FED6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, NOMEAR FISCAL DE CONTRATO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA-ME, mediante contrato nº. 002/2022/PGM/PMCJ, processo nº. 1476-1/2021, visando à prestação de serviços quanto ao fornecimento de Licenciamento de softwares integrados de gestão pública, aplicações de internet, aplicações desktop, software de gestão escolar, nos termos do SRP 078/20.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Everlândia Lima da Silva	5509
1º Membro	Silene de Souza Castro	4469
2º Membro	Iete Vieira Teixeira	4628

Art. 2º Compete a Comissão:

I. Receber e examinar com relação a qualidade dos serviços prestados pela empresa, nos termos do contrato;

II. Atestar nas notas fiscais garantindo que o serviço foi prestado, encaminhando ao setor competente para pagamento.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será designado a responder pela presidência.

Art. 3º Nomear a servidora abaixo relacionada como FISCAL DE CONTRATO da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA-ME.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Clarice Lemos Ferreira	9063

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II. Controlar o prazo de vigência do contrato;

III. Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;

IV. Manter o controle dos pagamentos atualizados.

Art. 5º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:981A12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Amada Evellyn dos Santos Costa	11760
1º Membro	Tatiane Monteiro da Silva	10230
2º Membro	Marineide Rodrigues Souza	4192

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos:

I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou no Projeto Básico adquirido pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentadas na fase da licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III. Expedir Termo de Recebimento Provisório, Definitivo, Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV. Notificar o fornecedor sobre ocorrências apontadas no recebimento do produto e estabelecer critérios e prazos de reposição, se necessário;

V. Armazenar os materiais, por meio de procedimentos técnicos sensoriais ou qualquer outro tipo de análise, sempre que se julgar necessário;

VI. Avaliar as condições sanitárias dos produtos que retornam das unidades, dando-lhes o destino adequado;

VII. Sugerir alterações ou inclusões de cláusulas nos Editais de Licitação, que visem resguardar a qualidade e a integridade dos produtos;

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 3º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B3E6FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem aos Municípios de Ariquemes, Rolim de Moura e Mirante da Serra, nos dias de 19/02/2025 a 21/02/2025, para OBSERVAÇÃO IN LOCO QUANTO A PRÁTICA DE INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM SUAS AÇÕES ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE TEMPO INTEGRAL, com saída nos dias 19/02/2025 e retorno no dia 22/02/2025.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
1	NOME: Mariza Alves Mendonça e Silva MATRÍCULA: 282	3	DIÁRIAS	R$ 450,00	R$ 1.350,00
2	NOME: Marcos Aurélio Santos de Oliveira MATRÍCULA: 9911	3	DIÁRIAS	R$ 450,00	R$ 1.350,00
3	NOME: Alderlne da Silva Costa MATRÍCULA: 12848	3	DIÁRIAS	R$ 350,00	R$ 1.050,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:E1EC4327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA 001-LEG-2025

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001/LEG/2.025, DE 11 DE FEVEIRO DE 2.025.

"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS– ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, artigos 29, IV e 39, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a mesa diretora, sanciona, promulga e publica a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Altera o artigo **139,** passando a vigorar com nova redação, e acrescenta os artigos **139-A; 139-B; 139-C; 139-D; 139-E; 139-F; 139-G; 139-H; e Art. 159,** na Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO:

Art. 139 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Castanheiras–RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

DOS BENEFÍCOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Art. 139-A - São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:
I – Para os segurados:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) Aposentadoria voluntária;
c) Aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
d) Aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;
e) Aposentadoria dos professores;
f) Aposentadoria compulsória.
II – Para os dependentes:
Pensão por morte.

DAS APOSENTADORIAS

Art. 139-A - Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheiras–RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5°, do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:
§ 1º - Os servidores públicos municipais do município de Castanheiras serão aposentados:
I – Voluntariamente, desde que observado idade mínima de:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.
II - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, ou
III - Compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 139-B - Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
Parágrafo Único. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES – REGRA GERAL

Art. 139-C - O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, com idade mínima de:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 139-D - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente nos termos da Lei Complementar que regulamentará esta emenda a lei orgânica.

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 139-E - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
Parágrafo Único. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 139-F - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, poderá aposentar-se voluntariamente com idade mínima de:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
Parágrafo Único. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade que trata o inciso I do *caput* deste artigo será reduzido em 5 (cinco anos).

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 139-G - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Art. 139-H - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 159. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente.
I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e;
II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade de seus efeitos a partir do dia seguinte

Paço Municipal, Mesa Diretora, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
Presidente da Mesa

RONALDO FRINGO DOS ANJOS – PP
Vice-Presidente da Mesa

NADIELLE C. DE CARVALHO – UNIÃO
Primeira Secretário da Mesa

MARTINA FIRMINO DE FARIAS – PSB
Segunda Secretário da Mesa

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5F80357C

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/SEMEC/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO, COM POSTE DE 9 METROS 600 DAN, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CABO DE 120 MM², CONDUITE INTERNO PARA ATERRAMENTO, CAIXAS DE ATERRAMENTO E ASTES, SEGUINDO PADRÕES ATUAIS DA ENERGISA, COM INSTALAÇÃO.

Período de propostas: de 12/02/2025, às 00:00, até 14/02/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 17/02/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE	PETRONILHA & SANTOS LTDA ME	STEN COM. DE MATERIAS ELETRICOS LTDA
CNPJ	39.06.513/0001-00	11.824.986/0001-30	43.596.534/0001-35
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não foram enviadas proposta por Email durante o período de recebimento de propostas.
DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço Global, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE, CNPJ 39.906.513/0001-00 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 17/02/2025 ás 08:40.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4300CBE2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 2/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/02/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO, COM POSTE DE 9 METROS 600 DAN, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CABO DE 120 MM², CONDUITE INTERNO PARA ATERRAMENTO, CAIXAS DE ATERRAMENTO E ASTES, SEGUINDO PADRÕES ATUAIS DA ENERGISA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIOGO HENRIQUE ALVES CATRINQUE SOUZA
CNPJ/CPF: 39.906.513/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO, COM POSTE DE9 METROS 600 DAN, COM ELETROUTO DE AÇO GALVANIZADO, CABO DE 120 MM, CONDUITE INTERNO PARA ATERRAMENTO, CAIXAS DE ATERRAMENTO E ASTES. INSTALADO NO L	1	R$ 13.100,0000	R$ 13.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.100,00

Castanheiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DD284E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através do Edital de Convocação nº. 001/2025, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº. 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**16/01/2025 a 14/02/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

PROFESSOR D 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEMED
Simone Sena Rossi de Bairros PF. 59
Paloma de Oliveira Mendes Basil PF. 59

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 17/02/2025 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID640682e o código verificador9CFE774D.
Docto ID: 640682 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:F4DA0E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competência aRONIVALDO BARBOSA DA MOTTA SILVA, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOSA DA MOTTA SILVA, matricula 404946,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**0151/2024**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:17B6BC8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competência aVALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, matricula 405555,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**53/2025**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde-SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0FD97E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NomeiaPRICÍLA GOMES DA SILVAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 12 de fevereiro de 2025**, PRICÍLA GOMES DA SILVA,**nocargo**Secretaria Executiva CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A97D7FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia DELZITA DE OLIVEIRA MOREIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de fevereiro de 2025**, DELZITA DE OLIVEIRA MOREIRA,**nocargo**Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C5A33B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NomeiaDANUBIA DA SILVA CARNEIROno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de fevereiro de 2025**, DANUBIA DA SILVA CARNEIRO,**nocargo**Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8EDC94B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia JOSÉ AUGUSTO BERTÃO LOPES no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 11 de fevereiro de 2025**, JOSÉ AUGUSTO BERTÃO LOPES,**no cargo **Assistente de Diretoria Escolar CC12SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA2E8673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia Cassio Aparecido Lopes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **CASSIO APARECIDO LOPES** no cargo de **Controlador Geral – CC1-GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:417B520B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Delega competência aLUCINEIDE APARECIDA JULIO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a**LUCINEIDE APARECIDA JULIO, matricula 201935-1,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**2001/2024**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:ED619160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Avaliação de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos daSecretaria Municipal de Planejamento SEMPLANe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Constitui a Comissão de preferência com servidores efetivos para Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos do Município de Chupinguaia, para a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme descrito abaixo;

PRESIDENTE: Roberto Ferreira Pinto
MEMBRO: Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade
MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade
MEMBRO: Amanda do Nascimento Ribeiro

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da SEMPLAN terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal da SEMPLAN.

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *inloco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria da SEMPLAN para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.
Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D2ED9A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 10 de fevereiro de 2025**, JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO,** no cargo **Encarregado da Seção de Apoio e Direção CC11SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:35CD5BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

NomeiaSELMA CHAVES DOS SANTOS RODRIGUESno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 12 de fevereiro de 2025**, SELMA CHAVES DOS SANTOS RODRIGUES,**nocargo**Assistente de Secretaria Escolar CC12SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:42EA019A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ANDRESSON DA CRUZ FRANCO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 17 de fevereiro de 2025**, ANDRESSON DA CRUZ FRANCO,**no cargo **Diretor de Divisão CC8SEMOSP**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F060F02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Aceita aCEDÊNCIAdo servidorBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTOpara serviços na Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,**no cargo de**Procurador matricula**nº2083, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conformeDECRETO DE N° 1888 de 10 fevereiro DE 2025,em conformidade com a art. 66 da Lei nº 02/2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2B5B7155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença Gestante à servidoraMARIA GABRIELA JÚLIO SIQUEIRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 29 de janeiro de 2025, a servidora**MARIA GABRIELA JÚLIO SIQUEIRA**matriculan° 405537-2, detentora do cargo de Diretora de Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo nº 315/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B1F1B6DE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 308

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 04/2025, com a empresa **CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA**75070987291,**CNPJ:**28.270.641/0001-85, tendo por objeto aContratação de Empresa paraAQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 634811)com o valor R$**4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais),**Justificativa da Contratação por dispensa(ID 634741)NAD(ID 634665))Parecer da Controladoria(ID 638270)Dispensa de Licitação nº4/2025(ID 639112)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 04/2025.

Processo Administrativo nº.308/2025.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/02/2025 às 15:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**640391**e o código verificador**45369DF2**.

Referência: Processo nº 1-308/2025.	Docto ID: 640391 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3B1AC189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gutemberg Andrade Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400377, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reias e dez centavos), no período de 17/02/2025 a 19/02/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo tratar de Assuntos pertinentes a esta municipalidade, conforme especificação abaixo:
I - Reunião com o Diretor do Departamento Estadual de Estradas, Transporte e Rodagem DER, para resolver assuntos referente a pendências de convênios.
II - Visita ao Centro Político-Administrativo do Estado de Rondônia - CPA no dia 18 de fevereiro de 2025 as 8h; e
III - Reunião no dia 19 de fevereiro de 2025 as 9h no CPA.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - CAMIONETE - SW4 DSL 4X4 (Placa QRA1C51).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/02/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 432832 e o código verificador D78FF2ED.
Referência: Processo nº 1-448/2025. Docto ID: 432832 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9DEAA66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JEAN LOPES REIS, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula nº 5320, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 17/02/2025 a 19/02/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo tratar de Assuntos pertinentes a esta municipalidade, conforme especificação abaixo:
I - Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as Novas Gestões Municipais;
II - Debates de Temas estratégicos e suporte para novas gestões, com balcão de atendimento do FNDE; e.
III -Reunião Com O Diretor Do Departamento Estadual De Estradas, Transporte E Rodagem (DER), para resolver Assuntos referente a pendencias de Convênios.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - CAMIONETE - SW4 DSL 4X4 (Placa QRA1C51).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/02/2025 às 13:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433100 e o código verificador B0F904E2.
Referência: Processo nº 1-461/2025. Docto ID: 433100 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4C7FBC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) diárias, totalizando um montante de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 17/02/2025 a 19/02/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo tratar de Assuntos pertinentes a esta municipalidade, conforme especificação abaixo:
I - Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as Novas Gestões Municipais;
II - Debates de Temas estratégicos e suporte para novas gestões, com balcão de atendimento do FNDE; e.
III -Reunião com o Diretor do Departamento Estadual de Estradas, Transporte e Rodagem (DER), para resolver Assuntos referente a pendencias de Convênios.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - CAMIONETE - SW4 DSL 4X4 (Placa QRA1C51).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 14/02/2025 às 14:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433158 e o código verificador 930D2EA4.
Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 433158 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ED9728FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO e observando o disposto no Ofício nº 522/2025/SEAS-GHAB, de 30 de janeiro de 2025, que solicita informações referentes às Conferências Municipais das Cidades;
CONSIDERANDO, a reunião on-line que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira), com início às 9h, onde serão discutidos assuntos pertinentes às conferências, sendo de fundamental importância a participação de todos Municípios, visando garantir o sucesso do processo.
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora para a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, com a seguinte composição dos representantes das suas respectivas Secretarias Municipais, conforme segue abaixo:
I – GABINETE DO PREFEITO:
a) Aline Teixeira Braun Santos; e
b) Neurivan de Sousa Almeida.
II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN:
a) Jean Lopes Reis;
b) Géssica Karen Mateus; e
c) Daniela Maria Degani.
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT:
a) Elzimar Grei Coelho; e
b) Rosimeire do Nascimento Pereira.
IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU:
a) Wender de Souza Castro Silva; e
b) Ângela Gomes de Almeida.
V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Cleison Passos da Silva; e
b) Leoni de Fátima Santos Souza Martins.
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:

a) Jones do Carmo Sobreira Lazaro; e
b) Marília Alves Grandini Cabreira.
VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN:
a) Willian Daroz Matte; e
b) Lilian Dellani.
VIII – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Elizângela Lima Oliveira; e
b) Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot.
§ 1º - Dia, horário e local da realização da Conferência de que trata o caput do artigo, serão definidos e divulgados posteriormente, quando da sua devida convocação.
§ 2º - NOMEAR o Ilmo. Sr. Jean Lopes Reis – Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, na função de "Coordenador" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.
§ 3º - NOMEAR a Ilma. Sra. Elzimar Grei Coelho – Assessora Especial de Desenvolvimento
Social, da Família e do Trabalho, na função de "Vice-Coordenadora" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.
§ 4º - NOMEAR a Ilma. Sra. Aline Teixeira Braun Santos – Assessora de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, na função de "Secretária" da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
17/02/2025 08:43:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 433262 e o CRC BEF5566B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:89BF668F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinco décimos) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vinte s sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 17/02/2025 a 20/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de Participar do Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as Novas Gestões Municipais, que será realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, das 8h às 17h, no Golden Plaza Hotel, em Porto Velho/RO, OFÍCIO CIRCULAR GAEPE Nº 02/2025 (ID 432851) e Cronograma (ID 432854).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Carona com veículo pertencente à outro Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/02/2025 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433496 e o código verificador 86E50026.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 433496 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:34E8807A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARGARETE CORREA SEVERO matrícula n° 33448, ocupante do cargo de Merendeira.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/02/2025 às 14:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433636 e o código verificador F336C482.
Docto ID: 433636 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:276BDD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Silvana dos Santos Porfirio, ocupante do cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento Cora Coralina, matrícula nº 78, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 18/02/2025 a 20/02/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de acompanhar uma adolescente acolhida para realizar consulta.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Spin, RSX 1I36.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de fevereiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 17/02/2025 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 17/02/2025 às 14:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 433359 e o código verificador E3D3E025.
Referência: Processo nº 1-248/2025. Docto ID: 433359 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4C435CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADENDO PE 02-2025

ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Torna pública **a mudança do prazo, data e hora de abertura do Pregão Eletrônico Nº 02/2025**, Processo Administrativo 1422/2024, publicado em 14/02/2025, **onde-se LÊ:** PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: 28/02/2025 às 10h59min, **LEIA SE:** PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA: 06/03/2025 às 08h59min, e **onde-se LÊ:** INÍCIO DA DISPUTA: 28/02/2025 às 11h00min, **LEIA SE:** INÍCIO DA DISPUTA: 06/03/2025 às 09h00min. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 17 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:493F4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CHAMADA PUBLICA

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/2025

A Prefeitura de Colorado do Oeste através da Secretaria Municipal de Educação convoca os agricultores que tiverem interesse em fornecer frutas, verduras, legumes, Iogurte (Pasteurizado) e polpa de fruta para serem utilizados na Alimentação Escolar a comparecerem no Auditório da SEMATUR (Av. Paulo de Assis esquina com Marechal Rondon) no dia **10** de **Março de 2025 ás 08h. (Segunda-Feira).** Informamos que será tratado sobre quantidade, período de entrega, qualidade e preço dos produtos. **Trazer cópia:** CAF/DAP - Atualizada; Extrato da DAP; Documentos pessoais; comprovante de endereço; e comprovante bancário.
Alimentos processados possuir selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Colorado do Oeste, 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:A0DC1E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº**1754/2024**
Concorrência Eletrônica nº**029/2024**

Assunto:**Recurso interposto pela ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA contra decisão de habilitação da CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

Interessados:**ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA (Recorrente) e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA (Contrarrazoante).**

Referência Legal:**Lei nº 14.133/2021**

De início, observa-se que as razões de recurso apresentadas pela recorrente já foram apreciadas em decisão de ID 286273 e, uma vez que a empresa não trouxe fato novo a ser analisado, a questão encontra-se decidida, razão pela qual mantém-se posicionamento anteriormente proferido nos autos.

O mérito administrativo ao analisar as razões de recurso da empresa ECOPONTES considerou que:

Ficou comprovado nos autos que a Construtora Valtran não obteve nenhum benefício dos quais tem direito as empresas enquadradas como ME e EPP. O que houve foi erro da empresa em relação ao cadastro na plataforma do LICITANET, erro este perfeitamente sanável, uma vez que inabilitá-la do certame por este motivo seria rechaçar a proposta mais vantajosa à Administração.

A Administração não pode prestigiar o formalismo exacerbado, sem finalidade e propósito, como se o procedimento licitatório tivesse uma fórmula totalmente rígida. O procedimento deve assegurar a justa competição tanto do ponto de vista formal quanto material.

A Construtora Valtran Ltda não foi beneficiada pelo enquadramento fiscal de EPP ou ME, e ao demonstrar sua boa-fé nos autos, teve o direito de sanar o erro do cadastro no LICITANET, competindo em igualdade de condições com as demais empresas, conforme os princípios da legalidade e da isonomia, com todas as etapas subsequentes do processo em plena conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, o juízo de valor deve ser formado com base em uma análise formal e legal, e não em suposições ou opiniões pessoais, e;

Considerando que princípio da competitividade é um princípio fundamental nas licitações públicas, especialmente no contexto de obras, e;

Considerando parecer jurídico ID 284521, e;

Considerando a decisão administrativa ID 284765, e;

Considerando que a empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA não apresentou nenhum fato novo no recurso ID 291037.

DECIDO:

a) Conhecer do recurso impetrado pela empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA.

b) No mérito negar provimento ao recurso, de modo a ratificar na íntegra decisão de ID 286273 para manter a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA habilitada para participação nos atos subsequentes do processo licitatório.

c) Determinar o prosseguimento regular do certame, nos termos do Edital nº 029/2024 e da Lei n.º 14.133/2021.

Novas interposições de recursos acerca de questões já decididas serão interpretadas como recursos meramente protelatórios com intuito de tumultuar o certame, podendo ser aplicáveis as sanções cabíveis.

Prossiga com o feito.

Corumbiara/RO, 13 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AE2F2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 232/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com o tema "E- Social para organizações públicas na prática – cronograma de implementação – afastamentos e licenças – fim da DIRF"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 55.809.716/0001-26,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "E-Social para organizações públicas na prática – cronograma de implementação – afastamentos e licenças – fim da DIRF" nos dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
End. Rua PIO XIII, nº 1061
Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - RO
Cep: 76.801-498
CNPJ: 55.809.716/0001-26

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "E- Social para organizações públicas na prática – cronograma de implementação – afastamentos e licenças – fim da DIRF"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), referente à 2 (duas) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 232/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:31FD1272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 011/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 011/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF 777.311.902-34, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:8A14049B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 012/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 012/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF
004.658.612-10, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:E1AF8A29

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 013/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 013/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF 013.926.320-99, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:219E9AFF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 014/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 014/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor Sr. MOIZES DE JESUS SANTOS, CPF 329.646.842-00, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:B6B604B3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 015/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 015/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF 027.488.012-10, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:227A813B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 016/CMC/2025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 016/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF
618.765.262-20, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:5BCE4A6A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 017/CMC/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 017/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 890.133.521-20, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:44F43CD1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 018/CMC/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUERERO, CPF 778.523.542-20, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de fevereiro de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C53A9B20

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 019/CMC/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 019/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF 029.302.911-33, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:4EF6F1CF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N 020/CMC/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 020/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 751.898.282-04, (03) TRÊS DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO CURSO **Gestão e Política 4 anos de mandato E AGORA?**, que acontecerá entre os dias **18 à 20 de fevereiro de 2025**, no município de Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de fevereiro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:32BDBD88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 173/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 173/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto:PagamentodetaxadeinscriçãoparaoCurso de Retenções Tributárias REIF E DCTFWEB para Órgãos Públicos,conforme descrito no Documento de FormalizaçãodeDemanda-DFD(ID 330761),TermodeReferência(ID 330883)eSolicitação de Materiais e Serviços nº 001/2025(ID 331352).

Data Homologação: 17/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **7.170,00 (Sete Mil Cento e Setenta Reais).**

Empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:125DD16D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 186/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 186/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Objeto:Contratação de empresa através de DISPENSAparaatenderasnecessidadesSecretaria Municipal de Obrasquantoarevisãoprogramadasacada 20.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículocaminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (2ª revisão)conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 331368), para atender a demanda do GABINETE DO PREFEITO, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 331351)nos anexos que integram o referido processo..

Data Homologação: 17/02/2025.

Valor Total Homologado R$: **4.892,30 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais Trinta Centavos).**

Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.571.247/0002-04

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:65D30998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 63/2024

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR,** em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **aquisição do certificado digital**, em favor da proponente,**ADL INFORMATICA LTDA,** CNPJ:**11.994.158/0002-21**, no valor total de**R$ 190,00** (cento e noventa reais), conforme

julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Certificado digital	Unid.	1	190,00	190,00
TOTAL					**190,00**

Cujubim-RO, 03 de maio de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:05955195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CAPITAL) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 08/2025 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de material permanente (CAPITAL)**, em favor da proponente, **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no CNPJ: **05.782.685/0001-99**, no valor total de **R$ 2.159,54 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Roupeiro em aço 12 portas 1930x1035x400	UNID	01	2.159,54	2.159,54
TOTAL					**R$ 2.159,54**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 17 de fevereiro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:36E51797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE PRÁTICO DE MOTORISTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO TESTE SELETIVONº 001/PMGJT/2025,CONVOCA OS CANDIDATOSDEFERIDOSPARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE MOTORISTAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL:

Edital de Convocação para Teste Prático de Motoristas

Em conformidade com o Edital do Teste Seletivo**Nº 001/PMGJT/2025,**CONVOCA os candidatos**DEFERIDOS**para a realização do Teste Prático de Motoristas, conforme as disposições deste Edital:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO TESTE PRÁTICO

• **Data**: 18 de fevereiro de 2024
• **Horário**: 8h30min
• **Tolerância**: O candidato terá 2 horas para comparecer ao local do teste, a contar do horário de início do teste.
• **Local**: Prédio da prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

2. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

• Os candidatos deverão comparecer ao local do teste dentro do prazo de tolerância, portando**documento de identidade original com foto**e**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida no edital do teste seletivo e curso profissionalizante**.
• É**obrigatório**que os candidatos compareçam**vestidos e calçados adequados**para a realização do teste prático, sendo**vedado o uso de roupas e calçados que possam comprometer a segurança ou a execução do teste**.
• Os candidatos deverão seguir**rigorosamente**as orientações dos examinadores e responsáveis pela aplicação do teste prático.
• Durante a realização do teste,**não será permitido o uso de telefones celulares ou outros dispositivos eletrônicos**, sob pena de**eliminação do candidato**.
• Os candidatos que**não comparecerem**ao teste prático dentro do prazo de tolerância serão considerados**desistente.**

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
O teste prático de motoristas avaliará os seguintes aspectos:

• **Habilidade e perícia na condução do veículo**
• **Conhecimento e respeito às normas de trânsito**
• **Capacidade de realizar manobras e estacionamento**
• **Atenção e segurança na condução do veículo**
• **Conduta e postura profissional**

4. RESULTADOS
Os resultados do teste prático serão divulgados no dia 20/02/2025.
5. RECURSOS
Os candidatos que**não concordarem**com o resultado do teste prático poderão interpor recurso, por escrito, no dia 21/02/2025. O recurso deverá ser protocolado conforme pede o edital do teste seletivo.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A realização do teste prático implica na**aceitação plena**das normas e critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo**Nº 001/PMGJT/2025**.
• Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

WILLIAN GONÇALVES BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3DEF886D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor AVELINO FERREIRA GOMES, AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A575EEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EB344ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D1162D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4E5FC5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor FLÁVIO CHAVES TEIXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8C7EC973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A3B7D9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, Para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do ramal do CEMAP, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9D571015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Iris Rodrigues Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora ***Iris Rodrigues Duran, Professora aposentada/Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME de Guajará-Mirim, lotada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
***Artigo 2º* –** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F2547545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Joelma Menezes Camelo* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar/Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, Cacoal/RO, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C055CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Elivanda Lopes Medeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora ***Elivanda Lopes Medeiro***, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge**.**
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:23358B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2922BFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Enísia Soares de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora ***Maria Enísia Soares de Souza***, Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada no Instituto Federal de Rondônia-IFRO
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C45CD10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Adriano Paiva dos Santos* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor ***Adriano Paiva dos Santos***, conselheiro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud - Jorge Extensão Tia Chiquinha.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6C777E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GAB-SEMED/25 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Gabriel Loras Nogueira* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Supervisor Escolar/Conselheiro do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Cacoal/RO para participar do **I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia,** Auditório da Unir de Cacoal/RO, situado na Rua Manuel Vitor Diniz, Nº 2380- Jardim São Pedro II, Cacoal/RO, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com saída no dia 24 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:86421EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GAB-SEMED/25 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro, com a finalidade da mesma participar do**Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as novas gestões municipais!**que será realizado no Golden Plaza Hotel, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810- Nova Porto Velho, no dia 18 e 19 de fevereiro de 2025, com saída no dia 17 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:37ACBA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GAB-SEMED/25 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Agente administrativo da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 1963-3.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para acompanhar a vistoria dos ônibus do Transporte Escolar que será realizada pela equipe do DETRAN e acompanhar também os trabalhos realizados pelos mecânicos nos ônibus Escolares, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº 017-GAB-SEMED-2025.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AAE1933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GAB-SEMED/25 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rudimar Luis de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira,** cargo: Guarda de Endemias, lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim a equipe do DETRAN para realizar vistoria nos ônibus do Transporte Escolar, o mecânico que irá realizar conserto do ônibus escolares e o Senhor Lucas Alves dos Santos da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar os trabalhos realizados pelos mecânicos no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº 016-GAB-SEMED-2025.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4C1E8BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 203-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 203/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRA DO CAPS I.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada "Saúde Mental é um Direito Humano", nos dias **30** e **31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:29B5A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 204-DIÁRIA- FELIPE MACURAPE GOMES

Portaria nº 204/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FELIPE MACURAPE GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: PSICÓLOGO do CAPS I.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada "Saúde Mental é um Direito Humano", nos dias **30** e **31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/ GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:579B2378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO Nº 19 CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade como **Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**05(cinco) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
PEDAGOGO (A)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

117	Aparecida Souza Ribeiro	18º	26
264	Rosimeire Viana Campos	19º	25
603	Sheila de Souza Alves Silva	20º	23
091	Denize Caetano Mota	21º	21
287	Zinélia Paiva Meira Ribeiro	22º	20

Itapuã do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:62AF1F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº247/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.245.412-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMP**O, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703453**e o código verificador**614AB888**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2EAA8DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°248/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.245.412-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PECUARIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID703461e o código verificadorE93BF56E.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B921A5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°249/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.836.294-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NIVEL III - TRABALHO DE CAMPO., lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703474**e o código verificador**A5CFA48C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A739FE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°250/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**SAMUEL VIEIRA LANES,** portador(a) do CPF nº ***.906.332-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL III - GARAGEM**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/02/2025, revogando as disposições emcontrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703494**e o código verificador**DECC1044**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:63A5DA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº251/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703503**e o código verificador**667506BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D4396687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°252/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, no cargo comissionado ASSESSOR(A) NIVEL I - TRABALHO EM CAMPO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703512**e o código verificador**F424820D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C86F4839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°255/2025

•
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°255/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANTONIO DA SILVA E SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703549**e o código verificador**BFF1199A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DB74020F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4711/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4711, 06 de fevereiro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentoMEMORANDO 4 de 21/01/2025 (ID 689748), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de saldode Dotação, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reaisl)**exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento basico, conforme abaixo distribuído:

ACRÉSCIMOS:
F/R: 0.1.600.0
C/A: 005.010

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Projeto/Atividade: 2057 - ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA

TIPO DE CREDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	191	10.301.0008.2057.0000	3.3.90.39.00	100.000,00

SUB TOTAL	**100.000,00**

DEDUÇÃO: **F/R: 0.1.600.0 C/A: 005.010**

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Projeto/Atividade: 2057 - ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA

TIPO DE CREDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	189	10.301.0008.2057.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00

SUB TOTAL	**-100.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de Saldode Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para garantir o ajuste contratual da Secretaria de Saúde com a gestão plena da unidade de média e alta complexidade, visando cobrir outras despesas de pessoal, com foco em exames laboratoriais.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703615**e o código verificador**C6319218**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E33CF8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°253/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**EDIVALDO ALVES OLIMPO**, portador(a) do CPF nº ***.349.462-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703538**e o código verificador**991D4051**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B846DBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°254/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°254/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**OSMAR DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.051.082-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703545**e o código verificador**635F4027**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B6174D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º257/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º257/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELOIR DO COUTO TEIXEIRAPARA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º- CEDERo servidor**ELOIR DO COUTO TEIXEIRA**, CPF:***.694.082-**, matrícula n.º338-1, OPERADOR DE COMPUTAÇÃO, 40h semanais, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, com Ônus ao cessionário,conforme Ofício n° 002/2025/CMMDO, pelo período de 17/02/2025 a 31/12/2028.

ART.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos de 14 de fevereiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/02/2025 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703607**e o código verificador**2E2DD321**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DC7DEF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº258/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)ILSO DE AZEVEDO JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.184.282-**, do cargo Comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXEC. DE PROJETOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID703819e o código verificador76B6B8DE.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A5C0BEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº259/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.638.722-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID703839e o código verificador8DA0CC7C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:30027DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº259/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.638.722-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID703839e o código verificador8DA0CC7C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:40AA137A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:97/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:97/2025
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Cledson Alves Do Carmo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR"o Processo nº97/2025, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor**CLEDSON ALVES DO CARMO,**de acordo com o requerimento(ID 703484).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703865**e o código verificador**AFEEA43C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:32073EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°256/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°256/2025 DE 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.200.422-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de fevereiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703568**e o código verificador**11E1F474**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0F0A4B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°260/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°260/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador(a) do CPF nº ***.184.282-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONVÊNIOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703901**e o código verificador**16FE9738**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B6B36477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°261/2025 DE 17 de fevereiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.638.722-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703908**e o código verificador**233B2C4F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4493F430

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:119/2025.

PROCESSO Nº:119/2025.
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Valmir Silva Do Nascimento

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº119/2025, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pelo servidor **VALMIR SILVA DO NASCIMENTO,**de acordo com Requerimento(ID 683484)e atestado médico(ID 702691).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**703886**e o código verificador**F35EAFCA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:040B739F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1128/GP/CMMS/2025.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 1050/GP/CMMS/2023 DE 16 DE OUTURO DE 2023 QUE NOMEOU RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1050/GP/CMMS/2023 de 16 de Outubro de 2023 que nomeou RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
CC – 8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BAB2FBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7531/2025

PORTARIA DE Nº 7531/2025. EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 232/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: 08.2440011.2043 ficha 256. No valor de R$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Art. 2º - Em favor de Gleice dos Santos N. Pereira**,**Cad. 1850, Secretaria. portadora da CI/RG de n° 1890516 SSP/RO e inscrita no CPF de n° 001.079.662-20. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:365AB347

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1361/2023
CELEBRAÇÃO: 12/02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 106/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/03/2025 até 07/09/2025, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 594/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:A7E443B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2025
Dispensa de inexigibilidade para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, HOMOLOGO o processo em epígrafe, em favor da empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
PRODUTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Capacitação e Formação de Vereadores, Assessores e Servidores na área Pública, com tema: **Gestão e Política: 4 anos de mandato, e agora?** de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 10
VALOR UNITARIO: 1.400,00
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:54F17026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA 30/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIENEFER DA SILVA LADISLAU"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DIENEFER DA SILVA LADISLAU, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:C914A259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONTRATO N° 003/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**constante no contrato, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,**com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.
EMPRESA: **MANTAIA E MAGNO LTDA**
CNPJ: 46.180.083/0001-49
CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado oCONTRATO Nº 003/SUPEL/2024, pelo período compreendido de 12 MESES, a contar do dia 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR
Permanece o valor global do Contrato de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) sendo o valor unitário da hora de R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
Sendo esse aditivo apenas para que seja utilizado o saldo restante do contrato.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5B469181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 059/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:059/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO:0000625.06.01/2024
EMPRESA: **ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**
CNPJ: 41.146.664/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**constante na**cláusula quinta**- da vigência do contrato, referente à O objeto do presente termo de contrato é a**CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023 no município de Monte Negro/RO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar de 19 de fevereiro de 2025 à 19 de junho 2025.
E prorroga-se a prestação de serviço, por 120 (cento e vinte) meses a contar de 19 de fevereiro de 2025 à 19 de junho 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Contrato terá valor global de R$ 356.900,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais) conforme cláusula segunda – Do valor da contratação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BFAA5443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001823.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 019/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-10 CV. 596/2024/PGE-DERADM NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**MRX SOLUCOES LTDA - 16.946.845/0001-75**, onde apresentou o desconto de 0,70%, ficando valor total **R$ 860.431,31**(Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 17 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:507CF0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001886.02.01-2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA, SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMETRICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CÁLCULOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIO-X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30, cujo valor é de R$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro – RO, 14 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:17498C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 011/SUPEL/2024, determina que, a partir da data da assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54, com sede à Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
JUSTIFICATIVA:
A paralisação da obra ocorre devido à pendência no repasse dos recursos provenientes do convênio com a União, a previsão de quando os recursos do Calha Norte serão disponibilizados é do dia 10/03/2025. A obra encontra-se em fase de finalização, porém, para sua conclusão total, é imprescindível o recebimento da última parcela do desembolso, que são necessários para a obtenção da OBTV junto à empresa contratada, assim que for realizado o pagamento da 3º parcela será retomado os serviços.
Monte Negro/RO, 17 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A5E9492F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 021/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 1805.04.05 -2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 72,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS E INSTALAÇÃO EM 08 PONTOS DE ESTRADAS VICINAIS PARA DRENAGEM CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2024/PGE-DERADM.
EMPRESA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 22.536.552/0001 -51
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor global da despesa do presente contrato importa em **R$ 317.979,00 (Trezentos e dezessete Mil Novecentos e setenta e Nove Reais).**
Monte Negro - RO, 17 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2B3C69EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 22-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 022/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 1805.04.05-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS E INSTALAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 547/2024/PGE- DERADM.
EMPRESA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 22.536.552/0001 -51
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: R$ 110.560,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Monte Negro - RO, 17 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F61D96A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 023/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 1805.04.05-2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36,00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS E INSTALAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/2024/PGE- DERADM.
EMPRESA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 22.536.552/0001 -51
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: R$ 344.568,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

Monte Negro - RO, 17 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D498605A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** tornando público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº **002/SUPEL/2025**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº**0002007.08.01-2024**, que tem como objeto: **Contratação de serviços para o pagamento das despesas mensais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN), referentes ao fornecimento de serviços de saneamento básico, incluindo a gestão e disposição final dos resíduos sólidos e afins, de acordo com as normas e regulamentações ambientais vigentes,** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da **Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA**, no valor total de **R$ 311.860,31**(Trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA- CISAN CENTRAL - 10.914.290/0001-32** tendo por base do artigo 75 o inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Monte Negro 17 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DC1EE3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3976, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.860,31 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e trinta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
212	02.11.00 17.512 0031 2079 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000	67	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	51.860,31

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor

70	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	68	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0DBC4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3977, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1734/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
539	02.07.00 10.302 0016 1122 4.4.90.51.00 1.621.0000.0000	165	2.4.2.2.50.0.1.03.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1.600.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1753983A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3978, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1735/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 91.046,47 (noventa e um mil, quarenta e seis reais e quarenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
541	02.07.00 10.302 0016 1161 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	91.046,47

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
540	02.07.00 10.302 0016 1161 4.4.90.51.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7C3A024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3979, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1736/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
543	02.07.00 10.302 0016 1122 4.4.90.51.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	136.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
542	02.07.00 10.302 0016 1122 4.4.90.51.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF37327A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3980, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1737/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 89.371,01 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
546	02.04.00 04.122 0002 1210 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	7.863,35
544	02.04.00 26.782 0009 1208 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	18.882,45
545	02.04.00 26.782 0009 1209 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	62.625,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1DC3C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3981, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1738/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 265.185,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
534	02.07.00 10.303 0017 1162 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	265.185,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:142B803E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3982, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1739/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 116.010,51 (cento e dezesseis e mil, dez reais e cinquenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
547	02.06.00 20.601 0013 1204 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	59.449,11
548	02.06.00 20.601 0013 1205 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	41.406,83
549	02.06.00 20.601 0013 1206 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	15.154,57

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E8A446A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3983, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1740/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.720,33 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
550	02.10.00 04.122 0002 1207 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.720,33

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E824FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n.05 ID: 2.077.BA1;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 813.13.13-2024, instaurado através da Portaria n. 931/GAB/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAEF526C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 17 de fevereiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LENIR JOSE MOTA BIFF - PROFESSORA PEDAGOGA 25 HORAS, Matrícula: 2049, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulândia-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5199466E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização, atualização, nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Monte Negro, Rondônia.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e,
CONSIDERANDO o oficio n.67/SEMED/2025, da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e em atendimento as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 637/GAB/PMMN/2015, de 24 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no município de Monte Negro. Designar funções para os membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no município de Monte Negro.

I-Gestor Político:
Titular: Carmem Ronconi. Matrícula 2851.
Suplente: Alzinete Fonseca de França. Matrícula: 762
II-Coordenador Operacional:
Titular: Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo. Matrícula: 671.
III-Supervisor Institucional representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Maria Marta Medeiros. Matrícula: 80.
Suplente: Viviane da Silva Campos. Matrícula: 138
Parágrafo único: Fica também instituído como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Educação, todos os Gestores Escolares da rede pública municipal.
IV-Supervisor Institucional e suplente representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Amanda Carolina Ferrari. Matrícula 2805
Suplente: Paulo Henrique Bezerra Mendonça. Matrícula 1601
V-Supervisor Institucional representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.
Titular: Bruno Stephano Ferreira da Silva. Matrícula 3267
Suplente: Beatriz Vital Ronconi. Matrícula 2985

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convidar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Monte Negro, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação –

CME, Conselho Tutelar – CT e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1023/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D24D879A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo de aditivo do contrato nº 9/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2024, objetivando a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e o locador RODRIGO DE MATTOS FERRAZ, portador do CPF sob nº. 831.682.572-49, os quais aditivam o Prazo de Vigência Contratual com término em 22/02/2026, prazo de mais 12 (doze) meses do contrato nº 09/2024/PMNBO/RO, considerando a previsão legal, bem como a necessidade pública, com fundamento na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pela Lei n° 8.245/91, de 18 de outubro de 1991.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pela Lei n° 8.245/91, de 18 de outubro de 1991.

Nova Brasilândia D'oeste, 14 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F3A93593

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº029/2025/CREA-RO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO

DO OBJETO
presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do SISTEMA CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de 150 (cento e cinquenta) ART's no valor de R$ 15.454,50 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o exercício 2025.

DA VIGÊNCIA
Este CONVÊNIO terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, de acordo com Artigo 107 da Lei 14133/21.

DO FORO
As partes elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D6DA7AD6

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprovação da prestação de contas 2024 (demonstrativo físico financeiro) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação da prestação de contas 2024 (demonstrativo físico financeiro) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1FDF3E22

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA Nº01

Ao dia dezessete de fevereiro 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Brasília, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. Participam da reunião a presidente da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) a Senhora Francielle da Costa, a presidente da CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) a senhora Maria Aparecida Ramos Rosa, os conselheiros e demais convidados. A presidente do CMAS juntamente com a servidora Vanessa (SEMAS) leu e passou para os demais membros da reunião para a aprovação da prestação de contas 2024 (demonstrativo físico financeiro-2024) da Assistência Social. RO, estando tudo dentro da normalidade seguiu-se com a aprovação de todos os membros. Ficou acordado que deverá solicitar via ofício a renomeação para alguns membros para compor o CMAS e definir o calendário das reuniões do Conselho. A leitura da Ata foi realizada e as deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1B13066C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 136/GP/2025

Portaria de Licença Maternidade nº 136/GP/2025 O Secretário de Educação, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à senhora, IVANIEZE ARAUJO MEDEIROS brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 3853697 SESDES/PB e do CPF Nº 103. ***. ***-95, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor na data

retroativa do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:16DF825A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 137/GP/2025

Portaria nº 137/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora VALKIRIA PEREIRA SERAFIM, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 010. ***. ***-14, das funções atinentes ao Cargo de AGENTE FISCAL, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, a partir de 18 de fevereiro de 2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:864CB8E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 138/GP/2025

Portaria nº 138/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor Luis Carlos Morais Alfaia, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****8 SSP/RO e do CPF nº 949. ***. ***-72, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Conforme Lei Municipal 1881/2024, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2EEBB109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2025-SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED/22/02/2024. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/GAB/SEMED/22/02/2024., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Condutor de veículos 40 horas 5-Adenilson Di Berti Professor Nível II-Inglês 30 Horas2-André Luís Tose Gomes Professor Nível II – Pedagogo - 30Horas 23-Fabiana Gabret Feltz Sotocorno 24-Valquiria Alves de Farias 25- Terezinha Batista dos Santos 26-Eunice de Souza 27-Gisele Aparecida da Silva 28-Maria de Fatima Lima Freitas 29-Cleudirene dos Santos de Souza 30- Angelica Fernanda Bonim Di Berti Professor Nível II – Pedagogo -40Horas 06- Aurora Ferrarezi 07- Roberta Peixoto Rosa 08-Geciany Alves Moreira Andrade 09-Isabela Cariane da Silva Luiz 10-Evanuza R. de Souza Nascimento 11-Marcia Batista dos Santos 12-Cristiane Aparecida da Cruz Soares 13-Rosicleia Ferreira Pereira Martins 14-Ana Paula Francisco Pereira 15-Marineide Araujo de Carvalho Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 17/02/2025 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/93462. Folha 1 de 2 Professor Nível II – Matemática - 30Horas 03-Luciana Alonço de Queiroz Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:159CEC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMASC/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMNM/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 48-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial da União Seção 3, no dia 17/02/2025| nº33 Páginas 241, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:
Data da Abertura da Sessão: 28/02/2025
LEIA-SE:
Data da Abertura da Sessão: 05/03/2025
Todos os demais itens permanecem inalterados.
Nova Mamoré - RO, 17 de fevereiro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:84E196C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **24.01.2025** no valor de **R$ 982.524,88 (novecentos e oitenta e dois**

mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6–CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº 71044-0 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.075006/2022-74 (SEI)** convênio **nº 13/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado, para a pavimentação de ruas em uma área total de 12.551,68 m² e extensão de 1.764,00m**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1E6CD717

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **30.01.2025** no valor de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6–CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº 71043-0 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.075666/2022-55 (SEI)** convênio **nº 20/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : aquisição e instalação de12.307,22 m² de bloco intertravado de concreto em ruas e avenidas do município**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D5300AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75-GP/2025

PORTARIA N°75-GP/2025
Em, 13 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **JEOVÁ BRAZ DE OLIVEIRA,** portador do RG nº462.957 SSP/PR e CPF nº349.301.402-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE MUNICIPAL – 40 HORAS**, sob a matricula nº223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°02/2025 e do Processo Administrativo de nº1903-1/2020 no período de 60 (sessenta dias), com início em 11/01/2025 e término em 11/03/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:86150E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76-GP/2025

PORTARIA N°76-GP/2025 Em, 13 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor EVALDO LUCINO DE ARAÚJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **EVALDO LUCINO DE ARAÚJO,** portador do RG nº815.385 SSP/RO e CPF nº879.223.042-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE – 40 HORAS**, sob a matricula nº1780, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°075/2024 e do Processo Administrativo de nº1-3335/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 18/02/2025 e término em 18/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:955C5B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº77-GP/2025

PORTARIA Nº77-GP/2025
Em, 13 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor JOSÉ DOS REIS FERREIRA**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **JOSÉ DOS REIS FERREIRA,** portador do RG nº619.063 SSP/RO e CPF nº181.260.571-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE CONTABIL – 40 horas semanais**, sob matricula nº420, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°15/2025 e do Processo Administrativo de nº1046-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 26/01/2025 e término em 24/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D08B3866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/SEMOSP/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº02/PMNM/2025, em favor da empresa:
N. R. G. DOS S. TEC, inscrita no CNPJ nº **54.921.403/0001-00,** pelo valor de R$ 16.149,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais).
O referido certame alcançou o valor de R$ 16.149,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais), gerou uma economia no percentual de 14,84% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:14C1BA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79-GP/2025

PORTARIA Nº 79-GP/2025. Em 17 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO n°005/PMNM/2025do Processo nº3160/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

CONTRATO	005/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.***.***-68
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	Marcio Gonçalves de Andrade	CPF Nº 613.***.***-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	Robson Bernardinho de Almeida	CPF Nº 016.***.***-45
CONTRATADA	JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDACNPJ:06.539.992/001-06.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato para de atender as Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Ciente:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Gestor:

MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE
Fiscal

ROBSON BERNARDINHO DE ALMEIDA
Fiscal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EAE08240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.916, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI - Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;

Considerando o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB e conforme oficializado em PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025; Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. O crescimento em percentual de 6,27%;

Considerando o contido no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal 867/2022, o qual estabelece que no mês de janeiro de cada ano o valor do piso salarial do Magistério Municipal será reajustado por Decreto, em conformidade com o estabelecidas pela Lei Nacional nº 11.738/2008;

Considerando o Memorando nº 25/SEMECET/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município.

Parágrafo único. Terão direito ao benefício do caput, integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, ocupando cargo público permanente ou temporário, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio.

Art. 2º Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Nova União, 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D17DA195

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2120/2024

INTERESSADO: Semplacaf

OBJETO: Contratação de seguro de veiculos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2120/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Gente Seguradora S/A, inscrita no **CNPJ Nº.: 90.180.605/0001-02** no valor total de R$ 23.434,92 (Vinte e tres mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Porto Seguro Cia de Seguro Gerais, inscrita no **CNPJ Nº.: 61.198.164/0001-60** no valor total de R$ 4.848,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5251C5D1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.02.2025	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 19.02.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 2.180,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará junto a Assembleia Legislativa e estará também participando do encontro Rondônia pela educação: Diálogos com as novas gestões.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.180,80 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17.02.2025.
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 17.02.2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E1C7441

P M N U - RO
PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.XXX.XXX-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de luminárias de lede para iluminação pública, oriundo do Processo Administrativo nº **2133/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:731FF646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3542/SEMSAU/2024, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços oftalmológicos.

Após a análise documental e transcorrido o prazo estabelecido no edital, constatou-se a ausência de propostas, resultando na classificação:

DESERTO

Diante do exposto, ficam as instituições interessadas desde já notificadas da presente decisão. Os autos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados.

Conforme estipulado no item 7.4.1.1. do edital, a documentação enviada após o prazo inicial serão submetidas ao endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde:saude@ouropretodooeste.ro.gov.brEsse procedimento garante que os interessados tenham a possibilidade de participar do credenciamento enquanto o edital estiver vigente.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:**dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br**ou no Departamento de Compras e Licitações daPrefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:267C9E79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2024
Processo Administrativo: 3984/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UNIFORMES E OUTROS, PARA EQUIPAR A UNIDADE DO SAMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Adjudicatários: M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03;
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS - 27.382.789/0001-49;
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97;
Valor Total Adjudicado: R$ 27.349,40 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:11C1F2E6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.635 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.632/G.P/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ATAIDE PHILIPPSEN."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 11/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da portaria n. 3.632/G.P/2025, de 04 de Fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **ATAIDE PHILIPPSEN**, RG nº 34781613 SSP/PR, CPF nº 452.890.349-00, no Cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 4040/1, referência NP 23, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:646BCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Departamento de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, solicita o comparecimento da servidora: DAMARES DA SILVA MOURA, Cadastro n° 82177, no cargo de BIOQUÍMICO – 40 HORAS, pelo prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Capítulo V, da Lei 1030/2004.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste. 06 de fevereiro 2025

LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE
Dir. do Dep. de Rec. Humanos – Substituta

Portaria n° 16.807/2025

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:88ED8CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025

Objeto da Licitação: Estimativo referente ao pagamento de faturas de água.

Em favor de:
CONTRATADO: CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ: **05.914.254/0001-39**
ENDEREÇO: **Rua Pinheiro Machado, N° 2112, Bairro: São Cristóvão - Porto Velho/RO.**
VALOR ESTIMADO: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do prefeito.

Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5BA969FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

PROCESSO N°**212/2025**
Empresa Vencedora:
a) F B ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 41.637.280/0001-20

VALOR R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R$: 2.600,00
Pimenteiras do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:651F71D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto, biênio de 2025/2026, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 15/PG/CMPV-2025 e Parecer Técnico da Controlaria Geral nº

033/CG/CMPV/2025, a despesa contraída com a Empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pelos serviços de acesso à internet permanente, proveniente ao período de 01/12/2024 a 31/12/2024, tendo como mês de referência DEZEMBRO de 2024, constante no Processo Administrativo nº 01-00243-002-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-3900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD81748

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 053/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir de 14 de fevereiro de 2025:

LUCIANO RAMOS LIMA	CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS
CARLOS FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EE889E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 85/2025

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.
Protocolo n.°77107/2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Programar as férias para os seguintes servidores no quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	02.12.2024	Janeiro/2026	X	
João Paulo Medeiros Felizardo	02.12.2024	Dezembro/2025	X	
Odalice Pereira da Silveira Tinoco	01.11.2024	Janeiro/2026	X	
Renata Danielle Carvalho de Araújo	01.03.1999	Abril/2025	X	

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1134B2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 COFIS – CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL, Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, fazendo uso das atribuições que lhe confere por Lei e;
Considerando as competências estabelecidas no inciso I, art. 19 da Lei Complementar nº886/2022, especialmente em aprovar seu Regimento Interno, zelar pela gestão econômico-financeira, examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao CMP**, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**

Considerando o estabelecido no art. 11 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos referentes ao Fundo de Previdência - FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a deliberação do Conselho na 01ª Reunião extraordinária do Providencia 13 de fevereiro de 2025 **RESOLVE:**

Art. 1º - Os Membros do COFIS- Reunir-se-ão mensalmente em até 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2025 do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2° - O Conselho Fiscal encaminhará esta resolução à presidência do IPAM para fins de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19 do Regimento Interno do COFIS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA
Presidente do COFIS

1ª REUNIÃO

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	20/01/2025	20/01/2025	23/01/2025
FEVEREIRO	14/02/2025	14/02/2025	20/02/2025
MARÇO	14/03/2025	14/03/2025	20/03/2025
ABRIL	18/04/2025	18/04/2025	24/04/2025
MAIO	16/05/2025	16/05/2025	22/05/2025

2ª REUNIÃO

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	28/01/2025	28/01/2025	30/01/2025
FEVEREIRO	21/02/2025	21/02/2025	27/02/2025
MARÇO	14/03/2025	14/03/2025	27/03/2025
ABRIL	25/03/2025	25/03/2025	29/04/2025
MAIO	23/05/2025	23/05/2025	29/05/2025

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA
Presidente do COFIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D1CCA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONSELHO GESTOR DA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 12/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência de beneficiários para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura, e dá outras providências."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida nas Sessões Plenárias dos dias 07, 11 e 14 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Anny Ellen Teles da Silva	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carlos Eduardo Vieira Bahia	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Cinthia de Souza Sehenem	Odontologia	Faculdade Metropolitana
Dhiogo Eduardo Silva de Souza	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Elisangela Moreira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Gustavo Pinho Nascimento	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Italo Vinicius Colares Vasconcelos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Larissa Soares Brasil	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Laynne Rebeca Oliveira da Costa	Direito	Faculdade Metropolitana
Maria Eloisa Assunção de Oliveira	Direito	Centro Universitário São Lucas
Nerivaldo Francisco da Conceição	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Paulo Roberto Nascimento Cruz	Engenharia Elétrica	Faculdade Metropolitana
Rebeca Rayca Peixoto de Araújo	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Sabrina Ferreira Martins	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Solange Rabelo da Costa	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Valmir Pedro da Silva	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana

Art. 2º Retificar o artigo 3º da Resolução nº. 8/CGFP/2025, excluindo os beneficiários Rodrigo Antônio Ferreira Coimbra e Thaynara Teixeira Carvalho, incluindo-os no artigo 2º da aludida Resolução, liberando-os para matrícula.
Art. 3º Revogar o artigo 3º da Resolução nº. 10/CGFP/2025, incluindo os beneficiários listados naquele artigo, no artigo 2º da aludida Resolução, liberando-os para matrícula.
Art. 4º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 5º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2024.2 somente poderão realizar matrícula no semestre 2025.1, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E345B2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 16/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO Nº 035/D.A/SEMDESTUR/2025, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Yann Gustavo Damasceno de Souza, matricula, matricula 10078514,** servidor comissionado, para exercer o cargo de Assessor Nível III, na Secretaria Geral de Governo – SGG para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho **Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 30/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025

• OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFAD2E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 17/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO N.º 4679/2025/GAB/SEMUSA, pedido de disponibilidade de servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Maria Clara Tavares de Sá, matricula, matricula 10078761,** servidor comissionado, para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível III, na Secretaria Geral de Governo – SGG para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, J**aime Gazola Filho,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025

• OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6182AD77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 18/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO EXTERNO N° 42/2025/DRH/GAB/SEMES, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Abga Regnauth Pinto De Sá, matricula 10078833,** servidor comissionado, no cargo de Assessor Nível II, nomeado nesta Secretaria Geral de Governo – SGG, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal Esporte e Lazer – SEMES.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Cássio Moura Silva,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025

• ***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E109B65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.803, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento e cumprimento integral do item III da Decisão Monocrática DM-0185/2024-GCVCS/TCERO - Tutela Inibitória.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a DM-00185/24-GCVCS-Tutela Inibitória, referente ao processo n° 03912/24/TCE-RO;

CONSIDERANDO a DM 00185/24-GCVCS, referente ao processo n° 03912/24/TCE-RO que deferiu dilação de prazo, concedendo 60 (sessenta) dias para o cumprimento das alíneas "a"; "c" e "d", do item III, da DM 00185/24-GCVCS;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo detalhado para apresentação de soluções ao chefe do Poder Executivo Municipal para fins de deliberação final sobre o tema.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho transitório e excepcional para acompanhamento e propositura de soluções para cumprimento integral das alíneas "a"; "c" e "d", do item III, da Decisão Monocrática DM-0185/2024-GCVCS/TCERO - Tutela Inibitória.

Art. 2º O Grupo de Trabalhoora instituído será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
a) Antônio Figueiredo de Lima Filho, Cadastro nº 105462;
b) Membro: Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, cadastro nº 270190.
II - Representante da Secretaria Geral de Governo (SGG):
a) Membro: Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, cadastro nº 10078365.
III - Representantes da Controladoria Geral do Município (CGM):
a) Membro: Jonhy Milson Oliveira Martins, cadastro nº 103143;
b) Membro: Jeoval Batista da Silva, cadastro nº 144246.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
a) Membro: Wagner Garcia de Freitas, cadastro nº 10078235;
b) Membro: Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161;
c) Membro: Sebastião Vieira Mesquita, cadastro nº 70532.
V - Representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM):
a) Membro: Salatiel Lemos Valverde - Cadastro nº 00225046.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar Reuniões Técnicas para discussão e aprovação das propostas de readequação dos critérios de aplicação dos recursos do FundodeModernização,DesenvolvimentoeAperfeiçoamentodaAdministraçãoFazendári**a -** FUMDAF;
II - Elaborar minuta de legislação revisando os critérios de aplicação dos recursos do FUMDAF, se for o caso;
III - Realizar Reunião Setorial com os responsáveis para definição do escopo de trabalho referente a eventual mudança da legislação atual referente ao Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF (LC. nº 187 de 28 de maio de 2004), incluindo representante das categorias funcionais envolvidas;
IV - Aprovação do resultado das atividades apresentado pelo Grupo de trabalho, para fins de deliberação quanto a alternativas quanto ao cumprimento da decisão;
V - Monitoramento e Avaliação da aplicação das deliberações aprovadas visando o cumprimento da decisão.

Art. 4º O resultado final das atividades do Grupo de Trabalho deverão ser submetidas em forma de relatório final que deverá ser aprovado por maioria dos membros, com encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo o qual cabe deliberação final acerca dos encaminhamentos.

Art. 5º Poderá o Grupo de Trabalho realizar consultas ou submeter proposituras a Procuradoria Geral do Município, a qual, como órgão de consultoria jurídica caberá manifestação dentro da urgência necessária que o caso requer.

Parágrafo único. A mesma disposição se aplica aos órgãos vinculados a cada um dos membros, os quais, deverão prestar o suporte técnico com informações e orientações necessárias ao Grupo de Trabalho visando propositura fundamentada e condizente a legislação vigente.

Art. 6º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Parágrafo único. Os membros designados para integrar o Grupo de Trabalho não farão jus à gratificação por encargos, sendo os trabalhos considerados de interesse público relevante.

Art. 7º O período de vigência da presente Comissão se dará a partir da publicação deste Decreto com prazo de validade de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03903EEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.804, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo para apurar a regularidade da prorrogação da concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que o Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO foi declarado ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem pronúncia de nulidade, devido a diversas irregularidades (Acórdão AC2-TC 00011/2018-Proceso n. 01937/2014), cuja decisão transitou em julgado;

CONSIDERANDO que foi realizado um termo aditivo ao Contrato n.º 059/2014, transferindo a titularidade do polo ativo do contrato ao Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que foi instaurado um novo procedimento no Tribunal de Contas para investigar a suposta ilegalidade da Lei nº 3.129/2023, que autorizou a prorrogação do prazo de concessão dos serviços e que fora exarada a DM 0173/2024-GCVCS/TCERO entendendo que a prorrogação do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO ocorreu em afronta ao disposto no Acórdão AC2-TC 00011/2018, que declarou o contrato ilegal, vedando expressamente sua prorrogação por qualquer período; e

CONSIDERANDO o que consta no processo eletrônico nº 00600-00005207/2025-69-e, especialmente, neste caso, o Parecer n. 005/GAB/PGM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a regularidade da prorrogação da concessão dos serviços de conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO objeto do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO diante dos apontamentos constantes da DM 0173/2024-GCVCS/TCERO, a fim de que oportunizar o contraditório e a ampla defesa a empresa ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.008/0001-70, concessionária do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO.

Art. 2º A Comissão para apuração será composta pelos Servidores relacionados abaixo:
I - Antônio Figueiredo de Lima Filho - Cadastro nº 105462;
II - Jonhy Milson Oliveira Martins – Cadastro nº 103143; e
III - Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho - Cadastro nº 10078365.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador Municipalcom Cadastro nº 00225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá notificar a empresa ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.008/0001-70, concessionária do Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, com sede na Avenida Rogério Weber, bairro Baixa União, CEP 768.05-856, Porto Velho/RO, para ciência da instauração do presente processo administrativo e para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente manifestação em relação as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na DM 0173/2024-GCVCS/TCERO em relação ao Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, sem prejuízo de outros apontamentos relacionados ao tema.

Art. 4º Apresentada a manifestação ou expirado o prazo estabelecido, a Comissão deverá se manifestar por meio de relatório preliminar, sugerindo a continuidade da apuração ou seu arquivamento.

Art. 5º Sugerido o arquivamento, os autos deverão ser remetidos ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO para, acolhendo a decisão da Comissão, determinar o arquivamento dos autos.

Art. 6º Sugerida a continuidade da apuração, a Comissão deverá citar a empresa ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.008/0001-70, com vistas à decretação de nulidade do Contrato nº 059/2014, dos Termos Aditivos e de sua prorrogação, para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Apresentada a defesa ou expirado o prazo, a Comissão deverá elaborar o relatório final referente a eventual decretação de nulidade do Termo Aditivo do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO que procedeu sua prorrogação ou o arquivamento do processo administrativo.

Parágrafo único. A Comissão Apuratória poderá solicitar da Procuradoria Geral do Município manifestação prévia acerca de aspectos jurídicos da matéria analisada.

Art. 8º Após a confecção do relatório final, será dada ciência à empresa ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.008/0001-70, do teor do relatório final da Comissão que poderá se manifestar em fase de alegações finais no prazo de até 05 (cinco) dias e, em seguida, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município (PGM), para manifestação acerca da legalidade do procedimento.

Art. 9º Após a apresentação do parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), os autos deverão ser remetidos ao Prefeito do Município de Porto Velho/RO, para deliberação final.

Art. 10 Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 11 Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III – são considerados de caráter cumulativo;
IV – deverão ser enquadrados nos termos do Art. 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E2AA2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.805, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que "regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005187/2025-26-e.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos os dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 95. (...)

§ 1º A Unidade Administrativa do requerente autuará o pedido e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento do pedido. **(NR)**

§ 2º Excepcionalmente e mediante solicitação devidamente motivada pelo servidor, o titular da
Secretaria de origem poderá aceitar pedidos em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo.
(AC)
(...)
Art. 154. (...)
(...)
§ 7º Excepcionalmente e mediante solicitação devidamente motivada pelo servidor, o titular da Secretaria de origem poderá aceitar pedidos em prazo inferior ao disposto no §1º deste artigo. **(AC)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0070EBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.806, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006169/2025-61-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **MARCOS VIZONE CARVALHO**, cadastro nº 10078742, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos (RO), Nazaré (RO), Calama (RO) e Demarcação (RO), objetivando conhecimento e consolidação de demandas inerentes, ouvir e anotar demandas e necessidades locais, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 17/02/2025 à 21/02/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F725BAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 813/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 482/I, de 20 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 21 de janeiro de 2025
Leia-se: a partir de 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78403E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 814/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 747/I, de 11 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5948E0B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 815/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 12 de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 748/I, de 11 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F22ED1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 816/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DIEMISON DO NASCIMENTO GARCIA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484F233B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 817/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de

Calçadas, Meio Fio e Sarjetas, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:147D9A89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 818/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KRUGER DARWICH ZACHARIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60DDCF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 819/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985B3764

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 820/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE10C8B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 821/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B97BD64B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 822/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARLENE NETTO BORGES BOTELHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TYRON LÓPEZ DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	CC-17
SILVIO CARVAJAL FEITOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E768BEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 823/I, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

ANDREL FELIPE DE OLIVEIRA LEITÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	18.02.2025
MARLUCIO LIMA PAZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	18.02.2025
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	CC-17	18.02.2025
JULIO CEZAR BATISTA REBELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	18.02.2025
MARLENE NETTO BORGES BOTELHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17	18.02.2025
EMERSON DA SILVA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO	CC-11	01.02.2025
JUDISON CLAUDINO DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5704D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 24/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de todas as unidades administrativas, ao servidor constante no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	10078254	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL - SEMAD

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88696827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"ESTABELECE REGRAMENTO ESPECÍFICO ACERCA DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COMPREENDIDOS NO CONCEITO DE LOTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, REMOÇÃO E CEDÊNCIA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 85 e 86 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

DAS LOTAÇÕES, LOCALIZAÇÕES E REMOÇÕES

Art.1º. Nos termos do artigo 38, da Lei Complementar nº 385/2010, as definições acerca da movimentação de servidores:
I – lotação: unidade administrativa a qual o servidor está designado para exercer as atribuições do cargo que ocupa.
II – localização: setor ou órgão, pertencente à Unidade Administrativa, no qual os servidor encontra-se desenvolvendo as atribuições do cargo que ocupa.
III – remoção: deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, de uma unidade administrativa para outra, com ou sem alteração de domicílio, por ato da autoridade competente;
IV – cedência: ato pelo qual o servidor é colocado temporariamente à disposição de outro Ente público, inclusive de outro Poder, Município, Estado, Distrito Federal ou União.

Art. 2º. A Localização dos servidores de cada Unidade Administrativa se dará mediante Portaria Normativa a ser expedida pela Secretaria em que o servidor desempenha suas funções, e deverá corresponder à localização inserida no sistema de Gestão Pública Integrada - GPI, devendo cada alteração na localização ser acompanhada da atualização inserida no sistema.

Art. 3º. A remoção do servidor, no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho, se dará da seguinte forma:
I - De ofício, no interesse da Administração, com comunicação prévia ao servidor.
II - A pedido do servidor, a critério da Administração: o servidor deverá requerer junto ao RH de sua Secretaria o "de acordo" do Titular da Pasta e, posteriormente, o "de acordo" da Secretaria para qual tenha interesse em ser removido, protocolando os expedientes nesta SEMAD para confecção de Portaria de remoção.
III – A pedido de qualquer Unidade Administrativa: O pedido de remoção será feito pela Secretaria interessada à Secretaria em que o servidor esteja lotado, que deverá se manifestar expressamente acerca da possibilidade ou discordância de disponibilização do servidor; havendo consenso entre as Secretarias, o pedido oficial deverá ser assinado em conjunto pelos Secretários de cada pasta e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para confecção da Portaria de remoção.
IV - A pedido, para outra localidade do Município, independentemente do interesse da Administração:
a) Por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;
b) Para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público municipal, que foi removido no interesse da Administração, desde que exerça as atribuições do cargo efetivo.

DAS CEDÊNCIAS

Art. 4º. O pedido de cedência de servidores do Município de Porto Velho, deverá ser endereçado à Secretaria Geral de Governo - SGG, que autorizando a cedência encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Administração para a expedição do Ato de cedência.

Parágrafo único. Os servidores cedidos para o Município de Porto Velho, que não tiverem a cedência renovada até o dia 30 de novembro de cada ano, deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após a data de encerramento de sua cedência.

Art. 5º. Os pedidos de renovação de cedência, pelos órgãos cessionários, deverão ser protocolizados na Secretaria Geral de Governo - SGG, até o dia 30 de setembro de cada ano, que, sendo autorizado, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para a expedição do Ato de renovação de cedência.

Parágrafo único. No caso de não observância do prazo estabelecido no caput, ou no caso de indeferimento do pedido de renovação de cedência, o servidor cedido deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no primeiro dia útil após a data de encerramento de sua cedência, sob pena de registro de faltas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4900D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 31/2025 DEAD/GAB/SEMAD 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.
RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme solicitado no OFÍCIO INTERNO N°. 9/2025 - DCAP/SEMAD.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
10078783	Ingrid Ciacci Barbosa	Presidente
1000667	Michel Pontes Bessa	Membro
59726	Jamile Borges de Oliveira	Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria Comissão Nº 04/2025/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 3902 de 22 de Janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8ED80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 277 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 277 de 17 de Fevereiro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando os Processos de Sindicâncias Nº 01/2024/CE/CMDCA.
Nº02/2024/CE/CMDCA
Nº03/2024/CE/CMDCA
Nº04/2024/CE/CMDCA

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F124D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 21/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR o servidor abaixo, nomeado com Gestor do Contrato Nº060/PGM/2024 (0CDD387D-e) constante no Processo 00600-00002120/2024-59-e, referente à **Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê**, localizado à Rua: Elias Gorayeb, nº2882, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO.

Onde se lê:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor PATRICK MARQUES DE SOUZA, matrícula n° 1007472, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Leia-se:
Art. 1° - DESIGNAR E ALTERAR a servidora WALDEMARINA GALVÃO LOPES, matrícula 10077981, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alterção, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.6º - Revogar a Portaria Nº267/GAB/SEMASF – publicada no Diário Oficial de 21/10/2024 – DOM Nº3839.

Art.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1226CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 23/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora WALDEMARINA GALVÃO LOPES, matrícula 10077981, como Gestora dos contratos de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00013512/2023-62-e	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Mariana**, localizado à Rua Pirituba, S/ Lote 0254, Quadra 579, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.	Nº063/PGM/2023 (5BA210A3-e)

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00012340/2023-18-e	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da **Construção do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI,** localizado a Rua da Penal e rua H, QD.601, setor 14, lote urbanistico 7006 - Convênio Nº898538/2020.	Nº004/PGM/2023 (3A480CBD-e)

Processo Nº	Objeto	Contrato
00600-00013027/2023-99-**e**	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realização da **Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência do Idoso – ILPI,** localizado a Rua da Penal e rua H, QD.601, setor 14, lote urbanistico 7006 - Convênio Nº898699/2020**.**	Nº094/PGM/2022 89BEBF18-**e**

Art. 1º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 2º– O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 3º – Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.4º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7864F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 13/2025/GAB/SEMOB

Designar os Engenheiros Civis Raimundo José Zacarias da Costa Júnior e Gustavo Portela Veras como fiscal de obra do Contrato nº 098.PGM.2024, Processo nº 00600-00047345/2023-53-e – "Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realização de Pavimentação de Ruas do Parque Amazônia".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Engenheiros Civis **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** e **Gustavo Portela Veras**, como fiscal de obra, e Lívia Leite Santos, matricula n.º 10078650, como Gestora do Contrato nº 098.PGM.2024, Processo nº 00600-00047345/2023-53-e – "Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realização de Pavimentação de Ruas do Parque Amazônia".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330C3E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 14/2025/GAB/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras e a Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscal de obra do Contrato nº 031/PGM/2024, Processo nº 00600-00032588/2023-97-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de

2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** e a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo**, como fiscal de obra, e **Thaís Sordi Souza**, matricula n.º 10078415, como Gestora do Contrato, n.º 031/PGM/2024, Processo nº 00600-00032588/2023-97-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C68D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 18/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 18/SEMUSB/2025
Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 ,considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, e o Decreto nº 20.783 de 05 de Fevereiro de 2025 torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB - Porto Velho - RO;

RESOLVE:

Art. 1°. - NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do **Edital nº 001/SEMUSB/2025** - Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas e de campo da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho.
Art. 2º. - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA	PRESIDENTE	10078535
ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	MEMBRO	10078785
MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUZA	MEMBRO	274358
MIKAEL MARQUES CRUZ	MEMBRO	1007720

Art. 3º - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial das vagas oferecidas, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E76BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 020/SEMUSB/2025

Portaria nº. 020/SEMUSB/2025
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o **Processo 00600-00058173/2024-24**.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao **Processo 00600-00058173/2024-24** referente ao banheiro químico para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gestor
02	Joselaine Maria Simionato	243478	Fiscal
03	Fabíola Roberto da Silva	10078455	Fiscal
04	Edimeia Terezinha Soares Façanha	1003739	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38B1D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00011534/2023-98 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante

denominado CONTRATANTE,, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM originário do Processo Administrativo nº **00600-00011534/2023-98**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as unidades de saúde da SEMUSA, entre o período de janeiro a 19 de março de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 19 de março de 2025., referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1600 conforme Nota de Empenho Nº298/2025 , de 07/02/2025, no valor de R$58.494,08 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 295/2025, de 07/02/2025, no valor de R$1.117.497,71 (um milhão, cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 299/2025 , de 07/02/2025, no valor de R$375.734,80 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E791D194

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F310B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2022/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00031378/2023-81 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDCOM LTDA.

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2023/COJUSA/PGM** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00031378/2023-81**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 017/2023/COJUSA/PGM** de aquisição de material de consumo para atendimento das unidades de saúde de pronto atendimento do município de Porto Velho compreendidas do período de janeiro à abril de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas no período janeiro à abril de 2025. referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria **Municipal de Saúde - SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços da Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº 366/ 2025, de 12.02.2025, no valor de R$88.509,50 (Oitenta e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº367/ 2025 de 12.02.2025 no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº368/ 2025, de 12.02.2025, no valor de R$40.676,88 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº369 /2025, de 12.02.2025, no valor de R$29.389,18 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº370/2025, de 12.02.2025, no valor de R$15.161,67 (Quinze mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 – Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº371/2025, de 12.02.2025, no valor de R$247.129,61(Duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8EF396E5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBBCF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 16/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:
Art. 1° - Realizar **ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO,** Em relaçao ao processo nº 00600-00002396/2024-37-e, contratada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina LTDA Espécie: Contrato nº 03/2024/cojusa/semusa.

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Atribuição
6488	Gisele Amaral De Macedo	**Gestor Do Contrato**

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Atribuição
269375	Érica Moreira Mendes	**Gestor Do Contrato**

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D1DE2C79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9C3A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 02/2025/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 02/2025/DEA/SEMTRAN
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, VALBIO SILVA CARVALHO, matrícula nº 72710, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS, matrícula nº 106684, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10078615, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º REVOGA nesse ato a PORTARIA Nº 64/2024/DEA/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2024. Edição 3834, Código Identificador: 4C8D8CE0.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D086F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº11/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 11/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 885280SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 838.061.642-15, residente na Rua Airton Sena , nº 674, Distrito de União Bandeirantes, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002570/2025-22-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0005, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMU-0005 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/01/2025 e seu término na data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES
Autorizado –CPF Nº 838.061.642-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F97CCECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 12/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 12/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00002570/2025-22-e, a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0005, outorgada ao Sr. FABIANO MARIANO DE LIMA, portador do RG nº 11664797SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº 685.850.802-30, residente a Rua Dionísio, nº 719, Distrito União Bandeirantes, o qual era autorizado desde 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C3D652

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 13/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 13/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00002570/2025-22-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMU-0005 a (o) Senhor(a) DIRLEI DE SOUSA RODRIGUES, RG nº 885280SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 838.061.642-15, residente na Rua Airton Sena, nº 674, Distrito de União Bandeirantes, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D085C51A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
08/2025/DA/GAB/SEMA

Portaria nº 08/2025/DA/GAB/SEMA

"Designa servidores para constituir a Comissão de Seleção, conforme Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, art. 7º, inciso IV e Decreto Municipal Nº 14.859/2017, Processo 00600-00010681/2024-21-e, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos moldes do artigo 32 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017, para o cargo de Presidente e Membros da Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Nº 005/2023 entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e a Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores e funções:

Otávio Augusto França Ferreira, Matrícula Nº 48117 – Função PRESIDENTE

Redvilson Duran Pedraza Júnior, Matrícula Nº 79146 – Função MEMBRO

Israel Brasil Ribeiro, Matrícula Nº 100681 – Função MEMBRO

Diego dos Santos Silva, Matrícula Nº 10078403 – Função SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02016926

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
01/2025/GAB/SEMA

Portaria nº. 01/GAB/SEMA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme o Decreto nº. 12.931/13 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº. 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei nº. 138, de 28 de dezembro de 2001, como órgão autônomo colegiado de natureza normativa, consultiva, deliberativa e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, tem por finalidade contribuir na formulação da política ambiental do município de Porto Velho e acompanhar a sua execução, promovendo orientações, quando necessário.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de janeiro de 2025, as servidoras **JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA** – Titular, e **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA** – Suplente, para atuar na função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B2A1D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/SML/PVH

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. EUMA MENDONÇA TOURINHO**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.790/0001-97, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 203.428.702-97, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 675, Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji Paraná/RO, CEP: 76.900-783, doravante denominada CONTRATADA do único item do certame, ofertando o valor total de **R$ 18,77(dezoito reais e setenta e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00023974/2024-79-e** e homologada (e-DOC 83785441),referente o Pregão Nº 072/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC,** visando atender a administração

pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
M. S. S. da Silva & CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.430.790/0001-97
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F25B01A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal n° 945 de 31.08.2023, publicada no DOM n° 3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº047/2024/SML/PVH**, instaurado no Processo nº 00600-00023269/2023-91-e, cujo **objeto** é Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho.. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Rua Mexico, n. 2331, Bairro São Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172**.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0531EF2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 09

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula	Função
Jefesson Silva de Sales	25165	Presidente
Ana Jaira Alves Nunes	84004	Gestor
Jean Kleber Nascimento Collins	441725	Membro
Marinês Pereira de Melo	10078865	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8B1C58A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 10

Dispõe sobre designação de fiscal do Contrato nº 025/PGM/2024, Processo nº 00600-00040443/2023-60-e-Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado, modelo Elgin, com fornecimento e substituição de Peças, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo, para fiscalização do Contrato 025/PGM/2024, Processo nº 00600-00040443/2023-60-e-Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado, modelo Elgin, com fornecimento e substituição de Peças, visando atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

Nome	Matrícula	Função
Raniere Salomão Ferreira	193798	Fiscal
Ana Jaira Alves Nunes	84004	Gestor
Marinês Pereira de Melo	10078865	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B4CD97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 11

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e recebimento para Contratação de Empresa Especializada em prestação Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical – SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º,

publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento, referente ao Contrato nº 036/PGM/2024, Processo nº 00600-00003723/2024-78-**e –** Contratação de Empresa Especializada em prestação Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical – SMTI.

Nome	Matrícula	Função
Aldino Brasil de Souza	121236	Fiscal
Jean Kleber Nascimento Collins	441725	Gestor
Jeffesson Silva de Sales	25165	Membro
Marinês Pereira de Melo	10078865	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A106D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL - Nº01/2025

DECLARO À REVELIA da EMPRESA **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA** CNPJ: **47.238.284.0001-12,** regulamente notificada n Processo Sancionador n. **00600-00032461/2024-59-e** – referente aos **Empenhos n 6047/2023** , conduzido pelo Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGG, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da presente Notificação 01 (04.07.2024), Notificação 02 (07.08.2024), Notificação 03 (30.09.2024) e encaminhamento de multa via AR.
conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora Administrativa DA/SMTI/SGG

DE ACORDO:

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E57E67B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1646/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal incluindo Emissão de Laudos Mensais com Fornecimento de Dosímetros Individuais e Dosímetros Padrões, e taxa de expedição, para atender às demandas do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 51.411,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**18 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,17 de fevereirode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0F5C7B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD), item fracassado na última licitação, para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla. **VALOR ESTIMADO:** R$ 75.957,50 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 17 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1FE03CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/CMPR/2025, DE 17/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais),), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, reunião no TCE e Reunião do GAEP conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 018/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: SLI6B95, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:E9095E31

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/CMPR/2025, DE 17/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 019, 020/CMPR/2025.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO – VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA – VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:255410EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 013/CMPR/2025, DE 17/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais),), ao vereadore abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 021/CMPR/2025.

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. ***.981.***-25
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: SLI6B95, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1BD3595B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO N° 324-1/SEMOSP/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:77

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66

Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 17 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:26B11DB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO N° 187-1/SEMSAU/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades – VIG EM SAUDE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 120

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 113.918,00 (cento e treze mil, novecentos e dezoito reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 17 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E62B3325

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO N° 295-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 97

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 7.609,92 (Sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 17 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:55B6FE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2025

ERRATA

Errata da Portaria Nº 097/GP/2025, do dia 14 do mês de fevereiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2025. Edição 3920. Código Identificador: D44A8AB7.

ONDE SE-LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 361-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO entre os dias 16 a 20 de fevereiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80 conforme o Memo. 074/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170.***-39;**
R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 359-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO no dia 17 de fevereiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80 conforme o Memo. 072/SEMSAU/2025

Flavio Simione Pereira, Motorista, CPF. *.031.***-49;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AAEFA0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2025

ERRATA
Errata da Portaria Nº 098/GP/2025, do dia 14 do mês de fevereiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2025. Edição 3920. Código Identificador: 69079F36.

ONDE SE-LÊ:

O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80 conforme o Memo. 074/SEMSAU/2025.

LEIA-SE:

O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, Placa OHQ 4503 conforme o Memo. 074/SEMSAU/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B179FC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 389-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até o município de Porto Velho/RO entre os dias 18 a 20 de fevereiro de 2025, para participar do Encontro Rondônia pela Educação, diálogos com as novas gestões municipais – Encontro realizado pelo GAEPE-RO, SEDUC-RO e TCE-RO. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, Placa RSW 3F36 conforme o Memo. 053/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, Municipal CPF. *.486.***-92**
R$ 1.260 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401. ***-15;**
R$ 1.260 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A29CEC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.251/GP/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DECRETOS 3.078/GP/2024 e 3.217/GP/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1° - A REVOGAÇÃO do Decreto Regulamentador 3.078/GP/2024, ao qual dispõe a respeito da Gratificação de Produtividade.

Art. 2° - A REVOGAÇÃO do Decreto 3.217/GP/2024, ao qual dispõe sobre a revogação do Decreto 3.198/GP/2024 que suspendeu a Gratificação de Produtividade dos servidores municipais.

Art. 3° - A REVOGAÇÃO do Decreto 3.198/GP/2024, ao qual dispõe sobre a suspensão do Decreto Regulamentador 3.078/GP/2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0BCE97BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.252/GP/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 3.250/GP/2025, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os membros que compõem a Comissão de Tomada De Contas Especial, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme nominação a seguir:

NOMES	MATRICULA	FUNÇÃO
Fábio Pereira de Jesus	995	Presidente
Anacleton Alba Batista dos Santos	486	Membro
Elilha Feitosa Braga	114	Membro
Arthur Goulart Silva	1661	Conselheiro

Art. 2° - Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro jurídico o procurador jurídico ARTHUR GOULART SILVA, matrícula 1661.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação. **Revogando o decreto Nº 3.250/GP/2025.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20214066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 328-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Ismael Sutero dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Ismael Sutero dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 10 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D38D72A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 240-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva, Sonia Matielo Garcia e Valdileis Ferreira Afonseca

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Jair Godinho da Silva, Sonia Matielo Garcia e Valdileis Ferreira Afonseca**, perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 02 a 07 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 51, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1ACB2F6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 281-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para o período de 04 a 07 de fevereiro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do controle interno, fls. 33 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3CBF6F88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 253-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Lucas Nunes da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 11 a 16 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 18 deste Processo**

Primavera de Rondônia, aos 17 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B2EEC7D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 062-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 13 a 27 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 29 deste Processo**

Primavera de Rondônia, aos 17 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F86C2694

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 002/SEMAF/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Portaria n° 002/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 380/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 977.***.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de

Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme consta no Memo. Nº 049/SEMAF/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:14BB68B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2025

Portaria nº 008/SEMOSP/2025.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. SERGIO RAIMUNDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor NELCIDIO MORAES, GARI – 40hs, Matrícula nº 510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 09/04/2013 a 08/04/2018. Inicio do Gozo dia 03/03/2025 a 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SERGIO RAIMUNDO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP
Poart. 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:301129B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 008/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 08/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 385/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF ***.014.***-68, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviço de Terceiro, e Elemento Despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem gastos despesas desta secretária. Conforme memorando nº 079/SEMSAU/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:9EEBE2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 009/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº009/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidor **ELEANDER DIAS FERREIRA, VIGIA** - 40 horas, matricula 1145, período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2024 período **de gozo 01/03/2025 a 30/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:42208842

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
05/SAAE/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Paulo Henrique da Silva Martins, do cargo de CHEFE DE SETOR, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de

provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de Fvereiro de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:82EC8B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 01 (uma) inscrição para participação do servidor Elvair Candido de Souza, no curso "Recursos Humanos – esocial e as últimas atualizações", conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.14363, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.14376 e, Memorando n°017/2025 ID.14341, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR ELVAIR CANDIDO DE SOUZA, NO CURSO "RECURSOS HUMANOS – ESOCIAL E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES".	UN	01	1.500,00
Valor Total R$				1.500,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELVAIR CANDIDO DE SOUZA	AUX. ADM./DIRETOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	DEC. LEG. N°007/2024

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

_____
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:DB140450

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4920/2025-GAB-PREF. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício n° 016/2023–SEMUSA de 25 de dezembro de 2023, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de servidores para fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Rio Crespo-RO com finalidade de prevenção aos agravos em saúde.
CONSIDERANDO que as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido conforme leis 6437 de 20 de Agosto de 1977, 913 de 20 de Outubro de 2020, 036 de 17 de Dezembro de 1982.

R **E S O L V E:**
Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Seção de Zoonose,** o Srº **JOSE CARLOS SILVA,** matricula nº 159, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019, com atribuições de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária.

Art. 2° - O servidor nomeado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0469CF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de **Rio Crespo - RO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em razão da **impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região (CRT-01)**, foram promovidas **alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de diversos modelos e potências, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos para todas as secretarias municipais**.
Após análise da impugnação, e considerando a viabilidade técnica da inclusão dos profissionais mencionados, ficam **retificados os seguintes dispositivos do edital**:

1. Alteração do Item 19.6.4 - Registro Profissional

Onde se lê:
19.6.4 Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, observando as normas vigentes estabelecidas pelo **Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)**, da região da Sede da Empresa.

Leia-se:
19.6.4 Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** e/ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, observando as normas vigentes estabelecidas por cada conselho de classe aplicável à respectiva formação profissional e às atribuições para execução dos serviços licitados.

2. Alteração do Item 19.6.5 - Responsável Técnico
Onde se lê:
19.6.5 Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico (**Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização**) ativo em registro de classe competente, perante o conselho de classe competente, em plena validade.

Leia-se:
19.6.5 Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico (**Engenheiro Mecânico, (e/ou) Técnico em Refrigeração e Climatização, (e/ou) Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Eletromecânica**) ativo em registro de classe competente (**CREA ou CRT**), em plena validade.

3. Alteração do Item 19.6.6 - Comprovação de Vínculo Profissional
Onde se lê:
19.6.6 A comprovação de que o responsável técnico (**Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização**) indicado pela empresa licitante na **Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo** de sua região pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

Leia-se:
19.6.6 A comprovação de que o responsável técnico (**Engenheiro Mecânico, (e/ou) Técnico em Refrigeração e Climatização, (e/ou) Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Eletromecânica**) indicado pela empresa licitante na **Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo (CREA ou CRT)** de sua região pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

(Mantidos os subitens A, B e C do edital original, sem alterações.)

As demais cláusulas e condições do edital **permanecem inalteradas**.
O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo-RO, 17 de fevereiro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 4740/2024-PMRC

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:8A0A6505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.534/2025

"Altera o Decreto nº 6.360/2024-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2024/2026)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/CMDCA-RM/2025.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
~~Titular: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli~~
Titular: Leticia Kathleen Costa
~~Suplente: Sthefany Ingrid dos Santos~~
Suplente: Sônia Cristina da Silva Chaves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
~~Suplente: Carlos Alberto Lima~~
Suplente: Reinaldo Macedo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
~~Suplente: Patrícia Vieira Pereira~~
Suplente: Danieli de Souza Cruz Lins

Suplentes:
~~3º Renato Ferreira de Lima~~
3º Gislaine Rodrigues Lima
~~5º Telma Lucio~~
5º Giovani Brogio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1D3FE94C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.533/2025

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Lei n° 1.196/2005.
CONSIDERANDO o Ofício nº 009/CMDPI-RM/2025.

DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, com mandato de até 2026, conforme dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.196/2005.

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Erica Ribeiro Viana de Souza
Suplente: Ana Lucia da Silva Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Solange Ferreira Jordão
Suplente: Reinaldo Macedo da Silva

Representante da Sempladege
Titular: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge
Suplente: Nelynha de Sousa Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Luci Cardoso Teodoro Seo
Suplente: Daniel Nunes dos Santos

Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte
Titular: Jessica Aline Lorena
Suplente: Elisabeth Capelini

Representante da Procuradoria-Geral do Município.
Titular: Estefani Maria da Silva Prado
Suplente: Iris Damaris Pires Marielle Cardoso Tassi

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva
Suplente: Aparecida Maura

Representante da OMEROM - Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura
Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva/**Presidente**
Suplente: Adarcino Rodrigues de Souza

Representante da Associação dos Idosos
Titular: Irandir da Silva Lima/**Vice-Presidente**
Suplente: João Ferreira da Silva

Representante dos Grupos de Idosos
Titular: Ineide Maria Poleis
Suplente: Adolfina Maria Rodrigues

Representante da UMAM- União Municipal das Associações de Moradores
Titular: João Pereira dos Santos
Suplente: Filogonio Alves dos Santos

Representante da ACIRM – Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura
Titular: Gisele Cristina Castro da Silva
Suplente: Vanessa Pereira da Silva

Art. 2º Revoga os Decretos nºs 5.302/2021, 5.507/2021, 5.760/2022, 5.925/2023, 6.023/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4DE5CCB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.530/2025

"Aplica correção no percentual de 8,0163% à gratificação de desempenho de trabalho especial das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei Complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a apuração do IPCA/IBGE, do período de junho/2022 a maio/2024;

CONSIDERANDO os cálculos e demais documentos inseridos nos autos 1933/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 8,0163% às gratificações de desempenho de trabalho especial aos servidores membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os valores das gratificações passarão a ser o descrito abaixo:
I – Presidente R$ 2.155,76;
II – Secretária R$ 1.665,83;
III – Membro R$ 1.665,83.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 07 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A445A715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.529/2025

"Aplica correção no percentual de 9,6757% às gratificação aos servidores e empregados lotados no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 89, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a apuração do IPCA/IBGE, do período de janeiro/2022 a dezembro/2024;

CONSIDERANDO os cálculos e demais documentos que acompanham o Memorando nº 020/CAPS/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aplicado o percentual de 9,6757% à gratificação dos servidores e empregados lotados no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar 89/2011.

Art. 2º Os valores das gratificações será o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 07 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

CARGO	VALORES
Médico	R$ 4.167,67
Demais servidores de Nível Superior	R$ 3.016,08
Servidores de Nível Elementar/Fundamental e Técnico	R$ 877,71

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E6A6CF7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.553/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$156.851,04".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$156.851,04 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.004.12.361.0003.1095 – Reforma e Ampliação EMEIF Pequeno Príncipe – Nova Estrela - CONV. Nº 515/PGE-2022
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$156.851,04
TOTAL:.....R$156.851,04

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA:.....R$156.851,04

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0FF38327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3293/2024

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 003/2025 Registro de Preços nº 003/2025****, do processo licitatório* ***nº 3293/2024*** *futura e eventual aquisição de instrumental cirúrgico, para atender às necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Controle de Zoonoses e Clínica da Mulher, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 13/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 002/PGM/2025.*

Empresas vencedoras:

Covan – Com. Varej. e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: *R$* 16.710,55

Maxlab Produtos p/ Diagnósticos e Pesquisas Ltda
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Valor: *R$* 12.426,68

Cirurtech Com. e Manut. de Mat. Cirúrgicos Ltda
CNPJ: 18.836.913/0001-08
Valor: *R$* 11.180,00

JGM Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Valor: *R$* 17.532,84

Endogerais Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Valor: *R$* 13.700,44

CVL Santos Lopes Ltda
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Valor: *R$* 23.042,85

Integralmed Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.672.090/0001-68
Valor: *R$* 15.700,00

Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odontomedico-hospitalar Ltda
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Valor: *R$* 4.362,40

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B4519A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2123/2024

Através do presente, homologa e adjudica ***a concorrência nº 014/2024****, do processo licitatório* ***nº 2123/2024*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da sede administrativa da prefeitura – 2ª etapa, por meio do Termo de Convênio nº 865335/PCN/2018, conforme despacho nº 012/2025 .da auditoria interna e parecer jurídico nº 575/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

JRP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: *14.878.898/0001-00*
Valor: *R$ 4.419.372,23 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)*

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4A914916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de posse da Sra. **LARRUBIA BUSS DISCHER**, no cargo de **ADVOGADO**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste nos termos da Lei Municipal 031/1997, Estatuto dos Servidores Públicos, sob o regime Jurídico Estatutário, e Resolução n. 003/2019, carga horária 20 horas semanais.
Aos Quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste CNPJ 01.747.629/0001-62, sito a Av. Tancredo Neves, 165, centro, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Sr° André Luiz Paschoal**,** o Controlador Interno Nelson Trindade da Silva**,** e Presidente desta Casa Sr. Leiza Maria Soares, a qual após apresentar declaração de bens, atestado médico de aptidão física e mental conforme Edita
l de Convocação, declaração de não cumulatividade de cargos, função, remuneração pública ou proventos em quaisquer outros órgãos públicos, e demais documentos exigidos no Edital de Convocação n.º 001/2025, devidamente comprovado sua entrega, que passa a integrar o presente termo, tomou posse do cargo de ADVOGADO, neste Poder Legislativo Municipal de São Felipe D Oeste - RO, para o cargo a qual foi nomeada por força do Edital de Convocação nº. 001/2025, devidamente publicado no diário oficial da AROM, em 06 de fevereiro de 2025, e afirmado, em seguida a empossada, promete prestar o compromisso de cumprir, fielmente os deveres e atribuições do cargo e suas funções, nos termos da Lei Municipal 031/1997, 033/1997, 301/2007 e suas alterações, Lei Municipal 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, especialmente Resolução nº. 012/2025, e demais regulamentos e legislação pertinente aos servidores públicos estatutários do município de São Felipe D´Oeste/RO.
Fica para tanto a empossada obrigada a apresentar-se num prazo de 10 (dez)dias a contar desta data para o efetivo exercício do cargo e ciência de sua lotação nesta Câmara Municipal.
E, para constar, eu André Luiz Paschoal, responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Exmª. Presidente da Câmara Municipal, Controlador Interno, e servidora empossada.

São Felipe D'Oeste – RO, 14 de Fevereiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente CMSF.
2025/2026.

LARRUBIA BUSS DISCHER
Servidora Empossada

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:6BB4E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024 PROCESSO Nº 672/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024
PROCESSO nº 672/2024

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 009/SML/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **25 de fevereiro de 2025 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, SOB A CONTRA PRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA.**
LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 25 de fevereiro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.873,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 5.873,40** (cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e quarenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 17 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4937101D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2866/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2866/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1522/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.402.		C.C. 54.626-7 - Aquisição de 01 (um) Consultório Odontológico Completo - PORT. Nº 1940/2024-SESAU	
59 - 4.4.90.52.00.00	26320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D330DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2860/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2860/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 156.162,09 (cento e cinqüenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.306.0004.2.028. MANUTENÇÃO DA PNAE

149 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO	10.296,29
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO	
147 - 3.3.90.39.00.00 04.001.12.361.0004.2.026.	25500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENCAO DO PNTE	71.383,24
148 - 3.3.90.30.00.00	25530000	MATERIAL DE CONSUMO	14.772,58
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
60 - 4.4.90.51.00.00	25000200	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.709,98
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.129.		PROGRAMA PISO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADUAL	
63 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00

Total Suplementação: 156.162,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85F23499

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2865/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2865/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1521/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 164.772,64 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.15.451.0009.1.401.		C.C 57.273-X CONV. EST Nº 620/2024/PGE-SEOSP AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
146 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.772,64

Total Suplementação: 164.772,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A361700F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2861/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2861/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1517/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 254.954,79 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.451.0009.1.380.		C.C. nº 54.348-9 Transf Especial Invest- Prop nº 202292240003 Const Inst Med
142 - 4.4.90.51.00.00	27060100	Seg Incend e Panico HM OBRAS E INSTALAÇÕES 254.954,79

		Total Suplementação: 254.954,79	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC9D15A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2863/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2863/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1519/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.25.751.0008.2.014.		MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
143 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
		Total Suplementação:	**198.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DB3E7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2864/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2864/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1520/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.371.		C.C 58.017-1 Loc. de Hr Máquinas e Loc. de Caminhões - Transf Esp Custeio prop 202442720008 prog0903
145 - 3.3.90.39.00.00	27060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
		Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDA249C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2862/2025 DE 10/02/2025

Decreto nº 2862/2025 de 10/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1518/2025 de 10/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.341,57 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.335. C.C 53.160-X FNS UNID. BAS SAÚDE UBS SÃO FELIPE PORT. Nº 996/2023
- PROP Nº 11295659000123001-23
58 - 4.4.90.51.00.00 26010010 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.341,57

Total Suplementação: 47.341,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 10/02/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99DCEB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** considerando o teor do Requerimento da empresa IVG Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG-238, Km 73.5 - Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, vem neste ato apostilar o Contrato Administrativo nº 044/2024 conforme segue:

Considerando o Requerimento da Contratada, empresa IVG Brasil – ID nº 119201;

Considerando o Parecer Jurídico nº 025/2025 – ID nº 120023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de entrega do Objeto

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do prazo de entrega do Objeto do Contrato Administrativo nº 044/2024, **Ônibus Rural Escolar – ORE 3** que deverá ser entregue até o dia **31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal
O presente instrumento está amparado no disposto no artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Original nº 044/2024 não alteradas por este Termo de Apostilamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova do Termo de Apostilamento ora firmado, é assinado via sistema SEI Municipal pelo Prefeito e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 91 da Lei 14.133/21;

São Felipe D´Oeste-RO**,** 17 de dezembro de 2025**.**

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8008F010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONTRAATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDIANTE CREDENCIAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2411/2025 Em, 06 de janeiro 2025

> "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS DIRETAMENTE".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar o serviço profissional de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Biomédico e Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho de Classe, para a realização de plantão nas Unidades Básicas e Serviços de Urgência/Emergência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos desta Lei.
§ 1º. A contratação dos serviços de que trata o caput deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial considerando o interesse público, quando em decorrência de falta de servidor não causada pela administração, ou ainda quando o servidor efetivo ou não, faltar ao trabalho no seu horário normal ou de plantão, conforme Art. 2º desta Lei.
§ 2º. O pagamento do profissional autônomo e efetivo será formalizado através de documentação comprobatória da execução dos serviços, que deverá ser encaminhada pelo responsável da unidade, com justificativa do motivo da contratação de prestação de serviço autônomo e validada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. O pagamento do profissional será feito mediante abertura de processo administrativo, o qual será empenhado no elemento de despesa Folha de Pagamento e em hipótese alguma gerará vínculo empregatício com o Município.
§ 4º. É vedada a contratação de profissional, nos termos da presente Lei, para substituir profissional em greve ou em plantões contínuos.
§ 5º. O profissional contratado para o plantão deverá prestar serviço na Unidade de Saúde para qual foi convocado, de forma contínua, durante todo período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento para o qual foi contratado, sendo vedado se retirar do local para tratar de assuntos particulares, alimentação ou repouso.
§ 6º. É vedada a subcontratação, sob qualquer hipótese.
Art. 2º. As contratações do que tratam esta lei se destinarão aos plantões extraordinários e serão admitidos quando verificada a ausência de profissional do quadro dos servidores públicos municipais, por motivo de:
I. Férias com período aquisitivo vencido.
II. Licença para tratamento de saúde.
III. Licença para repouso gestante.
IV. Licença especial conforme Estatuto do Servidor Municipal.
V. Falta de profissional no quadro para cobrir plantões.
VI. Casos fortuitos e força maior.

Art. 3º. Os pagamentos dos Plantões somente serão realizados mediante comprovação de sua realização, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração descrita no anexo I desta Lei.
§ 1º. Será devido o valor de 50% (cinquenta por cento) dos plantões de 24h (vinte e quatro horas), para os plantões requisitados e realizados em 12h (doze horas).
§2º. Será retido na fonte o imposto de Renda e o ISSQN devido, sobre o valor pago do plantão.
§3º. Havendo necessidade justificada, como em caso de acidentes com várias vítimas, calamidade pública, catástrofe, epidemias, pandemias, cirurgias que necessitam de uma equipe, ou insuficiência de quadro de pessoal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar quantos profissionais forem necessários para os atendimentos no sistema público de emergência ou de pronto atendimento, para substituir o profissional da escala.
§4º. Nos casos de extrema urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá a Secretaria Municipal de Saúde alterar ou dispensar a escala de plantonistas.
§5º. O profissional poderá ser requisitado por intermediário de telefone fixo, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial em tempo hábil quando solicitado, ocasião que atestará o ciente de sua requisição contendo o horário de início do serviço contratado.
§6º. A escala de plantão e a forma de jornada de trabalho do plantonista será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§7º. Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários, em regime de 06h (seis horas), com pagamento proporcional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor previsto nos incisos I e II do caput.
§8º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde coordenar os plantões dos profissionais de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas

através de demonstrativo, mensalmente apresentado à Secretaria Municipal de Fazenda, para fins dos respectivos pagamentos.
§9º. É terminantemente vedado ao profissional plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.
§10. Fica vedada a contratação do mesmo profissional para atuação em plantões sucessivos.
§11. Os reajustes dos valores constantes neste artigo deverão ser autorizados por Lei.
Art. 4º. O profissional autônomo não fará jus a nenhum benefício em razão da prestação de serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no Artigo 3º desta Lei, vedado a 13º (décimo terceiro) salário, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público municipal.
Art. 5º. A seleção dos profissionais interessados será através do credenciamento cronológico, em processo aberto para este fim, cujo edital com prazo de inscrição e condições de participação será publicado no site da Prefeitura, Câmara Municipal e AROM.
§ 1 - Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, com critérios claros e objetivos, ao qual se dará ampla publicidade, na forma da lei, por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, que preencham os requisitos necessários, e efetua o seu credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando forem chamados.
§ 2 - Os interessados a se credenciar junto ao Município para prestar serviços de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Identificação do Proponente preenchida (modelo encontra-se no edital)
b) RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
c) PIS / PASEP / NIT;
d) Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
e) Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional (Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional);
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1° grau) do Estado de Rondônia;
g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região;
h) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo site do Ministério da Fazenda;
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças,
j) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
k) Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
l) Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho informando o atual endereço".

Art. 6º. O profissional que incorrer durante o plantão em conduta que contrarie a ética profissional de seu conselho ou do estatuto dos servidores públicos do município, tendo o fato sido devidamente registrado, será excluído do banco de talentos.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. Esta lei não se aplica aos servidores efetivos ou celetistas da Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.
Art. 9º. O tempo de vigência desta lei será de cento e vinte dias, prorrogáveis por igual período, findando seus efeitos juntamente com o prazo dos contratos celebrados.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Janeiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

ANEXO I
DOS VALORES APLICADOS AO DISPOSTO NA LEI 2411/2025

PROFISSIONAL	TIPO DE PLANTÃO	VALOR
TÉCNICO: Enfermagem, técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	24H	R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
GRADUAÇÃO: Enfermeiro, Farmacêutico, Biomédico.	24H	R$ 555,00 (quinhentose cinquenta e cinco reais)
Auxiliar De Emfermagem	24H	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:BA6BFDB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001/2025 Em, 03 de fevereiro de 2025

"FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° Ficam estabelecidas as datas abaixo para a realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para o exercício de 2025.

I – PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO:

FEVEREIRO - 03, 10, 17, 24;
MARÇO - 03, 10, 17, 24 e 31;
ABRIL - 07, 14, 22 e 28;
MAIO - 05, 12, 19 e 26;
JUNHO - 02, 09, 16, 23 e 30;
JULHO - 07 e 14.

II – SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO:

AGOSTO - 04, 11, 18 e 25;
SETEMBRO - 01, 08, 15, 22 e 30;
OUTUBRO - 06, 13, 20 e 27;
NOVEMBRO - 03, 10, 17 e 24;
DEZEMBRO - 01, 08 e 15.

Art. 2º As reuniões terão início às 19h30min horas e término às 21h30min, nas datas fixadas no artigo anterior.

Art. 3° Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 03 de fevereiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:8F4E129E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo

administrativo nº 194/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II). ADESÃO /CARONA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com base no ART. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa; EDITORA OPET LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.314.776/0001-97, no valor de R$ 402.390,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e noventa reais)

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:967775D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 19/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II). CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA OPET LTDA
CNPJ/CPF: 72.314.776/0001-97
Valor Total Adjudicado - R$ 402.390,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de fevereiro de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:70B40CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 020/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	320/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS DECORRENTES DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO NISSAN FRONTIER ATK AT X4 - PLACA QTA8H47, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24
Valor Total Adjudicado - R$ 7.768,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA
Secretaria Municipal De Gabinete

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:B96CB33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2257/2025

DECRETO Nº 2257/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando a necessidade jurídica dos membros para compor a **Comissão Responsável Pela Execução do PAA Municipal**, conforme Lei Municipal nº 1976/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Responsável pela Execução do PAA Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, a qual será composta pelos seguintes membros:
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque - Presidente;
Leonilda Pires de Oliveira - Vice Presidente;
Leonardo Dias da Silva – Membro;
Rui Rodrigues Bezerra – Membro;
Mayck Patrick Dantas Freitas - Membro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:09C80E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.203/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 203/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo **DIVISÃO PAB 1 - PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **MARGARETE DE OLIVEIRA SOARES**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8149928F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.204/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 204/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, o servidor efetivo **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA**, cedido do Município de Seringueiras/RO, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, para prestar serviços junto a essa Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:66F1F74A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nrº : 194/2025 b) Licitação Nrº : 19/2025 c) Modalidade : Inexigibilidade: d) Data Homologação: 14/02/2025 e) Objeto Homologado: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II). CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: EDITORA OPET LTDA CNPJ/CPF: 72.314.776/0001-97 Valor Total Homologado - R$ 402.390,00 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de fevereiro de 2025. --

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3F52FCAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 053/2025

PORTARIA N. 053/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 024/2025 de 24 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES**, como FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A07F4535

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 054/2025

PORTARIA N. 054/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DO ALMOXARIFADO/ PATRIMÔNIO INTERINA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 013/2025 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES**, como

Coordenadora do Almoxarifado/Patrimônio Interina da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:A5D9E0E6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 055/2025

PORTARIA N. 055/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 046/2025, de 07 de fevereiro de 2025, que nomeou a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:339C0227

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 056/2025

PORTARIA N. 056/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 011/2025 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES** ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:0A8A679C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 057/2025

PORTARIA N. 057/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 037/2025 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou a Senhora **CAROLINE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS** ao Cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D104EE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 32/2025

Decreto nº 32/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 182.795,43 (cento e oitenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
192 - 3.3.90.30.00.00	27510000	MATERIAL DE CONSUMO	182.795,43
Total Suplementação:			**182.795,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/02/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F2736595

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº107/GAB/PMS/2025

Portaria nº107/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 17 de fevereiro de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2022 PROCESSOS Nº1151/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 934.550.462.15
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°389/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F5A3E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 108/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 108/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 17 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **IVAN TEIXEIRA RODRIGUES** portador do **CPF 289.968.282-20** e Cédula de Identidade **RG 616.388 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** nomeado conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0D73DA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°001/DCL/2025.

Processo n°. 222/SEMAD/2024
Data: 31 de janeiro de 2025 às 11h00min (Horário Local).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DE MANEIRA CONTINUADA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

De Oficio, a Comissão de Contratação, ao inserir os documentos no processo 222/SEMADA/2024, referentes ao chamanto publico em questão, percebeu erro na inabilitação dos leiloeiros LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, pois o documento alegadamente faltante, estava presente. As folhas a que se refrem o item 7.5.1.3 do instrumento convocatório, motivo da inabilitação, estavão unidas à pagina anterior e só nos apercebemos da sua existencia ao inserir a documentação no processo.
Desta forma, para repar o equivoco, se faz necessário a HABILITAÇÃO dos injustamente inabilitados Senhores LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e o Senhor JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.
Dito posto, a nova ordem de classificação, com a necessária correção, fica assim:
Em 1º lugar FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, com 175 atestados válidos e com 12 atestados não aproveitaveis por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 2º lugar MARCUS ALLAIN DE OLIVIERA BARBOSA, com 53 atestados validos e 01 atestado sem aproveitamento, por não conter publicação do mesmo.
Em 3º lugar LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, com 16 atestados validos e 06 atestado sem aproveitamento, por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 4º lugar JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, com 13 atestados validos e 02 atestado sem aproveitamento, por não ser possivel a leitura da publicação.
Em 5º lugar EDUARDO DOS SANTOS, Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
Em 6º lugar PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.
E em 7º lugar MACIEL RODRIGUES CHAVES Sorteio, com 01 atestado de capacidade técnica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinaria, convocada com o intuito de sanar, de oficio, o erro cometido. Eu Alana dos Santos Cruz – Secretária do Departamento de Licitação,

lavrei a presente ata, que também vai assinada pela comissão permanente.

Seringueiras – RO, 31 de janeiro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente

ALANA DOS SANTOS CRUZ
Secretária

ANIZIA PIRES NUNES
Membro

STELLA DA SILVA NARESSI
Membro

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:819064D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 109/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 109/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 17 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **KATIA APARECIDA DE ARAUJO** portadora do **CPF 325.575.312-00** e Cédula de Identidade **RG 391418 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:518B783F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 33/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 33/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 12 de fevereiro de 2025.

"ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.963/2024, e

CONSIDERANDO a fixação pelo Governo Federal do Salário Mínimo Nacional em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

CONSIDERANDO ainda que nenhum servidor público Municipal receba menos que o valor acima mencionado, bem como a necessidade de proporcionar ganho real, tendo em vista o salário base é parâmetro para calcular as demais vantagens de ordem pessoal ou funcional que os servidores faça jus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de Seringueiras o piso salarial municipal no valor de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal poderá ter seus vencimentos inferior ao piso salarial instituído por este Decreto, sobre o qual, inclusive, incidirão as demais remunerações e gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º - Em razão do instituído por este Decreto, o vencimento de todos os servidores municipais que sejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dele.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, sendo os efeitos financeiros retrativos a **01/01/2025**.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF0436A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 110/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 110/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 17 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO** portadora do **CPF 008.435.022-90** e Cédula de Identidade **RG 1419223 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFE390D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DATA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 775/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.351.118,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES DA ÁREA RUAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:61BBB1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11160/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.114.036,60 (dois milhões cento e quatorze mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:2ED1DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/DCL/2025

PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 582/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 174.225,48 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO) CONFORME CONVÊNIO 179/SEDUC/PGE/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:B4BFE026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDA KLIPPEL SANTOS**, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o n.º 000.985.132-14, RG. nº 1038769 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Franscisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio

de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de fevereiro 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB112977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSICLER DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.532.872-48, RG. nº 1296602 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de fevereiro 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:95F2DFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SCHEILLA ROSSOW MENDES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SCHEILLA ROSSOW MENDES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SCHEILLA ROSSOW MENDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 988.018.642-72, RG. nº 1300379 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de fevereiro 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C794B659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANUZA ALVES DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANUZA ALVES DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VANUZA ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.776.162-00, RG. nº 1162827 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de fevereiro 2025.

_____		_____
CONTRATANTE		CONTRATADA

Testemunhas:

1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2A2175A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022/SEMAD E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado o Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física Senhora CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº966.020.232-68, residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante designado de CONTRATADO, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº007/2023, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 007/2023.
§1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de janeiro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº029/GAB/PMS/2025

CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES
CPF/MF nº966.020.232-68
Contratado/Locador

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F48591B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de Janeiro de 2025, sobre Aprovação da Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 13 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Assembleia Ordinária em 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A4A0277

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2025, sobre Aprovação da Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2025 de 06 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento interno do Conselho Municipal da de Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9E1C76F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMPI/2025

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 13 de Fevereiro de 2025, sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Politica Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da politica é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 1220/23 de, 06 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 034/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2025 de 06 de Fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

PATRÍCIA SUZANA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício Do CMPI

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A6E3FD26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 053/ASJUR/2024
Processo Administrativo nº: 404/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA KEIKO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 dias, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 até 19 de abril de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de fevereiro de 2025.
.

Assinam:
EMPRESA CONSTRUTORA KEIKO LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5C6CA4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 15/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE MINUCIOSA DO RELATORIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO, inciso I, do art. 6º, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica modificado o Decreto nº 15/2025, de 17 de janeiro de 2025, para nele constar o seguinte:

Art. 2º A Comissão deverá realizar análise minuciosa do relatório de transição e emitir parecer, quanto à exatidão dos dados em até 90 dias.

Art. 3º Nomeia COMISSÃO PARA ANÁLISE MINUCIOSA DO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO,entregue no dia 31 de dezembro de 2024, pela comissão de Transição, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• Cilso Vieira Cardoso – Presidente
• Raquel Bastos Gomes – Secretária
• Darcy Gomes da Silva – Membro
• Girlene da Silva Pio – Membro
• Reginaldo de Souza Teixeira – Membro
• Marcones Moreira Oliveira – Membro
• Eronildo da Silva Freitas – Membro
• José Pinheiro da Silva - Membro

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7D20DB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Ficam autorizados os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
ALMERINDA BATISTA SENHORINHO	***.873.546-**
ANA PAULA CARDOSO FERREIRA	***.387.072-**
ARGEU PEDRO DA COSTA	***805.242-**
CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA	***.634.622-**
DANIELE DA SILVA AMARAL	***.315.472-**
DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA	***.924.752-**
DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	***635.842-**
EDINELSON CAIRES	***.341.102-**
ENIR EGERT MOTA	***.447.002-**
LUCIVALDO DA SILVA RAMOS	***.721.862-**
MARCONES MOREIRA OLIVEIRA	***.183.062-**
RAQUEL BASTOS GOMES	***.505.442-**
UZIEL MIRANDA GENULHU	***.162.347-**
VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA	***.286.572-**

§ 1ºOs responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2ºFicam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3ºAs normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4ºO servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:616B67AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. VIVIANE CARDOSO ROSA EM CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE SEM ÔNUS.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora VIVIANE CARDOSO ROSA,Portadora do CPF/MF nº ***.157.352-**, conforme Decreto de cedência de 20 de janeiro de 2025ao cargo de Secretária Municipal de Saúde sem ônus.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 80/GAB/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0C82789D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	025/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 02/2025
Data Homologação:	17/02/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A -1 E CERTIFICADO DIGITAL A -3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:Digital Lock Serviços de Certificação Digital LTDA
CNPJ/CPF:24.448.443/0001 -08
Valor Total Homologado – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Theobroma, 17 de fevereiro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C10A3774

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 020/GP/CMT/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma-RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 8° inciso 3 da lei 14.133.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 2° e seus incisos do Decreto n° 11.246/2022.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos dos dispositivos nos, Art. 55° e seus parágrafos do Decreto Municipal n° 3.567/2023

Art. 1° - Designar a Senhora **Suyane de Almeida Marcolino**, Secretária Geral a exercer funções de GESTORA DE CONTRATOS do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Designar a Senhora **Sara Jaine de Sousa**, Assessora Administrativa, a exercer funções de FISCAL DE CONTRATOS do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Cabe ao fiscal do contrato;
I. Prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
II. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
III. Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;
IV. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V. Informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI. Participar da atualização do relatório de risco;
VII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
VIII. Receber provisoriamente o objeto do contrato;
IX. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

Art. 4º- Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do Decreto n° 11.246/2022;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 17 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B6D10114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	017/2025
b) Licitação Nº	009/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	17/02/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor total Homologado- R$ 277.500,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Theobroma, 17 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:878A34EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	105/2025
b) Licitação Nº	010/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	17/02/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor total Homologado- R$ 215.018,40 (Duzentos e Quinze Mil e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Theobroma, 17 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9BAFC0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - IPT TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
Processo nº **00050.12.01-2025**.

Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado de **R$ 59.337,96 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Sete e Noventa e seis Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 18/02/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 03/03/2025. Início da Sessão Pública: **03de Marçode 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:163E7469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo requerimento do servidor do dia 08 de Janeiro de 2025, pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Almir Emilio Dornelio, matrícula nº 1712, ocupante do cargo permanente Assistente Administrativo.

CONSIDERANDOo processo nº 00055.04.06-2025, instaurado para a formalização do pedido de exoneração e a conclusão favorável do setor jurídico.

CONSIDERANDOque o servidor atendeu a todos os requisitos legais para a solicitação de exoneração.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Almir Emilio Dornelio,ocupante do cargo permanente Assistente Administrativo 40hs, matrícula nº 1712, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), data da exoneração do dia 08 de janeiro de 2025, conforme processo administrativo nº00055.04.06-2025

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir do dia 08 de Janeiro de 2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1245745E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00058.04.06-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioao servidor Elzeni Soares de Almeida, categoria funcional Zeladora, matrícula n° 1005, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia03/02/2025 a 04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B5F33EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Luzia Lopes Amaral, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria do Recursos Humanos, CC-V,com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7F8E1CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOo requerimento do dia 17 de Fevereiro de 2025 a pedido do servidor.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor José Carlos Marques Siqueira, no cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária – CC I,com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAGRI,nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional doMunicípio de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9DFB5741

GABINETE DO PREFEITO
4° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 17 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	SIRLENE PEREIRA APOLINÁRIO	04/09/1977	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
8º	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	9,0
9º	Ingrid Silva Camilo	23/09/1998	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
11º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	9,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
6º	Emily Danielly da Silva Maggioni	13/06/2006	7,0
7º	Katila Felix Barreto	25/09/1990	7,0

MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	Sirley Machado de Souza	03/06/1982	8,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	SONIA GONÇALVES DA COSTA	24/10/1979	8,0
4º	POLIANY APARECIDA SPADCTO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	7,0
5º	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1993	7,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
2º	Viviane Santos da Silva	22/02/1998	9,0
3º	Bruna Fernanda Esteves de Farias Pereira	05/02/2002	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F391ADE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO 2-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 15/2025
Licitação Nrº : 2/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 03/02/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA DIRIGENTES CONSELHEIROS FISCAL DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL-COMPETENCIA, ATRIBUIÇOES E REQUESITOS NORMATIVOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:598E9AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10231

DECRETO Nº 10231 DE14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.511, de 26 de janeiro de 2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Vale do Paraíso, com a seguinte composição:

I - Coordenador Executivo:

Fagner Vieira da Silva;

II - Representantes das Secretarias Municipais:

SEMFAZ: Sidney Lemos da Silva;

SEMPLAD: Lucimar Cristina Rech;

SEMSAU: Francyelli Gomes Nogueira;

SEMTAS: Lorraini Cristina Villela dos Reis;

SEMECE: Greidson Moabe Carvalho de Souza;

III - Setor Operacional:

Marilena Machado de Souza da Cunha (SEMAPEM);

IV - Setor Técnico:
Daniel Gazoli de Andrade (SEMAPEM).

Art. 2º Compete à COMPDEC promover, articular e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Vale do Paraíso, nos termos da Lei nº 1.511/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrárias do Decreto nº 1008018 de Dezembro de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE3B3590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO PROCESSO Nº 2-901/2025

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Ordem de Paralisação Nº 001/ 2025				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DA 1ª PRIMEIRA ETAPA DA UBS PORTE II (ANA REGINA CORDEIRO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMRECURSOS REPASSADO FUNDO A FUNDO/EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960006, E PROPOSTA 19314.027000/1210-01,MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, LOCALIZADA À RUA SETE DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA ALECRIM, N.º 2393, LOTE 341, QUADRA 03, SETOR 02.				
Contratada: P. CEZÁR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.778.318/0001-57.				
CONTRATO				
Nº 21/2024	Prazo de Vigência: 365 Dias	Prazo de Execução da obra: 180 Dias	Data de início contrato: 21/02/2024	Data de término do contrato: 21/02/2025
Valor do Contrato: Dá-se a este CONTRATO o valor deR$ 798.545,94 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao valor total do Objeto.				
Processo Licitatório nº 2-901/2023, na modalidade Tomada de Preços, com o nº 03/CPL/2023.				
Nota de Empenho nº 26/ de 22/02/2024, Valor do empenho: Dá-se a este CONTRATO o valor deR$ 798.545,94 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao valor total do Objeto.				
Fiscal do Contrato		**Gestor do Contrato**		
Titular: FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, MATRÍCULA 2022		Titular:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/HUBERTO SILVA NASCIMENTO		
O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, o Senhor Charles Luís Pinheiro gomes, juntamente dom o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Humberto Silva Nascimento, no uso de suas atribuições legais, resolvem determinar a Contratada supracitada, a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 21/2024, a partir de 14/02/2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes de questões climáticas, ou seja, devido as intensas precipitações de chuvas que ocorrem no Estado de Rondônia nesse período, inviabilizando/impossibilitando assim, o andamento da execução da obra, conforme o que fora planejado.				
O prazo de paralisação será de90 (noventa)dias corridos (ou por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário).				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

Vale do Paraíso, 14 de fevereiro de 2025.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DE ACORDO

_____
P. CEZÁR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Recebi a primeira via desta OS em	
Vale do Paraíso, ___ de _____de 2025.	Assinatura e carimbo do representante da empresa contratada Contratada

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2271A596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10233

DECRETO Nº 10233 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-270/2024, Edital nº 01/SEMECE/2024 do Município de Vale do Paraíso RO, convocam os

candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Para atender as necessidades da escola Professora Ivonete Venâncio
PROFº PEDAGOGO 25 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
93	Eliane da Silva Augusto	9	Classificado

Para atender as necessidades da escola Jorge Teixeira
PROFºPEDAGOGO25 HORASSANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
63	Vanessa Borges Santana	11	Classificado
19	Betania Alves Gomes	06	Classificado

PROFºPEDAGOGO40 HORASSANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
88	Jaqueline Assis de Oliveira	15	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da carteira de identidade;
• Cópia do cadastro de pessoa física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração SIGAP (https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx);
• Conta do Bancodo Brasil (depois da contratação).

Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC5B7C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10236

DECRETO Nº 10236 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE A SERVIDORA ROSILENE GABRIEL FERREIRA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o art. 68 da Lei nº 24 de01 de Abril de 1993;

Considerando o disposto no Processo n° 1-201/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede a servidora ROSILENE GABRIEL FERREIRA, contratada para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matricula nº 2339, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40AE72E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-199/2025

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Materiais de Expediente,** referente ao iten 291, através da Ata de Registro de Preços n°040/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n°031/2024, Processo Gerenciador n° 199/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07

Valor:4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

Vale do Paraíso-RO,13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEEF8468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-275/2025

Resultado final
Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMPLAD

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPLAD , DIVULGA o Resultado final do candidato inscrito e entrevistado, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR TECNICO EM INFORMÁTICA/TI

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pedro Henrique Oliveira Soares	Habilitado	60

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Planej. e Administração-SEMPLAD
Port.7569/03/janeiro/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22382FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 21/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:21/2025
Processonº:2-14/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº839/2023/SEMSAUcom validade de 12 meses, para Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 91.395,00 (noventa e um mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura:17/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7BA65A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO/VOLUNTÁRIO

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Edinaldo Barbosa Do Nascimento	01/2025
Rosana Scheidegger Felismino	02/2025
Manoel Ferreira Da Silva	03/2025
Eromar De Oliveira Da Veiga	04/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:17/02/2025
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9284D9F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-326/2025

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Materiais de Expediente,** referente aos itens 246,247,248,249,253,254,255,258,260,262,267,270,271,282,283,284, 292,294,
303,304,305,306,307,308,311,312,313,314,135 e 317, através da Ata de Registro de Preços n°040/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n°031/2024, Processo Gerenciador n° 199/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50
Valor:9.123,21 (nove mil cento e vinte e tres reais e vinte e um centavos).

Vale do Paraíso-RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8A899AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2025 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

AVIS O DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025 – Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:

12	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	R$ 8,50	510,00
13	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	120	R$ 16,00	1.920,00

Leia-se:

12	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	150	R$ 8,50	1.275,00
13	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	260	R$ 27,67	7.194,20

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/02/2025.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0F7CF9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL Nº 001/CMAP/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente VALMIR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 001/CMAP/2024 e homologação do resultado final do concurso público do Poder Legislativo Municipal no dia 14/08/2024, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, Lei Municipal 1469/2021 e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

AUXILIAR DE LIMPEZA	
01	MAGALI ALVES METZKER TETI
02	VALDETE RAMOS DA SILVA SOUZA
03	MARISTELA SOUZA POYER
VIGIA	
01	ALEXANDRE DALITON SOUZA DE LIMA
02	LENNON CALIMAN ALVES
03	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
MOTORISTA	
01	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA
AGENTE ADMINISTRATIVO	
01	GABRIEL EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA
02	MAXILÉIA VIDAL DA SILVA
03	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN
04	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA
05	JOSÉ SIMÃO DE JESUS JUNIOR
06	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS
07	KAIRO PASSAMANI GOMES
08	ANDREA BAETA DE JESUS CARDOSO
09	HUGO RODRIGUES CASTOR
10	ANDERSON CLAITON RIBEIRO DE LIMA * PcD - Pessoa com Deficiência
TESOUREIRO	
01	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	
01	RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
CONTROLADOR INTERNO	
01	ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

01	DEVAIR DEMARQUI
CONTADOR	
01	JOSÉ HAINNER ULIANA

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no Anexo I para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO que irá agendar o exame admissional.

1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;

2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.

ANEXO I
DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO

Declaração de NÃO acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos acordo c/disposto art. 37 CF (fornecida pela Prefeitura); **(Anexo II)**
01 FOTO 3X4;
Cópia Carteira de Trabalho (podendo ser apresentada a carteira de trabalho digital);
Cópia PIS/PASEP, **caso não possua cadastro, apresentar declaração**; **(Anexo III)**
Cópia R.G;
Cópia C.P.F **com certificado de regularização**; site receita federal
Cópia Título Eleitoral **com comprovante da última votação** (podendo ser apresentada a certidão de quitação eleitoral)
Cópia CNH (caso for exercer função de motorista);
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer CPF do cônjuge;
Cópia reservista.
Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e **CPF**;
Comprovante de Residência;
Cópia Certificado e Histórico de Escolaridade;
Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br
Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, para fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site)
Certidão Negativa de Tributos Municipal junto a Prefeitura municipal de Alto Paraíso (podendo ser retirado no portal do poder executivo municipal www.altoparaiso.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa – Justiça Estadual (TJ RO);
Certidão expedida Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça.
Declaração de não estar inserido nas vedações da Lei 1143/2013 **(Anexo IV)**
Autodeclaração de cor e gênero **(Anexo V)**
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas (site) dentro do prazo de validade. Trazer os documentos na ordem acima.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
( ) Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

Assinatura Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, brasileiro, inscrito no CPF n. _____RG n._____ **DECLARO** para fins de investidura em cargo público de _____, junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, não possuo inscrição junto ao **PIS ou PASEP.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Paraíso/RO _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº----------_____ **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não me encontro inserido nas vedações previstas na Lei 1143/2013, devidamente atualizada, sendo:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos legislativo e executivo, de pessoas que estejam incluídos nas seguintes hipóteses, que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela justiça eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior.

II – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferido por órgão judicial colegiado, pela prática dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado, conforme o caso, até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena que lhe tiver sido aplicada.

III – Os que forem condenados em decisão, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior.

IV – Os detentores de cargo da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo da condenação, inapto durante o cumprimento da pena/condenação, apto após o efetivo cumprimento.

V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão, salvo se ato houver sido anulado ou suspenso por decisão do poder judiciário.

VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de seis anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário.

VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de seis anos, contados da decisão.

VIII – A pessoa física, os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tida por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo da condenação.

IX – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de seis anos após a decisão que reconhecer a fraude.

X – Os agente políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento da denuncia suficiente para autorizar a abertura do processo por infringência a disposição da Constituição federal, Estadual, ou Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renuncia.

XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a disposição da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, no período de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso III do Artigo 1º não se aplica a crimes culposos e àqueles definidos em lei com o menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2024

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, que sou:

( ) Negro/Preto, ( ) Pardo, ( ) Branco, ( )Indígena, ( )Amarelo;

Do gênero:

( ) Feminino, ( ) Masculino, ( ) Outro;

Assumindo responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

Alto Paraíso-RO, ____ de _____de 2025.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:3AEFBC9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 55/2025 DE 17/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº55/2025 de 17/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/24 Processo: 016/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00042/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	25667 - ECOLIM LTDA
CPF/CNPJ:	17.221.558/0001-08
Endereço:	R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais)
Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	24.534,10

Valor deste Empenho:	3.295,00
Saldo Atual:	112.170,90

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA PARA BANHEIRO, BRANCO, PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS, DIVIDIDAS EM 4 OU 5 PACKS, MACIO, RÁPIDA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20CM		250,00	PCT	13,18	3.295,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5451BD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9/2025-SEMECE/BTI

Dispõe sobre os conteúdos de Ensino Religioso do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1° ao 5°) Anos, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Fabiana Maria dos Santos Silva***, no uso de suas atribuições legais, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, nº 9394 de 1996, Lei n° 9.475 de 22 de julho de 1997, Parecer CNE/CEB n° 5/1997, Parecer CNE/CEB nº 12 de 1997, Parecer CNE/CEB n° 097/1999, Resolução n° 108/03-CEE/RO, Parecer CNE/CEB n° 15/2017, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 12 de 1997, no item 2-3, que fala do Ensino Religioso e carga horária mínima;

Considerando a Resolução n° 108/03-CEE/RO, que estabelece normas para a definição dos conteúdos curriculares e para a habilitação e admissão de docentes da Educação Religiosa, nas instituições escolares do Sistema Estadual de Ensino e, dá outras providências, conforme, Art.2°, §1º, recomenda que na Educação Infantil, quando oferecida, e nas quatro séries iniciais do Ensino Fundamental a Educação Religiosa poderá ser de forma *interdisciplinar e globalizada;*

Considerando o Parecer CNE/CP nº 15/2017, aprovado em 15 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, conforme define o V, e §2º, que o Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, *conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino;*
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, conforme define o Art. 14, V e §2º, que o Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, *conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.*

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os conteúdos de Ensino Religioso do Ensino Fundamental -Anos Iniciais (1° ao 5°) Anos, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar que os conteúdos do Ensino Religioso (anexos a esta Portaria) deverão constar na Proposta Pedagógica da escola, para que os professores desenvolvam as atividades em sala de aula interdisciplinar e globalizada.

Art. 3º Os conteúdos trabalhados deverão constar no plano de aula do professor e registrado no diário eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 17 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024.

ANEXOS:

Quadro: 01 - Competências Específicas da Área de Ensino Religioso.

1	Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2	Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3	Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.

4	Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5	Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6	Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Fonte: Referencial Curricular de Rondônia-RCRO.
Quadro: 02 - Quadro Organizador Curricular.

Ensino Religioso – 1° Ano		
Unidades Temáticas	**Objetos de Conhecimento**	**Habilidades**
Identidades e alteridades	O eu, o outro e o nós	(EF01ER01) Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós.
Identidades e alteridades		(EF01ER02) Reconhecer que o seu nome e o das demais pessoas os identificam e os diferenciam.
Identidades e alteridades	Imanência e transcendência	(EF01ER03) Reconhecer e respeitar as características físicas e subjetivas de cada um.
Identidades e alteridades		(EF01ER04) Valorizar a diversidade de formas de vida.
Manifestações religiosas	Sentimentos, lembranças, memórias e saberes	(EF01ER05) Identificar e acolher sentimentos, lembranças, memórias e saberes de cada um.
Manifestações religiosas		(EF01ER06) Identificar as diferentes formas pelas quais as pessoas manifestam sentimentos, ideias, memórias, gostos e crenças em diferentes espaços.
Ensino Religioso – 2° Ano		
Unidades Temáticas	**Objetos de Conhecimento**	**Habilidades**
Identidades e alteridades	O eu, a família e o ambiente de convivência	(EF02ER01) Reconhecer os diferentes espaços de convivência.
Identidades e alteridades		(EF02ER02) Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência.
Identidades e alteridades	Memórias e símbolos	(EF02ER03) Identificar as diferentes formas de registro das memórias pessoais, familiares e escolares (fotos, músicas, narrativas, álbuns...).
Identidades e alteridades		(EF02ER04) Identificar os símbolos presentes nos variados espaços de convivência.
Identidades e alteridades	Símbolos religiosos	(EF02ER05) Identificar, distinguir e respeitar símbolos religiosos de distintas manifestações, tradições e instituições religiosas.
Manifestações religiosas	Alimentos sagrados	(EF02ER06) Exemplificar alimentos considerados sagrados por diferentes culturas, tradições e expressões religiosas.
Manifestações religiosas		(EF02ER07) Identificar significados atribuídos a alimentos em diferentes manifestações e tradições religiosas.

Ensino Religioso – 3° Ano		
Unidades Temáticas	**Objetos de Conhecimento**	**Habilidades**
Identidades e alteridades	Espaços e territórios religiosos	(EF03ER01) Identificar e respeitar os diferentes espaços e territórios religiosos de diferentes tradições e movimentos religiosos.
Identidades e alteridades		(EF03ER02) Caracterizar os espaços e territórios religiosos como locais de realização das práticas celebrativas.
Manifestações religiosas	Práticas celebrativas	(EF03ER03) Identificar e respeitar práticas celebrativas (cerimônias, orações, festividades, peregrinações, entre outras) de diferentes tradições religiosas.
Manifestações religiosas		(EF03ER04) Caracterizar as práticas celebrativas como parte integrante do conjunto das manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades
Manifestações religiosas		(EF03ER05) Reconhecer as indumentárias (roupas, acessórios, símbolos, pinturas corporais) utilizadas em diferentes manifestações e tradições religiosas.
Manifestações religiosas	Indumentárias religiosas	(EF03ER06) Caracterizar as indumentárias como elementos integrantes das identidades religiosas

Ensino Religioso – 4° Ano		
Unidades Temáticas	**Objetos de Conhecimento**	**Habilidades**
Manifestações religiosas	Ritos religiosos	(EF04ER01) Identificar ritos presentes no cotidiano pessoal, familiar, escolar e comunitário.
Manifestações religiosas		(EF04ER02) Identificar ritos e suas funções em diferentes manifestações e tradições religiosas.
Manifestações religiosas		(EF04ER03) Caracterizar ritos de iniciação e de passagem em diversos grupos religiosos (nascimento, casamento e morte).
Manifestações religiosas		(EF04ER04) Identificar as diversas formas de expressão da espiritualidade (orações, cultos, gestos, cantos, dança, meditação) nas diferentes tradições religiosas.
Manifestações religiosas	Representações religiosas na arte	(EF04ER05) Identificar represen-tações religiosas em diferentes expressões artísticas (pinturas, arquitetura, esculturas, ícones, símbolos, imagens), reconhecendo-as como parte da identidade de diferentes culturas e tradições religiosas.
Crenças religiosas e filosofias de vida	Ideia(s) de divindade(s)	(EF04ER06) Identificar nomes, significados e representações de divindades nos contextos familiar e comunitário.
Crenças religiosas e filosofias de vida		(EF04ER07) Reconhecer e respeitar as ideias de divindades de diferentes manifestações e tradições religiosas.

Ensino Religioso – 5° Ano		
Unidades Temáticas	**Objetos de Conhecimento**	**Habilidades**
Crenças religiosas e filosofias de vida	Narrativas religiosas	(EF05ER01) Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes culturas e tradições religiosas como recurso para preservar a memória.
Crenças religiosas e filosofias de vida	Mitos nas tradições religiosas	(EF05ER02) Identificar mitos de criação em diferentes culturas e tradições religiosas.
Crenças religiosas e filosofias de vida		(EF05ER03) Reconhecer funções e mensagens religiosas contidas nos mitos de criação (concepções de mundo, natureza, ser humano, divindades, vida e morte).
Crenças religiosas e filosofias de vida	Ancestralidade e tradição oral	(EF05ER04) Reconhecer a importância da tradição oral para preservar memórias e acontecimentos religiosos.

Buritis - RO, 17 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4F00967E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 1-237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O objeto:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios,**por um período de 12 (doze) meses.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO,**CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/202024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 25/2024, conforme requerido pela empresaR COSTA SANTOS LTDA(ID281546) ouve a pesquisa de preços e o balizamento, e os mesmo apreciados pelo Parecer Juridico (ID 281587), a empresa aceitou o valor de balizamento (ID281551 E 282124).

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO
1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

LICITANTE:**R COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ: 52.611.889/0001-47,
TELEFONE. 69 99227-8878
E-MAIL: rcostasantos.ariq@gmail.com
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-616
REPRESENTANTE LEGAL:**ROMARIO COSTA SANTOS**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 025.567.432-55, RG SOB O Nº. 1264170 SSP/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
20	**Café torrado e moído extraforte, embalagem a vácuo, embalagem de 500gr de primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café-ABIC ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela anvisa ou laudo de análise emitido por laboratório/credenciado pelo ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem de 500g. validade mínima de 12 meses**	pct	**R$ 15,70**	**R$ 37,33**	R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47

CLÁUSULA II DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA
1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 17/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III DA JUSTIFICATIVA
1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

R Costa Santos LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47,
ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:51700698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 02/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 1-237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O objeto:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios,**por um período de 12 (doze) meses.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO,**CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, tendo seus

valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/202024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 25/2024, conforme requerido pela empresaMERCADO CACAULANDIA LTDA(ID278428) ouve a pesquisa de preços e o balizamento, e os mesmo apreciados pelo Parecer Juridico (ID 281587), o jurídico defere pedido da empresa conforme preços de balizamento (ID 278429).

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO
1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

LICITANTE:**MERCADO CACAULANDIA LTDA**
CNPJ: 03.465.522/0001-57
TELEFONE. (69) 35322160
E-MAIL: stringhi-10@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. do Cacau, 2378 - Cep 76889-000, Cacaulândia - RO.
REPRESENTANTE LEGAL:**ANTONIO STRINGHI**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 588.710.809-63, RG SOB O Nº. 42469173 SSP/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
131	**Carne Bovina Tipo Bife**- Carne bovina acém, sem osso e sem gordura,resfriada,limpa.inspecionadaporórgão competente, de boa qualidade para consumo.	KG	R$26,59	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
132	**Carne bovina acém**, sem osso e sem gordura,resfriada,limpa.inspecionada por órgão competente,deboa qualidadeparaconsumo.	KG	R$24,51	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
133	**CarneBovinaemPedaços**- Carne bovina acém, sem osso e sem gordura,resfriada,limpa. inspecionadaporórgão	KG	R$23,78	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
134	**Carne bovina costela**, inspecionada por órgão competente,deboa qualidadeparaconsumo.	KG	R$25,00	**R$29,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
135	**Carnebovina de1ªAlcatra**	KG	R$39,29	**R$56,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
136	**Carnebovinade1ªcoxão mole**,pedaçosdeprimeira, semossoesemgordura, resfriada, limpa.	KG	R$33,71	**R$46,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
137	**Carne bovina de Segunda**,vermelha,congelada,Inspecionada por órgão competente, de boaqualidadepara consumo,**Fatiada em Bifes**, Pobre em Gordura, Passada na maquina, em embalagem transparente contendo o tipo dacarneenomáximo02kg porcadaembalagem	KG	R$31,61	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
138	**Carne bovina de 2ª em pedaços**sem osso e sem gordura,resfriada,limpa.- magros	KG	R$28,10	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
139	**Carne Bovina moída**, podendoseracémoupaleta, inspecionada porórgão competentedeboaqualidade praconsumo,pobreem gordura.	KG	R$33,01	**R$36,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
140	**CARNE,bovina,contrafilé**, pedaços de primeira, sem ossoesemgordura, resfriada,limpa.	KG	R$36,65	**R$56,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
141	**CARNE,bovina,patin**,pedaçosdeprimeira,sem ossoesemgordura,resfriada, limpa.	KG	R$32,25	**R$39,99**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**

CLÁUSULA II DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA
1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 17/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III DA JUSTIFICATIVA
1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

Mercado Cacaulandia LTDA
CNPJ: 03.465.522/0001-57
ANTONIO STRINGHI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D795C400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 1-237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O objeto:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios,**por um período de 12 (doze) meses.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO,**CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/202024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 25/2024, conforme requerido pela empresaP.R. FARONI LTDA(ID 275062) ouve a pesquisa de preços e o balizamento, e os mesmo apreciados pelo Parecer Juridico (ID 281587), o jurídico defere pedido da empresa conforme preços de balizamento (ID 275096).

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO
1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

LICITANTE:**P.R. FARONI LTDA**
CNPJ: 47.029.862/0001-00
TELEFONE. (69) 3535-5210
E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, 2056, Ariquemes Rondônia - 76873-494.
REPRESENTANTE LEGAL:**PAULO RENATO FARONI**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 041.349.177-53, RG SOB O Nº. 660665 SSP/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
01	**Açúcar**tipo Cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. contendo Nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, e com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	UND	R$ 7,05	**R$ 8,70**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
02	**Adoçante**dietético c/ 100 ml, Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em plastico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	FR	R$ 6,38	**R$ 9,40**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
04	**Amido de milho 500g**, Especificação: Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	R$ 5,17	**R$ 7,28**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
07	**Azeite de oliva**extra virgem 500ml,acidez menor o igual de 0,5	UND	R$ 29,04	**R$ 54,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
08	**Azeitonas verdes,**sem caroço, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de vidro com peso líquido de 320g, contendo rotulagem com o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, Localização, Lote, com prazo de validade mínima de 200 dias contados a partir da data de entrega.	PCT	R$ 12,59	**R$ 15,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
10	**Bala de goma jujuba**-Tipo**JUJUBA**,caixa com 30 tubos, sendo cada tubo de 32 gramas com 10 balas de sabores de frutas variadas.	PCT	R$ 24,47	**R$ 29,70**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
15	**Biscoito de maisena**pct c/400 g	PCT	R$ 5,90	**R$ 6,40**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
16	**Biscoito doce**amanteigado pct c/400g	PCT	R$ 6,20	**R$ 6,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
18	**Biscoito Wafer**140g (sabor variado)	PCT	R$ 3,19	**R$ 4,70**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
44	**DocePé de Moça**, pote com cerca de 20 und pesando aproximadamente 1kg	POTE	R$ 26,48	**R$ 41,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
45	**Doce Cocada Branca**, pote com cerca de 20 und pesando aproximadamente 1,100 kg.	POTE	R$ 28,99	**R$ 41,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
47	**Doce Pé de Moleque**, pote com 50 und pesando aproximadamente 800 gramas	POTE	R$ 25,19	**R$ 41,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
65	**Leite condensado**395g	UND	R$ 5,85	**R$ 7,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
68	**Leite em pó**c/ 400 g	UND	R$ 16,01	**R$ 19,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
69	**Leite uht desnatado**, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro	UND	R$ 7,24	**R$ 8,28**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
70	**Leite uht integral**, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro	LITRO	R$ 7,17	**R$ 8,28**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
73	**Macarrão tipo parafuso**pct 500 gramas	PCT	R$ 5,44	**R$ 6,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
79	**Milho de pipoca**tipo 01 de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, contendo o nome da empresa, SAC, localização, lote, informações nutricionais, validade	PCT	R$ 4,31	**R$ 4,98**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
82	**Molho de tomate**temperado c/ 340 - temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação.	UND	R$ 3,01	**R$ 3,68**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
83	**Óleo de soja**, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações	UND	R$ 6,30	**R$ 9,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-

	nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml.				00
86	**Paçoquinha rolha**, doce de amendoim, pote com 1,250 kg, com media de 56 paçoquinhas.	Pote	R$ 24,25	**R$ 29,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
87	**Palito de dente**c/ 100 und, palito de madeira próprio para uso em alimentos, Palitos roliços em madeira, com extremidades finas Caixa com 100 unidades, reembaladas em caixas de papelão.	CX	R$ 1,54	**R$ 2,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
89	**Pêssego**em calda (lata) 400 g	UND	R$ 18,93	**R$ 22,80**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
90	**Pipoca de Milho**Doce Caramelizada 50g	UND	R$ 1,99	**R$ 2,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
93	**Requeijão cremoso**copo c/200 ml	UND	R$ 9,95	**R$ 13,20**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
118	**Marshmallow:**250 gr pacote com formato torcido nas cores variadas e sabor variado	PCT	R$ 13,87	**R$ 19,89**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
121	**Kit Natalino Embalado em Caixa Presenteavel E Embalagem Plastica Transparente Com Laço de fita, Contendo:**01 -suco de uva integral garrafa 660 ml01- panetones natalinos de frutas de 400g (quatrocentas gramas) cada, embalados em caixas.01-caixa de bombom variados de ótima qualidade, possuindo uma capacidade mínima em cada embalagem 250g; marcas de referência: garoto, nestlé e lacta ou de qualidade igual ou superior.	KIT	R$ 54,99	**R$ 88,90**	P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00

CLÁUSULA II DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA
1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 17/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III DA JUSTIFICATIVA
1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 17 de fevereiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

P.R. Faroni LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:235444DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores para compor Comissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22, 2484/2023;

Considerando Execução ao Contrato 124/2024, Processo Administrativo Nº22-2484/2023O objeto do presente instrumento é a***formalização da delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO de forma provisória à CAERD,*** *abrangendo, no todo, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:***I) A captação, adução e tratamento de água bruta; II) Distribuição de água tratada; III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024.**

NOME	MATRICULA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	23819
DIEKSON GASPARINI	24977
DANILO SANTOS DA COSTA	24434
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860
MARCIO DA COSTA MURATA	24058
CEOS COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE OPERAÇÕES SUL	
VAGNER MARCOLINO ZACARINI	ENGENHEIRO TITULAR
LALINE GARCIA GOMES	ENGENHEIRA SUPLENTE
GJAR GERÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS DE JARÚ	
DANIELA LITERIS MOURA	Gerente
CTIN COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	
MAGNUM BARROS LEITE	Coordenador
CTEC COORDENADORIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.	
JEFFERSON SUAREZ LOPES	Engenheiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº. 094/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E19E381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, publicada no D.O dia 09/01/2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2946/2024/SEMEC, resolve divulgar a **RESULTADO DO RECURSO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2025 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Vigia – Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total de Inscritos: 29

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
24-2-4-2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	Campo Novo de Rondônia/RO	-	**Indeferido** O candidato anexou uma declaração cursando licenciatura de Educação Física, curso não concluído. Conforme o item 3.2 letra b.

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-15-49/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	Buritis/RO	82	**Indeferido** De acordo com o recurso impetrado pela candidata, o tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. 1 ponto a cada 6 meses, máximo 07 pontos. Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima 40 horas presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. 1ponto por curso, máximo 5 pontos. De acordo com o anexo IV deste Edital.

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-15-132/2025	16/06/1987	Juliana Maria Souza Mota	Theobroma/RO	64	**Indeferido** A pontuação atribuída aos cursos foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme item 3.3.

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-15-171/2025	16/06/1960	Valmira Berkenbrock Inácio	Campo Novo de Rondônia/RO	-	**Indeferido** A candidata não apresentou provas que justifiquem o pedido.

Cargo: Professor Nível II Supervisor/Orientador 40 H-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 50

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-14-6/2025	14/11/1988	Édina Dias de Moraes	Ariquemes/RO	-	**Indeferido** (Eliminado de acordo com item 3.2 letra h), Auto Declaração que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo. A candidata não anexou a documentação no período de inscrição;

A.S. E/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO Total Inscrito: 15

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-3-4/2025	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	Ariquemes/RO	64	**Deferido** A pontuação atribuída ao tempo de experiência. Conforme item 3.3 letra a): Tempo de Experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração; 1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos.

Cargo: Professor Nível II Supervisor/Orientador 40 H-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 50

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-14-45-2025	19/12/1974	Eva Pidgurnei	Buritis/RO	-	**Indeferido** (De acordo com o item 3.2 letra g), Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar: Diploma e Histórico ou Declaração emitida pela instituição de ensino, de Graduação Superior em Pedagogia com ênfase em Supervisão/Orientação Escolar ou Diploma e Histórico de Pedagogia Séries Inicial ou Normal Superior acompanhado de Certificado de Pós Graduação em Supervisão/Orientação Escolar.

Cargo: Professor Nível II Supervisor/Orientador 40 H-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho) Total de Inscritos: 50

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Dos recursos
24-14-45-2025	19/12/1974	Eva Pidgurnei	Buritis/RO	55	**Deferido** Declaração ou certificado em

					capacitação nos programas (PROALFA/PAIC/LEEI) 05 Pontos.

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Rural (E.M.E.I.E.F. Nova Floresta) Total de Inscritos: 15					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-16-11/2025	02-05-2000	Euzilane Cabral Florencio	Campo Novo de Rondônia/RO	75	**Deferido** A pontuação atribuída aos cursos foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme item 33 letra g).

Cargo: Cuidador Educacional-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo) Total de Inscritos: 24					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-10-9/2025	28-07-2005	Ana Luiza Lima Ferreira	Campo Novo de Rondônia/RO	60	**Indeferido** Conforme item 3.3 letra i) Certificado de Curso, com data de conclusão posterior a publicação deste Edital.

Cargo: Cuidador Educacional-Zona Urbana (C.E.M.E.I. Paulo Coelho) Total de Inscritos: 24					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-11-24/2025	28-07-2005	Ana Luiza Lima Ferreira	Campo Novo de Rondônia/RO	60	**Indeferido** Conforme item 3.3 (letra i) Certificado de Curso, com data de conclusão posterior a publicação deste Edital.

Cargo: A.S.E. Merendeira/Zeladora Educacional-Zona Urbana (SEMEC) Total de Inscritos: 36					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-4-15/2025	28-07-2005	Ana Luiza Lima Ferreira	Campo Novo de Rondônia/RO	60	**Indeferido** Conforme item 3.3 (letra i) Certificado de Curso, com data de conclusão posterior a publicação deste Edital.

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-15-3-2025	228/12/1982	Milquia Eller da Silva	Ji-Paraná	65	**Deferido** A pontuação atribuída, conforme item 33 letra d).

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
		Dilceia	Campo Novo de Rondônia		**Deferido** A pontuação atribuída, conforme item 33 letra d).

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais-Zona Urbana (E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho Total de Inscritos: 196					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**
24-15-18-2025	26.06.1988	Dicéia Candida do S. Trindade	Serra-ES.	60	**Deferido** A pontuação atribuída, conforme item 33 letra d).

Campo Novo de Rondônia 17 de fevereiro de 2025

Membros

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro

ROSÂNGELA S. MACHADO
Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:3CE397EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 63/2024

ERRATA N°: 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2024.

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2024 em conformidade com a **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **aquisição de materiais de construção**, em favor da proponente,**SANTER & MARTINS LTDA,** CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total de**R$ 4.998,00** (quatro mil reais novecentos e noventa e oito reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Parafuso p/ madeira 4.5x35	Unid.	100	0,20	20,00
02	Bucha plástica c/anel nº 06	Unid.	100	0,10	10,00
03	Cola de contato (sapateiro) 75	Unid.	01	20,50	20,50
04	Filtro HZO ponto de Entrada sp	Unid.	03	187,00	561,00
05	Joelho lr 90g 25x1/zp	Unid.	01	5,00	5,00
06	Joelho soldável 25mm	Unid.	03	2,00	6,00
07	Luva lr 25x3/4p	Unid.	02	4,00	8,00
08	Abraçadeira tipo u 1p	Unid.	04	1,50	6,00
09	Cola instantânea c/bico zogr	Unid.	01	12,00	12,00
10	MD48 multiuso 300ml	Unid.	03	12,00	36,00
11	Argamassa	Unid.	05	14,80	74,00
12	Cilindro	Unid.	05	23,00	115,00
13	Lâmpada led 30	Unid.	12	12,90	154,80
14	Torneira	Unid.	04	10,00	40,00
15	Tomada dupla radial	Unid.	12	9,00	108,00
16	Espuma expansiva	Unid.	03	28,00	84,00
17	Dobradiça 200mm	Unid.	06	18,50	111,00
18	Cilindro soprano	Unid.	05	28,50	142,50
19	Disco	Unid.	05	14,90	74,50
20	Tubo 40 ESG	Unid.	04	35,00	140,00
21	MT de revestimento branco imperial	Mts	12	34,50	414,00
22	MT de revestimento branco	Mts	08	34,50	276,00
TOTAL					**2.418,30**

Onde se lê: SANTER & MARTINS LTDA, CNPJ:**11.787.031/0001-50 e R$ 4.998,00 (quatro mil reais novecentos e noventa e oito reais).**

Leia-se: SAUTER & MARTINS LTDA, CNPJ: 11.787.031/0001-50 e R$ 2.418,30 (dois mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Cujubim-RO, 28 de maio de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:933451C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE BÁSICO – 2 PARCELA (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BASICO – 2 PARCELA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2025 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Matérias de Consumo (Custeio)**, em favor da proponente, **M L D RABELO LTDA**, no CNPJ: **05.911.862/0001-90**, no valor total de **R$ 5.038,93 (cinco mil e trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador	UN	48	1,50	72,00
02	Caderno capa dura 200 fls grande espiral	UN	25	21,00	525,00
03	Borracha branca n° 60	UN	180	0,80	144,00
04	Caneta esferográfica	UN	300	1,15	345,00
05	Cartolina cores variadas	UN	50	1,30	65,00

06	Clipes 2/0	CX	2	5,00	10,00
07	Clipes 6/0	CX	2	7,00	14,00
08	Cola instantânea	UN	3	10,00	30,00
09	Cola branca 1 kg	UN	1	15,00	15,00
10	Cola isopor 1 kg	UN	2	48,00	96,00
11	Cola quente bastão grosso	UN	35	2,00	70,00
12	Estilete estreito	UN	40	2,00	80,00
13	Fita adesiva transparente 48x40	UN	16	5,80	92,80
14	Giz de cera 12 cores	UN	30	7,15	214,50
15	Grampeador 26/6 para 25 fls	UN	6	27,00	162,00
16	Grampo 106/6 c/5000 unidades	CX	1	33,75	33,75
17	Grampo 26/6 c/ 5000 unidades	CX	4	7,00	28,00
18	Lápis de cor 12 cores grandes	UN	30	6,00	180,00
19	Lápis preto n-2 1° linha	UN	576	1,00	576,00
20	Papel crepom	UN	24	3,00	72,00
21	Papel fotográfico adesivo c/ 50 fls	UN	3	42,00	126,00
22	Papel sulfite A4 210x297 c/10 resmas	CX	2	320,00	640,00
23	Papel fotográfico 180 g c/ 50 fls	PCT	3	25,50	76,50
24	Pasta AZ	UN	2	14,50	29,00
25	Pasta catálogo c/ 100 fls	UN	3	21,75	65,25
26	Pincel para quadro branco azul	UN	30	8,35	250,50
27	Pincel para quadro branco preto	UN	30	8,35	250,50
28	Pincel para quadro branco vermelho	UN	30	8,35	250,50
29	Tinta pincel para quadro branco azul	UN	1	175,21	175,21
30	Tinta pincel para quadro branco preto	UN	1	175,21	175,21
31	Tinta Pincel para quadro branco vermelho	UN	1	175,21	175,21
TOTAL					**R$ 5.038,93**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 17 de fevereiro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E3CF3203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.215.245,31	109.823.491,71	109.526.527,66	68.220.683,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.728.389,09	58.336.635,49	58.039.671,44	24.589.637,85
Empréstimos	16.946,06	8.000,00	8.000,00	8.009,93
Internos	16.946,06	8.000,00	8.000,00	8.009,93
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	752.992,29	586.876,44	1.157.203,49	57.434,43
Internos	752.992,29	586.876,44	1.157.203,49	57.434,43
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.958.450,74	57.741.759,05	56.874.467,95	24.524.193,49
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.733.666,34	25.490.620,44	24.738.298,14	23.299.409,09
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	31.026.354,21	30.911.385,41	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40	1.224.784,40
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	51.486.856,22	51.486.856,22	51.486.856,22	43.631.045,54
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.714.982,65	64.891.902,82	80.012.607,76	65.496.527,97
Disponibilidade de Caixa	57.714.982,65	64.891.902,82	80.012.607,76	65.496.527,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.867.130,56	67.461.735,74	83.023.472,26	67.084.724,01
(-) Restos a Pagar Processados	2.539.533,18	1.207.128,77	1.458.296,88	1.422.609,74
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	612.614,73	1.362.704,15	1.552.567,62	165.586,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	21.500.262,66	44.931.588,89	29.513.919,90	2.724.155,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.937.270,29	158.492.222,29	178.447.680,57	181.884.399,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.410.000,00	1.842.129,00	14.647.555,00	14.247.555,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.527.270,29	156.650.093,29	163.800.125,57	167.636.844,27
% da DC sobre a RCL (I/VI)	54,06	70,11	66,87	40,70
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,67	28,68	18,02	1,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	175.832.724,35	187.980.111,95	196.560.150,68	201.164.213,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	158.249.451,91	169.182.100,75	176.904.135,62	181.047.791,81

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	840.000,00	920.032,24	880.016,12	20.008,06
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.676.522,75	5.273.722,52	4.923.738,71	3.665.055,72
PASSIVO ATUARIAL	403.688.925,09	403.688.925,09	403.688.925,09	486.777.764,47
RP NÃO-PROCESSADOS	31.189.175,92	23.069.805,87	15.195.426,69	13.988.921,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:241F279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.937.270,29	158.492.222,29	178.447.680,57	181.884.399,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.410.000,00	1.842.129,00	14.647.555,00	14.247.555,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.527.270,29	156.650.093,29	163.800.125,57	167.636.844,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.235.999,46	34.463.020,52	36.036.027,63	36.880.105,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	29.012.399,52	31.016.718,47	32.432.424,86	33.192.095,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:D4E4BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	181.884.399,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	14.247.555,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.636.844,27	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.821.895,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.139.705,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.734.579,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:6C6C90D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024L

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	181.884.399,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.636.844,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.630.941,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.638.781,82	46,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	88.360.708,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	83.942.673,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.524.637,69	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.724.155,42	1,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	201.164.213,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.880.105,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.821.895,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.734.579,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.657.322,87	114.990.409,07

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:03989B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.350.531,74	196.215.207,30	37.678.848,54	19,20	201.696.644,99	102,79	-5.481.437,69
RECEITAS CORRENTES	157.077.382,41	190.120.161,36	37.585.595,54	19,77	195.768.723,38	102,97	-5.648.562,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.540.630,01	16.040.630,01	4.305.883,00	26,84	18.486.967,02	115,25	-2.446.337,01
Impostos	12.245.781,34	14.745.781,34	3.991.044,89	27,07	15.699.381,74	106,47	-953.600,40
Taxas	1.294.848,67	1.294.848,67	314.838,11	24,31	2.787.585,28	215,28	-1.492.736,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.817.613,53	11.817.613,53	2.784.922,00	23,57	11.798.546,05	99,84	19.067,48
Contribuições Sociais	8.353.942,12	8.353.942,12	2.006.485,17	24,02	7.075.925,05	84,70	1.278.017,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.463.671,41	3.463.671,41	778.436,83	22,47	4.722.621,00	136,35	-1.258.949,59
RECEITA PATRIMONIAL	6.620.247,32	6.620.645,82	2.424.944,15	36,63	12.597.634,26	190,28	-5.976.988,44

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.540,60	32.540,60	5.418,74	16,65	35.662,91	109,60	-3.122,31
Valores Mobiliários	6.587.706,72	6.588.105,22	2.419.525,41	36,73	12.561.971,35	190,68	-5.973.866,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.889.007,43	155.431.387,88	27.829.152,75	17,90	152.053.232,46	97,83	3.378.155,42
Transferências da União e de suas Entidades	53.065.041,45	75.513.009,18	13.805.047,18	18,28	78.244.643,70	103,62	-2.731.634,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.954.563,58	52.048.976,30	8.922.537,48	17,14	45.709.927,17	87,82	6.339.049,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.734,80	5.734,80	10.000,00	174,37	10.000,00	174,37	-4.265,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.863.667,60	27.863.667,60	5.091.264,97	18,27	28.087.045,99	100,80	-223.378,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	303,12	0,00	1.615,60	0,00	-1.615,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.884,12	209.884,12	240.693,64	114,68	832.343,59	396,57	-622.459,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.149,46	0,00	5.670,33	0,00	-5.670,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.293,50	206.293,50	71.023,25	34,43	337.951,09	163,82	-131.657,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.590,62	3.590,62	166.520,93	.637,67	488.722,17	611,08	-485.131,55
RECEITAS DE CAPITAL	273.149,33	6.095.045,94	93.253,00	1,53	5.927.921,61	97,26	167.124,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.149,33	6.095.045,94	93.253,00	1,53	5.927.921,61	97,26	167.124,33
Transferências da União e de suas Entidades	273.149,33	1.336.145,33	93.253,00	6,98	1.169.021,00	87,49	167.124,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	4.378.900,61	0,00	0,00	4.378.900,61	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	3.268.649,90	37,11	14.488.208,33	164,49	-5.680.141,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.158.598,27	205.023.273,83	40.947.498,44	19,97	216.184.853,32	105,44	-11.161.579,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	166.158.598,27	205.023.273,83	40.947.498,44	19,97	216.184.853,32	105,44	-11.161.579,49
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.158.598,27	205.023.273,83	40.947.498,44	19,97	216.184.853,32	105,44	-11.161.579,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.448.272,40			17.448.272,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos		17.448.272,40			17.448.272,40		
Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.858.101,35	201.896.950,09	38.825.381,78	174.022.779,51	27.874.170,58	41.932.699,61	163.382.890,20	38.514.059,89	162.570.241,98	10.639.889,31
DESPESAS CORRENTES	129.771.710,54	178.305.418,67	32.850.637,91	158.786.135,00	19.519.283,67	38.127.952,79	152.527.035,79	25.778.382,88	152.050.475,35	6.259.099,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.281.852,19	102.918.022,37	22.273.023,02	95.940.687,68	6.977.334,69	22.285.279,10	95.917.578,41	7.000.443,96	95.877.022,59	23.109,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	134.000,00	20.966,48	111.089,03	22.910,97	20.966,48	111.089,03	22.910,97	111.079,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.385.858,35	75.253.396,30	10.556.648,41	62.734.358,29	12.519.038,01	15.821.707,21	56.498.368,35	18.755.027,95	56.062.373,66	6.235.989,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.385.858,35	75.253.396,30	10.556.648,41	62.734.358,29	12.519.038,01	15.821.707,21	56.498.368,35	18.755.027,95	56.062.373,66	6.235.989,94
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.575,81	23.591.531,42	5.974.743,87	15.236.644,51	8.354.886,91	3.804.746,82	10.855.854,41	12.735.677,01	10.519.766,63	4.380.790,10
INVESTIMENTOS	10.452.575,81	19.682.524,53	5.453.918,28	11.558.902,96	8.123.621,57	3.181.109,78	7.201.649,98	12.480.874,55	6.865.562,20	4.357.252,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	2.909.000,00	3.909.006,89	520.825,59	3.677.741,55	231.265,34	623.637,04	3.654.204,43	254.802,46	3.654.204,43	23.537,12

DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.575.117,01	1.372.611,77	13.772.585,45	802.531,56	2.729.505,48	13.755.151,89	819.965,12	13.727.896,59	17.433,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.367.508,58	216.472.067,10	40.197.993,55	187.795.364,96	28.676.702,14	44.662.205,09	177.138.042,09	39.334.025,01	176.298.138,57	10.657.322,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	158.367.508,58	216.472.067,10	40.197.993,55	187.795.364,96	28.676.702,14	44.662.205,09	177.138.042,09	39.334.025,01	176.298.138,57	10.657.322,87
SUPERÁVIT (XIII)				28.389.488,36			39.046.811,23		39.886.714,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	158.367.508,58	216.472.067,10	40.197.993,55	216.184.853,32		44.662.205,09	216.184.853,32		216.184.853,32	10.657.322,87
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	6.191.089,69			6.191.089,69			6.191.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	3.268.649,90	37,11	14.488.208,33	164,49	-5.680.141,80
RECEITAS CORRENTES	8.808.066,53	8.808.066,53	3.268.649,90	37,11	14.488.208,33	164,49	-5.680.141,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.249.752,86	4.249.752,86	2.004.779,96	47,17	7.552.160,84	177,71	-3.302.407,98
Contribuições Sociais	4.249.752,86	4.249.752,86	2.004.779,96	47,17	7.552.160,84	177,71	-3.302.407,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.558.313,67	4.558.313,67	1.263.869,94	27,73	6.936.047,49	152,16	-2.377.733,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.558.313,67	4.558.313,67	1.263.869,94	27,73	6.936.047,49	152,16	-2.377.733,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital			0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,23	14.575.117,01	1.372.611,77	13.772.585,45	802.531,56	2.729.505,48	13.755.151,89	819.965,12	13.727.896,59	17.433,56
DESPESAS CORRENTES	13.718.624,28	13.765.493,38	1.353.771,09	12.962.961,82	802.531,56	2.623.644,23	12.945.598,59	819.894,79	12.918.343,29	17.363,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.438.800,00	7.040.068,63	1.358.297,88	6.246.040,61	794.028,02	1.358.297,88	6.246.040,61	794.028,02	6.218.785,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.824,28	6.725.424,75	1.473,21	6.716.921,21	8.503,54	1.265.346,35	6.699.557,98	25.866,77	6.699.557,98	17.363,23
DESPESAS DE CAPITAL	790.782,95	809.623,63	18.840,68	809.623,63	0,00	105.861,25	809.553,30	70,33	809.553,30	70,33
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.782,95	809.623,63	18.840,68	809.623,63	0,00	105.861,25	809.553,30	70,33	809.553,30	70,33

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:667581EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RPPS - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIO 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS**		
DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 4 (LRF, ART 53, incision II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.391.089,69	24.690.970,55
Receita de Contribuições dos Segurados	10.373.494,98	7.075.925,05
Ativo	10.373.494,98	7.075.925,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.230.200,00	7.552.160,84
Ativo	2.230.200,00	7.552.160,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.229.081,04	3.126.837,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.229.081,04	3.126.837,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.558.313,67	6.936.047,49
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.558.313,67	6.936.047,49
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.832.776,02	17.754.923,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.200.000,00	12.721.757,92	12.721.757,92	12.721.757,92	0,00
Aposentadorias	11.000.000,00	10.678.370,49	10.678.370,49	10.678.370,49	0,00
Pensões por Morte	2.200.000,00	2.043.387,43	2.043.387,43	2.043.387,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.200.000,00	12.721.757,92	12.721.757,92	12.721.757,92	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.632.776,02	5.033.165,14	5.033.165,14	5.033.165,14	0,00
	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				7.791.089,69	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	

	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.746.772,29	
Investimentos e Aplicações	32.446.366,84	
Outros Bens e Direitos	321.334.943,28	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.534.000,00	3.682.558,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.534.000,00	3.682.558,83

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.532.174,00	1.298.617,51	1.276.950,51	1.276.950,51	21.667,00
Pessoal e Encargos Sociais	928.000,00	834.118,84	833.326,84	833.326,84	792,00
Demais Despesas Correntes	604.174,00	464.498,67	443.623,67	443.623,67	20.875,00
Despesas de Capital (XIV)	1.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.534.000,00	1.298.617,51	1.276.950,51	1.276.950,51	21.667,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	2.383.941,32	2.405.608,32	2.405.608,32	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	101.820,01
Investimentos e Aplicações	347.868,45
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9985A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO 6º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**DEMONSTRATIVO DOS**	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.003.138,20	181.883.402,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.040.630,01	18.486.967,02
IPTU	8.266.918,87	2.039.446,98
ISS	1.099.226,68	5.605.294,86
ITBI	970.955,81	1.113.851,72
IRRF	3.855.571,25	6.940.788,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.847.957,40	2.787.585,28
Contribuições	3.463.671,41	4.722.621,00
Receita Patrimonial	2.857.564,78	5.788.238,26
Aplicações Financeiras (II)	2.825.024,18	5.752.543,76
Outras Receitas Patrimoniais	32.540,60	35.694,50
Transferências Correntes	155.431.387,88	152.053.232,46
Cota Parte do FPM	32.881.897,84	36.323.895,29
Cota Parte do ICMS	40.262.655,32	33.858.637,83
Cota Parte do IPVA	3.261.745,46	4.213.861,68
Cota Parte do ITR	7.607,38	30.316,82
Transferências da LC 61/1989	2.110,42	150.890,43
Transferencias do FUNDEB	27.662.949,60	28.196.806,85
Outras Transferências Correntes	51.352.421,86	49.278.823,56
Demais Receitas Correntes	209.884,12	832.343,59
Outras Receitas Financeiras (III)	1.471,93	446.922,27
Receitas Correntes Restantes	208.412,19	385.421,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	175.176.642,09	175.683.936,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.162.008,65	21.564.133,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.763.081,04	6.809.396,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.095.045,94	5.927.921,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.095.045,94	5.927.921,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.095.045,94	5.927.921,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.095.045,94	5.927.921,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	198.433.696,68	203.175.991,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.271.688,03	181.611.857,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	177.338.738,05	157.728.721,39	151.473.925,95	150.970.110,21	974.742,23	7.013.225,18	7.009.200,19
Pessoal e Encargos Sociais	95.830.091,00	88.630.851,53	88.608.534,26	88.540.723,14	692.709,73	207.675,25	207.675,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	134.000,00	111.089,03	111.089,03	111.079,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.374.647,05	68.986.780,83	62.754.302,66	62.318.307,97	282.032,50	6.805.549,93	6.801.524,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.374.647,05	68.986.780,83	62.754.302,66	62.318.307,97	282.032,50	6.805.549,93	6.801.524,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	177.204.738,05	157.617.632,36	151.362.836,92	150.859.031,11	974.742,23	7.013.225,18	7.009.200,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.732.174,00	14.020.375,43	13.998.708,43	13.998.708,43	0,00	2.292,00	2.292,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.399.329,05	16.046.268,14	11.665.407,71	11.329.319,93	723.213,76	10.239.472,54	10.238.964,54
Investimentos	19.680.698,53	11.558.902,96	7.201.649,98	6.865.562,20	723.213,76	10.239.472,54	10.238.964,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.718.630,52	4.487.365,18	4.463.757,73	4.463.757,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	19.680.698,53	11.558.902,96	7.201.649,98	6.865.562,20	723.213,76	10.239.472,54	10.238.964,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	211.619.436,58	183.196.910,75	172.563.195,33	171.723.301,74	1.697.955,99	17.254.989,72	17.250.456,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	196.885.436,58	169.176.535,32	158.564.486,90	157.724.593,31	1.697.955,99	17.252.697,72	17.248.164,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.504.276,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.941.143,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.405.560,82
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.781.779,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.957,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.716.965,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.684.748,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	79.215.245,31	68.220.683,39
DEDUÇÕES (XL)	57.714.982,65	65.496.527,97
Disponibilidade de Caixa	57.714.982,65	65.496.527,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.867.130,56	67.084.724,01
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.539.533,18	1.422.609,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	612.614,73	165.586,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.500.262,66	2.724.155,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.776.107,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.116.923,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.659.183,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.883.361,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.448.272,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.448.272,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		7.791.089,69

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:81BEAF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 6º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.192.672,61	15.699.381,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.266.918,87	2.039.446,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.955,81	1.113.851,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.226,68	5.605.294,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	6.940.788,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.709.126,40	92.165.679,10
2.1- Cota-Parte FPM	40.442.387,88	44.349.189,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.802.450,22	40.206.721,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.639.937,66	4.142.467,24
2.2- Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	42.322.641,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	188.613,07
2.4- Cota-Parte ITR	9.509,22	37.895,91
2.5- Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	5.267.339,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.901.799,01	107.865.060,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.293.109,98	17.588.077,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)	8.811.612,00	9.361.622,84

+ (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.693.545,84	28.564.977,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.693.545,84	28.322.179,24
6.1.1- Principal	27.662.949,60	27.954.009,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.596,24	368.170,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	242.797,84
6.4.1- Principal	0,00	242.797,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.369.839,62	10.365.931,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.597.412,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.597.412,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		30.162.389,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.789.755,87	28.311.838,61	27.815.894,82	27.815.894,82	495.943,79
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.882.795,99	24.215.845,01	24.215.845,01	24.215.845,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.156.814,00	5.988.620,93	5.988.620,93	5.988.620,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.435.933,49	18.107.172,63	18.107.172,63	18.107.172,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	290.048,50	120.051,45	120.051,45	120.051,45	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.906.959,88	4.095.993,60	3.600.049,81	3.600.049,81	495.943,79
10.2.1- Educação Infantil	1.041.824,48	546.611,55	536.614,38	536.614,38	9.997,17
10.2.2- Ensino Fundamental	3.255.135,40	2.963.987,19	2.478.040,57	2.478.040,57	485.946,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	610.000,00	585.394,86	585.394,86	585.394,86	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.268.247,58	26.240.753,08	26.240.753,08	27.494,50	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.052.562,64	26.025.068,14	26.025.068,14	27.494,50	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	215.684,94	215.684,94	215.684,94	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.016.494,02	23.016.494,02	23.016.494,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.825.525,47	23.016.494,02	23.016.494,02	81,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.856.497,71	2.296.729,50	2.296.729,50	0,00	8,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.039.576,82	1.039.576,82	1.199.350,99	375.790,75	-535.564,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.039.576,82	1.039.576,82	1.199.350,99	375.790,75	-535.564,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.552.568,12	11.853.740,83	11.338.715,93	11.338.715,93	515.024,90
20.1- Educação Infantil	449.831,40	313.532,88	281.202,28	281.202,28	32.330,60
20.2- Ensino Fundamental	1.288.155,78	1.253.411,66	1.230.731,66	1.230.731,66	22.680,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.591,45	46.523,53	36.333,95	36.333,95	10.189,58
20.5- Administração Geral	10.763.989,49	10.240.272,76	9.790.448,04	9.790.448,04	449.824,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.342.323,99	40.165.579,44	39.154.610,75	39.154.610,75	1.010.968,69
21.1- Educação Infantil	7.898.469,88	7.098.765,36	7.056.437,59	7.056.437,59	42.327,77
21.1.1- Creche	2.716.970,00	2.643.461,79	2.643.461,79	2.643.461,79	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.181.499,88	4.455.303,57	4.412.975,80	4.412.975,80	42.327,77
21.2- Ensino Fundamental	34.443.854,11	33.066.814,08	32.098.173,16	32.098.173,16	968.640,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		11.853.740,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		17.588.077,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L		29.715,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		29.412.102,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.966.265,21	29.412.102,76	27,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.904.901,48	2.667.058,70	2.705.006,66	29.715,12	170.179,70
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.576,89	1.275.142,95	1.278.488,34	29.149,16	71.939,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.525.324,59	1.391.915,75	1.426.518,32	565,96	98.240,31
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.209.795,73	3.960.389,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.767.522,03	2.331.753,24
31.1.1- Salário-Educação	1.663.577,73	1.644.624,93
31.1.2- PDDE	0,00	541,54
31.1.3- PNAE	402.439,59	373.663,08
31.1.4- PNATE	55.755,00	34.205,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	645.749,71	278.718,07
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.022,57	422.988,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.142.251,13	1.205.647,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.991.988,50	6.374.252,46	3.840.982,63	3.834.564,13	2.533.269,83
32.1- Educação Infantil	250.000,00	247.386,94	0,00	0,00	247.386,94
32.2- Ensino Fundamental	3.893.539,66	2.884.110,78	1.324.359,23	1.317.940,73	1.559.751,55
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.848.448,84	3.242.754,74	2.516.623,40	2.516.623,40	726.131,34

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.334.312,49	46.539.831,90	42.995.593,38	42.989.174,88	3.544.238,52
33.1- Despesas Correntes	45.996.588,32	42.784.605,17	41.453.847,84	41.447.429,34	1.330.757,33
33.1.1- Pessoal Ativo	31.289.222,81	30.068.321,57	30.068.321,57	30.068.321,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	155.364,00	155.364,00	155.364,00	155.364,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.552.001,51	12.560.919,60	11.230.162,27	11.223.743,77	1.330.757,33
33.2- Despesas de Capital	4.337.724,17	3.755.226,73	1.541.745,54	1.541.745,54	2.213.481,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.337.724,17	3.755.226,73	1.541.745,54	1.541.745,54	2.213.481,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.122.737,03	540.890,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.564.977,08	1.644.624,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.242.413,14	1.151.471,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.445.300,97	1.034.043,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.445.300,97	1.034.043,83
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:1090585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPIT			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.401.155,05	16.046.268,14	8.354.886,91
Investimentos	19.682.524,53	11.558.902,96	8.123.621,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.718.630,52	4.487.365,18	231.265,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.401.155,05	16.046.268,14	8.354.886,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.401.155,05	16.046.268,14	8.354.886,91
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:796AC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 A 2098				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78

2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2359F378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
PERIODO: Janeiro a dezembro	
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	78.409,87	-78.409,87
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	78.409,87	-78.409,87
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)					2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	940.324,55					78.409,87	1.018.734,42
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A5CF61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADI RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.158.598,27
Previsão Atualizada	205.023.273,83
Receitas Realizadas	216.184.853,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.448.272,40
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.158.598,27
Créditos Adicionais	56.504.558,52
Dotação Atualizada	222.663.156,79
Despesas Empenhadas	187.795.364,96
Despesas Liquidadas	177.138.042,09
Despesas Pagas	176.298.138,57
Superávit Orçamentário	28.389.488,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	187.795.364,96
Despesas Liquidadas	177.138.042,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	181.883.402,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.635.847,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.629.944,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.754.923,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.721.757,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.721.757,92
Despesas Previdenciárias Pagas	12.721.757,92
Resultado Previdenciário	5.033.165,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.405.560,82	4.941.143,88	77,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.684.748,89	18.776.107,24	193,87

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.533,18	147.496,91	1.697.955,99	694.080,28
Poder Executivo	2.537.716,82	146.481,76	1.697.154,78	694.080,28
Poder Legislativo	1.816,36	1.015,15	801,21	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.193.644,52	10.037.207,05	17.250.456,73	3.905.980,74
Poder Executivo	31.193.644,52	10.037.207,05	17.250.456,73	3.905.980,74

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.733.177,70	10.184.703,96	18.948.412,72	4.600.061,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.412.102,76	25,00	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.016.494,02	70,00	81,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.046.268,14	8.354.886,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	45.297.082,93	58.737.780,16	52.516.325,00
Despesas Previdenciárias	0,00	38.375.420,37	49.415.802,09	54.874.287,48
Resultado Previdenciário	0,00	6.921.662,56	9.321.978,07	-2.357.962,48
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	78.409,87	-78.409,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.991.096,98	15,00	16,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:08C9D7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO Nº 3323/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/GAB/2025

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA,**devidamente inscrita no CNPJn° 11.861.282/0001-38, situada à Av. Diomero Moraes Borba, n° 3332 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.8419-1291 representada legalmente pelo Sr. Carlos Victor Leite Ferreira, inscrito no CPF nº 976.829.xxx-15.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 01/GAB/2025, processo administrativo nº 3323/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 700813, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por finalidade a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

FORNECEDOR: 11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA- 11.861.282/0001-38							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	25,00	UN	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 35,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	NICOPAN	RETANGULAR	R$ 35,72	R$ 893,00
11	28,00	UN	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 39,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	NICOPAN	RETANGULAR	R$ 40,84	R$ 1.143,52
12	28,00	UN	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 45,5 cm comprimento x 32 cm largura x 6 cm altura.	ALUNINIO C.D.B	RETANGULAR	R$ 60,64	R$ 1.697,92

14	3,00	UN	Bacia de alumínio repuxado fosco 05 litros com orla redonda reforçada	MARLUX	REDONDA	R$ 35,00	R$ 105,00
15	2,00	UN	Bacia de alumínio repuxado fosco 08 litros com orla redonda reforçada	MARLUX	REDONDA	R$ 66,50	R$ 133,00
16	14,00	UN	Bacia de alumínio repuxado fosco 10 litros com orla redonda reforçada	MARLUX	REDONDA	R$ 90,50	R$ 1.267,00
20	177,00	UN	BALDE PARA MASSA EM PVC, CAPAC.12 LITROS E PONTO DE APOIO INFERIOR.	ECOPLAST/WORKER	PEDREIRO MULTIUSO PVC	R$ 19,99	R$ 3.538,23
26	15,00	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS - FECHAMENTO INTERNO	GUAMANTEC	SILICONE	R$ 8,58	R$ 128,70
27	12,00	UN	BORRACHA P/PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS - FECHAMENTO INTERNO	GUAMANTEC	SILICONE	R$ 9,58	R$ 114,96
28	10,00	UND	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 L FECHAMENTO INTERNO	GUAMANTEC	SILICONE	R$ 10,08	R$ 100,80
39	23,00	UND	Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira reforçado, capacidade de 2 litros espessura mínima de 1,5mm	CDB	TRADICIONAL	R$ 44,24	R$ 1.017,52
40	18,00	UND	Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira reforçado, capacidade de 3,5 litros espessura mínima de 2mm	MARLUX	HOTEL	R$ 48,34	R$ 870,12
41	6,00	UND	Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira reforçado, capacidade de 5 litros espessura mínima de 2mm	MARLUX	HOTEL	R$ 71,44	R$ 428,64
50	33,00	UND	Concha 100 em aço inox. Tam. Aprox: 30cm de comprimento e 8cm de diametro	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 20,00	R$ 660,00
67	16,00	UND	Escorredor de massas diametro 24cm, em inox de alta qualidade, com acabamento polido espelhado, capacidade 5 litros com duas alças grandes anatomicas e base para apoio	CLINK INOX	REDONDO	R$ 74,09	R$ 1.185,44
68	16,00	UND	Escorredor de Arroz diametro 25cm, em inox de alta qualidade, com acabamento polido espelhado, capacidade 5 litros	KEHOME INOX	REDONDO	R$ 62,34	R$ 997,44
75	27,00	UND	Escumadeira em inox 27cm com cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 19,24	R$ 519,48
78	14,00	UND	Espremedor amassador de Batatas em aço inoxidável, dimensões minimas 30x20x20cm	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 35,84	R$ 501,76
80	44,00	UN	FACA PARA COZINHA CABO EM PVC LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO DE 13 À 15 CM.	TRAMONTINA	COZINHA	R$ 35,34	R$ 1.554,96
81	47,00	UN	FACA PARA COZINHA EM AÇO TIPO PEIXEIRA	TRAMONTINA	TIPO PEIXEIRA	R$ 43,04	R$ 2.022,88
90	22,00	UN	GARFO GRANDE EM INOX, COMP. 32 CM espessura da lâmina 1 mm, design moderno e prático, cabos projetados para maior conforto e segurança no manuseio. Ideais para o dia a dia, 100 aço inox.	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 16,03	R$ 352,66
127	3,00	UND	Panela 04 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 4 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 98,89	R$ 296,67
128	11,00	UND	Panela 05 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 5 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 148,94	R$ 1.638,34
129	12,00	UND	Panela 06 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 5 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 198,94	R$ 2.387,28
130	12,00	UND	Panela 10 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 6 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 314,00	R$ 3.768,00
131	19,00	UND	Panela 15 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 6 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 319,84	R$ 6.076,96
133	13,00	UND	Panela 25 litros tipo caçarola em alumínio batido e polido, com cabo de alumínio inteiriço, espessura 7 mm no mínimo, com tampa em alumínio repuxado com puxador de baquelite	PRODUÇÃO PRÓPIA	CAÇAROLA	R$ 448,84	R$ 5.834,92
134	6,00	UND	Panela de pressão 7 lts Alumínio polido, fechamento interno. Válvula de segurança tradicionais, cabos e alça baquelite, presilha metálica no cabo.	MARLUX	TRADICIONAL/POLIDO	R$ 147,29	R$ 883,74
135	3,00	UND	Panela de Pressão industrial fechamento externo 20 Litros - alumínio polido, válvulas de segurança tradicionais. Cabo e alças reforçadas.	MARLUX	INDUSTRIAL	R$ 555,00	R$ 1.665,00
136	10,00	UND	Panela de Pressão 4,5 Litros alumínio polido fechamento interno, válvulas de segurança tradicionais. Cabo e alças baquelite, presilha metálica no cabo.	MARLUX	TRADICIONAL/POLIDA	R$ 103,49	R$ 1.034,90
155	19,00	UN	RALADOR EM AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE COM 4 FACES DIFERENCIADAS, E ALÇA SUPERIOR RESISTENTE.	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 30,34	R$ 576,46
178	51,00	UND	Tábua para cortar carne, com alça, fabricado em polipropileno, livres do bisfenol a (bpa) com bordas para retenção de liquido, medidas aprox: 40x25cm	NITRON C4	COZINHA	R$ 59,89	R$ 3.054,39
205	8,00	UND	Chaleira de alumínio espessura minima 1,5mm, capacidade 06 litros, com alças, cabo de madeira.	MARLUX	HOTEL	R$ 154,89	R$ 1.239,12
211	10,00	UND	Borracha para panela de pressão Industrial de 22 LTS	GUAMANTEC	INDUSTRIAL FEXAMENTO EXTERNO	R$ 59,50	R$ 595,00
212	10,00	UND	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 L FECHAMENTO EXTERNO	GUAMANTEC	FEXAMENTO EXTERNO	R$ 20,00	R$ 200,00

2.3 Não houve interessados no cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Planejamento

Empresa Detentora Da Ata: 11.861.282 Carlos Victor Leite Ferreira – CNPJ n° 11.861.282/0001-38
Representante Legal
SR. CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA –
CPF nº 976.829.xxx-15

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9EC3E07A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO Nº 2333/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/SEMUSA/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 63.776.421/0001-29**, situada à Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1026 Bairro: Teixeirão, CEP: 76.965-576, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.8471-2553 representada legalmente pelo Sr. Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 005.300.872-35.**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJn° 51.685.649/0001-24,** situada à Rua Duque de Caxias, n° 410 Bairro: Centro, CEP: 99.700-274, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-6082 representada legalmente pela Srª. Idalina Fernandes Chmiel, inscrito no CPF nº 742.196.180-15. **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJn° 41.500.407/0001-65,** situada à Av. Graça Aranha s/n Quadra 22 Lt 19 Sl 01 Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel (62) 3416-8323 representada legalmente pelo Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF nº 029.791.691-29. **DF MEDICAL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJn° 44.656.846/0001-50,** situada à Quadra 69 Lote 6B Bairro: Centro, CEP: 72.900-328, na Cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, Tel (64) 9.9217-5253 representada legalmente pelo Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, inscrito no CPF nº 335.315.308-01. **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJnº 52.808.009/0001-27,** situada à Av. Maripá, n° 7210 Bairro: Vila Becker, CEP: 85.902-495, na Cidade de Toledo/PR, Tel (45) 9.9965-8536 representada legalmente pelo Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-03. **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJnº 08.774.906/0001-75,** situada à Av. Oeste, 1 Lot. Real Grandeza, CEP: 74.988-814, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Tel (62) 4012-1199 representada legalmente pelo Sr. Luis Alfredo Lima Silva, inscrito no CPF nº 064.528.653-23. **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJnº 13.287.059/0001-54,** situada à Av. Jamari, n° 2349 Bairro: Setor 01, CEP: 76870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-0318 representada legalmente pela Srª. Celia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.379-00. Considerando o julgamento do PREGAO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 46/SENUSA/2024, processo administrativo nº 2333/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 700719, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS FRACASSADOS E DESERTOS DOS PROCESSOS 1105/2024, 526/2024 E PROCESSO 1255/2024 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE ATEMDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

2.2.1 Os produtos registrados encontram-se em anexo a esta ata.

2.3 Não houve interessados em participar da listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - CNPJn° 63.776.421/0001-29
Representante legal Sr. Alexandre Pereira da Costa - CPF nº 005.300.872-35.

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJn° 51.685.649/0001-24
Representante legal Srª. Idalina Fernandes Chmiel - CPF nº 742.196.180-15.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJn° 41.500.407/0001-65
Representante legal Sr. Danilo Vieira Silva Souza - CPF nº 029.791.691-29.

DF MEDICAL LTDA - CNPJn° 44.656.846/0001-50
Representante legal Sr. Fernando Rodrigues de Andrade - inscrito no CPF nº 335.315.308-01.

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJnº 52.808.009/0001-27
Representante legal Sr. Jean Carlos Petry - CPF nº 063.086.819-03.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJnº 08.774.906/0001-75
Representante legal Sr. Luis Alfredo Lima Silva - CPF nº 064.528.653-23.

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJnº 13.287.059/0001-54
Representante legal Srª. Celia Regina Deina - CPF nº 900.500.379-00.

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA- 63.776.421/0001-29							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	720,00	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	GERMED	GENERICO	R$ 0,77	R$ 554,40
2	1.080,00	COMP	CITRATO DE POTASSIO 1080MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC X60	APSEN	LITOCID	R$ 1,51	R$ 1.630,80
5	720,00	COMP	EMPAGLIFOZINA 10 MG COM REV CT BLAL PLAS PVC TRANS X30	BOERINGHER	JARDIANCE	R$ 8,69	R$ 6.256,80
8	720,00	COMP	SOMALGIN CARDIO 100M 30 MG 15 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC X 60	EM.S	SOMALGIN CARDIO	R$ 0,96	R$ 691,20
9	360,00	COMP	TRAZODONA RETARD 150MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	LIBBS	DONAREN RET	R$ 5,69	R$ 2.048,40
10	360,00	COMP	VALSARTANA 320MG COM REV CT BL AL AL X 30	GERMED	GENERICO	R$ 2,09	R$ 752,40
11	672,00	COMP	ValsartanaSacubitril 50mg (24mg/26mg)= (50 MG) COM REV CT BL AL AL X 28	NOVARTIS	ENTRESTO	R$ 6,77	R$ 4.549,44
16	30.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,91	R$ 27.300,00
18	10.000,00	COMP	AZITROMICINA 1 grama 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	PRATTI	GENERICO	R$ 14,49	R$ 144.900,00
26	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 20	NOVARTIS	APRESOLINA	R$ 0,47	R$ 14.100,00
28	300,00	FRASC	DEXAMETASONA 1 MG/G1 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	NOVARTIS	MAXIDEX	R$ 18,00	R$ 5.400,00
29	50.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	TEUTO	GENERICO	R$ 0,22	R$ 11.000,00
34	10.000,00	COMP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	ACHE BIOSINTETICA	GENERICO	R$ 0,59	R$ 5.900,00
35	90.000,00	CAP	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 28	TEUTO	GENERICO	R$ 0,41	R$ 36.900,00
39	200,00	FRASC	SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICIDA FLUCIONOLONA ACETONIDA CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000UI/ML3,500 MG/ML0,250MG/ML20MG/MLUso OTOLÓGICO CX x1 FRASC 10 ml	GEOLAB	OTOSYLASE	R$ 13,01	R$ 2.602,00
41	1.000,00	COMP	CARVÃO ATIVADO 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	UNIAO Q	CARVEROL	R$ 1,89	R$ 1.890,00
FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 51.685.649/0001-24							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**

4	720,00	CAP	Dabigatrana 110 mg CAP DURA CT BL AL/AL X 30	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R$ 5,65	R$ 4.068,00
6	360,00	CAP	PLENANCE EZE 20/10MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 30	LIBBS	LIBBS	R$ 4,00	R$ 1.440,00
7	360,00	COMP	RISPERIDONA 1MG 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	R$ 57,60
20	224,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL ALU PLAS INC X 28	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,77	R$ 172,48
25	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 2	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 15.000,00
27	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,56	R$ 16.800,00
30	30.000,00	COMP	HALOPERIDOL 1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,37	R$ 11.100,00
31	1.000,00	CAP	LEVODOPABENSERAZI DA 10025 MG CAP DURA LIB PROL CT FR VD AMB X 30	ROCHE	ROCHE	R$ 2,72	R$ 2.720,00
32	1.000,00	COMP	LevodopaBenserazida 20050 MG COM CT FR VD AMB X 30	ROCHE	ROCHE	R$ 3,50	R$ 3.500,00
33	200,00	FRASC	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4 ML SOL ORAL CT 10 FR VD AMB X 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 16,90	R$ 3.380,00
37	1.000,00	COMP	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG, COMPRIMIDOS USO TOPICO CX x 30	TAYUYNA	TAYUYNA	R$ 0,42	R$ 420,00
40	300,00	FRASC	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML 0,4MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 3,33	R$ 999,00
43	350,00	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4 x000D 0,084 G/ML SOL HEMO CXx000D 4 FR PLAS TRANS X 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 24,69	R$ 8.641,50
FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 41.500.407/0001-65							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
12	2.400,00	CX	Lancetas para punção digital AUTOMÁTICA 28 GX1,8MM, AGULHA RETRÁTIL, BISEL TRIFACETADO, CX C/100	DESCARPACK	UNI	R$ 15,88	R$ 38.112,00
14	3.960,00	UND	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N12 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12-ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC, FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA,x000D APIROGENICO, TRANSPARENTE	MEDIX	UNI	R$ 0,90	R$ 3.564,00
48	1.500,00	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 50AMP VD AMB X 2 ML 50AMP VD AMB X 2 ML	SANTISA	AMPOLA	R$ 1,31	R$ 1.965,00
49	500,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML x000D 0,1 MG/ML SOL INJx000D CT 100AMP VD AMB Xx000D 5 ML (EMB	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 7,88	R$ 3.940,00
50	1.000,00	AMP	GLICOSE 25 - SOL. INJETÁVELx000D 25 SOL INJ CX 200x000D AMPPLAS TRANS Xx000D 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	R$ 0,80	R$ 800,00
54	30.000,00	AMP	SACARATO DE HIDROXIDOFERRICO IIIx000Dx000D 20 MG/ML SOL INJ EVx000D CXx000D 5 AMP VD INC X 5 ML	BLAU	AMPOLA	R$ 11,75	R$ 352.500,00
55	500,00	AMP	SULFATO DE MORFINA AMP. 10MG/ML 1 MLx000D 10 MG/ML SOL INJ CXx000D 100AMP VD AMB X 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 4,48	R$ 2.240,00
57	300,00	AMP	FENTANIL 0,05 MGx000D 0,05 MG/ML SOL INJx000D CX 50 EST X AMP VDx000D AMBX 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R$ 3,16	R$ 948,00
60	100,00	AMP	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R$ 3,00	R$ 300,00
FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA- 44.656.846/0001-50							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
15	500,00	FRASC	ACIDO VALPROICO 50 MG/5 ML XPE CT FRVD AMB X 100 ML	HIPOLABOR	CX	R$ 8,07	R$ 4.035,00
22	1.000,00	FRASC	CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML SER DOSAD	ABL	CX	R$ 10,32	R$ 10.320,00
24	300,00	FRASC	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR VD AMB X 20 ML	CRISTALIA	CX	R$ 15,69	R$ 4.707,00
36	100,00	FRASC	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	UNIAO QUIMICA	CX	R$ 50,00	R$ 5.000,00
51	1.000,00	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML x000D 20MG/ML SOL INJx000D IM/IV CX 25 AMP VDx000D TRANS X 1ML ()	CRISTALIA	CX	R$ 7,00	R$ 7.000,00
56	300,00	AMP	FENITOINA 50MG/MLx000D 50 MG/ML SOL INJx000D CT 50AMP VDx000D TRANS X 5ML	HIPOLABOR	CX	R$ 3,50	R$ 1.050,00
FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 52.808.009/0001-27							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
17	2.000,00	FRSC	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML COP	LABORATORIO GLOBO SA	ACEBROFILINA 25MG/5ML DE 120 ML C/1 FR (G)	R$ 8,25	R$ 16.500,00
45	1.500,00	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV CX 10 EST 10 AMP VD AMB X 3 ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMIODARONA CLOR 50MG/ML DE 3ML C/100 AMP (G)	R$ 4,00	R$ 6.000,00
53	1.000,00	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PROMETAZINA CLOR 50MG/2ML C/100 AMP (PROMETAZOL)	R$ 4,02	R$ 4.020,00
FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- 08.774.906/0001-75							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
38	30.000,00	TUBO	Sulfadiazina de Prata 500 MG COM CX ENV KRAFT X 500 tubo 30g	UNIAO QUIMICA	CX C/200	R$ 6,63	R$ 198.900,00
FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
42	1.000,00	TUBO	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G 0,01 G/G POM DERM CT 01 BG AL X 15 G ESP PLAS	cristalia	cristalia	R$ 38,00	R$ 38.000,00

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BEDB4C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584466**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**21/02/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/02/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

08.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F2F5C2D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1112526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**21/02/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN,	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

PLACA – SLK2B10.		

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/02/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral /CMMS
Port. 1008/2023.

09.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:57664A59

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**309216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**21/02/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias sem pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/02/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

10.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C56B96BE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VILIER.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**VILIER WERIQUES PEREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CHEFE DE GABINETE DAPRESIDENTE– CMMS.**		Mat.: 150.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1086453**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**21/02/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.200,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**400,00**		**1.200,00**
			TOTAL R$		**1.200,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/02/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.200,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

11.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86E0C8BE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 19 de fevereiro de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa juntamente com o Vereador PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, visitar Gabinetes dos Deputados, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**19/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SW4 PLACA: NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
			TOTAL R$		**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**17/02/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

12.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D348BE2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**		Mat.: 138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 19 de fevereiro de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa juntamente com o Vereador MARTINHO FREIRE DA SILVA, visitar Gabinetes dos Deputados, onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/02/25**	Chegada em	**19/02/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SW4 PLACA: NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**480,00**	**480,00**
		TOTAL R$	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 17/02/25	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

13.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AD9B7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 002/GAB/SEMED/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL N 002/GAB/SEMED/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
115	LEILA MARIA DO CARMO	65,00	12
365	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	65,00	13
348	ADRIANA MOURA DE JESUS	65,00	14
327	DHENYFER DA SILVA ZANOTELLI	65,00	15
160	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	60,00	16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
302	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA	60,00	7
291	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA	60,00	8

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7924106D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00002441/2025-34-E

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 080/2025/C.I./EMDUR, emitida em 11 de fevereiro de 2025.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
317	Antonio Luiz Barbosa	Gerente de Obras	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1050,00
300	Filipe Medeiros de Araújo	Assessor Técnico	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projeto e Expansão de Iluminação	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1050,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1050,00

Valor Total Concedido: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Para a realização de vistorias técnicas nos espaços públicos dos Distritos de Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 019/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 24/01/2025, edição nº 3904.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42218682

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 03/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00006442/2025-58-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 03 (três) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, que se deslocara a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar da solenidade de posse do Presidente e da Comissão Executiva eleitos para o exercício de 2025 do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, durante o período de 18 a 21 de fevereiro de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Parente da Costa	10078138	101XXXX SESDESC/RO	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	03 Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E27296EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00046767/2024-92-e**, resolve:

Nº 022 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	646292	Iracy Brito Lima Barbosa	Técnico de Nível Médio	VII	VIII	01/11/2012
				VIII	IX	01/11/2014
				IX	X	01/11/2016
				X	XI	01/11/2018
				XI	XII	01/11/2020
				XII	XIII	01/11/2022
				XIII	XIV	01/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9B17F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00053870/2024-99-e**, resolve:

Nº 023 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	64361	Maria Valdeneide Oliveira Lopes	Professor	02	03	18/01/2014
				03	04	18/01/2016
				04	05	18/01/2018
				05	06	18/01/2020
				06	07	18/01/2022
				07	08	20/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B132B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o **Processo nº 00600-00053958/2024-19**, resolve:

Nº 021 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor, constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	284787	Henrique Ludovico Gaio	Assistente de Controle Interno	A IV	B I	22/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37400DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº22/GAB/SEMASF/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00006485/2025-33-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Distrito de Jaci Paraná e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de 10 a 13 de Março de 2025, por meio de transporte terrestre oficial, no veículo modelo Hilux de placa OHS-7871. Conforme Ofício nº7/2025/CREAS/SEMASF de 4/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos: Jaci Paraná e Nova Califórnia	3 ½	R$300,00 R$150,00	• **R$1.050,00**
JULIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista	Distritos: Jaci Paraná e Nova Califórnia	3 ½	R$150,00 R$75,00	• **R$525,00**
TOTAL						R$ 1.575,00

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00006485/2025-33-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Distrito de Jaci Paraná e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, no período de 10 a 13 de Março de 2025, por meio de transporte terrestre oficial, no veículo modelo Hilux de placa OHS-7871. Conforme Ofício nº7/2025/CREAS/SEMASF de 4/2/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos: Jaci Paraná e Nova Califórnia	3 ½	R$300,00 R$150,00	• **R$1.050,00**
JULIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista	Distritos: Jaci Paraná e Nova Califórnia	3 ½	R$150,00 R$75,00	• **R$525,00**
TOTAL						R$ 1.575,00

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4E22C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

Ord.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	ABIRLENE DOS SANTOS CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
2	ADELIA FERREIRA DO AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
3	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
4	ADERILTON SOUZA DE MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
5	ADIANE FEITOZA DE ALMEIDA FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
6	ADINEI BRISSOW PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
7	ADRIAN MILENA COSTA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
8	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
9	ADRIANA LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
10	ADRIANA MACHADO SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
11	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS PRANDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
12	ADRIANA NUNES DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
13	ADRIANA OLIVEIRA E SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
14	ADRIANA SARMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
15	ADRIANO DA CRUZ PIRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
16	AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
17	AKILA PERRONI DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
18	ALAIDE DA SILVA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
19	ALBERTO DOS SANTOS BONFIM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
20	ALCIENE DE LIMA BEZERRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
21	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
22	ALCIMONE RAMOS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
23	ALCINA COSTA DE CARVALHO SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
24	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
25	ALDINEIA GOES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
26	ALECIANE AMARAL MENDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
27	ALECSANDRA DA COSTA ABREU	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
28	ÁLEN PEREIRA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
29	ALESSANDRA CONSTANTINO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
30	ALEXANDRA BUSSONS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
31	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
32	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
33	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
34	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
35	ALGLECY ALVES VIEIRA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
36	ALICE LIMA BARROZO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
37	ALICE MARIANA SENA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
38	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
39	ALICE SILVA DOS SANTOS MENDONÇA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
40	ALINE AIRES MONTEIRO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
41	ALINE ALMEIDA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
42	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
43	ALINE DE FREITAS SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
44	ALINE FERREIRA DE MORAES SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
45	ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
46	ALINE PAMELA DA SILVA PRUDENCIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
47	ALISSON COSTA MARREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
48	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
49	ALZIRA DA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
50	AMANDA BARROS DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
51	AMANDA CHAVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
52	AMANDA CRISTINA MELO DE CARVALHO REBELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
53	AMANDA CRISTINA REIS LEAO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
54	AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
55	ANA ALYNE LIMA PINTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
56	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
57	ANA CLARA DANTAS RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
58	ANA CLAUDIA CORDEIRO PRATES FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
59	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

60	ANA CLAUDIA GUIMARAES GARCIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
61	ANA CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
62	ANA CRISTINA MARTINS FELIZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
63	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
64	ANA CYSSA MACHADO TEIXEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
65	ANA DOS SANTOS LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
66	ANA GABRYELLE DOS SANTOS SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
67	ANA JULIA SANTOS NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
68	ANA LARA ALCÂNTARA MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
69	ANA LIDIA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
70	ANA LÚCIA DOS SANTOS LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
71	ANA LUCIA PIRES LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
72	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
73	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
74	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
75	ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
76	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
77	ANA PAULA SOUSA CABRAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
78	ANA SARA FREITAS CRUZ SENE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
79	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
80	ANAILDE BRITO PANTOJA HIFRAN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
81	ANAILE CRISTINA VIEIRA DE MELO BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
82	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
83	ANATERCIA ARAUJO BORGE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
84	ANDRE LUIS BARROS DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
85	ANDRÉA LUCIA PINTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
86	ANDRÉIA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
87	ANDREIA DE SOUZA ELIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
88	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
89	ANDRÉIA GONÇALVES DE ASSIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
90	ANDRÉIA MESQUITA DE PAIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
91	ANDREIA PEREIRA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
92	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
93	ANDRESSA DA SILVA ALENCAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
94	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
95	ANDRESSA PINHEIRO CARNEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
96	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
97	ANDRIELLE SOUZA VIANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
98	ANE PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
99	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
100	ANGELA MARIA RAPOSO CIDADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
101	ÂNGELA SILVA NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
102	ANGELA VERISSIMO DE MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
103	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
104	ANGELINA ANDRUCHEVITZ DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
105	ANIE BÁBARA GOMES CUELLAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
106	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
107	ANNELIEZI AMORIM SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
108	ANTONIA ARAUJO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
109	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
110	ANTÔNIA EDILENE ALMEIDA BISPO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
111	ANTONIA KATIA PEREIRA MORAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
112	ANTONIA LIMA DE ALBUQUERQUE MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
113	ANTONIA MARIA DE ARAÚJO CAVALCANTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
114	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
115	ANTONIA REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
116	ANTONIA ROSSICLEIA SANTOS DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
117	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
118	APARECIDA LIMA PAIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
119	APARECIDA PEDRO DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
120	ARACI FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
121	ARIANE CRISTINA OLIVEIRA GALVÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
122	ARIANE GATO DIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
123	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
124	ARNALDO MARINHO BENÍCIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
125	ARNALDO MARINHO BENÍCIO FILHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
126	ATOS LIMA BELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
127	ÁUREA GUACIRA HITZSCHIKI SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
128	AURESTIANE NOGUEIRA BERTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
129	AURIANA GALVÃO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
130	AURILEIDE BARBOZA NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
131	ÁVILA PIRES ROSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
132	AVILENE GOMES DE JESUS RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
133	BÁRBARA FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
134	BARBARA GARCIA MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
135	BÁRBARA SALOMÉ ARAÚJO AMORIM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
136	BEATRIZ DA SILVA MELLO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
137	BEATRIZ DE PAULA BERNARDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
138	BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
139	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
140	BIANCA BONAZONI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
141	BIANCA GOMES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
142	BRENDA ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
143	BRENO DA SILVA E MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
144	BRUNA PACÍFICO DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
145	BRUNA PAIVA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
146	BRUNA PAULA SALGUEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
147	BRUNA SANTANA BARATA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

148	BRUNA SILVA CASTRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
149	BRUNO EDUARDO SOUZA THEODORO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
150	BRUNO SILVA NOVAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
151	CAIRA VITÓRIA GOMES DA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
152	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
153	CAMILA GUTIERREZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
154	CAMILA SANTOS VALE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
155	CAMILA SEMANI MARCOLINO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
156	CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
157	CAMILLE SIQUEIRA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
158	CARLA KERLEN FREITAS DE JESUS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
159	CARLA LAIRE FONTES VIANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
160	CARLA LETÍCIA SANTOS DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
161	CARLA MARIA HEISTERS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
162	CARLA PRISCILA CUNHA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
163	CARLOS DA SILVA NOVAIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
164	CARLÚCIO FERNANDES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
165	CAROENE IAGNES RIBEIRO MARINHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
166	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
167	CAROLINA NUNES DE MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
168	CAROLINE CHAGAS CONRADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
169	CAROLINE RIBEIRO SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
170	CATARINA BRAVO LÊMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
171	CATIA SIMONE ESCORCIO VELOZO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
172	CECILIA BORGES DA PAZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
173	CEILA CRISTINA DE GOES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
174	CÉLIA GOMES RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
175	CÉLIA REGINA SOUZA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
176	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
177	CHARLENE SILVA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
178	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
179	CHAUANE MENDES DINIZ LIMOEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
180	CHIRLEY DA SILVA LUNA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
181	CICERA CICIANE DA SILVA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
182	CINTIA DUARTE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
183	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
184	CLARICE DA SILVA NABOA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
185	CLAUDENE DE SOUSA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
186	CLAUDIA GIL DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
187	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
188	CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
189	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
190	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
191	CLECIANA ADRIANA CASSUPÁ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
192	CLEDNEI LUIZ TAVARES AIRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
193	CLEIBIELE PEREIRA CUNHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
194	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
195	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
196	CLEONICE DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
197	CLEONICE RAMOS BARRETO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
198	CONCEIÇÃO SILVA MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
199	CORA CORALINA OLVEIRA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
200	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
201	CRISSIANE MOTA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
202	CRISTIANA DE PAULA FERNANDES AFONSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
203	CRISTIANE ANSELMO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
204	CRISTIANE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
205	CRISTIANE DA SILVA DE BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
206	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
207	CRISTIANE DE SOUZA BRAGA SANTIAGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
208	CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
209	CRISTIANE DE SOUZA SOARES LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
210	CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
211	CRISTIANE PINTO ABADIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
212	CRISTIANE PINTO DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
213	CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
214	CRISTIANE SOARES SALDIA FEITOZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
215	CRISTIELE BRITO COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
216	CRISTIELE DE BRITO DUTRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
217	CRISTINA ALVES FERNANDES VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
218	CRISTINA CORREIA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
219	CRISTINA MARIA DA SILVA PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
220	CRISTINA SATURNINO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
221	DACILENE DA SILVA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
222	DAIANA DOS ANJOS SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
223	DAIANA LUIZA DE FRANÇA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
224	DAIANA MATIAS DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
225	DAIANE DE BARROS REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
226	DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
227	DAIANE LOPES DA SIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
228	DAIANE SANTOS SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
229	DAIANE SILVA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
230	DAIELY AGUILAR DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
231	DAISIANE CHAGAS DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
232	DALIANE LORENA LOBO TORRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
233	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
234	DAMARIS FERREIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
235	DÂMARIS RIBEIRO DE MENEZES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

236	DANIEL DA SILVA MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
237	DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
238	DANIELA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
239	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO DE PAULA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
240	DANIELE VIEIRA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
241	DANIELI FERREIRA REIS SERZOSKI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
242	DANNE JERSE GONÇALVES LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
243	DAUGISA CORDEIRO DE SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
244	DAVI RODRIGUES PIRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
245	DAYANA CRISTINE CSEKE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
246	DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
247	DEBORA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
248	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
249	DEBORA LINHARES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
250	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
251	DÊIMILA TORRENTE DE SOUZA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
252	DENIRA SPANAMBERG	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
253	DENISE ANDRADE DA SILVA BELEZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
254	DENISE DO NASCIMENTO PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
255	DENISE GENILDA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
256	DERLY DE SOUZA MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
257	DEUSILENE RODRIGUES DE MENEZES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
258	DEUSINEIA MENDES DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
259	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
260	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
261	DHEIME ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
262	DIANA CRISTINA PEDROSA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
263	DIANE SOARES REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
264	DIEGO PEREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
265	DILMA HELENA GOMES RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
266	DIOMASIA CRISTINA DIAS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
267	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
268	EBLICA NONATO DE MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
269	EDAIR ROSSOW	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
270	EDCLEIA SANTIAGO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
271	EDIANE DA SILVA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
272	EDIANE PARINTINTIN LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
273	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
274	EDILANE BATISTA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
275	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
276	EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
277	EDNA MARCELA SOUZA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
278	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
279	EDNA REIS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
280	EDNÉIA FARIAS SUBTIL GONÇALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
281	EDNEIDE SILVA DE ANDRADE LIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
282	EDVANEI ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
283	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
284	EFRAIN ALVES WELIKA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
285	EIDA ALVES SILVA ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
286	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
287	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
288	ELAINE FERRUGINI DOS REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
289	ELAINE TOLEDO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
290	ELANE ASBECK LEAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
291	ELANE SOUSA DE AQUINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
292	ELBA MARIA LACERDA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
293	ELCELIANE ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
294	ELCINETH FELIX DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
295	ELEN SILVA DE PAULO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
296	ELENILZA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
297	ELIANA ALMEIDA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
298	ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
299	ELIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
300	ELIANA DE SOUZA PACHECO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
301	ELIANA FERREIRA MARTINS DRUMOND	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
302	ELIANA GOMES NOGUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
303	ELIANA NUNES AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
304	ELIANE CLEMENTE BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
305	ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
306	ELIANE PEREIRA NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
307	ELIANE PORTELA SILVA BRUN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
308	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
309	ELIANE SERRÃO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
310	ELIANE VIEIRA PIMENTEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
311	ÉLIÇA MARQUES RODRIGUES SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
312	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
313	ELIENE CARNEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
314	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
315	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
316	ELIS REGINA BRAGA MENDONÇA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
317	ELISABETE ALVES TEIXEIRA MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
318	ELISAMA MESSIAS NUNES FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
319	ELISAMAR DIAS DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
320	ELISANGELA CARNEIRO DE ALCÂNTARA AGUIAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
321	ELISÂNGELA VIANA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
322	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
323	ELITA DA SILVA LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

324	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
325	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
326	ELYUDE CRUZ SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
327	ELZA NUNES DE SOUZA GREGORIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
328	ELZA VIEIRA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
329	ELZIMAR MELO ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
330	EMANUELA BARBOSA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
331	EMANUELE OLIMPIO MAIA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
332	EMELIN SANTOS BARBOSA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
333	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
334	EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
335	EMILY PINTO NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
336	EQUISSANDRA DA CONCEIÇÃO MARINHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
337	ÉRICA FERNANDES SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
338	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
339	ÉRIKA GERMANO ROSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
340	ERIKA MENEZES PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
341	ERLENE GUARDA DA COSTA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
342	ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
343	ESTÉFANY ALMEIDA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
344	ESTER BRAGA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
345	ESTER DE SOUSA MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
346	ESTER LEMES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
347	ESVONIMIR SAUCEDO NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
348	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
349	EVA CORREIA DOS REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
350	FABIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
351	FABIANA SA DOS SANTOS MALTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
352	FABIANE ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
353	FABIANE LEITE FELIX	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
354	FABIANE LEIVA SILVA DE CASTRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
355	FABÍOLA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
356	FABÍOLA RAMOS DE AGUIAR ANDRADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
357	FABRICIA DA SILVA LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
358	FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
359	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
360	FERNANDA VIERA SILVA NOBRE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
361	FERNANDO GUARI DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
362	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
363	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
364	FLAVIA RAQUEL VEIGA DOS SANTOS LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
365	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
366	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
367	FRANCIELA DE SOUSA LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
368	FRANCIELE ALVES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
369	FRANCILÉIA FERNANDES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
370	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
371	FRANCIMARA LUCIO MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
372	FRANCINEIDE UCHOA DO CARMO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
373	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
374	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
375	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
376	FRANCISCA LIMA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
377	FRANCISCA MAIRLA TEIXEIRA DIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
378	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
379	FRANCISCO CHAVES DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
380	FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FILHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
381	FRANCIVANIA MELO ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
382	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
383	FRANCY JANNS LOPES DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
384	FREDILENE BEZERRA MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
385	GABRIEL SANTOS SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
386	GABRIEL SOARES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
387	GABRIELA BENTES CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
388	GABRIELA MORGANI DE OLIVEIRA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
389	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES SILVA BORGES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
390	GABRIELE MORAIS FERNANDES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
391	GABRIELLY CRISTINI CASSIANP ROQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
392	GABRIELY DE SOUZA FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
393	GEANE BENTES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
394	GEANE FRANCISCA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
395	GEISIELY ALVES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
396	GEÍZA MENDES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
397	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
398	GELMA VIEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
399	GENIFFER TAVARES DA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
400	GENILCE DA COSTA MUNIZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
401	GENUSIA SILVA GONÇALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
402	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
403	GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
404	GIGLIANE SANTOS LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
405	GIGLIANE TORRES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
406	GILVANEIDE DE SOUZA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
407	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
408	GISELE DO CARMO MONTEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
409	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
410	GISLAINE DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
411	GISLANE FERREIRA GONCALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

412	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAÚJO PAIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
413	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
414	GIVANETE SANTANA DE OLIVEIRA GUILHERMINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
415	GIZELE ROHVEDDER	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
416	GIZIANE SILVA MACIEL MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
417	GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
418	GLAUCILENE DAMASCENO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
419	GLEICE GOMES OLMEIDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
420	GLEICIANE LIMA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
421	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
422	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
423	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
424	GREICE DIAS RAMOS LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
425	HAIME ANDRADE DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
426	HALINE RODRIGUES LUBIANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
427	HEANES GUARDA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
428	HELEM CRISTINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
429	HELEN CORDEIRO DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
430	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
431	HILDETE DE ARAÚJO MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
432	HILLARY BRUNA DA SILVA CANDIDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
433	HOSANA VICTORIA BATISTA BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
434	HUDSON LUCAS PONTES DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
435	IAGO PANTOJA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
436	IASMIM NOBRE DAMAZIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
437	IDALINA RIBEIRO DE MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
438	ILANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
439	ILCILENE DA SILVA GERMANO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
440	ILMA DE SOUZA RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
441	ILQUELANE SOUZA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
442	ILSE SILVA MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
443	IOAN OLIVEIRA DOS ANJOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
444	IOLANE OLIVEIRA DOS ANJOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
445	IRACEMA DOS SANTOS VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
446	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
447	IRANY NAHMIAS DE MIRANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
448	IRINEIDA DE LIMA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
449	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
450	ITALO FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
451	ITALO OLIVEIRA DE AQUINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
452	IULE MAGALHAES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
453	IVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
454	IVANETE DOS ANJOS FERNANDES JORGE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
455	IVANETE FERNADES RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
456	IVANILDA DO NASCIMENTO CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
457	IVANILDE DA SILVA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
458	IVANIR KEILLA DA COSTA PINTO MADERRAMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
459	IVE CAROLINE BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
460	IVETE BARBOSA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
461	IVO NUNES MARINHO JUNIOR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
462	IVONE DE ARAÚJO MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
463	IVONE NASCIMENTO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
464	IVONEIDE MEDEIROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
465	IZABELA SANTIN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
466	IZABELA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
467	JACILENE YUMO QUETTE DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
468	JACKELINE SILVA DE ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
469	JACKSON JASSET DE MENDONÇA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
470	JACLEIDE DE CARVALHO BARBOSA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
471	JAILDA TENORIO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
472	JAILSON SOUZA MONTEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
473	JAILTON DA COSTA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
474	JAÍNE DELANE LOBO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
475	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
476	JAKLAINE FRANCO LEMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
477	JAMES GOMES LEITE MAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
478	JAMILE BELEZA ALECRIM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
479	JAMILE DO NASCIMENTO RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
480	JANAINA ALVES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
481	JANAINA CABRAL DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
482	JANAINA DA CONCEIÇAO GALINDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
483	JANAINA DE MATOS LINHARES SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
484	JANAINA DE MELO SOUSA DE MENEZES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
485	JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
486	JANAINA MENDES BEZERRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
487	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
488	JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
489	JANICE DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
490	JANIELE CRISTINA DURAN MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
491	JANINA ILZA DA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
492	JAQUECILENE CARDOSO DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
493	JAQUELINE MARIA CARDOZO FIGUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
494	JARDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
495	JARLENE LIMA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
496	JARLINA DASSINAKIS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
497	JEAN SILVA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
498	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
499	JECILENE FERREIRA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

500	JENIFER GIMA PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
501	JEOVAR ARAÚJO DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
502	JÉSSICA ACÁCIO MERCADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
503	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
504	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
505	JESSICA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
506	JESSICA FERREIRA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
507	JÉSSICA GUIMARÃES DALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
508	JESSICA LIMA DE BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
509	JÉSSICA LUÍZA VIEIRA GOMES DUARTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
510	JÉSSICA MELLO PEIXOTO DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
511	JESSICA MUNIQUE RIBEIRO DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
512	JESSICA NASCIMENTO DA COSTA VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
513	JÉSSICA SOARES PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
514	JESSYCA SABRYNA ESTEVES RODRIGUES *	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
515	JESSYCA SABRYNA SILVA RODRIGUES *	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
516	JETER DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
517	JHENNIFE STEFFANY SOARES DAMASCENO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
518	JHEURY DHON BENITEZ DA SILVA FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
519	JHONNYS HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
520	JHONY BARBOSA DUARTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
521	JIGLIANE BRASIL FRAZAO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
522	JOANA DARC SILVA SARAIVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
523	JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
524	JOANA PARQUE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
525	JOAO RODRIGUES MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
526	JOCASTA MEIRELE DE SOUZA MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
527	JOCELEM DOS REIS CUNHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
528	JOCELEM DOS REIS CUNHA UNHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
529	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
530	JOELMA CARVALHO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
531	JOELMA NASCIMENTO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
532	JOHERISON CAUÃ MENEZES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
533	JOICE VANIA SANTOS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
534	JOICIANE MACIEL DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
535	JOICIENI BARBOSA DA SILVA FRANCO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
536	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
537	JONILDE SALVADOR TAUMATURGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
538	JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
539	JORDANA DA SILVA RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
540	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
541	JOSÉ CARLOS DE AQUINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
542	JOSE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
543	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
544	JOSÉ DUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
545	JOSÉ ELIVANDRO MENDES DO SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
546	JOSÉ LUCAS BRITO BASTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
547	JÕSE RAMOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
548	JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
549	JOSEFA MARIA BORBA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
550	JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
551	JOSELANE RODRIGUES SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
552	JOSELI LUIZ BARRETO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
553	JOSELI SOARES PRESTES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
554	JOSIANA SANTANA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
555	JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
556	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
557	JOSIANNA COELHO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
558	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
559	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
560	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
561	JOVITA SILVA DE FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
562	JOZILEN MUNIZ DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
563	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
564	JUCILENE DA SILVA BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
565	JULIA CORESMA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
566	JULIA DA COSTA REIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
567	JÚLIA DE SOUZA MARINHO BENÍCIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
568	JULIANA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
569	JULIANA DE LIMA MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
570	JULIANA LOPES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
571	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
572	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA.	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
573	JULIANA PEREIRA BARROSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
574	JULIANA QUINDERE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
575	JULIANA QUINDERE DA SILVA PRESTES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
576	JULIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
577	JULIANE SOUSA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
578	JULIANO APARECIDO LINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
579	JULIE AMANDA DA SILVA BOTELHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
580	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
581	JULIENNE RAYNA LABORDA DA LUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
582	JUSCICLÉIA SOUZA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
583	JUSCIMEIRE SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
584	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
585	KARELYS DEILIMAR PARRA TIAPA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
586	KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
587	KARINA BORTOLINI DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

588	KARINA NAARY DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
589	KARINE ALVES MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
590	KARINE ARAÚJO DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
591	KARINE STEFANY NASCIMENTO PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
592	KARLA CRISTINA CASTRO DE SOUZA GAMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
593	KATIA CILENE SARAIVA ESTEVES GALDINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
594	KÁTIA NUNES DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
595	KATIANE DA SILVA FERERTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
596	KATTIELLE SOUZA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
597	KEILA MARIA DO NASCIMENTO LOPES FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
598	KELLY DA SILVA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
599	KELLY KARINA RUSO PIMENTEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
600	KÊNIA DA SLVA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
601	KÉRCIA COSTA FERREIRA SALES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
602	KHALLYTA LAYANE DA SILVA CUNHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
603	LAIANE BARROS DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
604	LANDERSON LUCAS DE CASTRO ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
605	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
606	LARISSA DUARTE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
607	LARISSA GUEDES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
608	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
609	LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
610	LARISSA SANTOS VELOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
611	LARISSA SILVA RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
612	LARISSA SUIANIT AGUIAR SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
613	LARYSSA MOREIRA MENDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
614	LEANI CAROLINE DA SILVA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
615	LEIDA GIOVANA DANTAS SOARES SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
616	LEIDIANE CRISTINA MACHADO PIMENTEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
617	LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIAÇÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
618	LEILA ISABEL DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
619	LEILA MENDONÇA VIEIRA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
620	LEILA SANTOS BRITO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
621	LEILANE ALFAIA VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
622	LEILIANE DA SILVA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
623	LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
624	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
625	LEILIANE SOUZA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
626	LENIR DOS SANTOS BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
627	LEONICE DOS SANTOS LEANDRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
628	LEONINA LEITE MAIA GUSTAVO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
629	LETÍCIA KAROLAYNE GUIMARÃES SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
630	LETICIA NEVES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
631	LETÍCIA PEREIRA PINTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
632	LIANDRA CATRINE DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
633	LÍBIA FERREIRA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
634	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
635	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
636	LIDIANE MESQUITA BARBOSA SOLI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
637	LILIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
638	LINDOMAR BALAREZ SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
639	LISIA ESDRAS SIMPLICIO DA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
640	LISIA ESDRAS SIMPLICIO DA MOTA CASTRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
641	LÍVIA DA SILVA BEZERRA FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
642	LIVIA KELLY DANTAS RIQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
643	LIZ QUETLEN GARCIA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
644	LLCILENE DA SILVA GERMANO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
645	LOHAYNE KASSYA ROCHA PEGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
646	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
647	LORENA KÉSSIA RÊGO LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
648	LORRANA DE SOUZA DAMIÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
649	LUANA ALVES COMIN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
650	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
651	LUANA DE SOUZA E SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
652	LUANA FERNADES GARCIA ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
653	LUANA FREIRE SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
654	LUANA GARCIA DE ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
655	LUANA TRINDADE BARATA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
656	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
657	LUCAS RODRIGUES DE ANDRADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
658	LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
659	LUCIA BELEM DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
660	LUCIANA CAVALCANTE DA SILVA CALIXTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
661	LUCIANA DE MIRANDA LEITE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
662	LUCIANA DE OLIVEIRA SCHALAVIN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
663	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
664	LUCIANA GUTI MENDES PASSOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
665	LUCIANA LEITE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
666	LUCIANE FERREIRA DO PRADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
667	LUCICLEIDE FERREIRA GERÔNIMO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
668	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
669	LUCIELE GUTIERRES DE SOUZA MORAIS.	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
670	LUCIELLY FERREIRA DA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
671	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
672	LUCILENE POMPEO ARECO MIRANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
673	LUCIMAR CAVALCANTE PAIXÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
674	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
675	LUCINEIDE NERIS DE ARGOLO DIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

676	LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
677	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
678	LUIZ FERNANDO GONÇALVES CAO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
679	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
680	LUSINETE SARGES CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
681	LUZIA ALDANEI SILVESTRE DA SILVA CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
682	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
683	MADALENA DO NASCIMENTO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
684	MADALENA FERREIRA ALFAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
685	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
686	MAELIA LUCAS DE ANDRADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
687	MAGLIONE MONTEIRO SOUSA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
688	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
689	MAIANE ARARIPE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
690	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
691	MAIRA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
692	MAISA DE MELO MORAIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
693	MAISSLA PEREIRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
694	MAIZA ESTEFANE BERGAMASCHI MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
695	MANOELA AIRES VILLAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
696	MARA DE ALMEIDA FONSECA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
697	MARA DUTRA DA FONSECA RANGEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
698	MARA LUCIA MATIAS CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
699	MARAI AUXILIADORA MELO DE MATTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
700	MARCELA BOTELHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
701	MARCELA BOTELHO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
702	MARCELIA AGUIAR DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
703	MARCELLA DE ANDRADE GERMANO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
704	MARCIA ANTELO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
705	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
706	MÁRCIA BARROS FERREIRA ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
707	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
708	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
709	MARCIA REGINA SILVA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
710	MARCIA VIEIRA DA SILVA ANDRADE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
711	MARCINETE VIANA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
712	MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
713	MARIA ANA LUCIA DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
714	MARIA ANGELA DINIZ DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
715	MARIA ANTÔNIA AMANCIO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
716	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
717	MARIA AUXILIADORA ARAÚJO OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
718	MARÍA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO SILVA MUNIZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
719	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
720	MARIA CARLEANGELA DA SILVA MENDONÇA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
721	MARIA CELDMA CAVALCANTE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
722	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
723	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
724	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
725	MARIA DAJUDA MACHADO SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
726	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TOMAZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
727	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
728	MARIA DE FATIMA ROSA MENDES LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
729	MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
730	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
731	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
732	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FÉLIX PARENTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
733	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LEMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
734	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
735	MARIA EDUARDA BASTOS DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
736	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
737	MARIA EDUARDA SATURNINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
738	MARIA ELISANDRA DA SILVA MAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
739	MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS FIGUEREDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
740	MARIA FRANCINETE PEREIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
741	MARIA FRANCISMAR BRITO PINHEIRO BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
742	MARIA GEOVANA DE CARVALHO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
743	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
744	MARIA GRACINEIDE AGUIAR CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
745	MARIA HELENA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
746	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
747	MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
748	MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
749	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
750	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
751	MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
752	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
753	MARIA LUANA PEIXOTO SOBREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
754	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
755	MARIA LÚCIA ARAÚJO TEIXEIRA SODRÉ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
756	MARIA LUCIA MEDEIROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
757	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
758	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
759	MARIA LUCIA SODRÉ MEIRELLES ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
760	MARIA LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
761	MARIA LUCILENE PEREIRA AGUIAR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
762	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
763	MARIA NAZARÉ VARGAS DE CASTRO LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

764	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
765	MARIA PAULA AGUIAR VILLACORTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
766	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
767	MARIA REIGANE RABELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
768	MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA BARCELOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
769	MARIA ROSANA ROCHA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
770	MARIA SANDRA ALVES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
771	MARIA SOCORRO FIDELES DE MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
772	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
773	MARIADO SOCORRO DA SILA MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
774	MARIANE FÉLIX PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
775	MARILENE AVELINO DA SILVA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
776	MARILENE DA SILVA LOBO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
777	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
778	MARINA DE SOUZA DO LAGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
779	MARINALVA ANDRÉ DE SÁ MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
780	MARINEI GUALDINO MACEDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
781	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
782	MARINETE MACIEL DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
783	MARINEZ VIEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
784	MARISANDRA DA SILVA ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
785	MARIZE SUEDES ALVES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
786	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
787	MARLA OLIVEIRA GUEDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
788	MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
789	MARLI SILVA DOS SANTOS SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
790	MARLI SILVA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
791	MARLISE DE MELO BRASIL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
792	MARLÚCIA FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
793	MARLY ALVES RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
794	MARTA BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
795	MAURICÉLIA ALVES DE ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
796	MAURICELIA VIEIRA REGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
797	MAYARA PEREIRA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
798	MAYARA RODRIGUES GAMA VILASBÔAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
799	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
800	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
801	MEDELYN KEITH DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
802	MEIRIAN LUIZ DIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
803	MELISSA FALCÃO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
804	MELISSA RAFAELA FREIRES SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
805	MELQUI VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
806	MICHELE SILVA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
807	MICHELE SILVA MARQUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
808	MIKAELLY GONÇALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
809	MILENA HERREIRA ROSSENDY	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
810	MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
811	MILENE NASCIMENTO BUENO BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
812	MILENE SANTOS DE FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
813	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
814	MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
815	MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
816	MÔNICA MACHADO RODRIGUES DE FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
817	MONICA NUNES VERSOZA MONTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
818	MONIQUE RODRIGUES LAGOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
819	MORGANA DE VILLA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
820	NÁDIA REGIS DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
821	NAIANE COSTA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
822	NARA ALVES PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
823	NATÁLIA DA SILVA MAISFORTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
824	NATÁLIA LEITE FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
825	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
826	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
827	NATÁLIA UCHÔA ALMEIDA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
828	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
829	NATASHA WALTHMAM SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
830	NATHAN KAYKY PEREIRA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
831	NATIELLY MARTINS LOUBACK SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
832	NAYOBY TATIÊ MONTEIRO MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
833	NAZARE DE ARAUJO MORAIS COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
834	NAZARENO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
835	NEIVA MACEDO DA SILVA SEVERO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
836	NEIVA PINHEIRO MARTINS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
837	NÉLIO DE SOUZA BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
838	NEULA PAULA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
839	NICOLE DOS SANTOS GUIMARÃES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
840	NILCE ARAUJO MAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
841	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
842	NILVAN FERREIRA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
843	NIRLENE SANTOS FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
844	NIRVANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
845	OCIENNE DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
846	ODERLEIDE ALVES DUARTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
847	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
848	OZENILDA DE LIRA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
849	OZILENE DIOGENES FEITOSA FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
850	PABLO RUAN NUNES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
851	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

852	PÂMELA CAVALHEIRO AMORA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
853	PÂMELA JACIRA RODRIGUES VIEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
854	PAMELA MESSIAS TAVARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
855	PAOLO ÉDIPO MEDEIROS DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
856	PATRICIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
857	PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
858	PATRÍCIA MENDES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
859	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
860	PATRÍCIA RIBEIRO ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
861	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
862	PAULA AMANDA LORRANE DE FARIAS LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
863	PAULA ANDREINA PERIERA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
864	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
865	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
866	PAULA KARINE ROJAS FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
867	PAULA SANAHARA GOMES DA SILVA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
868	PAULO JORGE ROCHA MIRANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
869	PEDRO LUCAS FREITAS DE SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
870	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
871	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
872	PRISCILA FELIPE COUTINHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
873	PRISCILA GISELE GIAROLA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
874	QUEILA REGINA GUARIN DE MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
875	QUEITILANE SHARLANE OLIVEIRA DO COUTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
876	QUELE DE JESUS FELIX	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
877	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
878	QUISSILAYNE NEVES DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
879	RAFAEL BOTELHO CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
880	RAFAELA DA SILVA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
881	RAFAELA DE SOUZA DAMACENA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
882	RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
883	RAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
884	RAIANNE DE SOUZA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
885	RAILANA MOREIRA COSTA MEDEIROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
886	RAILANE DA SILVA MOURAO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
887	RAILSON DUARTE ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
888	RAIMUNDA COSTA MENDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
889	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
890	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
891	RAIMUNDA LIMA PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
892	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
893	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
894	RAIMUNDA S.REIS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
895	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
896	RAISSA VALENTE DA COSTA SOBRAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
897	RAIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
898	RANGEL DA SILVA SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
899	RANIELY SILVA DE MESQUITA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
900	RANYERI MARQUES COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
901	RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS MOREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
902	RAQUEL DE LIMA ARAÚJO WISNESKI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
903	RAQUEL RODRIGUES GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
904	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
905	RAYANE GEOVANA FONSECA MACEDO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
906	RAYLANE VITÓRIA MARTINS MAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
907	RAYNARA CÂNDIDO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
908	REGIANE SILVA NEVES OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
909	REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
910	REGINA CABRAL CÉSAR PIRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
911	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
912	REGINALVA MORAIS DOS SANTOS MATOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
913	REJANE MARIA LEANDRO ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
914	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
915	REJEANE NERY DINIZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
916	REMILSON NERY DINIZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
917	RENATA CRISTINA BALMANT DE LUNA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
918	RENATA GUERRA BENTES DE ABREU	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
919	RENATA HOLANDA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
920	RENATA SOUZA MARQUES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
921	RIDSON FAGNO DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
922	RIKELLY DE SOUZA PONTES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
923	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
924	RITA MARIA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
925	ROBERTA DE ALMEIDA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
926	ROBERTA SANTANA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
927	ROBSON DA SILVA BORGES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
928	ROCILENE DIAS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
929	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
930	ROGÉRIA COSTA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
931	ROSA CORREIA DE SÁ BRAGA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
932	ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
933	ROSÁLIA DE JESUS LOBATO MARTINS MORAIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
934	ROSANA OLIVEIRA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
935	ROSÂNGELA CRUZ TEIXEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
936	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
937	ROSANGELA MARIA PEDROSA MENDONÇA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
938	ROSANGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
939	ROSÂNGELA SERRA BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

940	ROSANIA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
941	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHAES BENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
942	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
943	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
944	ROSENIL PEREIRA DOS SANTOS PRADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
945	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
946	ROSIANE ARAÚJO BANDEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
947	ROSIANE CRUZ DE SOUZA.	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
948	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
949	ROSICLEIDE SOUZA OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
950	ROSILDAARAUJO MORAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
951	ROSILENE ANDRADE ARINALIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
952	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
953	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
954	ROSIMARA DOMINGOS DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
955	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
956	ROSINEI MORAES COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
957	ROSINEIDE MARTINS DA SILVA MAIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
958	ROZANGELA PINHEIRO BARROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
959	ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
960	ROZIANE DAVILA LOPES DE OLIVEIRA DUARTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
961	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
962	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
963	RUTH MEYRE MARTINS SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
964	RUTIANE PORTUGAL DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
965	SABRINA FERREIRA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
966	SABRINA LIMA DA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
967	SAMARA ALVES DE FREITAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
968	SAMARA LELO RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
969	SAMEA DIAS DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
970	SÂMIA DE SOUZA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
971	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
972	SAMIRA EZEN MAHMOUD	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
973	SAMUEL FERREIRA ANGELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
974	SÂNDILA ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
975	SANDRA LUCIA COELHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
976	SANDRA MELO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
977	SANDRA REGINA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
978	SANDRA REGINA DA SILVA DANTAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
979	SANDRA REGINA LEMOS DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
980	SANDRA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
981	SARA ALVES GUIMARAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
982	SARA BATISTA MAGALHÃES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
983	SARA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
984	SARA JESSICA SANTOS BACA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
985	SARA PACHECO LIMA BOGOEVICH	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
986	SARAH CAROLINE BARDALLES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
987	SARAH FEITOSA DE ABREU HONORATO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
988	SARAH GEOVANA DOS SANTOS CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
989	SARAH JANE SILVA DE CARVALHO LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
990	SAYANNE DE SOUZA FROTA MENESES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
991	SHARA GEOVANNA PEREIRA DA SILVA TELES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
992	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
993	SHIRLEY SOUZA BELESA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
994	SILMA LEITE SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
995	SILVANA GALVÃO DE SOUSA RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
996	SILVANA MIRANDA DIÓGENES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
997	SILVANDIA OLIVEIRA DE SOUSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
998	SILVÂNIA NASCIMENTO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
999	SILVIA LETICIA FERNANDES GARCIA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1000	SILVIA RIBEIRO RAMOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1001	SIMARA CAMPOS DAVIES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1002	SIMONE BISPO DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1003	SIMONE DA SILVA SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1004	SIMONE INOCÊNCIO DA SILVA BERTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1005	SIMONE LOPES DA ROCHA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1006	SIMONE SOUSA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1007	SINGEILA FERREIRA AQUINO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1008	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1009	SIRLY ANE ROBERTA MACEDO CORREA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1010	SOLANGE SANTOS RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1011	SOLANGE ANETE VASQUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1012	SOLANGE SILVA BRUM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1013	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1014	SÔNIA DA SILVA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1015	SONIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1016	SORAIA COSTA DA SILVA ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1017	STEFANNY LEITE DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1018	STEFÁNY DO COUTO NUNES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1019	SUANE DE SOUZA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1020	SUELEEN XAVIER FREIRE RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1021	SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1022	SUELEN QUEIROZ DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1023	SUELEN SANTOS PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1024	SUELI PERES SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1025	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1026	SUELY GOMES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1027	SUENNY CAVALCANTE SALES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

1028	SULENE JACOL SOARES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1029	SUZANE CRISTINA RIBEIRO SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1030	SUZANI MOREIRA MENDONÇA SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1031	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1032	TABATA CRISTIANE RAMOS CABRAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1033	TABITA KEREN DO VALE MACALI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1034	TACIANE ELIZABETE MONTENEGRO ROCHA DE HOLANDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1035	TAIANA DA SILVA VIANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1036	TAIANA DE SOUZA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1037	TAIANE JENNFEN MOTTA ALVES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1038	TAINA GOES SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1039	TAIS DOS SANTOS SCHALAVIN MENDONÇA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1040	TALIA SANTOS DA PAIXÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1041	TALITA DE ALMEIDA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1042	TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1043	TAMIRES GOMES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1044	TAMIRES NAIARA OLIVEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1045	TAMIRIS CRISTINE BRAGA NUNES NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1046	TÂNIA MARIA MOTA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1047	TANIA REGINA POSSAMAI DELLA TOMASI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1048	TANIA REGINA POSSAMAI DELLA TOMASI	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1049	TÂNIA SILMARA MELO DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1050	TASSIARA GOMES SOARES MEDEIROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1051	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1052	TAYANE RAMOS MARQUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1053	TEREZINHA PEREIRA MOTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1054	THAIS PINTO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1055	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1056	THALIA DA SILVA JUSTINIANO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1057	THALITA DE OLIVEIRA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1058	THALITA FREITAS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1059	THIAGO COSTA PEGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1060	THIAGO GAMA PEIXOTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1061	THIAGO MARINHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1062	THOMAS JEFFERSON AURO MACEDO GARCIA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1063	VALCIANE LOPES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1064	VALDÊNIA DA COSTA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1065	VALDETE DE SOUZA DANTAS DO AMARAL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1066	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1067	VALDILSON MARQUES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1068	VALDIRENE MELO NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1069	VALERIA PRADO CAMILO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1070	VALERIAMARQUESCARTER@GMAIL.COM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1071	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1072	VALNICE GOMES DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1073	VANDERLEIA FIRMINO SALES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1074	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1075	VANDERLEIA SILVA CESAR KAXARARI GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1076	VANDERLEIA VARGAS SALES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1077	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1078	VANESSA ALINI SOKACHESKY	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1079	VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1080	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1081	VANESSA KARINE PAIVA GOMES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1082	VANESSA MARINHO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1083	VANESSA SILVA SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1084	VÂNIA DA SILVA CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1085	VÂNIA LÚCIA PASSOS ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1086	VÂNIA LÚCIA PASSOS ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1087	VANICE DE MELO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1088	VANILCE DO NASCIMENTO CHAVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1089	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1090	VERA LÚCIA PIRES DE SOUZA LAMARÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1091	VERANILCE BOAIS PINTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1092	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1093	VICTÓRIA PIEDADE CAÇULA ALBUQUERQUE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1094	VILMA RÉGIA RODRIGUES BARROSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1095	VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1096	VITÓRIA DE SENA PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1097	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1098	VITORIA SOARES BORBA DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1099	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS SENA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1100	VIVIANE FERREIRA DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1101	VIVIANE SOARES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1102	WESLEY SILVA CLAUDINO FURTADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1103	YANDRA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1104	YASMIN ALMEIDA DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1105	YONE FERREIRA LOBO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1106	ZAQUEU DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1107	ZENAIDE DOS SANTOS NEVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1108	ZIBIA PROJENITO MOURA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
1109	ZILDA RIVERO GOMES PARANHAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF28F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

Ord.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	ADRIAN MACHADO CASTRO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
2	ALEXANDRO PINHEIRO NUNES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
3	ANDERSON REIS RODRIGUES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
4	ANDREZA PERES DOS SANTOS PIMENTA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
5	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
6	AUREA RITA REIS LIMA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
7	CAIDE SOUZA DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
8	CREUDENICE DE JESUS COSTA SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
9	DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
10	DANIEL SILVA LOPES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
11	DENISE LOPES DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
12	ELINA SANTOS DE OLIVEIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
13	FELIPE SOARES FRANÇA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
14	FERNANDA RAFAELA VEIGA DOS SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
15	GABRIELLA STORER	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
16	GEANNE MENDES PEREIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
17	GILVANI DOS SANTOS DE SOUZA MARINHO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
18	IANE DALILA FELICIO GOMES MACHADO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
19	ITALO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
20	JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
21	JAIME CAVALHEIRO GOMES JÚNIOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
22	JEFFERSON AIRES DO NASCIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
23	JÉSSICA DA SILVA GOMES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
24	JOAQUIM VINICIOS MARINHO DO NASCIMENTO PRADO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
25	JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
26	JOSIELE ALVES DE SOUSA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
27	JULIE DANIELA PINI DE SOUZA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
28	LEYLA OLIVEIRA SILVA FEITOSA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
29	LÍCIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
31	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
31	LORENA ALESSANDRA GONÇALVES JUARES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
32	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
33	LUIZ HENRIK DE CASTRO FERREIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
34	MAIARA SILVA NARCISO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
35	MAICON LOPES DOS REIS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
36	MARCIA REGINA COUTINHO DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
37	MARIA CAROLINE GASPAR FERNANDES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
38	MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
39	MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
40	MARIA EDUARDA DA SILVA PORTUGAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
41	MARLUCIA RAIANE DA SILVA MESQUITA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
42	MILLENAA VITÓRIA DAMASCENO ALVES DE MORAIS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
43	NIARA APARECIDA TOBIAS GONÇALVES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
44	RAFAELA ALVES ANTUNES CAPRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
45	RAIMUNDA SANTOS DAˢ SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
46	RAYSE BRITO DE QUEIROZ CONCEIÇÃO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
47	ROSALBA ARAUJO MORAIS SANTOS	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
48	SORAYA DE OLIVEIRA DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
49	SORAYA OLIVEIRA DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
50	STEPHANIE TRAJANO ALENCAR	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
51	SUELEM GUIMARÃES PEREIRA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
52	TATIANE PORDEUS BARBOZA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
53	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
54	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
55	VITOR DE MELO GONÇALVES	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
56	VITÓRIA PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)
57	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10464DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 21/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 21/SEMUSB/2025

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo **Nº. 00600-00004185/2025-10.**

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 13/DA/SEMUSB/2025

Onde lê-se:

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 300,00	**R$ 1.350,00**

Lê-se:

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 300,00	**R$ 1.050,00**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4558EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 14/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 14/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 13/03/2025 à 16/03/2025 Processo Administrativo Nº00600-00004943/2025-08-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 77B8DCDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26649F98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 046/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 046/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3920 de 17.02.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 046/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 072/2024 – UASG: Nº 925172 – Processo n° 00600-00023974/2024-79-e**, cujo objeto trata de Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE SERVIÇO)	DETENTORA
01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO/AGENCIAMENTO	1.877	R$ 0,01	**EMPRESA: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME** **CNPJ:** 13.430.790/0001-97 **ENDEREÇO:** AV. MONTE CASTELO, Nº 675 BAIRRO: JARDIM DOS MIGRANTES CEP: 76.900-783 **RESPONSÁVEL**: MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA **CPF:** 203.428.702-97

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10C8010

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 05/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 05/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00005035/2025-23-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 e ½ (duas e meia) diária ao servidor: Lucas Henrique Cardoso Rodrigues Ramalho, Matrícula: 10078746, Cargo: Secretário Executivo de Gabinete . Visto que este se deslocou até os distritos de Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã. Com intuito de acompanhar o Superintendente Marcos Vizone, para realização de reuniões nas sedes administrativas, levantamentos patrimoniais da SMD, ouvi e anotar demandas e necessidades locais. No período de 24/01/2025 a 26/01/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Henrique Cardoso Rodrigues Ramalho	10078746	1322395 SSP/RO	Secretário Executivo de Gabinete	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Porto Velho –RO, 17 de Fevereiro de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8870F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ME**, com o nome Fantasia: Incap - Escola de qualificação profissional – ME, inscrito no CNPJ sob n. 08.571.023/0001-68, com sede na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76907-364, representada por **ROSANGELA RETROZ PEREIRA**, portadora do CPF n°***.375.122-** e CRC/RO n°6208, que também a este subscreve, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°017/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº001/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Inexigibilidade de Licitação n°004/2025, Processo Administrativo nº017/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é fornecimento de serviços de capacitação, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total Estimado
1	Pagamento de 01 (uma) inscrição para participação no curso "RECURSOS HUMANOS – ESOCIAL E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES"	Serviço	01	R$1.500,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, compreendendo o tempo necessário entre o treinamento e a realização do pagamento;
A CONTRATANTE assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:
A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Contrato, cumprindo rigorosamente todas as especificações dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;

Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados para boa execução dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo a documentos relativos à boa execução dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais/faturas mensais com as certidões de regularidade fiscal;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados e termo de referência, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens/Objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo no Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Cientificar o órgão de representação judicial e de assessoramento jurídico do ente contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal NÃO EXIME em nada a de Rio Crespo, responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.1.2 Suportar a política tarifaria e/ou aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.

12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 O objeto descrito neste Contrato deverá ser entregue conforme condições de prazo e local, acordado com a proposta do CONTRATANTE, representada nos autos deste processo com ID nº14344.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2025.

R R Pereira Capacitação Profissional - ME
Contratada
ROSANGELA RETROZ PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Rio Crespo/ro
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022- CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C387C050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
MODIFICA A LEI 471/23

LEI MUNICIPAL Nº. 2412/2025 Em, 06 de janeiro de 2025.

"MODIFICA A LEI N.° 471/2003 QUE "*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. Ficam modificados artigos e anexos da Lei Municipal 471/2003 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá Outras Providências", que passam a vigorar de acordo com a redação e valores abaixo:

Art. 2.º. O quadro constante artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	VALOR
PREGOEIRO	R$ 1.400,00
EQUIPE DE APOIO	R$ 150,00
FISCAL DE CONTRATOS	R$ 500,00

Art. 3.º. Os Anexos I, II e III, passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO
Procurador Jurídico 20h	QPE – 1	01	R$ 9.971,26
Contador	QPE – 1	01	R$ 4.137,28
Técnico em Contabilidade	QPE – 2	01	R$ 3.195,40
Agente Administrativo	QPE - 2	08	R$ 3.195,40
Auxiliar Administrativo	QPE – 3	04	R$ 1.930,56
Motorista	QPE – 3	02	R$ 1.930,56
Vigia	QPE – 3	01	R$ 1.868,07
Auxiliar de Serviços Diversos	QPE – 3	04	R$ 1.785,30

ANEXO II

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO				
CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTOS	
a) Secretaria Geral	DAS – 1	01	R$ 3.800,00	
b) Assessoria Jurídica I	DAS – 1	01	R$ 5.100,00	
c) Assessoria Jurídica II	DAS – 1	01	R$ 4.100,00	
d) Controladoria Interna	DAS – 3	01	R$ 2.000,00	
e) Chefia de Gabinete	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
f) Diretoria Administrativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
g) Diretoria Financeira	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
h) Diretoria Legislativa	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
i) Diretoria de Relações Públicas	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
j) Diretoria da Escola do Legislativo	DAS – 2	01	R$ 1.750,00	
j) Diretor de Transportes	DAS - 2	01	R$ 2.000,00	
k) Diretor de Almoxarifado	DAS - 2	01	R$ 2.500,00	
l) Assessoria de Fotografia e Propaganda Institucional	DAS – 2	01	R$ 1.450,00	
m) Assessoria Especial	DAS – 3	03	R$ 1.450,00	
n) Assessoria Parlamentar	DAS - 4	23	R$ 1.400,00	
o) Assessoria de Organização Patrimônio e Serviços Gerais	DAS - 4	02	R$ 1.400,00	
p) Secretário da Escola do Legislativo I	DAS - 4	01	R$ 1.420,00	
q) Secretário da Escola do Legislativo II	DAS - 4	01	R$ 1.420,00	
III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA				
CARGOS	REFERÊNCIAS	VAGAS	VENCIMENTOS	

a) Ouvidoria Geral	DAI - 1	1	R$ 1.700,00	
b) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	DAI – 3	1	R$ 1.300,00	
c) Assessoria Financeira	DAI – 3	1	R$ 1.300,00	
d) Assessoria Legislativa	DAI – 3	1	R$ 1.300,00	
e) Assessoria de Relações Públicas	DAI – 3	1	R$ 1.300,00	
f) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	[DAI - 3	1	R$ 1.300,00	
g) Agente de Contratação	DAI - 2	01	R$ 1.500,00	

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Secretaria Geral	R$ 500,00	R$ 3.300,00	R$ 3.800,00
b) Assessoria Jurídica I	R$ 1.500,00	R$ 3.600,00	R$ 5.100,00
c) Assessoria Jurídica II	R$ 1.000,00	R$ 3.100,00	R$ 4.100,00
d) Controladoria Interna	R$ 450,00	R$ 1.550,00	R$ 2.000,00
e) Chefia de Gabinete	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
f) Diretoria Administrativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
g) Diretoria Financeira	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
h) Diretoria Legislativa	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
i) Diretor de Relações Públicas	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
j) Diretoria da Escola do Legislativo	R$ 250,00	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00
k) Diretor de Transportes	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
l) Diretor de Almoxarifado	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
m) Assessoria de Fotografia e Propaganda Institucional	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
n) Assessoria Especial	R$ 300,00	R$ 1.150,00	R$ 1.450,00
o) Assessoria Parlamentar	R$ 300,00	R$ 1.100,00	R$ 1.400,00
p) Assessoria de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais	R$ 300,00	R$ 1.100,00	R$ 1.400,00
q) Secretário da Escola do Legislativo I	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00
r) Secretário da Escola do Legislativo II	R$ 220,00	R$ 1200,00	R$ 1.420,00

QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA
(Fracionamento do Vencimento)

CARGO	REMUNERAÇÃO	V. REPRES.	V. TOTAL
a) Ouvidoria Geral	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.700,00
b) Assessoria de Contabilidade e Orçamento	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
c) Assessoria Financeira	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
d) Assessoria Legislativa	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
e) Assessoria de Relações Públicas	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
f) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial	R$ 200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.300,00
g) Agente de Contratação	R$ 200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00

ANEXO IV
Descrição dos Cargos Acrescidos
- Comissionados -

1 – ASSESSOR JURÍDICO I

A atuação do Assessor Jurídico I consiste em dar apoio a Procuradoria Jurídica da Câmara, exercendo a atividade de forma coordenada e integrada com os demais profissionais da área do direito no órgão, bem como examinar projetos de lei e outros atos que serão apreciados pelo plenário, emitir pareceres e estudos técnicos sobre assuntos da Mesa Diretora, prestar informações jurídicas aos vereadores e assessores das comissões técnicas, assessorar a prática de atos administrativos do Poder Legislativo, verificar a legalidade das proposições apresentadas, orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, instruir e fiscalizar todas as compras públicas, expedindo o parecer opinativo sobre a homologação, instruir processos de toda e qualquer despesa pública, acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos. Fiscalização regular, constante e permanente do site da Câmara e Portal da Transparência, emitindo notas formais aos responsáveis para correção e adequação.

2 – ASSESSOR JURÍDICO II

A atuação do Assessor Jurídico II consiste em dar apoio a Procuradoria Jurídica da Câmara, exercendo a atividade de forma coordenada e integrada com os demais profissionais da área do direito no órgão, bem como examinar projetos de lei e outros atos que serão apreciados pelo plenário, emitir pareceres e estudos técnicos sobre assuntos da Mesa Diretora, prestar informações jurídicas aos vereadores e assessores das comissões técnicas, assessorar a prática de atos administrativos do Poder Legislativo, verificar a legalidade das proposições apresentadas, orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, emitir parecer, instruir e orientar a elaboração de relatório para as comissões permanentes ou temporárias, bem como auxiliar os vereadores na elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios e demais documentos, bem como seus assessores. Fiscalização regular, constante e permanente do site da Câmara e Portal da Transparência, emitindo notas formais aos responsáveis para correção e adequação.

3 – DIRETOR DE TRANSPORTES

Controle dos veículos da Câmara, consistente em manutenção, limpeza, abastecimentos e controle junto a empresa de fornecimento, guarda de chaves e dos veículos em si, vistoria de entrega e recebimento dos veículos, deslocamentos, responsabilidade, prazos de seguros de veículos e sua renovação, controle de prazos de vencimento de licenciamento, fiscalização sobre as multas de trânsito e respectivas responsabilidades, ocorrência de sinistros e respectiva responsabilização, bem como demais assuntos vinculados ao e frotas

4 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Desempenhar atividades de organização de patrimônio da Câmara nos setores de almoxarifado e cozinha, ajustando escalas, estabelecendo metas de limpeza das salas, plenários, gabinetes dos vereadores, supervisionando o trabalho do assessor de almoxarifado, patrimônio e serviços gerais e servidores vinculados a áreas afins, realizando controle de uso dos materiais de limpeza, fisicamente nos programas online, tudo a fim de garantir a completa organização do patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal.

Art. 4.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Janeiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:5A6474C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMT/2024
PROCESSO Nº 1005/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXXX9 SSP/RO, CPF nº 752.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.949.569/0001-57, situada à Rua Jorge Teixeira de Olivera, nº 2255, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Allan Almeida de Oliveira,** portador(a) do CPF sob n° 932.XXX.XXX-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, processo administrativo n.º 1005/SEMDAS/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 33.949.569/0001-57						
REPRESENTANTE LEGAL: Allan Almeida de Oliveira						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	101.003.060	CESTAS ALIMENTICIAS E DE HIGIENIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONTENDO:2 PACOTES DE ARROZ, 2 PACOTES DE FEIJÃO, 2 PACOTES DE SAL, 2 PACOTES DE AÇUCAR, 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 2 PACOTES DE MACARRÃO PARAFUSO, 2 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO S/F, 2 LITROS DE ÓLEO, 2 PACOTES DE CAFÉ, 2 PACOTES DE LEITE EM PÓ, 2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO, 2 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE, 2 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 EXTRATOS DE TOMATE SACHE, 2 ACHOCOLATODO EM PÓ, 2 SABONETES EM BARRA E 2 CREMES DENTAL.	200	Unid	R$ 332,00	R$ 66.400,00
VALOR TOTAL			**R$ 66.400,00**			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.
A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de emissão da nota de empenho ou conforme as necessidades.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos produtos tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02.02 : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.02.00 : PODER EXECULTIVO SEMDAS
08.244.0023.2099.0000: BENEFICIOS EVENTUAIS PARA DIST.GRATUITA SUAS
3.3.90.32.00.00 : MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
3.3.90.32.00 : MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO
E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.
Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
Realizar o fornecimento da prestação de serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes as prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;
Fica proibido para prestação de serviços com equipamentos superiores a 12 anos de fabricação. (Equipamentos com mais de 12 anos tendem a ser menos eficientes em termos de consumo de combustível e podem ser menos confiáveis devido à maior probabilidade de avarias. Isso pode levar a interrupções ocasionais nas operações, e comprometimento da prestação de serviços públicos entre outros problemas).
Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de pôr cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 10 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente

Empresas Detentora:

Almeida de Oliveira LTDA
CNPJ nº 33.949.569/0001-57
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF n° 932.XXX.XXX-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D55B1051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 2-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2025

DATA: 03/02/2025 **PROCESSO:** 15/2025

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ: 42.420.449/0001-59 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA EQUADOR Nº 1842
Bairro: JARDIM AMERICA **Cidade:** ARIQUEMES-RO **CEP:** 76871-006
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA DIRIGENTES, CONSELHEIROS FICAL DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL COMPETENCIA, ATRIBUIÇOES E REQUISITOS NORMATIVOS.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epigrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001091220017205833903900000	18020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitario	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	5,00	1,000.0000	5.000,00

Total: 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EBB7E1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO001/2025DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.022/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/CPL/2024/SRP.

Processo:372/2024/SEMSAU
Data Homologação: 25/07/2024
Validade da ATA:12 meses a contar da data de publicação.

Objeto:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

RETIFICA A ATA PARA SUPRESSÃO DE VALORES CONFORME ABAIXO:

3)Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27						
Representante:JEAN CARLOS PETRY						
Telefone:(45) 2032-6959						
E-mail:pp-dist@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA MARIPÁ, 7210 - VILA BECKER, Toledo - Paraná - 85902-495						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**VALOR LICITADO**	**VALOR SUPRESSÃO**
34	2.000,00	AP	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE. 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML-10ML	TAKEDA	R$10,00	R$ 8,51

Vale do Paraíso/RO, 12 de fevereiro de 2025

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2DD769F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3° QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024 J	UL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.885.210,08	5.918.157,89	5.820.606,77	5.866.800,78	6.134.710,12	7.108.057,20	6.943.481,56	6.753.265,15	6.920.564,63	7.284.532,99	7.109.419,57	12.854.042,24	84.598.848,98	23.109,27
Pessoal Ativo	5.853.992,48	5.888.183,29	5.789.454,57	5.832.213,98	6.102.977,32	7.079.163,40	6.913.175,75	6.723.755,99	6.893.521,43	7.257.489,79	7.082.376,37	12.801.367,85	84.217.672,22	23.109,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.067.409,31	5.244.541,04	5.133.487,37	5.138.775,43	5.417.698,25	6.380.180,08	6.186.009,76	5.990.561,81	6.107.218,94	6.356.880,17	6.271.406,83	11.708.222,57	75.002.391,56	22.317,27
Obrigações Patronais	786.583,17	643.642,25	655.967,20	693.438,55	685.279,07	698.983,32	727.165,99	733.194,18	786.302,49	900.609,62	810.969,54	1.093.145,28	9.215.280,66	792,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.217,60	29.974,60	31.152,20	34.586,80	31.732,80	28.893,80	30.305,81	29.509,16	27.043,20	27.043,20	27.043,20	52.674,39	381.176,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.421,32	12.513,32	12.614,52	12.614,52	12.614,52	12.614,52	13.789,05	12.614,52	12.473,32	12.473,32	12.473,32	21.162,52	160.378,77	0,00
Pensões	18.796,28	17.461,28	18.537,68	21.972,28	19.118,28	16.279,28	16.516,76	16.894,64	14.569,88	14.569,88	14.569,88	31.511,87	220.797,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	428.643,87	677.748,23	581.333,25	545.829,34	559.424,17	742.138,98	1.149.447,86	857.670,35	352.948,52	495.162,48	490.964,85	1.079.547,26	7.960.859,16	22.317,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.866,19	286.000,38	42.537,43	49.472,19	38.741,24	193.703,96	531.293,40	351.217,42	108.846,06	234.354,19	226.247,90	631.824,56	2.738.104,92	22.317,27
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	384.777,68	391.747,85	387.839,41	346.821,38	351.747,61	375.430,61	320.796,61	333.312,50	56.644,12	55.345,82	54.146,86	18.602,00	3.077.212,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	150.956,41	149.535,77	168.935,32	173.004,41	297.357,85	173.140,43	187.458,34	205.462,47	210.570,09	429.120,70	2.145.541,79	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.456.566,21	5.240.409,66	5.239.273,52	5.320.971,44	5.575.285,95	6.365.918,22	5.794.033,70	5.895.594,80	6.567.616,11	6.789.370,51	6.618.454,72	11.774.494,98	76.637.989,82	792,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													181.884.399,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													14.247.555,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													170.910,52	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.834.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													163.630.941,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													76.638.781,82	46,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													88.360.708,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													83.942.673,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													79.524.637,69	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2A694071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.011.905,98	668.569,75	72.626,98	697.036,45	0,00	0,00	14.573.672,80	1.467.461,07	0,00	13.106.211,73
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.676.171,81	668.569,75	72.617,05	513.855,88	0,00	0,00	14.421.129,13	1.387.668,39	0,00	13.033.460,74
Outros Recursos não Vinculados	335.734,17	0,00	9,93	183.180,57	0,00	0,00	152.543,67	79.792,68	0,00	72.750,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	51.119.199,51	30.043,52	767.276,54	3.204.411,30	273.496,20	0,00	46.843.971,95	9.168.194,80	0,00	37.675.777,15
Recursos Vinculados à Educação	5.237.787,39	0,00	6.418,50	107.385,54	0,00	0,00	5.123.983,35	1.232.303,24	0,00	3.891.680,11
Transferências do FUNDEB	2.445.300,28	0,00	0,00	98.240,31	0,00	0,00	2.347.059,97	495.943,79	0,00	1.851.116,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.792.487,11	0,00	6.418,50	9.145,23	0,00	0,00	2.776.923,38	736.359,45	0,00	2.040.563,93
Recursos Vinculados à Saúde	22.043.029,12	3.623,00	694.770,26	1.115.787,45	0,00	0,00	20.228.848,41	4.698.011,28	0,00	15.530.837,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	22.043.029,12	3.623,00	694.770,26	1.115.787,45	0,00	0,00	20.228.848,41	4.698.011,28	0,00	15.530.837,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.074.439,10	26.420,52	66.087,78	71.542,23	0,00	0,00	1.910.388,57	491.077,04	0,00	1.419.311,53
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.492.768,55	0,00	0,00	1.909.696,08	0,00	0,00	14.583.072,47	2.658.938,95	0,00	11.924.133,52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.655.760,42	0,00	0,00	1.644.877,78	0,00	0,00	9.010.882,64	0,00	0,00	9.010.882,64
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.837.008,13	0,00	0,00	264.818,30	0,00	0,00	5.572.189,83	2.658.938,95	0,00	2.913.250,88
Demais Vinculações Legais	4.897.379,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.897.379,06	87.864,29	0,00	4.809.514,77
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.018.734,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.734,42	0,00	0,00	1.018.734,42
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.878.644,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878.644,64	87.864,29	0,00	3.790.780,35
Recursos Extraorçamentários	373.796,29	0,00	0,00	0,00	273.496,20	0,00	100.300,09	0,00	0,00	100.300,09
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	64.230.087,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.230.087,19	21.667,00	0,00	64.208.420,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	63.198.157,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.198.157,13	0,00	0,00	63.198.157,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	189.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.803,17	0,00	0,00	189.803,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	842.126,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.126,89	21.667,00	0,00	820.459,89
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.361.192,68	698.613,27	839.903,52	3.901.447,75	273.496,20	0,00	125.647.731,94	10.657.322,87	0,00	114.990.409,07

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9378C80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - FUNÇAÕ - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.858.101,35	201.896.950,09	38.825.381,78	174.022.779,51	92,67	27.874.170,58	41.932.699,61	163.382.890,20	92,23	38.514.059,89	10.639.889,31	
Legislativa	6.512.459,91	6.252.125,71	794.257,61	6.252.040,36	3,33	85,35	897.445,09	6.252.040,36	3,53	85,35	0,00	
Ação Legislativa	6.512.459,91	6.252.125,71	794.257,61	6.252.040,36	3,33	85,35	897.445,09	6.252.040,36	3,53	85,35	0,00	
Judiciária	8.450.000,00	9.229.665,14	1.581.783,76	9.217.059,98	4,91	12.605,16	1.607.191,82	9.217.059,98	5,20	12.605,16	0,00	
Ação Judiciária	50.000,00	430.000,00	54.928,08	417.394,84	0,22	12.605,16	60.328,08	417.394,84	0,24	12.605,16	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.400.000,00	8.799.665,14	1.526.855,68	8.799.665,14	4,69	0,00	1.546.863,74	8.799.665,14	4,97	0,00	0,00	
Administração	39.581.927,47	37.151.736,46	4.026.787,16	33.936.695,45	18,07	3.215.041,01	7.219.486,88	33.356.293,37	18,83	3.795.443,09	580.402,08	
Planejamento e Orçamento	1.365.155,81	722.438,83	0,00	698.438,83	0,37	24.000,00	231.036,44	697.305,83	0,39	25.133,00	1.133,00	
Controle Interno	105.000,00	27.117,76	3.880,00	27.117,76	0,01	0,00	12.657,76	27.117,76	0,02	0,00	0,00	
Administração Geral	38.076.646,03	36.271.990,37	4.021.207,16	33.081.049,36	17,62	3.190.941,01	6.856.643,18	32.501.780,28	18,35	3.770.210,09	579.269,08	
Demais Subfunções	35.125,63	130.189,50	1.700,00	130.089,50	0,07	100,00	119.149,50	130.089,50	0,07	100,00	0,00	
Assistência Social	4.496.846,39	7.641.266,14	1.292.583,30	5.821.411,05	3,10	1.819.855,09	1.742.227,29	5.300.577,87	2,99	2.340.688,27	520.833,18	
Assistência ao Idoso	120.000,00	61.046,15	-1.994,66	39.051,49	0,02	21.994,66	18.432,67	39.051,49	0,02	21.994,66	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.101,98	1.148.276,96	160.820,96	857.720,03	0,46	290.556,93	238.711,44	769.929,37	0,43	378.347,59	87.790,66	
Assistência Comunitária	879.255,30	2.114.880,96	365.837,17	1.385.680,46	0,74	729.200,50	350.590,02	960.913,27	0,54	1.153.967,69	424.767,19	
Administração Geral	2.760.489,11	4.203.050,87	767.919,83	3.538.959,07	1,88	664.091,80	1.134.493,16	3.530.683,74	1,99	672.367,13	8.275,33	
Demais Subfunções	0,00	114.011,20	0,00	0,00	0,00	114.011,20	0,00	0,00	0,00	114.011,20	0,00	
Previdência Social	13.104.000,00	14.664.826,00	3.094.651,71	13.956.965,93	7,43	707.860,07	3.117.413,59	13.935.298,93	7,87	729.527,07	21.667,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.650.000,00	13.250.000,00	2.905.658,71	12.721.757,92	6,77	528.242,08	2.905.658,71	12.721.757,92	7,18	528.242,08	0,00	
Administração Geral	1.454.000,00	1.414.826,00	188.993,00	1.235.208,01	0,66	179.617,99	211.754,88	1.213.541,01	0,69	201.284,99	21.667,00	
Saúde	35.943.600,46	77.128.471,03	14.465.748,42	60.652.795,17	32,30	16.475.675,86	15.398.990,88	55.834.312,22	31,52	21.294.158,81	4.818.482,95	
Atenção Básica	11.196.744,97	23.660.810,71	3.517.186,70	17.625.816,32	9,39	6.034.994,39	4.132.219,66	16.701.411,38	9,43	6.959.399,33	924.404,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.267.892,12	30.496.696,95	5.580.376,70	20.915.457,30	11,14	9.581.239,65	5.408.755,67	17.143.615,96	9,68	13.353.080,99	3.771.841,34	
Vigilância Epidemiológica	807.363,37	899.363,37	88.276,73	310.021,82	0,17	589.341,55	101.394,16	308.256,82	0,17	591.106,55	1.765,00	
Administração Geral	16.671.600,00	22.071.600,00	5.279.908,29	21.801.499,73	11,61	270.100,27	5.756.621,39	21.681.028,06	12,24	390.571,94	120.471,67	
Educação	34.598.705,62	43.877.424,77	11.413.180,92	40.117.667,42	21,36	3.759.757,35	10.310.008,17	36.573.428,90	20,65	7.303.995,87	3.544.238,52	
Ensino Fundamental	16.949.337,54	25.102.764,33	7.594.307,34	23.450.100,42	12,49	1.652.663,91	6.368.252,45	21.381.722,25	12,07	3.721.042,08	2.068.378,17	
Educação Infantil	9.543.880,80	7.133.469,88	1.636.906,30	6.344.166,11	3,38	789.303,77	1.386.480,69	6.054.451,40	3,42	1.079.018,48	289.714,71	
Educação Especial	382.048,50	300.639,95	68.473,95	135.262,86	0,07	165.377,09	87.380,72	125.073,28	0,07	175.566,67	10.189,58	
Educação Básica	550.000,00	2.565.317,82	159.983,17	2.435.086,09	1,30	130.231,73	654.359,54	2.008.954,75	1,13	556.363,07	426.131,34	
Administração Geral	6.510.000,00	7.495.728,69	1.846.856,48	6.973.009,99	3,71	522.718,70	1.425.026,32	6.223.185,27	3,51	1.272.543,42	749.824,72	
Demais Subfunções	663.438,78	1.279.504,10	106.653,68	780.041,95	0,42	499.462,15	388.508,45	780.041,95	0,44	499.462,15	0,00	
Cultura	323.020,00	1.032.153,36	156.388,90	299.786,52	0,16	732.366,84	169.519,52	299.277,96	0,17	732.875,40	508,56	
Difusão Cultural	0,00	716.374,53	0,00	0,00	0,00	716.374,53	0,00	0,00	0,00	716.374,53	0,00	
Administração Geral	323.020,00	315.778,83	156.388,90	299.786,52	0,16	15.992,31	169.519,52	299.277,96	0,17	16.500,87	508,56	
Urbanismo	1.000,00	3.779.369,49	2.000.000,00	3.473.049,09	1,85	306.320,40	1.470.416,37	2.319.292,07	1,31	1.460.077,42	1.153.757,02	
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	3.779.369,49	2.000.000,00	3.473.049,09	1,85	306.320,40	1.470.416,37	2.319.292,07	1,31	1.460.077,42	1.153.757,02	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)			
Gestão Ambiental	16.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	588.475,00	0,00	0,00	0,00	588.475,00	0,00	0,00	0,00	588.475,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	588.475,00	0,00	0,00	0,00	588.475,00	0,00	0,00	0,00	588.475,00	0,00	

Transporte	105.000,00	262.718,41	0,00	231.749,55	0,12	30.968,86	0,00	231.749,55	0,13	30.968,86	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	262.718,41	0,00	231.749,55	0,12	30.968,86	0,00	231.749,55	0,13	30.968,86	0,00
Administração Geral	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	288.718,58	0,00	63.558,99	0,03	225.159,59	0,00	63.558,99	0,04	225.159,59	0,00
LASER	0,00	288.718,58	0,00	63.558,99	0,03	225.159,59	0,00	63.558,99	0,04	225.159,59	0,00
Reserva de Contingência	724.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	724.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.509.407,23	14.575.117,01	1.372.611,77	13.772.585,45	7,33	802.531,56	2.729.505,48	13.755.151,89	7,77	819.965,12	17.433,56
Legislativa	400.000,00	428.252,18	54.335,73	428.252,15	0,23	0,03	87.252,98	428.252,15	0,24	0,03	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	428.252,18	54.335,73	428.252,15	0,23	0,03	87.252,98	428.252,15	0,24	0,03	0,00
Administração	2.733.511,79	2.744.352,47	227.995,55	2.740.868,56	1,46	3.483,91	491.804,26	2.740.798,23	1,55	3.554,24	70,33
Administração Geral	2.733.511,79	2.744.352,47	227.995,55	2.740.868,56	1,46	3.483,91	491.804,26	2.740.798,23	1,55	3.554,24	70,33
Assistência Social	372.158,76	419.758,76	41.053,17	404.756,43	0,22	15.002,33	79.718,83	387.393,20	0,22	32.365,56	17.363,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.800,00	24.200,00	788,64	20.850,08	0,01	3.349,92	4.727,84	20.850,08	0,01	3.349,92	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	17.000,00	801,55	5.368,96	0,00	11.631,04	801,55	5.368,96	0,00	11.631,04	0,00
Administração Geral	353.358,76	378.558,76	39.462,98	378.537,39	0,20	21,37	74.189,44	361.174,16	0,20	17.384,60	17.363,23
Previdência Social	30.000,00	69.174,00	0,00	63.409,50	0,03	5.764,50	5.764,50	63.409,50	0,04	5.764,50	0,00
Administração Geral	30.000,00	69.174,00	0,00	63.409,50	0,03	5.764,50	5.764,50	63.409,50	0,04	5.764,50	0,00
Saúde	4.071.691,88	4.456.691,88	314.489,89	3.713.134,33	1,98	743.557,55	757.412,86	3.713.134,33	2,10	743.557,55	0,00
Atenção Básica	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	985.000,00	64.899,98	242.801,17	0,13	742.198,83	64.899,98	242.801,17	0,14	742.198,83	0,00
Administração Geral	3.271.691,88	3.471.691,88	249.589,91	3.470.333,16	1,85	1.358,72	692.512,88	3.470.333,16	1,96	1.358,72	0,00
Educação	6.902.044,80	6.456.887,72	734.737,43	6.422.164,48	3,42	34.723,24	1.307.552,05	6.422.164,48	3,63	34.723,24	0,00
Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.770.000,00	430.126,56	1.758.581,84	0,94	11.418,16	430.126,56	1.758.581,84	0,99	11.418,16	0,00
Educação Infantil	790.000,00	765.000,00	187.949,16	751.986,19	0,40	13.013,81	187.949,16	751.986,19	0,42	13.013,81	0,00
Educação Especial	50.000,00	40.000,00	8.480,22	31.312,12	0,02	8.687,88	8.480,22	31.312,12	0,02	8.687,88	0,00
Administração Geral	4.362.044,80	3.881.887,72	108.181,49	3.880.284,33	2,07	1.603,39	680.996,11	3.880.284,33	2,19	1.603,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.367.508,58	216.472.067,10	40.197.993,55	187.795.364,96	100,00	28.676.702,14	44.662.205,09	177.138.042,09	100,00	39.334.025,01	10.657.322,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:E3871E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RCL - RECEITA LÍQUIDA 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2024 A DEZ/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.408.636,30	15.470.218,84	14.383.168,62	15.015.370,14	14.668.026,95	23.693.003,93	27.560.604,33	15.285.194,54	15.137.099,90	15.920.715,45	16.921.485,39	23.893.276,04	213.356.800,43	208.413.271,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.913,49	1.238.878,12	1.973.513,41	1.403.733,97	1.003.972,00	1.333.111,50	1.999.513,22	1.637.006,35	1.066.455,31	1.644.986,65	1.831.939,59	2.473.943,41	18.486.967,02	16.040.630,01
IPTU	80.083,71	138.729,44	631.140,64	201.858,45	158.849,71	138.852,15	156.824,93	151.275,68	101.477,38	101.532,24	100.240,97	78.581,68	2.039.446,98	8.266.918,87
ISS	398.310,80	457.587,61	499.394,34	388.462,78	273.149,14	513.226,59	668.318,94	360.520,78	380.390,11	700.603,46	472.655,82	492.674,49	5.605.294,86	1.099.226,68
ITBI	37.202,48	71.435,50	120.845,62	87.328,65	67.206,67	177.279,68	93.518,57	73.375,96	60.793,64	69.799,74	140.662,56	114.402,65	1.113.851,72	970.955,81
IRRF	237.787,57	395.254,51	262.733,87	381.928,46	145.740,05	245.404,35	874.266,26	840.531,31	352.459,81	612.855,27	969.335,27	1.622.491,45	6.940.788,18	3.855.571,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.528,93	175.871,06	459.398,94	344.155,63	359.026,43	258.348,73	206.584,52	211.302,62	171.334,37	160.195,94	149.044,97	165.793,14	2.787.585,28	1.847.957,40
Contribuições	953.257,90	760.804,46	779.277,17	1.114.130,49	672.349,60	924.363,25	1.222.779,84	839.953,70	815.096,30	931.611,34	887.664,63	1.897.257,37	11.798.546,05	11.817.613,53
Receita Patrimonial	792.891,24	976.860,15	930.626,78	371.572,89	1.053.213,54	717.751,27	1.349.795,41	1.305.843,37	1.237.049,51	1.437.085,95	1.196.896,65	1.228.047,50	12.597.634,26	6.620.645,82

Rendimentos de Aplicação Financeira	791.431,05	974.239,74	927.954,45	367.591,69	1.049.836,47	714.860,51	1.346.327,25	1.302.984,29	1.233.546,38	1.433.642,52	1.194.344,24	1.225.181,17	12.561.939,76	6.588.105,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.460,19	2.620,41	2.672,33	3.981,20	3.377,07	2.890,76	3.468,16	2.859,08	3.503,13	3.443,43	2.552,41	2.866,33	35.694,50	32.540,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.779.508,23	12.479.352,29	10.668.860,64	12.120.167,52	11.918.347,39	20.615.170,28	22.801.974,39	11.459.883,44	11.974.274,41	11.765.452,28	12.914.235,17	18.144.083,47	169.641.309,51	173.724.497,86
Cota-Parte do FPM	3.423.440,59	4.655.026,67	2.902.153,82	3.043.934,99	3.541.230,32	3.802.690,91	4.120.539,30	3.223.386,08	3.356.705,47	2.807.831,74	3.594.152,85	5.878.096,27	44.349.189,01	40.442.387,88
Cota-Parte do ICMS	3.428.579,47	3.021.460,78	1.869.217,47	4.609.437,38	2.299.239,50	3.301.122,24	5.448.535,98	2.780.225,64	3.340.053,97	4.419.101,46	2.467.278,17	5.338.389,75	42.322.641,81	50.177.409,45
Cota-Parte do IPVA	564.961,10	550.523,37	525.357,44	655.181,30	531.452,18	431.938,52	617.239,02	467.752,86	323.051,53	251.843,85	188.029,02	160.009,11	5.267.339,30	4.077.181,82
Cota-Parte do ITR	958,67	196,70	755,05	1.827,75	718,89	498,73	2.790,93	604,91	8.333,44	19.677,54	1.193,25	340,05	37.895,91	9.509,22
Transferências da LC 61/1989	11.683,33	11.048,31	11.882,37	16.268,07	12.114,09	12.166,85	20.401,23	18.597,43	11.695,34	25.624,02	0,00	37.132,03	188.613,07	2.638,03
Transferencias do FUNDEB	2.203.953,48	2.827.364,58	1.896.650,45	1.987.753,15	2.704.933,46	2.227.372,74	2.257.794,11	2.813.280,36	1.667.701,61	2.470.455,14	2.023.122,52	3.116.425,25	28.196.806,85	27.662.949,60
Outras Transferências Correntes	3.145.931,59	1.413.731,88	3.462.844,04	1.805.764,88	2.828.658,95	10.839.380,29	10.334.673,82	2.156.036,16	3.266.733,05	1.770.918,53	4.640.459,36	3.613.691,01	49.278.823,56	51.352.421,86
Outras Receitas Correntes	3.065,44	14.323,82	30.890,62	5.765,27	20.144,42	102.607,63	186.541,47	42.507,68	44.224,37	141.579,23	90.749,35	149.944,29	832.343,59	209.884,12
DEDUÇÕES (II)	2.392.086,28	2.498.038,89	1.870.287,56	2.296.695,29	2.202.252,19	2.276.618,71	3.351.265,53	2.461.415,70	2.496.030,29	2.944.461,84	2.463.077,68	4.221.168,14	31.473.398,10	30.410.133,14
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	576.658,43	348.607,03	323.893,96	719.256,15	272.304,09	515.577,44	852.696,21	395.149,03	481.852,17	583.445,37	490.401,95	1.516.083,22	7.075.925,05	8.353.942,12
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	336.350,07	511.090,73	490.324,64	-81.802,91	660.079,56	259.487,33	792.821,73	774.600,06	756.042,65	861.807,38	729.733,35	718.861,41	6.809.396,00	3.763.081,04
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.479.077,78	1.638.341,13	1.056.068,96	1.659.242,05	1.269.868,54	1.501.553,94	1.705.747,59	1.291.666,61	1.258.135,47	1.499.209,09	1.242.942,38	1.986.223,51	17.588.077,05	18.293.109,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.016.550,02	12.972.179,95	12.512.881,06	12.718.674,85	12.465.774,76	21.416.385,22	24.209.338,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	181.883.402,33	178.003.138,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	842.129,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.905.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.247.555,00	14.247.555,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.016.550,02	12.972.179,95	11.670.752,06	12.718.674,85	12.465.774,76	14.916.385,22	17.303.912,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	167.635.847,33	163.755.583,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	27.022,92	13.971,00	14.411,97	15.892,92	14.163,90	14.355,53	17.750,67	18.012,44	17.773,29	17.555,88	170.910,52	129.607,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	299.344,00	296.520,00	296.520,00	296.520,00	296.520,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	587.392,00	3.834.992,00	3.110.847,99
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.717.206,02	12.675.659,95	11.347.209,14	12.408.183,85	12.154.842,79	14.606.796,30	16.996.052,90	12.515.727,31	12.329.622,94	12.664.545,17	14.146.938,42	19.067.160,02	163.629.944,81	160.515.127,43

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:CEDC4078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PIDER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.432.059,11	954.912,79	1.546.949,00	147.496,91	692.525,99	7.453.689,54	23.506.738,71	17.022.513,53	17.017.980,54	10.037.207,05	3.905.240,66	4.597.766,65
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	1.432.059,11	953.096,43	1.546.147,79	146.481,76	692.525,99	7.453.689,54	23.506.738,71	17.022.513,53	17.017.980,54	10.037.207,05	3.905.240,66	4.597.766,65
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.122,77	24.122,77	0,00	0,00	6.308,95	24.166,09	16.940,93	16.940,93	3.322,41	10.211,70	10.211,70
0204 PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	4.098,42	2.598,00	0,00	4.098,42	0,00	209,78	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	648.283,83	548.847,64	548.847,64	0,00	99.436,19	103.764,69
0206 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	36.647,88	257.375,12	274.494,46	19.528,54	0,00	483.469,61	1.285.456,24	370.868,84	370.868,69	1.113.968,35	284.088,81	284.088,81
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	38.097,81	37.947,96	149,85	0,00	1.315.050,48	4.483.319,59	4.890.043,94	4.889.384,14	729.001,20	179.984,73	179.984,73
0208 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	16.823,69	0,00	0,00	16.823,69	0,00	11.579,08	295.151,16	20.015,57	20.015,57	101.423,40	185.291,27	185.291,27
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	689.777,00	0,00	647.777,00	42.000,00	0,00	3.279.864,10	8.936.413,73	3.436.177,24	3.436.177,24	6.828.439,83	1.951.660,76	1.951.660,76

PUBLICOS -S												
0210 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	651.068,90	521.104,00	462.195,16	58.367,14	651.610,60	1.329.531,37	6.890.677,27	5.926.679,10	5.923.056,10	1.177.742,09	1.119.410,45	1.771.021,05
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	28.376,44	53.950,91	45.425,28	9.612,54	27.289,53	1.057,07	422.726,33	337.345,45	337.095,41	14.862,72	71.825,27	99.114,80
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	43.388,76	43.388,76	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	984.707,18	308.044,09	1.267.032,32	1.267.032,32	25.718,95	0,00	0,00
0216 IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,60	2.292,00	2.292,00	2.176,60	0,00	0,00
0217 Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	2.438,70	5.558,64	2.798,40	0,00	5.198,94	3.121,70	2.822,00	1.270,50	1.270,50	1.551,50	3.121,70	8.320,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	152.561,28	151.006,99	0,00	1.554,29	0,00	233.216,27	232.476,19	232.476,19	0,00	740,08	2.294,37
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	152.561,28	151.006,99	0,00	1.554,29	0,00	233.216,27	232.476,19	232.476,19	0,00	740,08	2.294,37
TOTAL (III) = (I + II)	1.432.059,11	1.107.474,07	1.697.955,99	147.496,91	694.080,28	7.453.689,54	23.739.954,98	17.254.989,72	17.250.456,73	10.037.207,05	3.905.980,74	4.600.061,02

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:DC734A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 6º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.692.672,61	14.192.672,61	15.699.381,74	110,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.766.918,87	8.266.918,87	2.039.446,98	24,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.955,81	970.955,81	1.113.851,72	114,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.099.226,68	1.099.226,68	5.605.294,86	509,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	3.855.571,25	6.940.788,18	180,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.069.188,74	92.069.188,74	88.023.211,86	95,61
Cota-Parte FPM	37.802.450,22	37.802.450,22	40.206.721,77	106,36
Cota-Parte ITR	9.509,22	9.509,22	37.895,91	398,52
Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	4.077.181,82	5.267.339,30	129,19
Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	50.177.409,45	42.322.641,81	84,35
Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	2.638,03	188.613,07	7.149,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.761.861,35	106.261.861,35	103.722.593,60	97,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.171.600,00	17.258.600,00	16.991.096,98	98,45	16.924.853,09	98,07	16.924.087,03	98,06	66.243,89
Despesas Correntes	18.127.600,00	17.224.600,00	16.991.096,98	98,64	16.924.853,09	98,26	16.924.087,03	98,26	66.243,89
Despesas de Capital	44.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.171.600,00	17.258.600,00	16.991.096,98	98,45	16.924.853,09	98,07	16.924.087,03	98,06	66.243,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.991.096,98	16.924.853,09	16.924.087,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.991.096,98	16.924.853,09	16.924.087,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.558.389,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.432.707,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,38	16,32	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.836.103,48	35.990.158,97	32.199.000,23	89,47
Proveniente da União	19.836.103,48	35.990.158,97	31.656.767,55	87,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	542.232,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.836.103,48	35.990.158,97	32.199.000,23	89,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.846.744,97	23.660.810,71	17.625.816,32	74,49	16.701.411,38	70,59	16.379.888,31	69,23	924.404,94
Despesas Correntes	11.846.744,97	17.835.160,77	16.477.164,82	92,39	15.679.853,84	87,92	15.628.330,77	87,63	797.310,98
Despesas de Capital	0,00	5.825.649,94	1.148.651,50	19,72	1.021.557,54	17,54	751.557,54	12,90	127.093,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.347.892,12	31.411.696,95	21.105.458,47	67,19	17.333.617,13	55,18	16.964.847,49	54,01	3.771.841,34
Despesas Correntes	7.347.892,12	29.165.670,95	19.748.761,33	67,71	16.837.717,13	57,73	16.468.947,49	56,47	2.911.044,20
Despesas de Capital	0,00	2.246.026,00	1.356.697,14	60,40	495.900,00	22,08	495.900,00	22,08	860.797,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	807.363,37	899.363,37	310.021,82	34,47	308.256,82	34,28	308.179,27	34,27	1.765,00
Despesas Correntes	807.363,37	899.363,37	310.021,82	34,47	308.256,82	34,28	308.179,27	34,27	1.765,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.771.691,88	8.284.691,88	8.280.735,91	99,95	8.226.508,13	99,30	8.226.508,13	99,30	54.227,78
Despesas Correntes	1.771.691,88	7.771.691,88	7.768.950,00	99,96	7.768.950,00	99,96	7.768.950,00	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	513.000,00	511.785,91	99,76	457.558,13	89,19	457.558,13	89,19	54.227,78
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.773.692,34	64.256.562,91	47.322.032,52	73,65	42.569.793,46	66,25	41.879.423,20	65,18	4.752.239,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.846.744,97	23.660.810,71	17.625.816,32	74,49	16.701.411,38	70,59	16.379.888,31	69,23	924.404,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.347.892,12	31.411.696,95	21.105.458,47	67,19	17.333.617,13	55,18	16.964.847,49	54,01	3.771.841,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	807.363,37	899.363,37	310.021,82	34,47	308.256,82	34,28	308.179,27	34,27	1.765,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.943.291,88	25.543.291,88	25.271.832,89	98,94	25.151.361,22	98,47	25.150.595,16	98,46	120.471,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.945.292,34	81.515.162,91	64.313.129,50	78,90	59.494.646,55	72,99	58.803.510,23	72,14	4.818.482,95
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:DB507F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS 6° BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:717EDC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2025/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ord.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	CUIDADOR
2	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA	CUIDADOR
4	ABRAÃO DA SILVA PAIVA	CUIDADOR
5	ADALBERTO SILVA MARTINS	CUIDADOR
6	ADALTO FERREIRA DE BRITO	CUIDADOR
7	ÁDAMS FERREIRA DE MENEZES	CUIDADOR
8	ADÃO LUCIVALDO GOMES DE MEDEIROS	CUIDADOR
9	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	CUIDADOR
11	ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL	CUIDADOR
12	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	CUIDADOR
14	ADEMILDE COSTA AGUIAR MENDES	CUIDADOR
15	ADENILSON FORTUNATO FERREIRA	CUIDADOR
17	ADIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR
19	ADILENE GAMA SALES	CUIDADOR
21	ADMA QUELE SÁ CORTEZ	CUIDADOR
22	ÁDNA LÚCIA NEGRÃO DE ALMEIDA	CUIDADOR
23	ADNA TALITA DIAS DE PAULA	CUIDADOR
24	ADRIA LOUHANA PENGA MUNIZ	CUIDADOR
25	ADRIA PERES FERREIRA	CUIDADOR
28	ADRIANA ALVES DA SILVA	CUIDADOR

29	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	CUIDADOR
30	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	CUIDADOR
31	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA	CUIDADOR
32	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA	CUIDADOR
33	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	CUIDADOR
34	ADRIANA DA SILVA COSTA	CUIDADOR
35	ADRIANA DA SILVA LINS	CUIDADOR
36	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
37	ADRIANA DE OLIVEIRA RAMOS	CUIDADOR
38	ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
39	ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	CUIDADOR
41	ADRIANA DOS SANTOS REIS	CUIDADOR
42	ADRIANA DUARTE NEVES	CUIDADOR
43	ADRIANA DUARTE NEVES DA COSTA	CUIDADOR
44	ADRIANA ELIDIO BARBOSA	CUIDADOR
45	ADRIANA FERREIRA DA SILVA LIMA	CUIDADOR
46	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	CUIDADOR
47	ADRIANA GOMES NASCIMENTO RODRIGUES	CUIDADOR
51	ADRIANA MATOS BARBOSA PAPE	CUIDADOR
52	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	CUIDADOR
53	ADRIANA NERES DE LIMA BORGES	CUIDADOR
56	ADRIANA PATRICIA COSTA NASCIMENTO	CUIDADOR
57	ADRIANA PEREIRA DUARTE	CUIDADOR
58	ADRIANA PESSOA FERREIRA	CUIDADOR
59	ADRIANA RAMOS CASTRO	CUIDADOR
60	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR
61	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
63	ADRIANA SILVA RODRIGUES FERREIRA	CUIDADOR
64	ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
65	ADRIANE DO CARMO DA MOTA DA SILVA	CUIDADOR
66	ADRIANE DOS SANTOS BARBOSA	CUIDADOR
67	ADRIANE DOS SANTOS BOFIM	CUIDADOR
68	ADRIANE FURTADO	CUIDADOR
69	ADRIANE KAROLAYNE LIMA DOS SANTOS	CUIDADOR
70	ADRIANE MAIA DO AMARAL	CUIDADOR
71	ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
73	ADRIANO DOS SANTOS LEAL	CUIDADOR
74	ADRIANO QUEIROZ DE ALMEIDA	CUIDADOR
75	ADRIANO SOARES DE LIMA	CUIDADOR
76	ADRIEL BELÉM LOPES	CUIDADOR
77	ADRIELE BOTELHO COSTA RODRIGUES	CUIDADOR
78	ADRIELE DA COSTA PEREIRA	CUIDADOR
79	ADRIELE DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR
80	ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO	CUIDADOR
81	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	CUIDADOR
82	ADRIELE PERES DE MACEDO	CUIDADOR
83	ADRIELE SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
84	ADRIELE XAVIER DO CARMO	CUIDADOR
85	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	CUIDADOR
86	ADRIELLY CRISTINA PAES LOPES	CUIDADOR
87	ADRIELLY DE ALMEIDA REBOUÇAS	CUIDADOR
88	ADRIELY VITÓRIA DE AMORIM NASCIMENTO	CUIDADOR
89	ADRIENE SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
90	ADRIRLANE SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
91	AFONSO ANDRADE	CUIDADOR
92	AGDA APARECIDA SILVA LUIZ	CUIDADOR
93	AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	CUIDADOR
94	AGNA KAMILLY DE SOUZA CAIXETA ROSA	CUIDADOR
95	AGNES PATRICIA FERREIRA DO CARMO	CUIDADOR
96	AGNES VITORIA VALENTE DA COSTA SOBRAL	CUIDADOR
97	AGRIPINO SANDES DE SOUSA	CUIDADOR
98	AHILY MAIARA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
99	AIÇA DE SOUZA COSTA DE MELLO	CUIDADOR

101	AILA MARIA PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR
102	AIRA PEREIRA BATISTA CARLOS	CUIDADOR
103	AIRILENE GOMES	CUIDADOR
104	AIRTON DE FIGUEIREDO	CUIDADOR
105	AIRTON SILVA LIMA	CUIDADOR
106	AIRTON VIEIRA DE MELO JUNIOR	CUIDADOR
107	AISLA EDINARIA RODRIGUES DA CUNHA SILVA	CUIDADOR
110	ALAÍNE EDUARDO DE MOURA	CUIDADOR
111	ALAN MORAIS GORAYEB	CUIDADOR
112	ALANA DOS SANTOS PEIXOTO	CUIDADOR
113	ALANA LETÍCIA DO NASCIMENTO E SOUSA	CUIDADOR
114	ALANA RÉGIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
115	ALANA STEFANY DOS SANTOS LIMA	CUIDADOR
116	ALANA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	CUIDADOR
117	ALANE ANDRADE BORGES	CUIDADOR
118	ALANNA GARCIA RODRIGUES	CUIDADOR
119	ALBA MAIA FERREIRA DA CUNHA	CUIDADOR
120	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	CUIDADOR
122	ALBERTO GOMES PEREIRA	CUIDADOR
123	ALBLANDINA NUNES SILVA	CUIDADOR
125	ALCILEIA MENDES BRITO	CUIDADOR
127	ALCILENY LOPES DA COSTA	CUIDADOR
130	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	CUIDADOR
131	ALCIONE DO VALE SILVA ALVES	CUIDADOR
133	ALCLENICE FERREIRA VAZ HIFRAN	CUIDADOR
134	ALDAIRES DO NASCIMENTO PIEDADE	CUIDADOR
135	ALDAIZA ROCHA DA SILVA	CUIDADOR
136	ALDEANI MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR
137	ALDEIRES DE ALMEIDA MARTINS BELO	CUIDADOR
138	ALDEIRIS BRITO DOS SANTOS	CUIDADOR
139	ALDEÍS COSTA XAVIER GUIMARÃES	CUIDADOR
140	ALDENIA LIMA BARRETO	CUIDADOR
141	ALDENICE FLAIDOCH RAMOS	CUIDADOR
142	ALDENILDA CHAGAS DE SOUSA SALES	CUIDADOR
143	ALDENIR EPIFANIO DA SILVA PINTO	CUIDADOR
144	ALDENIRA DE JESUS PAES	CUIDADOR
145	ALDENIZE DE ALMEIDA MARTINS	CUIDADOR
146	ALDENOR CRUZ BARRETO	CUIDADOR
147	ALDENORA CARMEM FREIRE RAMALHO	CUIDADOR
149	ALEANDRA MARTINS	CUIDADOR
150	ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	CUIDADOR
153	ALECSANDRA KÁTIA VIEIRA NOVAIS	CUIDADOR
154	ALEFE GABRIEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
155	ALEICIA MACEDO DE SOUZA	CUIDADOR
156	ALEN AVELINO DA SILVA	CUIDADOR
158	ALESANDRA NASCIMENTO ARAÚJO GOMES	CUIDADOR
159	ALESANDRA REATEQUE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
160	ALESSANDRA AILIME GONÇALVES VIANA BISPO	CUIDADOR
161	ALESSANDRA ALMEIDA GUEDES MACIEL	CUIDADOR
162	ALESSANDRA ALVES FLORENTINO HERMANO	CUIDADOR
163	ALESSANDRA CALAZAN DO NASCIMENTO	CUIDADOR
164	ALESSANDRA CARDOSO DE ARAUJO	CUIDADOR
165	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS CARVALHO	CUIDADOR
167	ALESSANDRA CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA	CUIDADOR
168	ALESSANDRA CRISTINA LEVY	CUIDADOR
169	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	CUIDADOR
170	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	CUIDADOR
171	ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	CUIDADOR
172	ALESSANDRA FREITAS MATOS	CUIDADOR
173	ALESSANDRA GUSTAVO BITENCOURT	CUIDADOR
174	ALESSANDRA LUQUEZE DA SILVA	CUIDADOR
175	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
176	ALESSANDRA MARQUES MACIEL	CUIDADOR

177	ALESSANDRA MENDES SOUZA DE LIMA	CUIDADOR
178	ALESSANDRA PEREIRA CAVALCANTE	CUIDADOR
179	ALESSANDRA ROCHA DE PAULA	CUIDADOR
180	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
181	ALESSANDRA SOARES DA SILVA	CUIDADOR
182	ALESSANDRA SUELENE DOS SANTOS COSTA	CUIDADOR
183	ALESSANDRA TAVARES RIBEIRO	CUIDADOR
184	ALEX GUSTAVO SOUSA SILVA	CUIDADOR
185	ALÉXA D BRUNA DOMICIANO DO CARMO	CUIDADOR
186	ALEXANDRA BORGES PEREIRA	CUIDADOR
188	ALEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO	CUIDADOR
189	ALEXANDRE AYALA RAMOS	CUIDADOR
190	ALEXANDRE BORGES PEREIRA	CUIDADOR
191	ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	CUIDADOR
192	ALEXANDRE SANTOS VICENTE DOS ANJOS	CUIDADOR
193	ALEXANDRE SOUZA DO CARMO	CUIDADOR
195	ALEXIA FLORES FELIZARDO	CUIDADOR
196	ALEXIA ISABELLE SOUZA AGUIAR	CUIDADOR
199	ALEXSANDER DIVINO DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR
200	ALEXSANDRE DE ARAÚJO CHALENDER	CUIDADOR
201	ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
202	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
206	ALICE ANDRADE SANTOS	CUIDADOR
207	ALICE BOTELHO MENEZES	CUIDADOR
208	ALICE CAMPOS GUIMARÃES	CUIDADOR
209	ALICE CERESA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
210	ALICE DE SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
211	ALICE FERNANDES MOTA	CUIDADOR
212	ALICE IZAURA DE ARAÚJO ANDRADE	CUIDADOR
213	ALICE LIMA BARROZO	CUIDADOR
217	ALICE RODRIGUES ALVARENGA	CUIDADOR
219	ALICE THAYANY BRASIL FREITAS	CUIDADOR
220	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
221	ALICIA CIANE COSTA ARAÚJO	CUIDADOR
222	ALICIA WANELY CHAVES PIRES	CUIDADOR
225	ALINE CAMILO LOPES	CUIDADOR
226	ALINE CARMO DA SILVA	CUIDADOR
227	ALINE CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
229	ALINE CILMARA DA COSTA MADERRAMA	CUIDADOR
230	ALINE DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
231	ALINE DA CRUZ OLIVEIRA	CUIDADOR
232	ALINE DA PAZ SILVA PEREIRA APOLINÁRIO	CUIDADOR
234	ALINE DOS SANTOS LEITE	CUIDADOR
235	ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	CUIDADOR
237	ALINE FIGUEIRA NUNEZ	CUIDADOR
238	ALINE FRANCIANE ALVES FIALIS DINIZ	CUIDADOR
239	ALINE FREITAS DA COSTA	CUIDADOR
240	ALINE GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
242	ALINE LAMARÃO DOS ANJOS	CUIDADOR
243	ALINE MARIA GONÇALVES	CUIDADOR
244	ALINE MELO DA SILVA	CUIDADOR
245	ALINE NOGUEIRA TOLEDO	CUIDADOR
247	ALINE PRÍSCILA SOUZA COSTA	CUIDADOR
248	ALINE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
249	ALINE TORRES FELIX	CUIDADOR
250	ALINE VITÓRIA COUTINHO DA SILVA	CUIDADOR
251	ALINE VITORIA RAMOS DE SOUZA ARAÚJO	CUIDADOR
252	ALINNE KELLY DIAS BARROS	CUIDADOR
253	ALISSON BARBOZA DA SILVA FILHO	CUIDADOR
255	ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA	CUIDADOR
256	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR
257	ALLAN ADRIAN SILVA GOMES	CUIDADOR
258	ALMERINDA NUBIACASTRO DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR

259	ALMERIO ELIAS FEITOZA	CUIDADOR
261	ALONSO FÉLIX DOS SANTOS	CUIDADOR
262	ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA	CUIDADOR
263	ALTINA SANTOS DE SOUSA	CUIDADOR
264	ALUSKA ROSALBA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
265	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	CUIDADOR
266	ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	CUIDADOR
267	ALZENIRA DE SOUZA DAMASCENO	CUIDADOR
268	ALZERINA FELICIO DUARTE	CUIDADOR
269	ALZINEIA GOMES ARAÚJO DE SOUZA	CUIDADOR
271	ALZIRA FERREIRA DA COSTA	CUIDADOR
272	AMANDA ALMEIDA SILVA	CUIDADOR
273	AMANDA ARIELY FERNANDES DE AGUIAR NASCIMENTO	CUIDADOR
275	AMANDA CAETANO DA ROCHA	CUIDADOR
279	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	CUIDADOR
280	AMANDA DA SILVA SANTOS UMBELINO	CUIDADOR
282	AMANDA DE SOUZA CAMPOS	CUIDADOR
283	AMANDA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
284	AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO	CUIDADOR
285	AMANDA JUSSARA MARQUES REBELO DE OLIVEIRA CASTRO	CUIDADOR
286	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	CUIDADOR
287	AMANDA KETHLEM DE ALMEIDA LIRA	CUIDADOR
288	AMANDA LARISSA COELHO	CUIDADOR
289	AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
290	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
291	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
292	AMANDA OLIVEIRA FELIX	CUIDADOR
293	AMANDA PATRÍCIA MORAIS DE LIMA	CUIDADOR
294	AMANDA REGINA RODRIGUES PEREIRA	CUIDADOR
295	AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS	CUIDADOR
296	AMANDA SILVA MOTA	CUIDADOR
297	AMANDA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
298	AMANUELA TEOTÔNIO DA SILVA	CUIDADOR
299	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	CUIDADOR
300	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	CUIDADOR
301	AMILTON DE SÁ SILVA	CUIDADOR
302	ANA ACOSTA SAUCEDO	CUIDADOR
304	ANA AMELIA PRIVADO DOS SANTOS GOES	CUIDADOR
305	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	CUIDADOR
306	ANA BEATRIZ BRITO DE SOUZA	CUIDADOR
307	ANA BEATRIZ CARVALHO CARDOZO	CUIDADOR
308	ANA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
309	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
310	ANA BEATRIZ FERREIRA BRAGA	CUIDADOR
311	ANA BEATRIZ GUSMÃO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
312	ANA BEATRIZ LEBRE LIMA ALENCAR	CUIDADOR
313	ANA BEATRIZ MACIEL PAZ	CUIDADOR
314	ANA BEATRIZ MENDONÇA BIASE	CUIDADOR
315	ANA BEATRIZ ROSSENDY DE SOUSA	CUIDADOR
316	ANA BEATRIZ SANTOS	CUIDADOR
317	ANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
318	ANA BRENDA COSTA MEDEIROS	CUIDADOR
319	ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	CUIDADOR
320	ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	CUIDADOR
321	ANA CARLA LEGUISSAMON DE SOUZA	CUIDADOR
323	ANA CAROLINA BALAREZ DA SILVA	CUIDADOR
324	ANA CAROLINA BASTOS CRUZ	CUIDADOR
325	ANA CAROLINA BOTELHO DA SILVA	CUIDADOR
326	ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS	CUIDADOR
327	ANA CAROLINA EMIDIO GOMES	CUIDADOR
328	ANA CAROLINA FERNANDES BEZERRA	CUIDADOR
329	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	CUIDADOR
330	ANA CAROLINA SANTOS DE BARROS	CUIDADOR

331	ANA CAROLINA VASCONCELOS PACHECO	CUIDADOR
332	ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
333	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	CUIDADOR
334	ANA CAROLINE DE SOUZA MAIA	CUIDADOR
335	ANA CAROLINE LOPES SOARES	CUIDADOR
336	ANA CAROLINE MOTA DE ALMEIDA	CUIDADOR
337	ANA CAROLINE NASCIMENTO COSTA	CUIDADOR
338	ANA CAROLINE RODRIGUES FERREIRA	CUIDADOR
339	ANA CAROLINE SOUZA DE MENDONÇA	CUIDADOR
340	ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA	CUIDADOR
341	ANA CATARINA SIGUEIRA COSTA	CUIDADOR
342	ANA CÉLIA RIBEIRO ARONCIO	CUIDADOR
343	ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA	CUIDADOR
344	ANA CLARA ALBUQUERQUE GONÇALVES	CUIDADOR
345	ANA CLARA BATISTA DE SOUZA	CUIDADOR
346	ANA CLARA CAETANO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
348	ANA CLARA JERONIMO REIS	CUIDADOR
351	ANA CLÁUDIA FELICIO RODRIGUES	CUIDADOR
352	ANA CLAUDIA FRAZAO DE LIMA	CUIDADOR
354	ANA CLAUDIA LEITE DA SILVA TEXEIRA	CUIDADOR
355	ANA CLÁUDIA PANTOJA DE SOUZA SANTOS	CUIDADOR
356	ANA CLAUDIA SOUZA ALVES COSTA	CUIDADOR
357	ANA CLÁUDIA TENÓRIO	CUIDADOR
358	ANA CLAUDIA TESOURAS FIGUEROA	CUIDADOR
359	ANA CLÉCIA LIMA SILVA	CUIDADOR
360	ANA CLEIDE DE ALCÂNTARA NASCIMENTO	CUIDADOR
361	ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS DOS SANTOS	CUIDADOR
362	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	CUIDADOR
363	ANA CLETA RIPARDO GOMES	CUIDADOR
364	ANA CLICIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
365	ANA CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR
367	ANA CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA DA COSTA	CUIDADOR
368	ANA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA	CUIDADOR
369	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	CUIDADOR
373	ANA DARQUE FERREIRA DA COSTA	CUIDADOR
375	ANA FLÁVIA CAMPOS DA ROCHA	CUIDADOR
376	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	CUIDADOR
378	ANA GLADIS NOGUEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
379	ANA JACQUELINE LEAL DE LIMA	CUIDADOR
380	ANA JULIA FERREIRA CARVALHO ALVES SILVA	CUIDADOR
382	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	CUIDADOR
383	ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
384	ANA KÉSIA OLIVEIRA SOUSA	CUIDADOR
386	ANA LAURA DOS SANTOS BEDONE	CUIDADOR
387	ANA LEIA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
388	ANA LETÍCIA PEDROSO PIMENTEL	CUIDADOR
391	ANA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
392	ANA LÚCIA PEREIRA FURTADO	CUIDADOR
393	ANA LÚCIA PEREIRA FURTADO XAVIER	CUIDADOR
395	ANA LÚCIA RODRIGUES DA MATA	CUIDADOR
396	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
397	ANA LUÍSA DE LIMA BARBOSA	CUIDADOR
398	ANA LUIZA DE MORAES ARAÚJO	CUIDADOR
400	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
401	ANA MARIA MARTINS PINHEIRO DO AMARAL	CUIDADOR
402	ANA MARIA MONTES DA SILVA	CUIDADOR
403	ANA MARIA RIPARDO DE MELO	CUIDADOR
404	ANA MARIA RODRIGUES DE MELO	CUIDADOR
405	ANA MEIRE DA COSTA SILVA	CUIDADOR
406	ANA PATRICIA FERREIRA FROTA	CUIDADOR
407	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	CUIDADOR
462	ANA PAULA BATISTELLA	CUIDADOR
409	ANA PAULA COSTA DO PRADO	CUIDADOR

410	ANA PAULA COUTEIRO MENDES	CUIDADOR
411	ANA PAULA DA SILVA	CUIDADOR
412	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
413	ANA PAULA DE ARAÚJO PEREIRA	CUIDADOR
414	ANA PAULA DOS REUIS BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
415	ANA PAULA DOS SANTOS LEMOS	CUIDADOR
416	ANA PAULA DUARTE BELMONTE	CUIDADOR
417	ANA PAULA FERNANDES FREITAS	CUIDADOR
418	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
419	ANA PAULA FERREIRA FROTA DA SILVA	CUIDADOR
421	ANA PAULA FIGUEIREDO LOPES	CUIDADOR
423	ANA PAULA MARQUES GOMES	CUIDADOR
424	ANA PAULA NASCIMENTO DA COSTAS	CUIDADOR
425	ANA PAULA NAVARRO PINHEIRO	CUIDADOR
426	ANA PAULA NUNES DA SILVA CASTRO	CUIDADOR
427	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
428	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	CUIDADOR
430	ANA PAULA QUEIROZ GONÇALVES	CUIDADOR
431	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA PEGO	CUIDADOR
432	ANA PAULA SERRATH DE BRITO	CUIDADOR
433	ANA PAULA SILVA MACHADO	CUIDADOR
434	ANA PAULA SILVA SOUSA BATISTA	CUIDADOR
436	ANA PAULA TELLES DA SILVA	CUIDADOR
437	ANA PAULA VASCONCELOS ROSA	CUIDADOR
438	ANA PRISCILA DE JESUS MATOS RODRIGUES	CUIDADOR
439	ANA PRISCYLLA BRITO RIOS SALES	CUIDADOR
440	ANA RAIKA TORRES DA SILVA	CUIDADOR
441	ANA ROSA RODRIGUES SOUZA	CUIDADOR
442	ANA SABRINA DA SILVA CHAGAS	CUIDADOR
443	ANA SAMIS BENTO SOARES	CUIDADOR
444	ANA SARA BARROS QUEIROZ	CUIDADOR
446	ANA SARA FREITAS SENE	CUIDADOR
447	ANA SARA PAULA DA SILVA	CUIDADOR
448	ANA TAILA GOMES ARDAIA	CUIDADOR
450	ANA VALÉRIA DA SILVA COSTA LOPES	CUIDADOR
452	ANA VITÓRIA PASSOS VEIGA	CUIDADOR
453	ANACAROLINESOUZADEMENDONCA	CUIDADOR
454	ANACLÉCIA LIMA SILVA	CUIDADOR
455	ANAILCE MONTEIRO DE MATOS	CUIDADOR
459	ANANDA CAROLINA DE JESUS	CUIDADOR
460	ANANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
461	ANAPAULA DE SOUSA CRUZ	CUIDADOR
464	ANCELMO MARQUES VELOSO	CUIDADOR
465	ANDERLON SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
466	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	CUIDADOR
467	ANDERSON ALVES ALBQUERQUE	CUIDADOR
468	ANDERSON BENTES GONÇALVES JÚNIOR	CUIDADOR
469	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	CUIDADOR
470	ANDERSON DA SILVA PEIXOTO	CUIDADOR
471	ÂNDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CUIDADOR
473	ANDRÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
474	ANDRE LIMA SILVA	CUIDADOR
476	ANDRE SILVA DE CARVALHO	CUIDADOR
477	ANDRÉA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS	CUIDADOR
478	ANDRÉA DE ALMEIDA	CUIDADOR
480	ANDREA REGINA DO NASCIMENTO MUGRABI	CUIDADOR
481	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA DE MORAES	CUIDADOR
482	ANDREI NUNES PARENTE	CUIDADOR
483	ANDRÉIA BATISTA DIONÍZIO	CUIDADOR
484	ANDREIA BRITO OLIVEIRA DE SOUSA	CUIDADOR
485	ANDREIA BRUNA DE CARVALHO DIAS	CUIDADOR
486	ANDREIA CRISTINA FAUSTINO DE MORAIS	CUIDADOR
488	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR

489	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
490	ANDREIA DE JESUS DE SOUZA RODRIGUES	CUIDADOR
493	ANDREIA EMANUELE FERNANDES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
494	ANDRÉIA FARIAS DAMACENO SILVA	CUIDADOR
495	ANDREIA GOMES	CUIDADOR
496	ANDREIA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
499	ANDREIA MOURAO	CUIDADOR
500	ANDRÉIA NASCIMENTO SOARES	CUIDADOR
502	ANDREIA PEREIRA SANTANA	CUIDADOR
504	ANDREIA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
505	ANDREINA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
506	ANDREINNA DE OLIVEIRA MELO	CUIDADOR
507	ANDRESA AGUIAR RODRIGUES	CUIDADOR
508	ANDRESA PEREIRA RIBEIRO	CUIDADOR
509	ANDRESA VIEIRA	CUIDADOR
510	ANDRESSA BARBOSA GARCIA	CUIDADOR
511	ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	CUIDADOR
512	ANDRESSA DA COSTA PEREIRA	CUIDADOR
514	ANDRESSA DE OLIVEIRA MEIRELES	CUIDADOR
515	ANDRESSA DE SOUZA MATTOS	CUIDADOR
516	ANDRESSA FAZANE PEREIRA LIMA	CUIDADOR
517	ANDRESSA LETICIA DE ANDRADE ROCHA	CUIDADOR
518	ANDRESSA NAIARA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
521	ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GONÇALVES	CUIDADOR
522	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
523	ANDRESSA SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
524	ANDRESSA SILVA LOBO	CUIDADOR
525	ANDRESSA SOUSA ALVES	CUIDADOR
526	ANDRESSA SOUSA DE ASSIS	CUIDADOR
527	ANDRESSON RAFAEL LABORDA BRAGA	CUIDADOR
528	ANDREZA BEZERRA LOPES	CUIDADOR
530	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	CUIDADOR
531	ANDRÊZA DA SILVA AZEVÊDO PAIVA	CUIDADOR
532	ANDREZA DOS SANTOS VIEIRA	CUIDADOR
533	ANDREZA MATOS DE LIMA	CUIDADOR
535	ANDRIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO	CUIDADOR
536	ANDRIELE LETICIA GOMES OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
538	ANDRIELY LARISSA LIMA CASSIANO	CUIDADOR
539	ANE CAROLINA MENDES ROCHA	CUIDADOR
540	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	CUIDADOR
541	ANE CLEIDE CORRÊA SOUSA	CUIDADOR
542	ANE GOULART DA CRUZ	CUIDADOR
544	ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	CUIDADOR
545	ANGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	CUIDADOR
546	ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES GOMES	CUIDADOR
547	ANGELA DE SOUSA	CUIDADOR
549	ANGELA LIMA DE LUCENA	CUIDADOR
550	ANGELA MARIA DA SILVA LEMOS	CUIDADOR
551	ÂNGELA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	CUIDADOR
554	ANGELA SILVA JESUS	CUIDADOR
556	ANGELA SILVA REIS	CUIDADOR
558	ANGELICA CASTRO MENEZES	CUIDADOR
559	ANGELICA NUNES DAS NEVES	CUIDADOR
562	ANGELINA CAETANO BEZERRA	CUIDADOR
563	ANGELINA DA CRUZ SILVA GONÇALVES	CUIDADOR
564	ANGELINA PIEDADE FREITAS	CUIDADOR
565	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	CUIDADOR
566	ÂNGELO MAIA MOTA	CUIDADOR
567	ANGILENE DE OLIVEIRA SANTOS	CUIDADOR
568	ANGRA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	CUIDADOR
570	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	CUIDADOR
571	ANITA WENDY DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
572	ANNA ANGÉLICA SENA DOS SANTOS	CUIDADOR

573	ANNA CAROLINA MOURA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
574	ANNA CAROLINE CASTRO SILVA	CUIDADOR
576	ANNA PAULA SILVA EDUARDO	CUIDADOR
577	ANNA VICTORIA DE CARVALHO SOUSA LUCAS	CUIDADOR
578	ANNANDA DEISE WALTIER DE LEÃO	CUIDADOR
579	ANNE GABRIELY CARVALHO DURANS	CUIDADOR
580	ANNE VITORIA FAIAL DE LIMA	CUIDADOR
582	ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
583	ANNIE IÊDA DOS SANTOS DE PAULA	CUIDADOR
584	ANNY KELY MACEDO ILORCA	CUIDADOR
586	ANTONIA AUGUSTA DAS NEVES AMARO	CUIDADOR
588	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	CUIDADOR
589	ANTONIA DAMAZIO SOARES DA COSTA	CUIDADOR
590	ANTONIA DAURIRENE DE OLIVEIRA SANTANA	CUIDADOR
592	ANTONIA ELIETE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	CUIDADOR
593	ANTÔNIA ELUANA VIEIRA PIMENTEL	CUIDADOR
594	ANTÔNIA EZIVÔNIA SOARES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
595	ANTONIA JANAINA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
597	ANTÔNIA LEANDRO ALVES	CUIDADOR
599	ANTONIA LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO PESSOA	CUIDADOR
600	ANTÔNIA LUCILENE COSTA DA SILVA	CUIDADOR
601	ANTÔNIA MARDIANE CLAUDINO VIANA	CUIDADOR
603	ANTÔNIA MARIA GOMES DA COSTA	CUIDADOR
604	ANTÔNIA MONTEIRO PINHEIRO	CUIDADOR
605	ANTÔNIA NILZA LIMA SILVA	CUIDADOR
607	ANTONIA QUEIROZ PERES	CUIDADOR
610	ANTÔNIA TAVARES DE LIMA	CUIDADOR
611	ANTÔNIA VILMA COELHO BENIGNO	CUIDADOR
612	ANTONIETA PEREIRA NASCIMENTO	CUIDADOR
613	ANTONIETA SILVA BRASIL	CUIDADOR
614	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO	CUIDADOR
615	ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA JUNIOR	CUIDADOR
616	ANTONIO BERNARDO DE MOURA	CUIDADOR
618	ANTONIO EVANIO NOBRE	CUIDADOR
619	ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
620	ANTONIO ORISVELTO JANUÁRIO FALCAO	CUIDADOR
621	ANTONIO OSCAR MAIA GALVAO	CUIDADOR
622	ANTÔNIOCARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
623	ANYELEN NAYANE RODRIGUES RABELO	CUIDADOR
624	APARECIDA ALVES LABORDA	CUIDADOR
625	APARECIDA CAETANO DE SOUZA	CUIDADOR
626	APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE	CUIDADOR
628	APARECIDA MAIA DE JESUS SILVA	CUIDADOR
629	APARECIDA MARQUES DE SOUZA	CUIDADOR
631	ÁQUILA SABRINA DA SILVA DE PAULA FREIRE	CUIDADOR
633	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO	CUIDADOR
635	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
637	ARIANE MARIA DA SILVA VALENTE	CUIDADOR
638	ARIANE SOUZA SILVA	CUIDADOR
640	ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO	CUIDADOR
641	ARIELI SILVA DA COSTA SANTOS	CUIDADOR
642	ARIELLY FABINE OLIVEIRA SOUSA	CUIDADOR
643	ARIENE GOMES SECUNDO RIBEIRO	CUIDADOR
644	ARLANE POSTIGO ESTEVES	CUIDADOR
645	ARLEI SALES AURELIANO	CUIDADOR
646	ARLELIA DA SILVA MATOS STUART	CUIDADOR
647	ARLENE DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
648	ARLETE USTÓDIO DE SOUZA	CUIDADOR
649	ARLITON SANTOS DE BRITO	CUIDADOR
650	ARMANDO JUNIOR BEZERRA CORREIA LINS	CUIDADOR
651	ARMANDO SOSA ORONE QUEIROZ	CUIDADOR
652	ARNALDO DE OLIVEIRA PORDEUS	CUIDADOR
655	ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA	CUIDADOR

656	ARTEMISA NUNES VIRGINIO	CUIDADOR
657	ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	CUIDADOR
658	ARTHUR SILVA COSTA	CUIDADOR
659	ARTHUR UELLINGTON SANTOS DA COSTA	CUIDADOR
660	ARYANE DOS SANTOS LIRA	CUIDADOR
661	ARYSSA REBECA MATOS ARAUJO	CUIDADOR
662	ASSULIVAN NUNES SILVA	CUIDADOR
663	ATALICIENE LIMA DE SOUZA	CUIDADOR
664	ATALITA MEIRELES DOS SANTOS	CUIDADOR
665	ATHOS DE GOIZ CAVALCANTE	CUIDADOR
667	AUCIMONE MEDEIROS RIBEIRO	CUIDADOR
668	AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA	CUIDADOR
669	AUDENICE LIMA VELOSO DA SILVA	CUIDADOR
670	AULIEDE SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
672	AUREA MARIA FIRMIANO DA SILVA	CUIDADOR
674	AUREA VIANA FIGUEIREDO	CUIDADOR
675	AUREA VITORIA GALVAO DOS SANTOS	CUIDADOR
676	AURECI CANDIDA DA SILVA	CUIDADOR
677	AURELIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
678	AURÉLIA FERREIRA ASSUNÇÃO	CUIDADOR
681	AURICELIA DE LIMA PIMENTEL	CUIDADOR
682	AURICELIA RIBEIRO DE ALMEIDA	CUIDADOR
683	AURICELIA SOARES DE ABREU	CUIDADOR
684	AURIENE SOUZA GUERREIRO LIMA	CUIDADOR
686	AURILENE GOMES	CUIDADOR
687	AURINETE DOS SANTOS GOMES	CUIDADOR
688	AURORA MARCELINA DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
689	AUXILIADORA LEITE MALTA	CUIDADOR
690	AUXILIADORA SANTANA SA SILVA ALVES	CUIDADOR
691	ÁVILA BEATRIZ GONZALES FELIZARDO	CUIDADOR
694	AYLANA SASHA MIRANDA DOS SANTOS LIMA	CUIDADOR
695	AYLANNE DA COSTA RODRIGUES	CUIDADOR
696	AYLLA VITÓRIA NUNES SOUSA	CUIDADOR
697	BÁRBARA CAMILY ROSA OLIVEIRA	CUIDADOR
698	BARBARA CRISTINA PEREIRA CANPOS	CUIDADOR
699	BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	CUIDADOR
700	BARBARA ESTEFANE DA SILVA FABRICIO	CUIDADOR
704	BEATRIS DE SOUSA BARROS	CUIDADOR
705	BEATRIZ LIMA BORGES	CUIDADOR
706	BEATRIZ AGUIAR LIMA DE SANTANA	CUIDADOR
707	BEATRIZ BARBOSA PENHA	CUIDADOR
708	BEATRIZ BRAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
709	BEATRIZ CASTRO DA SILVA	CUIDADOR
710	BEATRIZ COSTA RODRIGUES	CUIDADOR
712	BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIANO	CUIDADOR
713	BEATRIZ DE OLIVEIRA VELOZO	CUIDADOR
715	BEATRIZ DE SOUZA FONTELIS	CUIDADOR
716	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	CUIDADOR
717	BEATRIZ FRANÇA DE SOUZA	CUIDADOR
718	BEATRIZ FRANCISCA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
719	BEATRIZ KEROLAYNE CHAGAS SANTOS ALMEIDA	CUIDADOR
720	BEATRIZ LIMA BORGES	CUIDADOR
721	BEATRIZ LIMA CUELLAR	CUIDADOR
722	BEATRIZ NOGUEIRA DE VASCONCELOS	CUIDADOR
723	BEATRIZ PASSOS MARTINS DA FONSECA	CUIDADOR
724	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
725	BEATRIZ PLACIDO DOS SANTOS	CUIDADOR
726	BEATRIZ RIVERO HURTADO	CUIDADOR
728	BEATRIZ SOARES DA SILVA	CUIDADOR
729	BELZALINDA PEREIRA DA COSTA RAMOS	CUIDADOR
730	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	CUIDADOR
732	BENJAMYN EVANGELISTA DA SILVA	CUIDADOR
733	BERNARDINO RODRIGUES DA SILVA NETO	CUIDADOR

734	BETHI DA SILVA SICSU	CUIDADOR
735	BETIANE DE KÁSSIA GOMES MONTEIRO	CUIDADOR
737	BIANCA FARIAS CASTRO	CUIDADOR
739	BIANCA MICHELE DE MENEZES SEMEM.	CUIDADOR
740	BIANCA NICOLE DE OLIVEIRA VELOZO	CUIDADOR
741	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	CUIDADOR
742	BIANCA SOUZA CAMPOS	CUIDADOR
743	BIDIEL CARVALHO DE MENEZES	CUIDADOR
744	BLINA GOMES LINS CASTRO	CUIDADOR
745	BRENA CARVALHO NOGUEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
747	BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
748	BRENDA GARCIA LEMOS VALVERDE BORGES	CUIDADOR
749	BRENDA LETICIA PEREIRA OLIVEIRA	CUIDADOR
750	BRENDA NASCIMENTO LEITE DA SILVA	CUIDADOR
751	BRENDA PEREIRA DA SILVA LIMA	CUIDADOR
752	BRENNA SABRINA RIBEIRO LOPES	CUIDADOR
754	BRENO VASCONCELOS CALDEIRA	CUIDADOR
755	BRUNA BEATRIZ DA SILVA BALDEZ	CUIDADOR
756	BRUNA BELEZI DE SOUZA	CUIDADOR
757	BRUNA BENVINDA NAZARIO	CUIDADOR
758	BRUNA CRISLAINE SILVA COUTINHO	CUIDADOR
759	BRUNA CRISTINA RODRIGUES FURTADO	CUIDADOR
760	BRUNA DANDARA SIMOES DE LIMA	CUIDADOR
761	BRUNA DE SOUZA LOPES	CUIDADOR
762	BRUNA DO SOCORRO DE SOUZA MAIA	CUIDADOR
763	BRUNA DUARTE DE CARVALHO	CUIDADOR
764	BRUNA EDUARDA PESSOA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
765	BRUNA ELIZA ALVES	CUIDADOR
766	BRUNA FEITOSA ZANCHIM	CUIDADOR
767	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	CUIDADOR
768	BRUNA JUNQUEIRA SOARES	CUIDADOR
769	BRUNA KAMILE DE LIMA VIEIRA	CUIDADOR
770	BRUNA KETELEM DE DEUS COINETTE	CUIDADOR
771	BRUNA LOPES MESQUITA	CUIDADOR
772	BRUNA LORRANA MACHADO	CUIDADOR
773	BRUNA MACEDO DAMASCENO	CUIDADOR
774	BRUNA NAIARA ALVES AGUIAR	CUIDADOR
778	BRUNA QUELE MAIA DA SILVA GOMES	CUIDADOR
779	BRUNA REDI VIANA DE ALMEIDA	CUIDADOR
782	BRUNA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
783	BRUNA SOARES OLIVEIRA	CUIDADOR
784	BRUNA TAINA VILAFORTE DA SILVA ROCHA	CUIDADOR
785	BRUNA THAÍS SOUZA DOS SANTOS BATISTA	CUIDADOR
786	BRUNA VIEIRA MARQUES	CUIDADOR
787	BRUNO CESAR DE AMORIM OLIVEIRA	CUIDADOR
789	BRUNO FELIPE CASTRO LACERDA	CUIDADOR
790	BRUNO MELO FREIRE DA CHAGAS	CUIDADOR
791	BRUNO SERRÃO MILLER	CUIDADOR
793	BRUNO VIANA FONTENELE	CUIDADOR
795	CAILANE NOGUEIRA DE LIMA	CUIDADOR
796	CAIO MATHEUS FERNANDES SOARES	CUIDADOR
797	CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	CUIDADOR
798	CAIO VINÍCIUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
800	CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDENCIO	CUIDADOR
802	CAMILA ALVES ZEBALO	CUIDADOR
803	CAMILA ALVES ZEBALOS	CUIDADOR
804	CAMILA BARBOSA PARENTE	CUIDADOR
805	CAMILA BORGES DIAS	CUIDADOR
806	CAMILA BRASILIANO MARTINS	CUIDADOR
807	CAMILA CARAÙBA BATISTA	CUIDADOR
808	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
809	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
810	CAMILA CORREIA CAMPOS	CUIDADOR

811	CAMILA CRISTINA SILVA PIRES PEREIRA	CUIDADOR
812	CAMILA DA SILVA E SILVA	CUIDADOR
813	CAMILA DE SOUZA	CUIDADOR
814	CAMILA DE SOUZA NOBRE	CUIDADOR
815	CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	CUIDADOR
816	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
817	CAMILA FERNANDA ALVES FERREIRA	CUIDADOR
819	CAMILA MENEZES DOS SANTOS	CUIDADOR
820	CAMILA OLIVEIRA LIMA	CUIDADOR
821	CAMILA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
824	CAMILA SILVA DE FRANÇA RODRIGUES	CUIDADOR
825	CAMILA TATIANA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
826	CAMILA TATIANA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
829	CAMILLY VICTORIA DA COSTA JACOME	CUIDADOR
830	CAMILLY VITÓRIA PASSOS PEREIRA	CUIDADOR
831	CAMILY FERREIRA DARONCO	CUIDADOR
832	CAMILY GEOVANNA MESQUITA SILVA	CUIDADOR
833	CAMILY VITÓRIA FERRAZ DA SILVA	CUIDADOR
834	CAREM CRISTINA MENEZES PASSOS	CUIDADOR
835	CAREN RAFAELA SALES DA SILVA	CUIDADOR
836	CARIN ARIANE ARAÚJO MAYNHONE	CUIDADOR
837	CARINA AMARAL DE SOUZA	CUIDADOR
838	CARINA BARROSO GUIMARÃES	CUIDADOR
839	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	CUIDADOR
840	CARINA MIRANDA DA COSTA	CUIDADOR
841	CARINA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
842	CARINA SIMIÃO DE MATOS	CUIDADOR
843	CARINA THAIS NOBRE VENÂNCIO	CUIDADOR
844	CARINE DA SILVA BALÃO	CUIDADOR
845	CARINE VICENTE MARTINS	CUIDADOR
846	CARLA ADRIANA GOMES PEREIRA	CUIDADOR
847	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	CUIDADOR
848	CARLA ADRIANI SILVA PIMENTEL	CUIDADOR
849	CARLA ARAÚJO SIMPLICIO	CUIDADOR
850	CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	CUIDADOR
851	CARLA CAROLINE ALVES DANTAS COSTA	CUIDADOR
852	CARLA CRISTINA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS	CUIDADOR
853	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
854	CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	CUIDADOR
855	CARLA DE OLIVEIRA CALEGÁRIO	CUIDADOR
856	CARLA EDUARDA GOMES CAMILO	CUIDADOR
857	CARLA ELIZABETE CAMACHO ROCA	CUIDADOR
858	CARLA EMANUELLE MONTEIRO CARDOSO DA SILVA	CUIDADOR
859	CARLA FABIANA DA SILVA BRITO	CUIDADOR
860	CARLA JÉSSICA INÁCIO HOLANDA DA SILVA	CUIDADOR
861	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	CUIDADOR
862	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	CUIDADOR
863	CARLA KATIELY PINHEIRO COUTINHO	CUIDADOR
865	CARLA KETYN TITO DE LIMA	CUIDADOR
866	CARLA LAIRE FONTES VIANA	CUIDADOR
869	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
870	CARLA LUCILENE FERREIRA TEJO	CUIDADOR
871	CARLA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
874	CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
875	CARLINHOS TRINDADE GIL	CUIDADOR
876	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	CUIDADOR
877	CARLOS AUGUSTO TORRES PASSOS	CUIDADOR
878	CARLOS BAPTISTA LEYES NETO	CUIDADOR
879	CARLOS CESAR ROMUALDO	CUIDADOR
881	CARLOS DE SOUZA PEREIRA BARRETO	CUIDADOR
882	CARLOS EDUARDO BITENCOURT E SILVA LOBATO	CUIDADOR
883	CARLOS EDUARDO GOMES DE MELO	CUIDADOR
884	CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUSA	CUIDADOR

885	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL	CUIDADOR
886	CARLOS EDUARDO TOMAZ DE SOUZA	CUIDADOR
887	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM	CUIDADOR
888	CARLOS HENRIQUE MARUPÁ REBOUÇAS	CUIDADOR
889	CARLOS HENRIQUE MENDANHA FALCAO	CUIDADOR
890	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
891	CARLOS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
892	CARLOS RODRIGO MARQUES DA SILVA	CUIDADOR
893	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS ZANOL	CUIDADOR
894	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
896	CARMEN SANDRA SILVA	CUIDADOR
898	CAROLAINE DA SILVA DE FREITAS	CUIDADOR
899	CAROLINA BRASIL REGIS DOS SANTOS	CUIDADOR
900	CAROLINA HOLSBACH BELÉM	CUIDADOR
901	CAROLINA MORAES GAMA	CUIDADOR
904	CAROLINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VEIGA	CUIDADOR
905	CAROLINA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
906	CAROLINA SOUZA DA COSTA	CUIDADOR
907	CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	CUIDADOR
908	CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA BRAZIL	CUIDADOR
910	CAROLINE CRAVO E SILVA	CUIDADOR
911	CAROLINE DE OLIVEIRA SANCHES	CUIDADOR
912	CAROLINE GALLETTI FROES	CUIDADOR
913	CAROLINE LADISLAU FRANKLIN LOPES	CUIDADOR
914	CAROLINE MOURA PINHEIRO	CUIDADOR
915	CAROLINE NAARA SOUZA SILVA	CUIDADOR
916	CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	CUIDADOR
917	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA DA SILVA	CUIDADOR
918	CAROLINE PAES VIANA	CUIDADOR
919	CAROLINE REBECA FRANZOLINI	CUIDADOR
920	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
922	CAROLINE SOUZA DE DEUS MACIEL	CUIDADOR
923	CAROLINE STEFANY LOPES DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
924	CAROLINE VIEIRA MOREIRA	CUIDADOR
925	CAROLINNE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	CUIDADOR
926	CASEMIRA BARBOSA DUARTE	CUIDADOR
927	CASSIA CRITINE SILVA ANDRADE	CUIDADOR
928	CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANÇA	CUIDADOR
929	CÁSSIA REGINA TORRES FRANCO	CUIDADOR
930	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	CUIDADOR
931	CÁSSIO FERNANDO CAMEJO CARVALHO JÚNIO	CUIDADOR
933	CATARINA DA SILVA MOTA DE CRISTO	CUIDADOR
934	CATARINA MENEZES MACIEL	CUIDADOR
935	CATIA PACHECO DOS SANTOS	CUIDADOR
936	CATIA RAMOS DURANS	CUIDADOR
938	CATIANE COSTA LIMA	CUIDADOR
939	CATIANE DE MATOS SAMPAIO	CUIDADOR
940	CATIE SHIRLANE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
941	CATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
942	CATIUCHA CRUZ DA SILVA	CUIDADOR
943	CATIUCIA CRISTINA LOUZEIRO RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
944	CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	CUIDADOR
945	CAUÃ HOLSBACH BELÉM	CUIDADOR
948	CEISSA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
949	CÉLIA APARECIDA LOPES	CUIDADOR
950	CÉLIA DE BRITO PAZ	CUIDADOR
951	CELIA GALVÃO TAVARES DE SOUZA	CUIDADOR
953	CÉLIA RAIANE SILVA CARNEIRO	CUIDADOR
955	CELIANE DE ALMEIDA DO NASCIMENTO LIMA	CUIDADOR
956	CELINA NONTO SILVA	CUIDADOR
957	CELINE MENEZES CAITANO	CUIDADOR
959	CELMA HONORIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
960	CELSO CARNEIRO DA CRUZ	CUIDADOR

961	CENILDA CONSTÂNCIO COSTA	CUIDADOR
962	CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA	CUIDADOR
963	CÉSAR MACHADO GRAMMELISKI	CUIDADOR
964	CEZISNANDO SOARES DA SILVA NETO	CUIDADOR
965	CEZZAR MACENA DE FARIAS	CUIDADOR
966	CHAIANE GONÇALVES DE ANDRADE	CUIDADOR
967	CHARLENE CARINE DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
968	CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO	CUIDADOR
969	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
970	CHARLENE FIGUEIREDO DE MESQUITA	CUIDADOR
974	CHELSEA BEATRIZ MESQUITA CAMPOS	CUIDADOR
975	CHERILLANE SALDIA FEITOZA	CUIDADOR
976	CHERLES DE JESUS DOS SANTOS	CUIDADOR
977	CHIARA MARIA DE SOUZA CABRAL ALBUQUERQUE	CUIDADOR
978	CHILENE LEONCIO MARQUES POSTIGO	CUIDADOR
980	CHIRLEY PALHETA DA COSTA	CUIDADOR
981	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	CUIDADOR
982	CHRISTIAN FERREIRA BELFORT	CUIDADOR
983	CHRISTIANO SANDESKI OLIVEIRA	CUIDADOR
984	CIBELY SOUZA CHUINCA	CUIDADOR
986	CICERA PATRICIA PIRE DA SILVA	CUIDADOR
987	CICILIA GUERRA TEIXEIRA	CUIDADOR
988	CILENE FERNANDEZ ROJAS	CUIDADOR
989	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	CUIDADOR
990	CINDY LAY SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
991	CINÉZIA ALVES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
992	CINTHIA KELLEN BARBOSA NERY	CUIDADOR
993	CINTHIA RAQUEL VIEIRA NEVES	CUIDADOR
995	CÍNTIA HELEN SILVA SOBREIRA	CUIDADOR
996	CÍNTIA RODRIGUES MENEZES	CUIDADOR
997	CÍNTIA SILVA DAS CHAGAS	CUIDADOR
998	CINTIA SILVA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
999	CINTYA MÁRCIA JORGE SANTOS	CUIDADOR
1001	CLARICE GALVÃO COUTINHO	CUIDADOR
1002	CLARICE CRISTYNA PINHEIRO DE CASTRO	CUIDADOR
1004	CLARICE GALVÃO COUTINHO	CUIDADOR
1005	CLARINHASILVAAA784@GMAIL.COM	CUIDADOR
1006	CLARITON DA SILVA GOMES	CUIDADOR
1007	CLAUDEANE BOTELHO MENDES	CUIDADOR
1008	CLAUDECIR PEREIRA LIMA	CUIDADOR
1009	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1011	CLAUDIA CARDOSO COSTA	CUIDADOR
1012	CLAUDIA CILENE DOS SANTOS	CUIDADOR
1013	CLAUDIA COLARES BRANCO	CUIDADOR
1014	CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA SCHMOOR	CUIDADOR
1015	CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES OLIVEIRA	CUIDADOR
1016	CLAUDIA DE GOIZ BRAGA	CUIDADOR
1018	CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1020	CLAUDIA MARQUES SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1023	CLAUDIANA LOBATO SENA	CUIDADOR
1024	CLAUDIANA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
1025	CLAUDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR
1026	CLAUDIANE FEITOSA SOARES DE SÁ	CUIDADOR
1027	CLAUDIANE RODRIGUES SERRA DA SILVA	CUIDADOR
1028	CLAUDILENE GONÇALVES SANTIAGO	CUIDADOR
1030	CLAUDIONICE CARVALHO DE SOUZA	CUIDADOR
1031	CLAUDIVANIA BRIGIDA FERREIRA	CUIDADOR
1032	CLEANE MARTINS SOUSA	CUIDADOR
1033	CLEBER MOREIRA SALES	CUIDADOR
1035	CLÉCIO ASSIS AZEVEDO	CUIDADOR
1037	CLÉDSON LOPES DE ASSIS	CUIDADOR
1038	CLEIA COLARES BRANCO	CUIDADOR
1039	CLEIANE DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR

1041	CLEICE CRISTINA FEDERIGI COSTA DE SOUZA	CUIDADOR
1042	CLEICIANE PASSOS MONTEIRO	CUIDADOR
1043	CLEIDE MARIA GOMES MARINHO DA SILVA	CUIDADOR
1044	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRSA	CUIDADOR
1045	CLEIDEMAR BRAGADO CARMO	CUIDADOR
1046	CLEIDIANE BASILIO DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
1047	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	CUIDADOR
1049	CLEIDIANE RABELO DA CRUZ	CUIDADOR
1050	CLEIDISSON LUCAS DA SILVA SOUSA	CUIDADOR
1051	CLEISICLAIR REZENDE DE ANDRADE	CUIDADOR
1052	CLEISON GALVÃO MIRANDA	CUIDADOR
1054	CLEMILDA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
1055	CLENILCE RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
1056	CLENILDA SOUSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1057	CLEOMAR COELHO DOS SANTOS	CUIDADOR
1058	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	CUIDADOR
1060	CLEONICE MARTINS NUNES	CUIDADOR
1061	CLEONICE PAES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1063	CLEONICE RODRIGUES FEITOZA	CUIDADOR
1064	CLEONILCE RODRIGUÊS DA SILVA QUEIROZ	CUIDADOR
1065	CLEONIO GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
1066	CLÉRIS CARDOSO	CUIDADOR
1067	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	CUIDADOR
1068	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1069	CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS	CUIDADOR
1070	CLEUDIVANIA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
1071	CLEUDSON FABRÍCIO FRANÇA	CUIDADOR
1072	CLEUMAR FERREIRA DE SOUZA SILVA	CUIDADOR
1073	CLEUSA DE PAULO	CUIDADOR
1074	CLEUSA NERIS LEANDRO	CUIDADOR
1075	CLEUZA MARCIÉLI RITA CABRAL	CUIDADOR
1076	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
1077	CLÍSSIA FERNANDA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
1078	CLISTENES DOS ANJOS SILVA	CUIDADOR
1079	CLÍVIA VIEIRA BELARMINO FRANÇA	CUIDADOR
1080	CLÓVIS PINHEIRO COELHO	CUIDADOR
1081	CONCEIÇÃO INAR LIMA GAMA	CUIDADOR
1085	CREUZA BENEDITA BRAGA BELFORT	CUIDADOR
1086	CREUZELENE DE AGUIAR NASCIMENTO	CUIDADOR
1087	CRIS PINHEIRO DE ALMEIDA	CUIDADOR
1089	CRISLAINE BISETO CORREA	CUIDADOR
1090	CRISLAYNE CHAVES DA SILVA	CUIDADOR
1091	CRISLLANY SILVA CAMPOS SOARES	CUIDADOR
1093	CRISTHIAN PADILHA MOPI	CUIDADOR
1095	CRISTIANA FELICIO MOREIRA	CUIDADOR
1096	CRISTIANA MONTEIRO DE SOUSA	CUIDADOR
1098	CRISTIANE ARCOS DA SILVA	CUIDADOR
1101	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	CUIDADOR
1102	CRISTIANE DE ARRUDA VANZINI	CUIDADOR
1107	CRISTIANE DINIZ DOS SANTOS	CUIDADOR
1108	CRISTIANE DOS SANTOS FROIS	CUIDADOR
1109	CRISTIANE MACIEL DA COSTA	CUIDADOR
1110	CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CUIDADOR
1112	CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
1115	CRISTIANE ROSA DE LIMA	CUIDADOR
1116	CRISTIANE SANTOS DE ARAÚJO	CUIDADOR
1118	CRISTIANE SILVEIRA CAPILE LIMA	CUIDADOR
1120	CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA	CUIDADOR
1121	CRISTIANI DA SILVA BATISTA	CUIDADOR
1122	CRISTIANO ALVES PAULO	CUIDADOR
1123	CRISTIANO VASCONCELOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1126	CRISTIELLI KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1127	CRISTINA ALVES BARRETO	CUIDADOR

1130	CRISTINA FERREIRA BELFORT	CUIDADOR
1131	CRISTINA GALVÃO TAVARES	CUIDADOR
1133	CRISTINA MEL SILVA ANDRADE.	CUIDADOR
1134	CRISTINA MENDES DA SILVA	CUIDADOR
1135	CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	CUIDADOR
1137	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	CUIDADOR
1138	CYNDI CARVLHO SILVA CORREIA	CUIDADOR
1139	CYNTHIA GRAZIELLI OLIVEIRA BARBOSA	CUIDADOR
1140	CYNTHIA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
1142	DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO	CUIDADOR
1143	DAIANA BARBOSA DE MOURA	CUIDADOR
1144	DAIANA CORREA PAIXÃO	CUIDADOR
1145	DAIANA CRISTINA DO CARMO BARRETO	CUIDADOR
1149	DAIANE ALICE VIEIRA DANIEL	CUIDADOR
1150	DAIANE ALMEIDA GOMES	CUIDADOR
1151	DAIANE BATISTA ALVES	CUIDADOR
1152	DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS	CUIDADOR
1155	DAIANE DOS SANTOS MENDES FREITAS	CUIDADOR
1156	DAIANE FRANCIELE DE LIMA	CUIDADOR
1157	DAIANE GALVÃO DE ALMEIDA	CUIDADOR
1159	DAIANE MEIRELES SILVA DO ESPIRITO SANTO	CUIDADOR
1160	DAIANE MORAES DA MOTA	CUIDADOR
1161	DAIANE NAKASONO GONDIM	CUIDADOR
1162	DAIANE PIMENTA FERNANDES	CUIDADOR
1163	DAIANE RAQUEL SANTOS DE PAULA	CUIDADOR
1165	DAIANE SERGIA DA SILVA	CUIDADOR
1167	DAIANE SUASSO DE MELO	CUIDADOR
1168	DAIANY CRISTINA ALVES DE ABREU FERNANDES	CUIDADOR
1169	DAIANY DE SOUZA BARRINHA	CUIDADOR
1170	DAIARA DA SILVA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
1172	DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
1173	DAINARA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
1175	DAISIRRÊ DA SILVA MENDONÇA	CUIDADOR
1178	DALILA SOARES XIMENES BRASIL	CUIDADOR
1182	DAMARIS SILVA DE FREITAS	CUIDADOR
1183	DAMIANA FERNANDES NASCIMENTO	CUIDADOR
1184	DANDARA PONTES FREITAS	CUIDADOR
1185	DANE ROSE BASTOS NASCIMENTO	CUIDADOR
1186	DANIEL COSTA DA SILVA	CUIDADOR
1187	DANIEL DA CUNHA LOPES	CUIDADOR
1189	DANIEL DAMASCENO PEDROSO	CUIDADOR
1191	DANIEL JUNIOR MOURA	CUIDADOR
1192	DANIEL LIMA SOUSA	CUIDADOR
1193	DANIEL NICOLAS EUGÊNIO DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
1194	DANIEL RICHARD LIMA LUCENA	CUIDADOR
1195	DANIEL SILVA DE MELO	CUIDADOR
1197	DANIEL VITOR RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
1198	DANIELA ANDRUCHEVITZ	CUIDADOR
1199	DANIELA DA COSTA	CUIDADOR
1201	DANIELA DA COSTA MENDONÇA	CUIDADOR
1202	DANIELA DA SILVA NOGUEIRA	CUIDADOR
1203	DANIELA DE ALMEIDA FRANÇA	CUIDADOR
1204	DANIELA DE LIMA PEREIRA	CUIDADOR
1205	DANIELA DE SOUSA FLORES	CUIDADOR
1206	DANIELA GONÇALVES PEDROSA RIBEIRO	CUIDADOR
1208	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	CUIDADOR
1209	DANIELA PANTOJA PINHEIRO	CUIDADOR
1210	DANIELE ALMEIDA GOMES	CUIDADOR
1211	DANIELE BEZERRA FERREIRA DE ARAUJO	CUIDADOR
1212	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR
1213	DANIELE CRISTINA PEREIRA ROSAS	CUIDADOR
1214	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	CUIDADOR
1215	DANIELE DA SILVA DANIEL JORGE	CUIDADOR

1216	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	CUIDADOR
1217	DANIELE DE FREITAS GIMA	CUIDADOR
1218	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA	CUIDADOR
1219	DANIELE DEOLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR
1220	DANIELE FURTADO OLIVEIRA SANTANA	CUIDADOR
1221	DANIELE LARA THIAGO	CUIDADOR
1222	DANIELE NASCIMENTO GOMES DAS NEVES TRINDADE	CUIDADOR
1223	DANIELE PIRES DE LIMA	CUIDADOR
1224	DANIELE ROCHA CARDOSO	CUIDADOR
1225	DANIELE SILVA FONSECA	CUIDADOR
1226	DANIELE SOCORRO MAIA CRUZ	CUIDADOR
1227	DANIELE SOUZA DA CUNHA	CUIDADOR
1229	DANIELE VITURINO CUNHA	CUIDADOR
1231	DANIELI MOURA BOERI	CUIDADOR
1232	DANIELLE DE OLIVEIRA AVES DOS SANTOS	CUIDADOR
1233	DANILA ALENCAR DE SÁ	CUIDADOR
1234	DANILA MARIA BELARMINO	CUIDADOR
1235	DANILO MOQUEDACE TEIXEIRA	CUIDADOR
1236	DANILO LIMA ALMEIDA	CUIDADOR
1238	DANNY GOMES MOREIRA	CUIDADOR
1239	DAPHANY GOMES FREITAS DE BARROS	CUIDADOR
1240	DARA DANIELLYN MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
1241	DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	CUIDADOR
1242	DARIELE ROCHA CARDOSO	CUIDADOR
1243	DARIO MOURA CASTRO FILHO	CUIDADOR
1244	DARLENE ADELINO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1245	DARLENE DE SOUZA GAMA	CUIDADOR
1246	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	CUIDADOR
1247	DARLI OLIVEIRA SANTANA	CUIDADOR
1248	DARLIENE VILENA GOMES BATISTA	CUIDADOR
1250	DAVI JOCTÁ CAVALCANTE GOMES	CUIDADOR
1252	DAVID NETO COSTA CALDEIRA	CUIDADOR
1253	DAVID BARBOZA DE MOURA	CUIDADOR
1254	DAVID JUNIOR JUSTINIANO EVANGELISTA	CUIDADOR
1255	DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA	CUIDADOR
1256	DAVILLY THAIANY RAMOS GÓES	CUIDADOR
1258	DAYANA MENDES FARIAS	CUIDADOR
1259	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	CUIDADOR
1260	DAYANA PINTO FIGUEIREDO IR	CUIDADOR
1261	DAYANE ALVES LOBATO	CUIDADOR
1262	DAYANE CONCEIÇÃO GONÇALVES ULHÔA	CUIDADOR
1263	DAYANE CRISTINA ROSA	CUIDADOR
1264	DAYANE MACIEL DA SILVA	CUIDADOR
1265	DAYANE MELO MARTINS	CUIDADOR
1266	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
1267	DAYANE SOARES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1268	DAYANNE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
1269	DÉBORA ADNA DE SOUZA SIMÕES SANTOS	CUIDADOR
1271	DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1272	DEBORA AMORIM DA SILVA	CUIDADOR
1273	DEBORA BRASILEIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1274	DEBORA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	CUIDADOR
1275	DÉBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	CUIDADOR
1276	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO	CUIDADOR
1278	DEBORA DA SILVA BRAGA	CUIDADOR
1279	DÉBORA DA SILVA CANEJO	CUIDADOR
1280	DÉBORA DAIANE BATISTA VIANA	CUIDADOR
1281	DÉBORA DE BRITO SILVA	CUIDADOR
1282	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	CUIDADOR
1284	DÉBORA DOS SANTOS SALES	CUIDADOR
1285	DÉBORA EDUARDA SILVA	CUIDADOR
1286	DÉBORA GLEICIANE DA SILVA RIBEIRO	CUIDADOR
1289	DÉBORA NUNES ABUD	CUIDADOR

1290	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1291	DÉBORA TAILINE SILVA NERY	CUIDADOR
1292	DÉBORA VERÔNICA GURGEL DE MENEZES LIRA	CUIDADOR
1293	DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	CUIDADOR
1294	DEBORAH RENATA AURES HERCULANO	CUIDADOR
1295	DEBORAH VIEIRA DE LIMA	CUIDADOR
1297	DEISE BRUKNER PINHEIRO RODRIGUES	CUIDADOR
1298	DEISE CHAVES MACIEL DUARTE	CUIDADOR
1299	DEISE DOS SANTOS FARIAS LOPES	CUIDADOR
1300	DEISE GOMES MACEDO	CUIDADOR
1301	DEISE ROCHELLI SOUSA DA SILVA	CUIDADOR
1302	DEISE SAAVEDRA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
1303	DEIVISON ANDRE JUSTINIANO EVANGELISTA	CUIDADOR
1304	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	CUIDADOR
1305	DEIZE BORGES SANTOS	CUIDADOR
1306	DEIZE SILVA DE FREITAS	CUIDADOR
1307	DEJANE MENEZES MACHADO	CUIDADOR
1308	DELCEIA VIEIRA BARROSO	CUIDADOR
1309	DELFINA MAGALHÃES FERREIRA	CUIDADOR
1310	DELIANE DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1311	DELZA ALVES MENEZES	CUIDADOR
1312	DELZUITA ALVES DA SILVA COSTA	CUIDADOR
1313	DELZUITA ARAÚJO DA SILVA	CUIDADOR
1314	DENICE RAMOS DOS SANTOS	CUIDADOR
1315	DENÍLSON SOUSA DE MENESES	CUIDADOR
1317	DENISE ALVES FREITAS ALBANO	CUIDADOR
1319	DENISE CORREIA BRAGA	CUIDADOR
1320	DENISE DA SILVA BARBOZA	CUIDADOR
1321	DENISE DA SILVA LIMA	CUIDADOR
1322	DENISE DE CASTRO OLIVEIRA	CUIDADOR
1324	DENISE DOS SANTOS RABELO	CUIDADOR
1325	DENISE FERREIRA LIMA GONÇALVES SANTOS	CUIDADOR
1327	DENISE GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
1329	DENISE LOPES DA SILVA ARAUJO	CUIDADOR
1330	DENISE RÉGIS DE CASTRO SANTOS	CUIDADOR
1331	DENISE SANTOS PINTO BISPO	CUIDADOR
1332	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	CUIDADOR
1333	DENNISE MARCELINO ALVES	CUIDADOR
1334	DENUSIA RODRIGUES AMORIM	CUIDADOR
1335	DERCILIA APARECIDA LINO	CUIDADOR
1336	DERCILIA APARECIDA LINO	CUIDADOR
1337	DERIANE PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1338	DÉRIKA ADRIANA AGUIAR	CUIDADOR
1340	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	CUIDADOR
1342	DEUSIMAR DANIEL DE SOUZA	CUIDADOR
1344	DEUSSILANE DE SOUZA OLIVEIRA SALES	CUIDADOR
1346	DEZIANE ARAUJO DA SILVA	CUIDADOR
1349	DHENE PAULA VAZ PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1350	DHENIFFER MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR
1351	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	CUIDADOR
1353	DIANA GAIA MORAIS MIRANDA	CUIDADOR
1354	DIANA GOMES MORAIS	CUIDADOR
1355	DIANA HITACHI	CUIDADOR
1356	DIANA LOPES DA SILVA	CUIDADOR
1357	DIANA MARLA CARVALHO RIBEIRO	CUIDADOR
1358	DIANA PAULA PEREIRA ROSAS	CUIDADOR
1359	DIANA RODRIGUES DA COSTA	CUIDADOR
1360	DIANA SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
1362	DIDIMA GABRIELE ABREU DE LIMA	CUIDADOR
1363	DIEGO BIGATÃO SOARES	CUIDADOR
1364	DIEGO FALCÃO DA SILVA	CUIDADOR
1365	DIEGO GARUTI THEMOTEO	CUIDADOR
1366	DIEGO GOMES MARINHO	CUIDADOR

1367	DIEGO MACHADO THOMAS	CUIDADOR
1369	DIEGO RODRIGUES PEREIRA	CUIDADOR
1370	DIEGO SIMEONE DA SILVA MORAES	CUIDADOR
1371	DIELEN DIAS DOS SANTOS	CUIDADOR
1372	DIEMES DA SILVA E SILVA	CUIDADOR
1373	DIEMISSON DAS CHAGAS CRUZ	CUIDADOR
1375	DILMARA DA LUZ ARAÚJO SILVA	CUIDADOR
1376	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	CUIDADOR
1377	DINÁ MARTINS NUNES	CUIDADOR
1378	DINAILSE DOS SANTOS ALMEIDA	CUIDADOR
1379	DINORÁ MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1380	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	CUIDADOR
1381	DIOGO SILVA SOUSA	CUIDADOR
1383	DIONE GOMES PINTO	CUIDADOR
1384	DIONE PRESTES MOREIRA	CUIDADOR
1385	DIVALDO DA SILVA QUADROS	CUIDADOR
1386	DOMINGOS VIANA BELESA	CUIDADOR
1387	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	CUIDADOR
1388	DONIZETE DAS DORES SOUZA	CUIDADOR
1389	DORALICE ROCHA DE SOUSA	CUIDADOR
1390	DORIANE GALVÃO COSTA	CUIDADOR
1391	DORIANE GALVÃO COSTA	CUIDADOR
1392	DOUCLEOMES DANIEL AIRES NEVES	CUIDADOR
1393	DOUGLAS VICTOR DA SILVA FEITOZA	CUIDADOR
1395	DUCIETE GUTIERRES DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR
1396	DULCILETE GOMES DE MELO DA SILVA	CUIDADOR
1397	DULCINEIA ARAÚJO PEREIRA	CUIDADOR
1399	ED CARLOS VIEIRA BEZERRA	CUIDADOR
1401	EDCARLOS AGUIAR PINTO	CUIDADOR
1402	EDCARLOS RODRIGUES DE LIMA	CUIDADOR
1403	EDCLEIA LOPES BARROS	CUIDADOR
1405	EDELANE BARROSO RODRIGUES	CUIDADOR
1406	EDENILDO ALEIXO DA SILVA	CUIDADOR
1407	EDER RENATO SANTOS	CUIDADOR
1408	EDER RIBEIRO MAIA	CUIDADOR
1409	EDIANE BRITO DA SILVA	CUIDADOR
1412	EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO	CUIDADOR
1413	EDIANE ROSE CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
1415	EDIELMA BATISTA FRANCO	CUIDADOR
1416	EDIELY INÊS SIQUEIRA SILVA	CUIDADOR
1417	EDILAINE DE OLIVEIRA SANTANA	CUIDADOR
1418	EDILAMAR PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1419	EDILANDIA ALVES NUNES DE SOUZA	CUIDADOR
1421	EDILANE MATIAS DA COSTA	CUIDADOR
1422	EDILANE SILVA E SILVA	CUIDADOR
1423	EDILANE TEBALDI	CUIDADOR
1424	EDILEIA DOS PRAZEIRES ARGOLO DA SILVA	CUIDADOR
1425	EDILENA RODRIGUES SILVA	CUIDADOR
1426	EDILENE DE SÁ BECERRA ESTUART	CUIDADOR
1427	EDILENE DE SOUZA DURAN	CUIDADOR
1428	EDILENE JESUS DA SILVA VENACIO	CUIDADOR
1429	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	CUIDADOR
1430	EDILEUZA GRAÇA DA SILVA	CUIDADOR
1431	EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1432	EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	CUIDADOR
1434	EDINALVA GOMES AGUILAR	CUIDADOR
1435	EDINALVA RIBEIRO FONSECA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1436	EDINALVA RIBEIRO FONSECA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1437	EDINAMAR MACHADO THOMAS	CUIDADOR
1438	EDINEI FONTELE DA SILVA	CUIDADOR
1439	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR
1440	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
1441	EDINEIA ZANARDI DA SILVA	CUIDADOR

1442	EDINEIDE DE SÁ PARENTE ANUNCIADO	CUIDADOR
1443	EDINELCI SILVA	CUIDADOR
1444	EDINETE FREITAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1445	EDINILSON ALVES CUNHA	CUIDADOR
1446	EDIRLANE BRITO DA SILVA	CUIDADOR
1447	EDITH CAMILO BENICIO	CUIDADOR
1448	EDIVALDA NASCIMENTO PERREIRA	CUIDADOR
1449	EDIVANE BARROSO PASSOS ANGELO	CUIDADOR
1450	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	CUIDADOR
1451	EDLANE LIMA MERCADO SOARES	CUIDADOR
1452	EDMAR ANTÔNIO CARLOS LEITE CORREA	CUIDADOR
1453	EDNA DA SILVA DEMETRIO	CUIDADOR
1455	EDNA FERREIRA GALVÃO	CUIDADOR
1456	EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS	CUIDADOR
1459	EDNA MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
1461	EDNA SANTOS DUARTE	CUIDADOR
1462	EDNA SOUZA FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR
1463	EDNALDO PINTO	CUIDADOR
1464	EDNEA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
1466	EDNEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	CUIDADOR
1468	EDNES LAMARAO LIMA DE SOUZA	CUIDADOR
1469	EDNEUZA DA SILVA FONSECA	CUIDADOR
1470	EDNILCE MARINHO CAETANO	CUIDADOR
1471	EDNILVA GONSALVES	CUIDADOR
1472	EDOILTON JACKSON DA SILVA MIRANDA	CUIDADOR
1473	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR
1474	EDUANY SILVA	CUIDADOR
1475	EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	CUIDADOR
1476	EDUARDA CRISTINY COSTA DA SILVA	CUIDADOR
1477	EDUARDA DE LIMA REMIGIO	CUIDADOR
1478	EDUARDA GABRIELE BRANTL	CUIDADOR
1479	EDUARDA GABRYELLEN CARVALHO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1480	EDUARDA PLÁCIDO DOS SANTOS	CUIDADOR
1481	EDUARDA TORRES DE SÁ	CUIDADOR
1482	EDUARDO CAMPOS MONTEIRO	CUIDADOR
1483	EDUARDO DE JESUS COELHO	CUIDADOR
1484	EDUARDO IRENO GOMES DE SANTANA	CUIDADOR
1485	EDUARDO SANTOS MARTINS	CUIDADOR
1486	EDUARDO SILVA BELFORT	CUIDADOR
1487	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	CUIDADOR
1489	EDVON LOPES DE SOUZA	CUIDADOR
1493	EIDE DA COSTA PASSOS	CUIDADOR
1495	ELAILDE CALADO PESSOA	CUIDADOR
1496	ELAINE ALVES SILVA	CUIDADOR
1498	ELAINE CRISTINA GONÇALVES NEPONUCENO	CUIDADOR
1499	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	CUIDADOR
1501	ELAINE MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR
1504	ELANE BARROS DE SOUZA GOMES	CUIDADOR
1505	ELANE DE OLIVEIRA FELÍCIO	CUIDADOR
1507	ELANE TORRES DA SILVA	CUIDADOR
1508	ELANY SENA LISBOA	CUIDADOR
1509	ELAYNE ALENCAR DOS SANTOS	CUIDADOR
1510	ELBA DE FREITAS SOUTO LEÃO	CUIDADOR
1513	ELCIMAR FERREIRA LIMA	CUIDADOR
1514	ELCINEIA OLIVEIRA GOMES BAIMA	CUIDADOR
1516	ELCIONE FURTADO DE SOUSA	CUIDADOR
1517	ELDA BARROS RIBEIRO SILVA	CUIDADOR
1518	ELDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	CUIDADOR
1519	ELDERLEIA BATISTA DO PRADO	CUIDADOR
1520	ELDO CHAGAS SANTANA	CUIDADOR
1521	ELEIDE PINHEIRO FEITOSA AGUIAR	CUIDADOR
1522	ELEN BIANCA CAMPOS FERNANDES GONÇALVES	CUIDADOR
1523	ELEN CRISTIANE DA SILVA FARIAS	CUIDADOR

1524	ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	CUIDADOR
1525	ELEN MARIA ARAÚJO MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
1526	ELEN MARTINELLI FELSKI	CUIDADOR
1528	ELENI NOGUEIRA CARACARA	CUIDADOR
1529	ELENILDA LOPES VIEIRA	CUIDADOR
1531	ELI LOPES DA SILVA	CUIDADOR
1532	ELIABE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1533	ELIACI DE LIMA SANTOS	CUIDADOR
1535	ELIANA ALVES DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
1536	ELIANA ALVES DE BARROS NERES	CUIDADOR
1537	ELIANA ARAUJO CARVALHO	CUIDADOR
1538	ELIANA ARAÚJO CARVALHO	CUIDADOR
1539	ELIANA BAIA DE FARIAS VIEIRA	CUIDADOR
1543	ELIANA ESTEVO DOS SANTOS	CUIDADOR
1545	ELIANA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
1548	ELIANA PEREIRA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1549	ELIANA QUEILA COSTA BENICIO	CUIDADOR
1550	ELIANA RAMALLO AYALA	CUIDADOR
1551	ELIANE ALVES DA BOA MORTE	CUIDADOR
1552	ELIANE ALVES LEVINDO	CUIDADOR
1553	ELIANE ANDRADE PEREIRA	CUIDADOR
1554	ELIANE BEZERRA E SILVA	CUIDADOR
1556	ELIANE DA SILVA BEZERRA	CUIDADOR
1558	ELIANE DE OLIVEIRA DAMASCENO TENÓRIO	CUIDADOR
1559	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
1560	ELIANE GARCIA DA SILVA	CUIDADOR
1561	ELIANE GOMES CAMELO NOGUEIRA	CUIDADOR
1562	ELIANE GUATEL DOS SANTOS LIBARINO	CUIDADOR
1563	ELIANE MEDINA SAUCEDO	CUIDADOR
1564	ELIANE PASSOS SILVA ABADIA	CUIDADOR
1568	ELIANE SALES OLIVEIRA	CUIDADOR
1569	ELIANE SANTOS REIS	CUIDADOR
1570	ELIANE SANTOS SILVA	CUIDADOR
1572	ELIANE SILVA CORREIA	CUIDADOR
1573	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1575	ELIANNE DOS SANTOS	CUIDADOR
1576	ELIANNE DOS SANTOS LIMA	CUIDADOR
1577	ELIAS JORGE PEREIRA	CUIDADOR
1578	ELIAS VIEIRA PEREIRA	CUIDADOR
1579	ELIBERTA RIBEIRO	CUIDADOR
1581	ELICE OLIVEIRA SANTOS	CUIDADOR
1582	ELICIANE FRAZÃO PEREIRA	CUIDADOR
1583	ELIDA ALVES LIMA	CUIDADOR
1586	ELIENE DE FÁTIMA MELO SANTOS SILVA	CUIDADOR
1588	ELIENE FERREIRA DA SIVA LOBATO	CUIDADOR
1589	ELIENE GOMES DA SILVA	CUIDADOR
1590	ELIENE LEITE DOCE	CUIDADOR
1592	ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1593	ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1594	ELIETE GONÇALVES LERBACK	CUIDADOR
1595	ELIETE MARCOLINO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1597	ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1598	ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	CUIDADOR
1599	ELINEIA SOUSA TEIXEIRA	CUIDADOR
1600	ELINEIDE FEITOSA LIMA DE LUCENA	CUIDADOR
1601	ELIS NÁDIA BACURAU FERREIRA SERAFIM	CUIDADOR
1603	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	CUIDADOR
1604	ELISA CRUZ LEVEL	CUIDADOR
1608	ELISANDRA DA SILVA SENA OLIVEIRA	CUIDADOR
1609	ELISANGELA ALVES DA SILVA	CUIDADOR
1610	ELISANGELA ARAUJO VELOSO	CUIDADOR
1611	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS	CUIDADOR
1613	ELISÂNGELA DE LIMA CANELLA SANTANA	CUIDADOR

1614	ELISÂNGELA DE LIMA SANTOS	CUIDADOR
1615	ELISANGELA DO NASCIMENTO ARAÚJO	CUIDADOR
1616	ELISÂNGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	CUIDADOR
1617	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1618	ELISANGELA JORGE DA SILVA	CUIDADOR
1619	ELISANGELA LOPES CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
1620	ELISÂNGELA MACHADO ASSIRI	CUIDADOR
1621	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	CUIDADOR
1622	ELISANGELA OLIVEIRA PETRONILO	CUIDADOR
1623	ELISANGELA PEDEOZA DA SILVA	CUIDADOR
1626	ELISON SANCHES TEIXEIRA	CUIDADOR
1627	ELISSAMA ELIFELETE LIMA ANSELMO	CUIDADOR
1628	ELISSANDRA CHAGAS DE SANTANA	CUIDADOR
1629	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	CUIDADOR
1630	ELISSANDRA DA SILVA LISBOA	CUIDADOR
1631	ELISVANIA PEREIRA FERREIRA	CUIDADOR
1633	ELIVANE JERONIMO SAMPAIO FURTADO	CUIDADOR
1634	ELIZA CRISTINA VARGAS FERREIRA	CUIDADOR
1635	ELIZA DUTRA BARBOSA	CUIDADOR
1636	ELIZA REBECA BEZERRA DA SILVA	CUIDADOR
1637	ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO	CUIDADOR
1638	ELIZABETE FERREIRA GOMES	CUIDADOR
1639	ELIZABETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1640	ELIZABETE SOARES LÉLIS MONTEIRO	CUIDADOR
1641	ELIZABETH BATISTA SALES	CUIDADOR
1642	ELIZAMA DE OLIVEIRA GUSTAVO MARTINS	CUIDADOR
1643	ELIZAMA NUNES LEITE	CUIDADOR
1644	ELIZAMA PAES DE SOUZA	CUIDADOR
1645	ELIZANDRA DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
1646	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	CUIDADOR
1647	ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES	CUIDADOR
1649	ELIZÂNGELA CRUZ DE OLIVEIRA LAGO	CUIDADOR
1650	ELIZANGELA DAS GRACAS TIUBA OLIVEIRA	CUIDADOR
1651	ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA	CUIDADOR
1652	ELIZANGELA SALETE NUNES	CUIDADOR
1653	ELIZÂNGELA SANTANA CELESTINO	CUIDADOR
1654	ELIZANIA DO NASCIMENTO CORREIA FREIRE	CUIDADOR
1655	ELIZELIA PALHARES DA SILVA	CUIDADOR
1656	ELIZETE BATISTA REGO MOTA	CUIDADOR
1657	ELIZETE NASCIMENTO FERREIRA	CUIDADOR
1658	ELIZETE PONTES DE SÁ	CUIDADOR
1659	ELIZETE ROSARIO DE FIGUEIREDO	CUIDADOR
1660	ELIZETHE DE SOUZA LIMEIRA	CUIDADOR
1661	ELIZIANE FEITOSA ALVES	CUIDADOR
1662	ELIZIO ALVES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1663	ELLEN CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1664	ELLEN DE SOUZA FOSQUEANO	CUIDADOR
1665	ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	CUIDADOR
1666	ELMA COELHO DE ALMEIDA	CUIDADOR
1667	ELMA COUTINHO FERREIRA COSTA	CUIDADOR
1668	ELMA LUCIA DE SOUZA ANDRADE	CUIDADOR
1669	ELOÁ ALMEDIA DE SOUZA GAMA	CUIDADOR
1670	ELOÁ SOARES DE ALMEIDA	CUIDADOR
1671	ELOÁ VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	CUIDADOR
1672	ELOÍ TAMIRES DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
1673	ELOIDE LIMA ALENCAR	CUIDADOR
1674	ELOÍSA CASTRO DA SILVA PRATA	CUIDADOR
1676	ELOISA SANTOS BARRETO	CUIDADOR
1677	ELOISA VITÓRIA GIL DA COSTA	CUIDADOR
1678	ELOVEISE GREGORIO DE JESUS MACHADO	CUIDADOR
1679	ELSE ZABALA HURTADO	CUIDADOR
1680	ELVECIO CABRAL DE FREITAS	CUIDADOR
1681	ELVIS PEREIRA FAÇANHA	CUIDADOR

1683	ELZA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
1684	ELZA MARIA CARNEIRO DE FREITAS MATOS	CUIDADOR
1686	ELZA SOUZA ROCHA	CUIDADOR
1688	ELZANETE CARVALHO SERRÃO	CUIDADOR
1689	ELZILAINE CARDOSO LUZ DE ANDRADE	CUIDADOR
1691	ELZINEIDE FRANKLIN LOPES	CUIDADOR
1692	EMANUEL OLIVEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
1693	EMANUEL VERÍSSIMO CASTRO	CUIDADOR
1696	EMANUELLI ROSA DA SILVA	CUIDADOR
1697	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	CUIDADOR
1700	EMELY LIMA COSTA	CUIDADOR
1701	EMERSON DA COSTA MENDES	CUIDADOR
1702	EMILENE DIAS PIRES	CUIDADOR
1703	EMILI GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR
1704	EMILIA BETINA AMANCIO	CUIDADOR
1705	EMILIA MARIA BIDO FIGUEREDO	CUIDADOR
1706	EMÍLIA RIBEIRO AMARAL	CUIDADOR
1707	EMILLY FERREIRA DA COSTA BRITO	CUIDADOR
1708	EMILLY KAILANY DE SOUZA LIMA	CUIDADOR
1709	EMILLY LOPES FERREIRA	CUIDADOR
1710	EMILLY LORRANA NUNES DA SILVA	CUIDADOR
1711	EMILLY MARIA MELGAR DE CASTRO	CUIDADOR
1712	EMILLY RAFAELA SILVA ROCHA	CUIDADOR
1713	EMILLY SABRINY SANTOS GUSTAVO	CUIDADOR
1714	EMILLY SATINNE CAMPOS SALCEDO	CUIDADOR
1716	EMILY COSTA AROUCHE	CUIDADOR
1717	EMILY FELIX FERNANDES	CUIDADOR
1718	EMILY GOMES RAPOSO	CUIDADOR
1719	EMILY KELE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1720	EMILY PAIVA CÂNDIDO	CUIDADOR
1722	EMILY STEAD LEITE MORALES	CUIDADOR
1723	EMYLLE NATALY DOS SANTOS AZEVEDO	CUIDADOR
1724	ENEIDA RODRIGUES SHAVITT	CUIDADOR
1725	ENGRACIA SANTANA DE FREITAS	CUIDADOR
1726	ENILDO RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
1727	EONICE DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	CUIDADOR
1729	ERALDO CAETANO SILVA	CUIDADOR
1730	EREMITA ARTEMES DE FREITAS	CUIDADOR
1731	ERENI VIDAL BELEM	CUIDADOR
1732	ERIC DURVAL STROBILIUS ATAIDE	CUIDADOR
1733	ERIC VINICIUS BARROSO DA SILVA	CUIDADOR
1734	ERICA ASSIMIN DA SILVA	CUIDADOR
1735	ÉRICA BEATRIZ SILVA COELHO	CUIDADOR
1736	ÉRICA BORGES DA SILVA MARTINS	CUIDADOR
1737	ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO	CUIDADOR
1738	ERICA CURTI	CUIDADOR
1739	ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES	CUIDADOR
1740	ERICA DA SILVA VIANA	CUIDADOR
1741	ERICA DE SOUZA RODRIGUES LEMBRANZI	CUIDADOR
1743	ÉRICA MARIA DA SILVA	CUIDADOR
1745	ERICA MARTINS DA COSTA	CUIDADOR
1746	ERICA MATOS DA COSTA	CUIDADOR
1747	ERICA MELO DA SILVA	CUIDADOR
1748	ERICA MORAES DE SOUZA	CUIDADOR
1749	ERICA OLIVEIRA CASTELO BRANCO	CUIDADOR
1750	ERICA OLIVEIRA DA GUARDA	CUIDADOR
1751	ERICA RODRIGUES VERAS	CUIDADOR
1752	ERICA TAYRINE FERREIRA VIEIRA	CUIDADOR
1753	ERICK MATHEUS PAULO DOS SANTOS	CUIDADOR
1754	ERICK SILVA GONÇALVES	CUIDADOR
1755	ERIKA DE OLIVEIRA PENHA	CUIDADOR
1756	ERIKA FREITAS FARIAS	CUIDADOR
1758	ERIKA MELO OLIVEIRA	CUIDADOR

1760	ÉRIKA NOGUEIRA ASSIS	CUIDADOR
1761	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1762	ÉRIKA VITÓRIA ÁVILA DOS SANTOS	CUIDADOR
1763	ERINADIA DE OLIVEIRA CALAZANS	CUIDADOR
1764	ERINALVA ALVES DA SILVA	CUIDADOR
1765	ERINEIA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
1766	ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO	CUIDADOR
1767	ERISMAR LIMA DUARTE	CUIDADOR
1768	ERIVANIA RODRIGUES GOMES	CUIDADOR
1769	ERIVONE NOGUEIRA DA SILVA	CUIDADOR
1770	ERLAINE RODRIGUES SOUSA	CUIDADOR
1771	ERLAINE SANTANA GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR
1773	ERLENE MENDES NOGUEIRA	CUIDADOR
1774	ERMINDA FERNANDES TAVARES	CUIDADOR
1775	ERMISLANE DIAS ARAUJO	CUIDADOR
1776	ERONILDE DE SOUSA PEREIRA ALCÂNTARA	CUIDADOR
1777	ERVELLY LUMA SOUSA DA SILVA	CUIDADOR
1779	ESMERALDA YASMIN BATISTA PRIMAO	CUIDADOR
1780	ESRONITA ALVES BARRETO	CUIDADOR
1781	ESTEFANE GUTIERRES LOPES	CUIDADOR
1782	ESTEFANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
1783	ESTÉFANI GLEICA ARAÚJO PINHEIRO	CUIDADOR
1784	ESTEFANI SOARES MARTINS	CUIDADOR
1786	ESTEFANY CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
1787	ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	CUIDADOR
1788	ESTEFHANY DO NASCIMENTO FONSECA	CUIDADOR
1789	ESTELA FONSECA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR
1790	ESTER ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
1791	ESTER BEATRIZ ALMEIDA SILVA MAGALHÃES	CUIDADOR
1793	ESTER CARDOSO DA SILVA	CUIDADOR
1794	ESTER CRISTINA DA SILVA PEIXOTO	CUIDADOR
1796	ESTER DE SOUZA FERREIRA CASTRO	CUIDADOR
1797	ESTER FRAZÃO ALVES	CUIDADOR
1798	ESTER GAMA DA COSTA	CUIDADOR
1799	ESTER GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR
1801	ESTER SILVA ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
1802	ESTER VASQUEZ DOS SANTOS	CUIDADOR
1803	ESTHEFANY VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1804	ESTRELA CLARA MENDES DOS SANTOS	CUIDADOR
1806	ETELVINA ABADIA GUIMARÃES PAZ	CUIDADOR
1807	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR
1808	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	CUIDADOR
1809	EUCIVANI SANTOS DE LIMA	CUIDADOR
1810	EUDES PASSOS DE FREITAS	CUIDADOR
1811	EULINA MARCOLINO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1812	EUNICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE RODRIGUES	CUIDADOR
1813	EUNICE DA COSTA DOS SANTOS	CUIDADOR
1814	EUNICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE RODRIGUES	CUIDADOR
1816	EUNICE SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
1817	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	CUIDADOR
1818	EURICO CARLOS GOUVEA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1819	EURIDIANA FELIX BRAGA	CUIDADOR
1820	EURILENE CARDOSO	CUIDADOR
1821	EUZILEI DA SILVA PASSOS	CUIDADOR
1822	EUZILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
1823	EUZILENY OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
1824	EUZIMAR ALMEIDA ALENCAR DE SOUZA	CUIDADOR
1825	EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1826	EVA ALVES DE ALMEIDA	CUIDADOR
1827	EVA CARMEM DORADO PEDROZA	CUIDADOR
1828	EVA CAROLINA PEDROSA DA SILVA	CUIDADOR
1830	EVA JÚLIA DA SILVA SOARES PAZ	CUIDADOR
1831	EVA NERE DA SILVA COSTA	CUIDADOR

1832	EVA TATIANA DA SILVA PINTO	CUIDADOR
1833	EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
1834	EVANEIDE PEREIRA FURTADO	CUIDADOR
1835	EVANETE ALVES BISPO DA SILVA	CUIDADOR
1836	EVANILCE ASSUNÇÃO DE LIMA	CUIDADOR
1837	EVANILDO SOARES NASCIMENTO	CUIDADOR
1838	EVELENY PRISCILA PASSOS SANTIAGO	CUIDADOR
1839	EVELIN MOIRA DE CARVALHO LOPES	CUIDADOR
1840	EVELINE FACUNDES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1841	EVELLY PORTELA SANTOS	CUIDADOR
1842	EVELLYN JORDANA SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1843	EVELLYN MARIANDRA DE SOUZA	CUIDADOR
1844	EVELLYN THALLINE CARVALHO COSTA	CUIDADOR
1845	EVELY CERQUEIRA SOARES	CUIDADOR
1846	EVELY EMANUELY MARTINS FREY	CUIDADOR
1847	EVELYN DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
1848	EVELYN JULIANA GOMES THOMAZZETTI	CUIDADOR
1849	ÉVELYN MELO CORRÊA	CUIDADOR
1850	EVELYN TEREZA LACERDA VIEIRA	CUIDADOR
1851	EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
1852	EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
1853	EVERTON ABADIA DA SILVA	CUIDADOR
1854	EVERTON PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1855	ÉVILLIN PASSOS DE MACEDO	CUIDADOR
1856	EVILLY KALINE RODRIUES COSTA DA SILVA	CUIDADOR
1857	EVILYN CAROLINE LIMA DE ARAUJO	CUIDADOR
1858	ÉVONI CHAGAS DE CASTRO	CUIDADOR
1859	EWELLYN INÊS PAULA GUEDES	CUIDADOR
1860	EWILLY HORRANA DE SOUZA SOARES	CUIDADOR
1861	EZENEIDA FACUNDES DE OLIVEIRA BRAGA	CUIDADOR
1862	EZEQUIAS LIMA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1863	FABANA MENDES DE OLIVEIRA DOS ANJOS	CUIDADOR
1864	FABIA CRISTINA BORGES	CUIDADOR
1865	FÁBIA MONTEIROS CÓRDOVA BORGES	CUIDADOR
1866	FABIANA COSTA ALMEIDA	CUIDADOR
1867	FABIANA DA SILVA TORRES	CUIDADOR
1868	FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
1869	FABIANA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
1870	FABIANA HONORATO MONTEIRO	CUIDADOR
1871	FABIANA MENDES DE OLVERA DOS ANJOS	CUIDADOR
1872	FABIANA MOREIRA DE SOUZA SILVA	CUIDADOR
1873	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
1875	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR
1877	FABIANA SILVA XIMENES	CUIDADOR
1879	FABIANE CRISTINA SILVA COUTO	CUIDADOR
1880	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	CUIDADOR
1881	FABIANE FERREIRA DE CARVALHO	CUIDADOR
1884	FABIANE RODRIGUES DE MIRANDA	CUIDADOR
1885	FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO	CUIDADOR
1886	FABIANO GONZAGA DA SILVA	CUIDADOR
1887	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	CUIDADOR
1888	FABIELE NEVES DA SILVA	CUIDADOR
1889	FABIELY PAULA LIMA	CUIDADOR
1890	FABIO COSTA DA SILVA	CUIDADOR
1891	FABIO LOPES DOS SANTOS	CUIDADOR
1892	FABIO ROGERIO GONZAGA SALES	CUIDADOR
1893	FABIO RUDGER TRAJANO OLIVEIRA	CUIDADOR
1894	FABIOLA DA SILVA GIRÃO	CUIDADOR
1895	FABÍOLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	CUIDADOR
1896	FABIOLA LEÃO LOPES	CUIDADOR
1899	FABIULA FURTADO	CUIDADOR
1900	FABRIA ARAÚJO DA SILVA	CUIDADOR
1902	FABRICIA DOS SANTOS PESSOA	CUIDADOR

1903	FABRICIA MARCELA PEREIRA MENEZES	CUIDADOR
1904	FABRÍCIA MARTINS DA SILVA LARA	CUIDADOR
1905	FABRÍCIA MENDES GALDINO ALMEIDA	CUIDADOR
1906	FABRÍCIA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
1907	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR
1908	FABRINE DA SILVA LOPES	CUIDADOR
1909	FAGNE RATIX DOS SANTOS	CUIDADOR
1910	FAGNER FONSECA DE SANTANA	CUIDADOR
1911	FARLY KERLYS SILVA LIMA	CUIDADOR
1912	FATIMA ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
1913	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	CUIDADOR
1914	FÁTIMA FERREIRA DO ROZARIO	CUIDADOR
1915	FATIMA MARIA LEÃO	CUIDADOR
1916	FAUSTA GALDINO BELEZA	CUIDADOR
1917	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
1919	FELICIDADE PINTO DE SÁ	CUIDADOR
1920	FELIPE ANDREW CARUTA	CUIDADOR
1921	FELIPE DA SILVA MENDES	CUIDADOR
1922	FELIPE IGOR DIAS GOMES	CUIDADOR
1923	FELIPE MATEUS DOS REIS SILVA	CUIDADOR
1924	FELIPE NEVES MAGI	CUIDADOR
1925	FELIPE PEREIRA BARROS	CUIDADOR
1926	FELIPE PEREIRA ROLIM	CUIDADOR
1927	FELIPE REINALDO FARIAS	CUIDADOR
1928	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
1931	FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
1932	FERNANDA ARAUJO AMARAL	CUIDADOR
1933	FERNANDA BARATA COLARES	CUIDADOR
1934	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	CUIDADOR
1935	FERNANDA CAMILA CARDOSO SOARES	CUIDADOR
1936	FERNANDA CARLA DE SOUZA SILVA LIMA	CUIDADOR
1937	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	CUIDADOR
1938	FERNANDA CAROLINI LIMA BARROS	CUIDADOR
1940	FERNANDA CARVALHO SILVA	CUIDADOR
1941	FERNANDA COSTA BATISTA DOS SANTOS	CUIDADOR
1942	FERNANDA DE AGUIAR BARBOSA	CUIDADOR
1943	FERNANDA DE SOUZA REZENDE	CUIDADOR
1944	FERNANDA DO NASCIMENTO FERRAZ	CUIDADOR
1945	FERNANDA FERREIRA BRAGA	CUIDADOR
1946	FERNANDA FERREIRA COSTA	CUIDADOR
1947	FERNANDA FRAZÃO FEITOZA ALVES	CUIDADOR
1948	FERNANDA ISADORA SILVA ALMEIDA	CUIDADOR
1949	FERNANDA JAMILLY VILARIM MARTINS	CUIDADOR
1950	FERNANDA KETLLEN DO NASCIMENTO BRAGA	CUIDADOR
1951	FERNANDA MARÇAL MIRANDA	CUIDADOR
1952	FERNANDA MENDONÇA BRASIL	CUIDADOR
1953	FERNANDA PEREIRA GOMES	CUIDADOR
1955	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO	CUIDADOR
1956	FERNANDA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
1957	FERNANDA SOARES RAMOS	CUIDADOR
1959	FERNANDO GONÇALVES DA CRUZ	CUIDADOR
1962	FIAMA LOLITA DA SILVA FREITAS	CUIDADOR
1963	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	CUIDADOR
1965	FILIOL SOARES REIS	CUIDADOR
1966	FLAVIA DOS SANTOS CANDIDA	CUIDADOR
1967	FLÁVIA LOPES DA SILVA	CUIDADOR
1968	FLAVIA MARIA DE DEUS NOBREGA DOS SANTOS OS	CUIDADOR
1970	FLÁVIA REGO TAVARES	CUIDADOR
1971	FLÁVIA SILVA BRAZ	CUIDADOR
1972	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS	CUIDADOR
1973	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS GODOI	CUIDADOR
1974	FLÁVIO ARAÚJO FERREIRA	CUIDADOR
1975	FLÁVIO MOREIRA DE MOURA	CUIDADOR

1976	FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA	CUIDADOR
1977	FRANC DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1979	FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
1981	FRANCELENA PINHEIRO FREIRE	CUIDADOR
1982	FRANCENILDA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
1983	FRANCI HELEN BERNARDINA SOMBRA LIMA	CUIDADOR
1984	FRANCIANE DE OLIVEIRA ALVES	CUIDADOR
1985	FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	CUIDADOR
1988	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
1989	FRANCIELE DE SOUZA BELINO	CUIDADOR
1990	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUSA	CUIDADOR
1991	FRANCIELE GOMES MENEZES	CUIDADOR
1992	FRANCIELE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
1993	FRANCIELE SILVA CARVALHO	CUIDADOR
1994	FRANCIELEN CUNHA DE SOUZA	CUIDADOR
1995	FRANCIELI SOARES DA SILVA	CUIDADOR
1996	FRANCIELMA SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
1997	FRANCIENE PASSOS PASTOR	CUIDADOR
1998	FRANCIKELLE SOARES DE ALMEIDA	CUIDADOR
1999	FRANCIKELY SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR
2001	FRANCILEIDE BRAZ DA COSTA	CUIDADOR
2002	FRANCILENE BARROS DA SILVA AMORIM	CUIDADOR
2003	FRANCILENE BEIJARANO RODRIGUES	CUIDADOR
2004	FRANCILENE MATOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2005	FRANCILENE MELO DE SOUZA	CUIDADOR
2006	FRANCILENE RODRIGUES COELHO	CUIDADOR
2007	FRANCILENE SARAIVA DA COSTA MARTINS	CUIDADOR
2009	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	CUIDADOR
2010	FRANCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2012	FRANCIMEIRY DIAS SILVEIRA	CUIDADOR
2013	FRANCINEI FERREIRA DA COSTA	CUIDADOR
2014	FRANCINEIA PINTO DA SILVA	CUIDADOR
2015	FRANCINEIDE ARAUJO DA SILVA	CUIDADOR
2016	FRANCINEIDE DA SILVA MACEDO	CUIDADOR
2017	FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA	CUIDADOR
2018	FRANCINEIDE LIMA DA SILVA ROCHA	CUIDADOR
2019	FRANCINEIDE ROCHA CORDEIRO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2021	FRANCINETE CAMARGO DE ANDRADE	CUIDADOR
2022	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2023	FRANCINETE DOMINGOS DOS SANTOS	CUIDADOR
2024	FRANCINETE NUNES DA SILVA	CUIDADOR
2025	FRANCINEUDA ANGELO DA FONSECA	CUIDADOR
2026	FRANCINILZA DA CONCEIÇÃO CAMILO	CUIDADOR
2027	FRANCINIRES DOS SANTOS MURURÉ	CUIDADOR
2028	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	CUIDADOR
2029	FRANCISCA AIRES NEVES	CUIDADOR
2030	FRANCISCA ANDÉLIS FREITAS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2031	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	CUIDADOR
2032	FRANCISCA BELFORT SILVA LIMA	CUIDADOR
2033	FRANCISCA CAETANO DA SILVA	CUIDADOR
2034	FRANCISCA CHEILA NASCIMENTO DE SOUZA	CUIDADOR
2035	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	CUIDADOR
2036	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	CUIDADOR
2038	FRANCISCA DA SILVA PASSOS	CUIDADOR
2039	FRANCISCA DANIELE FONSECA DE SOUZA	CUIDADOR
2040	FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA GALVÃO	CUIDADOR
2041	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2042	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	CUIDADOR
2043	FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	CUIDADOR
2044	FRANCISCA DIAS DE OLIVERIA	CUIDADOR
2045	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	CUIDADOR
2047	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	CUIDADOR
2048	FRANCISCA EDIMARA MENDES DE OLIVEIRA	CUIDADOR

2049	FRANCISCA EDUARDA ANTELO COSTA LIMA	CUIDADOR
2051	FRANCISCA FREITAS FRANÇA	CUIDADOR
2052	FRANCISCA JONHSON ROCHA	CUIDADOR
2053	FRANCISCA JUCINEIDE DE SOUZA MELO	CUIDADOR
2056	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	CUIDADOR
2057	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
2058	FRANCISCA MELO DE FREITAS	CUIDADOR
2059	FRANCISCA MERI GOMES RIBEIRO	CUIDADOR
2060	FRANCISCA MORENO SUAREZ	CUIDADOR
2061	FRANCISCA OCIANE NASCIMENTO DA ROCHA	CUIDADOR
2063	FRANCISCA QUEIROZ DA ROCHA	CUIDADOR
2064	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	CUIDADOR
2065	FRANCISCA ROCHA SOUSA	CUIDADOR
2066	FRANCISCA SABRINA DA SILVA	CUIDADOR
2067	FRANCISCA SARA CASTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2068	FRANCISCA SIMONE BARBOSA ARLINDO	CUIDADOR
2069	FRANCISCA SOUSA TEIXEIRA SILVA	CUIDADOR
2070	FRANCISCA SUILE MACHADO SARAIVA	CUIDADOR
2071	FRANCISCA TRAJANO DA SILVA	CUIDADOR
2072	FRANCISCLEIDE RODRIGUES AMORIM	CUIDADOR
2073	FRANCISCO AIRES DE MENEZES	CUIDADOR
2074	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	CUIDADOR
2075	FRANCISCO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2077	FRANCISCO DE ASSIS CARTOGENO DE LIMA	CUIDADOR
2078	FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2079	FRANCISCO HELIO FERREIRA NOGUEIRA	CUIDADOR
2080	FRANCISCO NUBIO OLIVEIRA LIMA	CUIDADOR
2081	FRANCISCO OLIVEIRA BRASIL	CUIDADOR
2083	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
2084	FRANCISCO TIAGO DIAS GUARIBANO	CUIDADOR
2085	FRANCISCO TIAGO SILVA DE PAULA	CUIDADOR
2087	FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2088	FRANCISLANE CAMPOS DE LIMA	CUIDADOR
2089	FRANCISMAR FELIX BRAGA	CUIDADOR
2093	FRANCYJANE DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2095	GABRIEL ADINIZ BRITO DOS SANTOS	CUIDADOR
2096	GABRIEL ALECSANDER SILVA PEREIRA	CUIDADOR
2097	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	CUIDADOR
2098	GABRIEL DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2099	GABRIEL MARQUES PIRES	CUIDADOR
2100	GABRIEL RIOS ARAUJO	CUIDADOR
2102	GABRIEL SARMENTO CABRAL	CUIDADOR
2104	GABRIEL VITOR REINALDO DA COSTA	CUIDADOR
2105	GABRIELA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS	CUIDADOR
2107	GABRIELA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
2108	GABRIELA DE CASTRO SILVA	CUIDADOR
2109	GABRIELA DE MENEZES COSTA	CUIDADOR
2110	GABRIELA DO NASCIMENTO XAVIER	CUIDADOR
2111	GABRIELA MARIA SANTOS DE FREITAS	CUIDADOR
2112	GABRIELA MARQUES DA SILVA	CUIDADOR
2114	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2116	GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2117	GABRIELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	CUIDADOR
2118	GABRIELA VIRIATO CAMILO DE SOUZA	CUIDADOR
2119	GABRIELA WEBBER	CUIDADOR
2120	GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR
2121	GABRIELE FERNANDES DE CAMARGO GALVAO	CUIDADOR
2123	GABRIELE NASCIMENTO XAVIER	CUIDADOR
2124	GABRIELE NUNES OLIVEIRA	CUIDADOR
2125	GABRIELE SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
2126	GABRIELE WURDEL PEJARA	CUIDADOR
2127	GABRIELI LIMA DA SILVA	CUIDADOR
2128	GABRIELI MENDONÇA DA SILVA	CUIDADOR

2129	GABRIELLA AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO	CUIDADOR
2130	GABRIELLA BENEDIX OLIVEIRA	CUIDADOR
2133	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA NOGUEIRA	CUIDADOR
2134	GABRIELLY MOREIRA AIALA	CUIDADOR
2135	GABRIELLY ROMASKO DE SENA	CUIDADOR
2136	GABRIELY BARBOSA FERREIRA ARAÚJO	CUIDADOR
2138	GARDENIA DA SILVA COSTA NUNES	CUIDADOR
2139	GEACIETE DE FREITAS DA SILVA	CUIDADOR
2141	GEANE CÉLIA MARTINS ROCHA	CUIDADOR
2143	GEANE MAGALHÃES BATISTA DE SOUZA	CUIDADOR
2144	GEANE OLIVEIRA AMORIM	CUIDADOR
2146	GECILENE SILVA GOMES	CUIDADOR
2147	GEDERSON ZEFERINO DA SILVA	CUIDADOR
2148	GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS	CUIDADOR
2149	GEELE DE SOUSA LOPES	CUIDADOR
2150	GEFERSON RODRIGUES SILVA	CUIDADOR
2151	GEICIELE GONCALVES CHAVES	CUIDADOR
2152	GEICIMAR PAIVA DE SOUSA	CUIDADOR
2153	GEILSON LIMA RIBEIRO	CUIDADOR
2154	GEIMY DA COSTA LOPES CASTRO	CUIDADOR
2155	GEISA NASCIMENTO DE PAULA	CUIDADOR
2156	GEISEBEL THIENIFER FERREIRA LOPES DE CARVALHO	CUIDADOR
2157	GEISIANE COSTA MELO	CUIDADOR
2158	GEISIANE SIMÃO BARBOSA	CUIDADOR
2159	GEISIANY DA SILVA STORK	CUIDADOR
2160	GEISIELE DA SILVA DAMASCENO LIMA	CUIDADOR
2161	GEISIELE DE OLIVEIRA DOMICIANO	CUIDADOR
2163	GEISILAINE DA SILVA SANTANA	CUIDADOR
2167	GENAIRA DA LUZ CORDEIRO	CUIDADOR
2168	GENESES REIS DE LIMA	CUIDADOR
2169	GENI DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CUIDADOR
2172	GENILMA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
2173	GENILSA SOARES DA SILVA	CUIDADOR
2175	GEOVANA BEATRIZ ANDRADE MOURA	CUIDADOR
2176	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	CUIDADOR
2177	GEOVANA DE SOUZA GALVÃO	CUIDADOR
2178	GEOVANA EVILIN SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
2179	GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
2180	GEOVANA GOMES RABELO	CUIDADOR
2181	GEOVANA LEAL DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2182	GEOVANA NASCIMENTO SILVA	CUIDADOR
2183	GEOVANA PACHECO OLIVEIRA	CUIDADOR
2184	GEOVANE ARRUDA MARTINS	CUIDADOR
2185	GEOVANE RATIER DE CARVALHO	CUIDADOR
2186	GEOVANI MARGOT BRAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2187	GEOVANNA ALEXSANDRA DE QUEIROZ DA ROCHA GRÉCIA	CUIDADOR
2188	GEOVANNA CRUZ DA SILVA BRAZ	CUIDADOR
2189	GEOVANNA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
2190	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	CUIDADOR
2192	GERALDO SOARES PESTANA	CUIDADOR
2193	GERLANE REBOUÇAS DA SILVA	CUIDADOR
2194	GERLIANE DA SILVA PINTO	CUIDADOR
2195	GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE	CUIDADOR
2196	GERSILMAR SILVA ALCANTARA NAZIAZENO	CUIDADOR
2197	GERSON GOMES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2198	GESIELLY ARAUJO CUNHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2199	GESSIANE LIMA DE SÁ	CUIDADOR
2200	GÉSSICA CAETANO DOS SANTOS	CUIDADOR
2201	GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA	CUIDADOR
2202	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	CUIDADOR
2203	GÉSSICA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
2204	GÉSSICA LIMA DAMASCENO	CUIDADOR
2205	GESSICA MAGNO AFONSO	CUIDADOR

2206	GÉSSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA	CUIDADOR
2207	GESSICLÉIA SERVALHE NUNES ALVES	CUIDADOR
2208	GEUNICE CONSTÂNCIO COSTA RODRIGUES	CUIDADOR
2209	GEZONITA MENDES DE SOUZA	CUIDADOR
2210	GICÉLIA COSTA DE SOUZA	CUIDADOR
2212	GIGLIANE DA SILVA SANTOS FERNANDES	CUIDADOR
2213	GIGLIANE NUNES DA SILVA	CUIDADOR
2217	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	CUIDADOR
2218	GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA	CUIDADOR
2219	GILCIMARA CAMACONI GUIMARAES	CUIDADOR
2220	GILCIMARA VALENTE SOARES ARAÚJO	CUIDADOR
2221	GILDEANE MIRANDA SOUSA	CUIDADOR
2222	GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	CUIDADOR
2223	GILMAR SANTOS CARVALHO	CUIDADOR
2224	GILMARA ALMEIDA DE CARVALHO	CUIDADOR
2225	GILMARA COSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2226	GILMARA LIMA LOPES	CUIDADOR
2227	GILMARA PACHECO DE LIMA	CUIDADOR
2228	GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	CUIDADOR
2231	GILVANIA LEMES DOS SANTOS	CUIDADOR
2232	GIOVANA MODESTO DE BRITO	CUIDADOR
2233	GIOVANNA BEATRIZ QUEIROZ BALBY	CUIDADOR
2234	GIOVANNA CARDOSO RODRIGUES COSTA	CUIDADOR
2235	GIOVANNA DULCE MAGALHÃES TEIXEIRA	CUIDADOR
2236	GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	CUIDADOR
2237	GIOVANNY DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2238	GIRLANE DO CARMO MONTEIRO	CUIDADOR
2239	GIRLANE KARINE LEITE DE OLIVEIRA CUNHA	CUIDADOR
2240	GIRLANE LIMA DAMASCENO	CUIDADOR
2241	GIRLENE POSTIGO LIMA	CUIDADOR
2242	GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	CUIDADOR
2243	GISELE ALVES GIACOMOLLI	CUIDADOR
2245	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	CUIDADOR
2246	GISELE CRISTINA SANTOS DA COSTA	CUIDADOR
2248	GISELE DOS SANTOS	CUIDADOR
2249	GISELE FABRÍCIO DO NASCIMENTO ALENCAR	CUIDADOR
2250	GISELE FÉLIX DA SILVA	CUIDADOR
2251	GISELE JESUS DA LUZ	CUIDADOR
2252	GISELE LEMOS DA SILVA	CUIDADOR
2253	GISELE NÍZIA MIRANDA MONTEIRO	CUIDADOR
2254	GISELE OLIVEIRA DE PAULA	CUIDADOR
2256	GISELE SANTOS LIMA	CUIDADOR
2257	GISELE TRAJANO DA SILVA	CUIDADOR
2258	GISÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2259	GISELLE MARTINS FERREIRA	CUIDADOR
2260	GISELY DA SILVA RAMOS	CUIDADOR
2261	GISEUDA DE ALMEIDA CABRAL	CUIDADOR
2264	GISLANE KETELEN CONCEIÇÃO DA SILVA	CUIDADOR
2265	GISLANE VICTOR DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2266	GISLENY GALVÃO SANTOS	CUIDADOR
2269	GIULIANO DA LUZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2270	GIULIANO FRANCISCO SILVA PATRÍCIO	CUIDADOR
2272	GIZELE DE FATIMA FERREIRA COSTA	CUIDADOR
2273	GIZELE DE LIMA PINHEIRO	CUIDADOR
2276	GLACINEUMA BARROS PEREIRA	CUIDADOR
2277	GLAUCIA SUAREZ DOS SANTOS	CUIDADOR
2280	GLAUCINEIDE TEIXEIRA MOURA	CUIDADOR
2281	GLEDIANE DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR
2283	GLEICE MARINA LIMA FARIAS ALVES	CUIDADOR
2284	GLEICE MENDES FERREIRA	CUIDADOR
2285	GLEICE QUELE DA SILVA MESQUITA	CUIDADOR
2286	GLEICEANE DOS SANTOS DE CRISTO	CUIDADOR
2287	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	CUIDADOR

2288	GLEICIANE DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2289	GLEICIANE DOS SANTOS	CUIDADOR
2291	GLEICIANE MELO DA SILVA	CUIDADOR
2292	GLEICIANE NUNES DOS SANTOS	CUIDADOR
2293	GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO	CUIDADOR
2294	GLEICIANE TAVARES DA SILVA	CUIDADOR
2295	GLEICIANE THEODORO MACEDO ARAGÃO	CUIDADOR
2297	GLEICIANE VILENA DOS SANTOS	CUIDADOR
2298	GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	CUIDADOR
2299	GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA	CUIDADOR
2300	GLENDA DO CARMO SILVA LOPES	CUIDADOR
2301	GLENDA EMANUELE SOUZA DE FREITAS NASCIMENTO	CUIDADOR
2302	GLEYCE KELLY MARQUES PEREIRA	CUIDADOR
2304	GLEYCIANE SILVA DE FRANÇA	CUIDADOR
2305	GLÓRIA HELENA DE MATOS MARTINS	CUIDADOR
2306	GRACIEDE MENEZES SOARES	CUIDADOR
2307	GRACIELA TEREZA ANDERSON RODRIGUES	CUIDADOR
2308	GRACIELE DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
2309	GRACIELE GOMES SANTANA	CUIDADOR
2310	GRACIELE JANUÁRIO RAMOS	CUIDADOR
2311	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	CUIDADOR
2312	GRACIELE VIANA DE LAIA	CUIDADOR
2314	GRACIENE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
2315	GRACIETE DE FREITAS DA SILVA	CUIDADOR
2316	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR
2317	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR
2318	GRACILUCE ARGENTINA DA SILVA	CUIDADOR
2319	GRACINEIDE MARCOLINO AYRES HERCULANO	CUIDADOR
2320	GRACINETE ARGENTINA DA SILVA	CUIDADOR
2321	GRACUELLY PEREIRA SATELIS	CUIDADOR
2322	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
2323	GRAZIELE NOGUEIRA NEVES	CUIDADOR
2324	GRECI KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2325	GREGORY DE CARVALHO GOMES	CUIDADOR
2327	GREICE KELLI ANGELO DA SILVA	CUIDADOR
2328	GREICE OLIVEIRA BRAGA	CUIDADOR
2329	GREICI KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2330	GREICIANE MARQUES DE SOUZA	CUIDADOR
2331	GREYCE KELY CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR
2332	GUILHERME PERES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2333	GUILHERME PESSOA DA SILVA	CUIDADOR
2334	GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	CUIDADOR
2335	GUILIEN BEATRIZ SILVA RIBEIRO CONTIN	CUIDADOR
2336	GUIOMÉA CARLOS DE ÁVILA GOMES	CUIDADOR
2337	GUSTAVO AVELINO FERREIRA	CUIDADOR
2338	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA	CUIDADOR
2339	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR
2340	GUSTAVO EMANUEL PEREIRA PRESTES	CUIDADOR
2341	GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	CUIDADOR
2342	GUSTAVO HENRIQUE NERY	CUIDADOR
2343	GUSTAVO HENRIQUE PEIXOTO CARVALHO	CUIDADOR
2344	GUSTAVO NUNES PARENTE	CUIDADOR
2345	GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2346	HAIGDA DA GUARDA QUEIROZ	CUIDADOR
2349	HAMILTON QUEIROS QUEIROS	CUIDADOR
2350	HANATRICIA GAGO LEGAL	CUIDADOR
2351	HARINEIDE SOUZA DA SILVA VIEIRA	CUIDADOR
2352	HASABINA RODRIGUES LOPES TORRES	CUIDADOR
2354	HÉCHILE KARINA FERREIRA SOBRINHO	CUIDADOR
2355	HELAYNE BEATRIZ MARTINS ALMEIDA	CUIDADOR
2356	HELDER DIAS RAMOS	CUIDADOR
2360	HELENA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO OLIVEIRA	CUIDADOR
2361	HELENA KARYNE BARATELA MARQUES DE CASTRO	CUIDADOR

2362	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA	CUIDADOR
2363	HELENA RODRIGUES DE CARVALHO	CUIDADOR
2364	HÉLIA PAULA BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
2365	HELIADE MIRANDA DE ALMEIDA	CUIDADOR
2366	HELIANE FRANCO SOARES	CUIDADOR
2367	HELINALVA DA SILVA NUNES	CUIDADOR
2368	HELLEM FABIANA PERES BRAGA	CUIDADOR
2369	HELLEN NATÁLIA MARREIRO	CUIDADOR
2370	HÉLLEN THAYANE MAIA LOPES	CUIDADOR
2371	HELOÍSA DE SOUZA MENDES	CUIDADOR
2372	HELTON CORDEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
2373	HELTON VIEIRA GUIMARÃES	CUIDADOR
2374	HEMILLY DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR
2375	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	CUIDADOR
2376	HENRIQUE DA CUNHA LOPES	CUIDADOR
2377	HENRIQUE DOMINGOS DE SOUSA	CUIDADOR
2378	HENRIQUE PASSOS DE MACEDO	CUIDADOR
2379	HERKES MOSIAS DA SILVA ALMEIDA	CUIDADOR
2380	HERLANA SOUZA GUIMARÃES	CUIDADOR
2381	HERYCKA BEHATHRYZ TRIFIATIS DE SOUZA	CUIDADOR
2382	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
2383	HIGOR MARTINS SOUZA	CUIDADOR
2384	HILDA BORCK DA SILVA	CUIDADOR
2387	HINGRIDY TAMIRYS DOS SANTOS BRASIL	CUIDADOR
2388	HÍVINY GABRIELA NUNES DA SILVA	CUIDADOR
2389	HORTÊNCIA ALMEIDA DA COSTA E SILVA	CUIDADOR
2390	HORTÊNCIA DA SILVA SOUZA COSTA	CUIDADOR
2391	HOSANA DA SILVA LOPES	CUIDADOR
2394	HUDSON PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR
2395	HUDSON SODRÉ BARROS	CUIDADOR
2396	HUELBERTH FIRMINO DE AQUINO	CUIDADOR
2397	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	CUIDADOR
2398	HULE THAÍS PEREIRA QUERDES	CUIDADOR
2399	HYAGNER RODRIGO DIAS BELEZA	CUIDADOR
2401	IAGO REIS DIAS	CUIDADOR
2402	IAN CAIO LACERDA LISBOA	CUIDADOR
2403	IAN GABRIEL DA SILVA DE SÁ	CUIDADOR
2404	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	CUIDADOR
2405	IANDRA LETÍCIA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2407	IANNE VICTÓRIA DE FRANÇA CARVALHO	CUIDADOR
2408	IARA CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	CUIDADOR
2409	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	CUIDADOR
2410	IARA DEUS DA SILVA	CUIDADOR
2411	IARA FERREIRA SANTOS SOUZA	CUIDADOR
2412	IARA SOLLIS RIBEIRO	CUIDADOR
2413	IARA VIEGAS FERREIRA SANTOS SOUZA	CUIDADOR
2414	IARA VIEIRA NASCIMENTO	CUIDADOR
2415	IASMIM DO NASCIMENTO SALDANHA	CUIDADOR
2416	IASMIM MOREIRA LINHARES	CUIDADOR
2417	IASMIM NASCIMENTO SALDANHA	CUIDADOR
2419	IASMIN CELLES DOS SANTOS SIQUEIRA	CUIDADOR
2420	IASMIN MARQUES DE SOUZA	CUIDADOR
2421	ICARO PONTHIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR
2423	IDAYZA VIANA RIBEIRO	CUIDADOR
2424	IDENILSA RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
2425	IDERLAN GOMES DE LIMA	CUIDADOR
2426	IEDA PEREIRA DOS REIS	CUIDADOR
2427	IELES DE SOUSA	CUIDADOR
2428	IGOR ALEXSANDER PAREDES BRAGA	CUIDADOR
2429	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	CUIDADOR
2430	IGOR JOSÉ NUNES DE MELLO MARQUES	CUIDADOR
2431	IGOR SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
2434	ILDA TAVARES DE MENESES	CUIDADOR

2435	ILENE DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
2436	ILEONIR DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
2438	ILOENE CORREA DE CANTALISTA	CUIDADOR
2441	INARA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2442	ÍNDIMA POLIANA HERCULANO	CUIDADOR
2443	INDRID PEDROSA LIMA	CUIDADOR
2444	INERTILA ARAÚJO DAS NEVES	CUIDADOR
2445	INÊS LARISSA MENEZES DE BRITO	CUIDADOR
2446	INEZ FERREIRA COELHO	CUIDADOR
2447	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2448	INGRA ERIANA DE ALENCAR CASTIEL	CUIDADOR
2449	INGREDY BARBOSA DE SOUZA GALDINO	CUIDADOR
2450	INGRID BERGMA SANTANA DA LUZ	CUIDADOR
2451	INGRID CAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2452	INGRID CARVALHO TRINDADE	CUIDADOR
2453	INGRID DANTAS DA SILVA	CUIDADOR
2454	INGRID ESTÉFANE CORREA PEREIRA	CUIDADOR
2455	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	CUIDADOR
2456	INGRID HERMINIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2457	INGRID PEDROSA LIMA	CUIDADOR
2458	INGRID STEFANIE LIMA SILVA	CUIDADOR
2459	INGRIDE CAROLINE DA SILVA RAMOS VIANA	CUIDADOR
2460	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	CUIDADOR
2461	INGRYDH NUNES NASCIMENTO	CUIDADOR
2464	IONARA FERREIRA SANCHES	CUIDADOR
2465	IONARA LAURA DIAS SANTOS	CUIDADOR
2466	IRACELIA LOUZEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2468	IRACEMA OLIVEIRA GUTIERRES LOPES	CUIDADOR
2469	IRACI MALTA FERREIRA	CUIDADOR
2470	IRACY LEAL MENDES	CUIDADOR
2472	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	CUIDADOR
2474	IRENE CARVALHO SANTOS	CUIDADOR
2475	IRENE JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	CUIDADOR
2476	IRENI FRANCISCO DUTRA DA FONSECA	CUIDADOR
2477	IRENI GOMES DE SOUZA LEAL	CUIDADOR
2478	IRENILDE ALVES DE ALMEIDA CASTRO	CUIDADOR
2479	IRIANA MIRANDA DOS PASSOS PINHEIRO	CUIDADOR
2480	IRICIVALDO MORAES DA SILVA	CUIDADOR
2482	IRLEI MENDES DE ARAÚJO	CUIDADOR
2483	IRLEY LIMA NOGUEIRA	CUIDADOR
2484	ISAAC SOUSA LIMA	CUIDADOR
2485	ISABBELY ROCHA DOS SANTOS	CUIDADOR
2486	ISABEL SALES LOPES LUCENA	CUIDADOR
2487	ISABELA CORDEIRO FIGUEIREDO	CUIDADOR
2488	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	CUIDADOR
2489	ISABELA TORRES BATISTA	CUIDADOR
2490	ISABELE LAVÍNIA GOMES SOLI	CUIDADOR
2491	ISABELE MATOS NERES	CUIDADOR
2492	ISABELE SOARES ARAUJO	CUIDADOR
2493	ISABELLA ALBUQUERQUE VIRGÍNIO	CUIDADOR
2494	ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2495	ISABELLA DE ALMEIDA ALENCAR	CUIDADOR
2496	ISABELLE CHRISTINA ROCHA DE MELLO	CUIDADOR
2497	ISABELLE CRISTINA COLARES VIEIRA	CUIDADOR
2498	ISABELLE CRISTINE LIMA DUARTE	CUIDADOR
2499	ISABELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2500	ISABELY EVELIN FEITOZA DA SILVA	CUIDADOR
2501	ISADORA ELIS DE OLIVEIRA MENDES	CUIDADOR
2502	ISADORA GONÇALVES RODRIGUES	CUIDADOR
2503	ISAINA ARAÚJO RIBEIRO OLIVEIRA	CUIDADOR
2504	ISALENA CIPRIANO AMORIM	CUIDADOR
2505	ISAMAR ALVES DA CRUZ	CUIDADOR
2506	ISIAMAÃ MATOS JACOB	CUIDADOR

2507	ISICLEIA CAETANO NEVES	CUIDADOR
2508	ISLANIA BARROS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2509	ISMAEL MORAIS DA SILVA	CUIDADOR
2511	ISNARA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2512	ISRAEL CASTRO CARRICO	CUIDADOR
2513	ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES LIMA	CUIDADOR
2514	ISRAELE ALMEIDA MARTIM	CUIDADOR
2515	ÍTALA RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR
2517	ITALO COELHO DAS NEVES	CUIDADOR
2520	ITAMARA MARINHO VIANA	CUIDADOR
2522	IURI ADEMIR FERREIRA DE ANDRADE LIMA	CUIDADOR
2523	IVALDO ABNNER BASSALO DE ASSUNÇÃO	CUIDADOR
2524	IVANA PORTUGAL MERCADO	CUIDADOR
2525	IVANEI LOPES DE SOUZA	CUIDADOR
2526	IVANEIDA SILVA DE ARAÚJO SOUZA	CUIDADOR
2527	IVANEIDE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2528	IVANEIDE DE ALMEIDA DA COSTA	CUIDADOR
2529	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	CUIDADOR
2531	IVANETE CARDOSO MARQUES FRANÇA	CUIDADOR
2534	IVANILCE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2536	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2537	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
2538	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
2540	IVANILDES GOMES DA SILVA	CUIDADOR
2541	IVANILDO DE LIMA BENTO	CUIDADOR
2542	IVANILSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2546	IVETE SOILI KUNZLER SCHNEIDER	CUIDADOR
2551	IZA MARIA SILVA SALES	CUIDADOR
2552	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	CUIDADOR
2553	IZABEL SOUSA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
2556	IZABELE DA SILVA ALMEIDA	CUIDADOR
2557	IZABELE FIRMINO TAVARES	CUIDADOR
2558	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2559	IZABELLE DANTAS DA SILVA	CUIDADOR
2560	IZABELLE OBETE NEVES BARBOSA	CUIDADOR
2561	IZABELY FERREIRA DE ARAUJO	CUIDADOR
2562	IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE	CUIDADOR
2563	IZAIAS ROA CUEVAS	CUIDADOR
2564	IZARINA CALDEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2565	IZAURA CRISTYNE PINHEIRO DE CASTRO	CUIDADOR
2566	IZELDA ANTONIO MIGUEL	CUIDADOR
2567	JACIANA BARBOSA DE MOURA	CUIDADOR
2568	JACIARA RODRIGUES BASTO	CUIDADOR
2570	JACKELINE GOMES DA SILVA	CUIDADOR
2574	JACQUELINE DE OLIVEIRA NORONHA COSTA	CUIDADOR
2576	JACQUELINE VIANA SOUZA	CUIDADOR
2577	JACQUELINETENORIODASILVA@GMAIL.COM	CUIDADOR
2578	JADE MARIA GORAYEB DOS REID	CUIDADOR
2579	JADSON DE OLIVEIRA FERREIRA	CUIDADOR
2580	JADSON NIKSON CAMPOS CHAGAS	CUIDADOR
2581	JAIANE SANTOS DA COSTA	CUIDADOR
2583	JAILSAN DOS SANTOS NARCISO	CUIDADOR
2586	JAILTON FERREIRA FARIAS	CUIDADOR
2588	JAINA EMELIANA DÁVILA DE ARAÚJO	CUIDADOR
2590	JAINE DOS PASSOS BARROSO	CUIDADOR
2592	JAINE FURTADO NOGUEIRA	CUIDADOR
2593	JAINE PALMEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
2594	JAIRA REGIA DE ANDRADE MELO MENDONÇA	CUIDADOR
2595	JAISLANE DA SILVA VALENTE	CUIDADOR
2597	JALDINA GOMES MENDES	CUIDADOR
2598	JAMERSON DE OLIVEIRA NERY	CUIDADOR
2599	JAMES DE SOUZA	CUIDADOR
2601	JAMILA ILZA DA ROCHA LIMA	CUIDADOR

2602	JAMILE ANDIARA ALMEIDA DE LIMA	CUIDADOR
2605	JAMILE IRLA SANTOS DE PAULA	CUIDADOR
2606	JAMILLY VITÓRIA GOMES FERREIRA	CUIDADOR
2607	JANAIA COLARES BARROS	CUIDADOR
2608	JANAÍNA AGUIAR DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
2609	JANAINA ALMEIDA NOGUEIRA	CUIDADOR
2613	JANAINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	CUIDADOR
2614	JANAINA DA SILVA FONTENELES	CUIDADOR
2615	JANAÍNA DA SILVA LOPES	CUIDADOR
2618	JANAINA EVELI AMARAL REIS	CUIDADOR
2620	JANAINA FLORINDO RODRIGUES	CUIDADOR
2621	JANAINA GOMES MENACHO BONIOLI	CUIDADOR
2622	JANAINA MARIA DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	CUIDADOR
2623	JANAÍNA MATIAS DE SOUZA	CUIDADOR
2625	JANAINA MOREIRA DE MATOS	CUIDADOR
2626	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	CUIDADOR
2627	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	CUIDADOR
2628	JANAINA PANTOJA ALEIXO VIEIRA	CUIDADOR
2629	JANAINA PIRES DE CAMARGO	CUIDADOR
2630	JANAINA RODRIGUES GARCIA DA ROCHA	CUIDADOR
2631	JANAINA SILVA LIANDRO BARBOZA BOTELHO	CUIDADOR
2632	JANAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	CUIDADOR
2633	JANDERLENE CRUZ DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	CUIDADOR
2634	JANDIRA CRIS VALE SOARES	CUIDADOR
2636	JANE CLEIDE MEDEIROS ANDRADE	CUIDADOR
2637	JANE CRISTINA OLIVEIRA MAIA GOMES	CUIDADOR
2638	JANE DOS PASSOS CARVALHO	CUIDADOR
2639	JANE SILVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2640	JANETE GOMES ATIARE	CUIDADOR
2642	JANETE PEIXE PEREIRA	CUIDADOR
2643	JANETE RLLA LAMARAO	CUIDADOR
2644	JANIA MARIA CARLOS DE ALENCAR	CUIDADOR
2645	JANICE DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2649	JANINNA SILVA DE MORAIS	CUIDADOR
2650	JANISLEIA ARAÚJO DA SILVA	CUIDADOR
2651	JANNE DE PERSIA COSTA FERREIRA BRAGA	CUIDADOR
2653	JAQUELINE ALVES DA CUNHA	CUIDADOR
2654	JAQUELINE APARECIDA GOMES	CUIDADOR
2655	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
2656	JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA	CUIDADOR
2657	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
2658	JAQUELINE JACOBSEN	CUIDADOR
2659	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	CUIDADOR
2661	JAQUELINE OLIVEIRA RABELO	CUIDADOR
2662	JAQUELINE PEIXE PEREIRA	CUIDADOR
2663	JAQUELINE PEREIRA DA CUNHA ARAUJO	CUIDADOR
2664	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
2665	JAQUELINE PINTO COELHO	CUIDADOR
2666	JAQUELINE SILVA CHAVIER	CUIDADOR
2667	JAQUELINE SOUSA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
2668	JAQUELINE TEIXEIRA MAIA	CUIDADOR
2669	JARDISON FREIRES DE LIMA	CUIDADOR
2671	JARDSON SOARES DE ABREU	CUIDADOR
2674	JASMINE PAZ DA CRUZ	CUIDADOR
2675	JAYNE DO CARMO MONTEIRO DA SILVA	CUIDADOR
2676	JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA	CUIDADOR
2677	JEAN FELIPE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2678	JEAN MARCOS SUAREZ KARANTINO	CUIDADOR
2679	JEAN RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
2681	JEANE SEMÃO DE SOUZA MATOS	CUIDADOR
2682	JEANE SILVA ALENCAR	CUIDADOR
2683	JEANE SOARES BARBOSA DE ALMEIDA	CUIDADOR
2684	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADOR

2685	JEANE ZUCOLOTO PIRES	CUIDADOR
2687	JECIELY DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
2688	JECILANE FRANÇA DA CUNHA	CUIDADOR
2690	JEFETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2691	JEFFERSOM DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	CUIDADOR
2693	JEFIDA ANGELICA SOARES DE CARVALHO	CUIDADOR
2694	JEISSE SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
2695	JEISSIANE COSTA DA SILVA	CUIDADOR
2696	JEIZA BATISTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2697	JENEFER LUCIA ALVES FARIAS	CUIDADOR
2698	JENIA CORRERIA RIBEIRO	CUIDADOR
2699	JENIFER ARAUJO DE FREITAS	CUIDADOR
2701	JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL	CUIDADOR
2702	JÊNIFER SANTOS MAPEANO	CUIDADOR
2703	JENILÇA MAIA SANTANA LOPES	CUIDADOR
2704	JENNIFER DE OLIVEIRA BELO	CUIDADOR
2705	JENNYFER TAVARES DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
2706	JENNYFER VEIGA ARAÚJO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2707	JENYFFER FERNANDES AZEVEDO	CUIDADOR
2708	JEOVANA COSTA REIS	CUIDADOR
2709	JEOVANA TOLEDO VIEIRA	CUIDADOR
2711	JERLIANE GUALACHAVO FLORES NOGUEIRA	CUIDADOR
2712	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	CUIDADOR
2713	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	CUIDADOR
2714	JESILEIA LEÃO RUFINO	CUIDADOR
2716	JÉSSICA ARAUJO DE SOUSA	CUIDADOR
2717	JÉSSICA BRUNA ARAÚJO DA SILVA	CUIDADOR
2718	JESSICA CARVALHO GADELHA	CUIDADOR
2719	JÉSSICA CARVALHO VIEIRA	CUIDADOR
2722	JÉSSICA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2724	JESSICA DE JESUS MARQUES DE SOUZA	CUIDADOR
2726	JÉSSICA EVANGELISTA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
2727	JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA	CUIDADOR
2729	JÉSSICA GALDINO BRITO	CUIDADOR
2730	JÉSSICA GALO LOPES	CUIDADOR
2732	JÉSSICA JORGE SANTOS	CUIDADOR
2733	JESSICA JULIANE SANTANA DA SILVA	CUIDADOR
2734	JESSICA LEAL PALACIO	CUIDADOR
2736	JÉSSICA LIRA PEDRAÇA	CUIDADOR
2738	JESSICA MACIEL ORTIZ DOS SANTOS	CUIDADOR
2740	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	CUIDADOR
2743	JÉSSICA NASCIMENTO DURAN	CUIDADOR
2744	JÉSSICA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	CUIDADOR
2745	JÉSSICA NUNES SILVA	CUIDADOR
2746	JESSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CUIDADOR
2747	JÉSSICA PASSOS DE FIGUEIREDO	CUIDADOR
2748	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
2749	JÉSSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA	CUIDADOR
2750	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2751	JÉSSICA SILVA DE SOUSA	CUIDADOR
2753	JÉSSICA SUAREZ CARVALLO	CUIDADOR
2754	JÉSSICA VASCONCELOS PRIHL	CUIDADOR
2755	JÉSSICA VITÓRIA MARREIROS DA SILVA	CUIDADOR
2756	JESSICA WALTHMAN	CUIDADOR
2757	JÉSSIKA CRYSTINA GUIMARÃES PIRES	CUIDADOR
2758	JESSILA DE LIMA NERI	CUIDADOR
2762	JHEMILLY CRISTINA CORREIA ALVES	CUIDADOR
2763	JHENIFE VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
2764	JHENIFER ALVES DA SILVA	CUIDADOR
2765	JHENIFER KASSIA PEREIRA SILVA	CUIDADOR
2766	JHENIFFER MACIEL XAVIER	CUIDADOR
2768	JHENNYFER COSTA MAXIMO	CUIDADOR
2769	JHENNYFFER CINDY FEITOSA DA SILVA	CUIDADOR

2770	JHESSICA KEITE DOS SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
2771	JHÉSSICA KIMBERLY GOMES CARVALHO	CUIDADOR
2773	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	CUIDADOR
2774	JHON LENON GOMES DA SILVA	CUIDADOR
2775	JHONATAN NEVES PINHEIRO	CUIDADOR
2776	JHONATAN PEIXOTO NOGUEIRA	CUIDADOR
2777	JHONATHAN GABRIEL LOPES DA SILVA	CUIDADOR
2780	JHULY RAMOS GONÇALVES	CUIDADOR
2782	JISREELITA JORGE DA ROCHA	CUIDADOR
2783	JISUÉ MARQUES RODRIGUES	CUIDADOR
2784	JIULIO PEREIRA MAIA	CUIDADOR
2785	JOADINA SILVA DE ALMEIDA	CUIDADOR
2786	JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	CUIDADOR
2789	JOANA DARQUE VIEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2791	JOANITA MENEZES DA SILVA	CUIDADOR
2792	JOÃO ANTONIO VIANA SILVA	CUIDADOR
2793	JOÃO BATISTA DA SILVA	CUIDADOR
2794	JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA	CUIDADOR
2795	JOÃO CARLOS OLIVEIRA GOMES	CUIDADOR
2796	JOÃO DURVAL MARTINS DE MORAES	CUIDADOR
2797	JOÃO FELIPE GONÇALVES SOLIZ	CUIDADOR
2798	JOÃO GUILHERME LOPES DOS SANTOS	CUIDADOR
2799	JOÃO GUSTAVO SERAFIM FERREIRA	CUIDADOR
2800	JOÃO MANOEL GAMA DE ARAÚJO	CUIDADOR
2801	JOÃO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	CUIDADOR
2802	JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA	CUIDADOR
2803	JOAO MIGUEL DE SOUZA	CUIDADOR
2804	JOÃO PAULO JESUSMAR MORAIS SERRA	CUIDADOR
2805	JOÃO PEDRO COELHO DA SILVA	CUIDADOR
2806	JOÃO PEDRO FARIAS RODRIGUES ROSA	CUIDADOR
2807	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	CUIDADOR
2808	JOÃO PIMENTA DE LIMA	CUIDADOR
2810	JOÃO VITHOR ARAÚJO BARBOSA	CUIDADOR
2811	JOÃO VÍTOR BARBOSA SILVA	CUIDADOR
2812	JOAO VITOR BATISTA PEREIRA	CUIDADOR
2813	JOÃO VITOR DE SOUSA VIEIRA	CUIDADOR
2814	JOÃO VÍTOR NUNES RODRIGUES FERREIRA	CUIDADOR
2815	JOÃO VITOR SENA GOMES	CUIDADOR
2817	JOAQUIM VINÍCIUS MARINHO DO NASCIMENTO PRADO	CUIDADOR
2818	JOBEL DE MENEZES REBOUÇAS	CUIDADOR
2822	JOCELIA BARBOSA DOS SANTOS	CUIDADOR
2823	JOCELIA PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
2824	JOCELMA COELHO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2825	JOCIELE RIBEIRO ALVES	CUIDADOR
2826	JOCILANE FARIAS REIS	CUIDADOR
2827	JOCILEIA FARIAS MARISCAL	CUIDADOR
2828	JOCILEIA FARIAS MARISCAL	CUIDADOR
2829	JOCILEIDE CAETANO DAMASCENO	CUIDADOR
2830	JOCILENE MOISES DE OLIVEIRA CESAR	CUIDADOR
2831	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	CUIDADOR
2833	JOCINEIDE LOPES CAVALCANTE	CUIDADOR
2834	JOCIONELI LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE	CUIDADOR
2835	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	CUIDADOR
2836	JOEL LIMA DA CUNHA	CUIDADOR
2837	JOELIA PEREIRA DE MENEZES	CUIDADOR
2838	JOELMA ADRIANE VALENTE MARQUES	CUIDADOR
2840	JOELMA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
2842	JOELMA OLIVEIRA GUIMARÃES LOZANO	CUIDADOR
2843	JOELMA OZIEL PEREIRA	CUIDADOR
2844	JOELMA PEREIRA MENDONCA	CUIDADOR
2845	JOELSON FREITAS DA SILVA	CUIDADOR
2847	JOICE CARDOSO DA SILVA	CUIDADOR
2848	JOICE COELHO DA SILVA	CUIDADOR

2849	JOICE DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
2850	JOICE DE ALMEIDA PEREIRA	CUIDADOR
2851	JOICE MARTINS DA SILVA MOURA	CUIDADOR
2852	JOICE TRAJANO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2854	JOICIANE FERNANDES DE SOUZA	CUIDADOR
2855	JOICIANE MACIEL DA SILVA	CUIDADOR
2857	JOICIELEN PINO COSTA	CUIDADOR
2859	JOISY FRANCINARA PEREIRA PRATES	CUIDADOR
2860	JONAS CARRILHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2861	JONAS DA SILVA PONTES	CUIDADOR
2862	JONATA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2863	JONATAN KEVEN	CUIDADOR
2864	JONATÁN KEVEN FREIRE MESSIAS	CUIDADOR
2865	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2866	JONATAS CESAR DE CASTRO TAVARES	CUIDADOR
2867	JONATHAN KEVEN DE SOUZA	CUIDADOR
2872	JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	CUIDADOR
2873	JORGE LUIZ PAIVA REGO	CUIDADOR
2874	JORGE MIGUEL LIMA MORENO	CUIDADOR
2875	JORGIANA DOS SANTOS CABRAL	CUIDADOR
2877	JOSANA NOGUEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2878	JOSANEIDE FERNANDES UMBELINO	CUIDADOR
2879	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2880	JOSE ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	CUIDADOR
2881	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR
2883	JOSE CARLOS QUIRINO DA SILVA	CUIDADOR
2887	JOSÉ EDUARDO DA SILVA VELASCO	CUIDADOR
2888	JOSÉ ELIAS JUSTINIANO GONZALES	CUIDADOR
2890	JOSÉ EVALDO MESSIAS DA SILVA	CUIDADOR
2891	JOSE FRANCISCO DA CRUZ PINHEIRO	CUIDADOR
2892	JOSÉ GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
2893	JOSE GEISSON CASTRO SARMENTO FILHO	CUIDADOR
2894	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	CUIDADOR
2895	JOSE LOPES DE AMORIM	CUIDADOR
2897	JOSÉ LUCAS GONZAGA BAIM	CUIDADOR
2898	JOSÉ LUIZ BENARROSH LIMA	CUIDADOR
2899	JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA	CUIDADOR
2900	JOSÉ MARIA BRITO DA ROCHA	CUIDADOR
2901	JOSE PEREIRA ROCHA	CUIDADOR
2904	JOSÉ RIBAMAR MACEDO DA SILVA	CUIDADOR
2906	JOSEANE DA SILVA CUNHA	CUIDADOR
2907	JOSEANE PEREIRA DE AQUINO	CUIDADOR
2908	JOSEANE TRIFIATES DA SILVA	CUIDADOR
2912	JOSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR
2915	JOSÉLIA DA SILVA SANTOS LIMA	CUIDADOR
2916	JOSÉLIA PINHEIRO TOMAZ FERREIRA	CUIDADOR
2917	JOSELMA ALBUQUERQUE DE SOUZA	CUIDADOR
2919	JOSEMILSON DA COSTA BARROS	CUIDADOR
2920	JOSI LAMARÃO MENDONÇA	CUIDADOR
2923	JOSIANE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2924	JOSIANE DINIZ GOMES PINHEIRO	CUIDADOR
2925	JOSIANE DUARTE OLIVEIRA	CUIDADOR
2926	JOSIANE FABRICIO	CUIDADOR
2927	JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	CUIDADOR
2928	JOSIANE LIMA DA SILVA	CUIDADOR
2929	JOSIANE NOGUEIRA ALMEIDA	CUIDADOR
2930	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2931	JOSIANE SALES HERON	CUIDADOR
2932	JOSIANE SILVA DAS NEVES	CUIDADOR
2934	JOSIANE SOUSA DA SILVA	CUIDADOR
2935	JOSIANE WILKUIS FARIAS	CUIDADOR
2936	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
2938	JOSIANY COSTA PEREIRA	CUIDADOR

2939	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	CUIDADOR
2940	JOSIDENIA CAVALCANTI DE ANDRADE	CUIDADOR
2943	JOSIELMA LIMA COLAÇO DOS SANTOS	CUIDADOR
2944	JOSIELTON SOUSA DOS SANTOS	CUIDADOR
2945	JOSILAINE DO NASCIMENTO	CUIDADOR
2946	JOSILANE FERREIRA LIMA	CUIDADOR
2947	JOSILEIA CARVALHO SANGI	CUIDADOR
2948	JOSILEIDE GOMES DA SILVA COSTA	CUIDADOR
2949	JOSILENE DOS SANTOS BEZERRA	CUIDADOR
2950	JOSILENE GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR
2951	JOSILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR
2952	JOSILENE NEVES DA SILVA	CUIDADOR
2955	JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	CUIDADOR
2956	JOSIMAR ANTÔNIO CRISTAN BENEDIX	CUIDADOR
2957	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	CUIDADOR
2958	JOSINERES MACIEL LEAL	CUIDADOR
2959	JOSLEY CELESTINO DE CARVALHO	CUIDADOR
2960	JOSUÉ PAULO VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
2961	JOSYANI DE SOUZA MACEDO PEREIRA	CUIDADOR
2962	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	CUIDADOR
2963	JOUBERTY AYRTON DA SILVA MAGALHÃES	CUIDADOR
2965	JOYCE CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
2966	JOYCE DIANA COSTA SILVA	CUIDADOR
2967	JOYCE FAGUNDES SOUZA	CUIDADOR
2968	JOYCE MAGALHAES MAIA	CUIDADOR
2969	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2970	JOZEMARA FARIAS LEMOS	CUIDADOR
2972	JOZILENE MARTINS DE ABREU	CUIDADOR
2974	JUAREZ BONIFÁCIO MARINHO	CUIDADOR
2975	JUAREZ EDUARDO DOS SANTOS NETO	CUIDADOR
2976	JUCARA RODRIGUES PEDROSA	CUIDADOR
2977	JUCELIA OLIVEIRA DOS S. ALVES	CUIDADOR
2978	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
2979	JUCELIA PEREIRA MOREIRA SOUSA	CUIDADOR
2980	JUCÉLIA PEREIRA MOREIRA SOUSA	CUIDADOR
2981	JUCIANA DA CRUZ NOGUEIRA	CUIDADOR
2982	JUCIELE GOMES NOGUEIRA	CUIDADOR
2983	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	CUIDADOR
2984	JUCILANI DE SOUZA MONTEIRO	CUIDADOR
2985	JUCILENE CORDEIRO DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
2986	JUCILENE CRUZ PINHEIRO	CUIDADOR
2988	JUCILENE DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR
2989	JUCILENE DOS SANTOS QUEROZ	CUIDADOR
2990	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
2991	JUCILENE ROMERO PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
2992	JUCILENE SILVA ALENCAR DA COSTA	CUIDADOR
2993	JUCIMARA MARIA DE SOUZA	CUIDADOR
2994	JUCINEIA CHAVES PEREIRA	CUIDADOR
2995	JUCIRENE MARIANA DA SILVA FRANÇA	CUIDADOR
2996	JUDITE DE SOUZA SANTOS	CUIDADOR
2997	JULHA CRISTINE PEREIRA GIBRAN MENDES	CUIDADOR
2998	JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
3000	JÚLIA COSTA VITAL	CUIDADOR
3001	JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	CUIDADOR
3004	JÚLIA EMANUELE DE CASTRO MENACHO	CUIDADOR
3005	JULIA FRAGOSO DE SOUZA	CUIDADOR
3006	JULIA PAIVA DE ANDRADE	CUIDADOR
3007	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	CUIDADOR
3008	JULIANA ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
3009	JULIANA BELEZA DE SOUZA	CUIDADOR
3010	JULIANA CARLA TARIFA DE SOUZA	CUIDADOR
3011	JULIANA COUTINHO DA SILVA	CUIDADOR
3012	JULIANA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	CUIDADOR

3014	JULIANA DA SILVA BARBOZA	CUIDADOR
3016	JULIANA DE OLIVEIRA CASSIANO	CUIDADOR
3017	JULIANA FALÇÃO AFONSO	CUIDADOR
3018	JULIANA FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR
3020	JULIANA MELO DANTAS	CUIDADOR
3021	JULIANA MORAIS DOS SANTOS	CUIDADOR
3022	JULIANA NASCIMENTO PAPARAMBORDA	CUIDADOR
3023	JULIANA NUNES BRAGA	CUIDADOR
3026	JULIANA OTILA LOPES FERREIRA	CUIDADOR
3028	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	CUIDADOR
3029	JULIANA PEREIRA LOPES	CUIDADOR
3032	JULIANA REIS FONSECA	CUIDADOR
3034	JULIANA STEELE PORTO	CUIDADOR
3035	JULIANA TRETINO FERREIRA	CUIDADOR
3036	JULIANA VALENTIN LIMA	CUIDADOR
3037	JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA	CUIDADOR
3038	JULIANA VIANA RODRIGUES CARLOS	CUIDADOR
3039	JULIANE CHAGAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3040	JULIANE DE SOUZA HERCULANO	CUIDADOR
3041	JULIANE DO NASCIMENTO LOPES	CUIDADOR
3042	JULIANE FELIX CHAGAS	CUIDADOR
3043	JULIANE FERNANDA DE OLIVEIRA BRAGA RIVERO	CUIDADOR
3044	JULIANE FERREIRA DA ROCHA	CUIDADOR
3045	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	CUIDADOR
3046	JULIANE RIBEIRO MARTINS	CUIDADOR
3047	JULIANE ROTHERMEL	CUIDADOR
3049	JULIANE THICIANE CABRAL MACEDO	CUIDADOR
3050	JULIANNY CASSIA IBANES OLIVEIRA	CUIDADOR
3052	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	CUIDADOR
3056	JULIENE MELO SIMOES	CUIDADOR
3058	JULIO CESAR CORREIA COSTA	CUIDADOR
3059	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3060	JÚLIO CESAR PEREIRA CLEMENTE	CUIDADOR
3061	JULIO CESAR SILVA DOS PRAZERES	CUIDADOR
3062	JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO SOUZA	CUIDADOR
3063	JULY FRAN LEMOS PINTO	CUIDADOR
3064	JUNIOR LEMOS DE BRITO	CUIDADOR
3065	JURCLEILDE RAMOS DA SILVA	CUIDADOR
3068	JUSILENE BRAGA RAMOS	CUIDADOR
3069	JUSINEIA MATOS DA SILVA PINHEIRO	CUIDADOR
3071	JUSSARA ALICE DOS SANTOS	CUIDADOR
3072	JUSSARA LUZIA FERNANDES DE JESUS	CUIDADOR
3073	JUSSARA TAMIRES DA SILVA AZEVEDO	CUIDADOR
3074	JUSSIMAURA ARAÚJO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3075	KACILENE PINHEIRO COUTINHO	CUIDADOR
3076	KAETE DOS SANTOS DA COSTA	CUIDADOR
3077	KAILANE APARECIDA TOMÉ PINTO	CUIDADOR
3078	KAILANE CAMPOS REIS	CUIDADOR
3079	KAINARA MESSIAS DA SILVA	CUIDADOR
3080	KAIO KILDER LACERDA DA SILVA	CUIDADOR
3081	KAIO VICTOR MOTA CARDOSO	CUIDADOR
3082	KAIRA JORDANA ATAIDE DA SILVA	CUIDADOR
3083	KAMAIANA JANAÍNA BRASIL ARAÚJO	CUIDADOR
3084	KAMILA ANDERSON FONSECA	CUIDADOR
3085	KAMILA DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
3086	KAMILLY BRATTI CAMELLO	CUIDADOR
3087	KAMYLLA BANDEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
3088	KAMYLLE PAULINO LACERDA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3090	KAREN BEATRIZ ÁVILA GOMES	CUIDADOR
3091	KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	CUIDADOR
3092	KÁREN CRISTINA OLIVEIRA	CUIDADOR
3093	KAREN LETICIA CHAGAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3094	KARILANY CHAVES MACHADO	CUIDADOR

3096	KARINA BEZERRA PACHECO	CUIDADOR
3098	KARINA CARDOSO DIBBERN	CUIDADOR
3099	KARINA DANIELE RAMOS SILVA	CUIDADOR
3100	KARINA FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
3101	KARINA GOMES DE CASTRO	CUIDADOR
3102	KARINA LOPES LEMES	CUIDADOR
3104	KARINA VANESSA DOS SANTOS LIMA	CUIDADOR
3105	KARINA VIRIATO CAMILO DE SOUZA	CUIDADOR
3107	KARINE ARAÚJO DE FREITAS	CUIDADOR
3109	KARINE AZEVEDO DA SILVA	CUIDADOR
3110	KARINE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
3111	KARINE GABRIELLE RODRIGUES CAMPOS	CUIDADOR
3112	KARINE MARQUES MENDES	CUIDADOR
3114	KARINY SOARES TOMAZ	CUIDADOR
3115	KARINY MATOS REBOUÇAS	CUIDADOR
3116	KARINY MATOS REBOUÇAS	CUIDADOR
3117	KARINY SOARES TOMAZ	CUIDADOR
3119	KARLA CRISTINA XAVIER DA SILVA	CUIDADOR
3120	KARLA DA SILVA CUNHA	CUIDADOR
3121	KAROLAINE AMORIM DE SANTANA SILVA	CUIDADOR
3122	KAROLAINE PAMPLONA CARVALHO	CUIDADOR
3123	KAROLAINE TRINDADE SENA	CUIDADOR
3124	KAROLAYNE DE ALMEIDA FERREIRA	CUIDADOR
3125	KAROLAYNE NERES MARCELINO BRITO	CUIDADOR
3126	KAROLINA ALVES SANTOS SILVA	CUIDADOR
3127	KAROLINE ANGELICA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
3128	KAROLINE DE SOUZA FERRAZ	CUIDADOR
3129	KAROLINE FABIGLÍANE OLIVEIRA DE SÁ	CUIDADOR
3130	KAROLINE PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR
3131	KAROLLINE BARBOZA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3132	KAROLLINE COSTA FERREIRA	CUIDADOR
3133	KAROLLYNE RODRIGUES FRAMESQUI	CUIDADOR
3134	KASSIA REGINA DA SILVA PORTUGAL	CUIDADOR
3135	KATHLEEN DA SILVA FREITAS	CUIDADOR
3136	KATHLEN KALINDA NOGUEIRA MOLINO	CUIDADOR
3138	KATIA CILENE SOARES SANTOS	CUIDADOR
3139	KÁTIA MARIA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
3140	KATIA MARIA REATEQUE SENA	CUIDADOR
3142	KATIA PEREIRA DAS NEVES	CUIDADOR
3143	KÁTIA PEREIRA DAS NEVES	CUIDADOR
3144	KATIA QUEIROZ PERES	CUIDADOR
3145	KATIA ROBERTA DA SILVA	CUIDADOR
3146	KATIANA MORENO DEMARCHI	CUIDADOR
3148	KATIELY BENTES DA SILVA	CUIDADOR
3150	KATTLEN DANIELY MARCELINO DE MORAIS	CUIDADOR
3151	KAUANE OLIVEIRA LIMA	CUIDADOR
3152	KAUANNY BEATRIZ STRUTHOS LIMA	CUIDADOR
3153	KAUANY REBECA SILVA DE ASSIS	CUIDADOR
3154	KAYAN HARLEY DEOLIVEIRA LEAL	CUIDADOR
3155	KEDMA PANTOJA DE CARVALHO	CUIDADOR
3156	KEILA DA SILVA	CUIDADOR
3157	KEILA DE SOUSA BARROS	CUIDADOR
3158	KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	CUIDADOR
3160	KEILA NOEMIA TRINDADE DE ARAUJO	CUIDADOR
3161	KEILA PATRÍCIA SANTOS MAIA	CUIDADOR
3162	KEITE ALVES DE ALMEIDA	CUIDADOR
3163	KELCIANE DA SILVA CABRAL LINO	CUIDADOR
3164	KELLE CRISTINA PEREIRA RUFINO RETAMOSO	CUIDADOR
3165	KELLE DAIANE ALVES BRITO	CUIDADOR
3167	KELLY DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
3169	KELLY LEIGUE CABREIRA	CUIDADOR
3170	KELLY SILÉZIA MARIANO GOMES	CUIDADOR
3171	KELLYONE FERREIRA LIMA MAIA	CUIDADOR

3172	KEMELLI ALANA OLIVEIRA DE ALENCAR	CUIDADOR
3173	KEMILLY FERNANDA LEMOS	CUIDADOR
3174	KENIA DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
3177	KEREN HAPUQUE GARCIA SALES	CUIDADOR
3178	KERLIANE BARROS DA COSTA	CUIDADOR
3179	KEROLAINE ALMEIDA MORAIS	CUIDADOR
3180	KERVILLY DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
3181	KÉSIA GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
3182	KÉSIA ROCHA DE SOUZA	CUIDADOR
3183	KESIA TEIXEIRA DE BRITO	CUIDADOR
3184	KÉSSIA EDUARDA ALMEIDA ARAÚJO	CUIDADOR
3185	KESSIANE KELVIN DA SILVA NEVES	CUIDADOR
3186	KESSICA PEREIRA RIBEIRO	CUIDADOR
3187	KETELYN BARROS DA COSTA	CUIDADOR
3188	KETLEN ALEXANDRE FERREIRA	CUIDADOR
3189	KETLEN ALVES FROTA	CUIDADOR
3190	KETLEN BATISTA DA SILVA	CUIDADOR
3191	KETLEN SAIARA BISPO ASSUNÇÃO	CUIDADOR
3192	KETLIN MARCOLINO DA SANTA CRUZ	CUIDADOR
3193	KEULEN DE ALMEIDA	CUIDADOR
3194	KEURI DOS SANTOS AMANCIO RODRIGUES	CUIDADOR
3195	KEVEN SOUSA DE DEUS	CUIDADOR
3196	KEVIN CRISTO DE ALMEIDA	CUIDADOR
3197	KEYLA BRAGA DOS SANTOS	CUIDADOR
3198	KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3199	KEZIA GOMES PAES	CUIDADOR
3200	KEZIA THAIS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3201	KEZIA VERONICA CARDONA SANTANA	CUIDADOR
3203	KIARA CHAVES ARAÚJO	CUIDADOR
3204	KIMBILE NICOLE RAMOS	CUIDADOR
3205	KIRK CHARLES SILVA RODRIGUES	CUIDADOR
3206	KLEVERTON VERAS PEREIRA	CUIDADOR
3207	KLICIA DOS SANTOS ASSIS	CUIDADOR
3209	LAIANE LEITE BRASIL	CUIDADOR
3210	LAIANE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3211	LAIANE PERY JONAS	CUIDADOR
3212	LAIANE SHEILA DOS ANJOS CRUZ	CUIDADOR
3213	LAICIANE ROCHA VALENTE	CUIDADOR
3214	LAILA COELHO DOS SANTOS	CUIDADOR
3215	LAILA DA PENHA DAL MAS	CUIDADOR
3216	LAINE STHEFANY FERREIRA BATISTA	CUIDADOR
3217	LAÍS DUARTE DE SOUSA	CUIDADOR
3218	LAIS HORA DA SILVA	CUIDADOR
3219	LAIS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	CUIDADOR
3220	LAIS SOARES CABRAL	CUIDADOR
3221	LAÍS TAMIRES SOARES BARBOSA	CUIDADOR
3222	LAISA FÉLIX DA ROCHA	CUIDADOR
3223	LAÍSE LISBOA DE SOUZA	CUIDADOR
3224	LAIZA MARCELLY DUARTE SILVA	CUIDADOR
3225	LAIZA MINELLY SOUZA LIMA	CUIDADOR
3226	LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	CUIDADOR
3228	LANE BARBOSA CARNEIRO	CUIDADOR
3230	LARA BRUNA SANTO CUNHA	CUIDADOR
3231	LARISA FERNANDA SOUZA DE LIMA	CUIDADOR
3232	LARISSA ALMEIDA DINIZ	CUIDADOR
3233	LARISSA BATISTA PEREIRA	CUIDADOR
3234	LARISSA CARDOSO ROJAS	CUIDADOR
3235	LARISSA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
3236	LARISSA DE SOUZA BRAGA	CUIDADOR
3237	LARISSA DE SOUZA CARMO	CUIDADOR
3238	LARISSA DE SOUZA LEAL	CUIDADOR
3239	LARISSA DE SOUZA SCHONARDIE LOBATO	CUIDADOR
3241	LARISSA EMANUELE GOMES DA COSTA	CUIDADOR

3242	LARISSA FONSECA SILVA	CUIDADOR
3243	LARISSA GOMES FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3245	LARISSA JERONIMO MELO	CUIDADOR
3246	LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA	CUIDADOR
3247	LARISSA LAURA LOPES	CUIDADOR
3248	LARISSA LORRANY TAVARES DE ALMEIDA	CUIDADOR
3249	LARISSA LUIZ FAÇANHA	CUIDADOR
3250	LARISSA MARTINS DE SOUSA	CUIDADOR
3251	LARISSA MATIAS TAVARES	CUIDADOR
3252	LARISSA NUNES DE MELO MORAES	CUIDADOR
3255	LARISSA SANTOS BARBOSA LIMA	CUIDADOR
3257	LARISSA SILVA PASSOS	CUIDADOR
3259	LARISSA SILVA SANTOS FERREIRA	CUIDADOR
3260	LARISSA SOARES DE ABREU GOMES	CUIDADOR
3262	LARISSA VIANA DE ALBUQUERQUE	CUIDADOR
3263	LARISSA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3264	LARISSA VITÓRIA GOMES BITENCOURT	CUIDADOR
3265	LARISSA VITÓRIA MENDES DUARTE	CUIDADOR
3266	LARISSA WIRLA ARAÚJO ROSA	CUIDADOR
3267	LARISSIA GOULARTE EVANGELISTA MONTEIRO	CUIDADOR
3268	LARIZA MARQUES DE SOUSA CLEMENTE	CUIDADOR
3270	LARYSSA SANTOS DE SOUSA	CUIDADOR
3271	LAUANY KARINY GUIMARÃES DE FREITAS CASTELO BRANCO	CUIDADOR
3272	LAUDELINA JOSÉ BORGES	CUIDADOR
3273	LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	CUIDADOR
3274	LAURA APARECIDA CAMACHO	CUIDADOR
3275	LAURA BEATRIZ BORGES RODRIGUES	CUIDADOR
3276	LAURA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA PINHEIRO	CUIDADOR
3277	LAURA BRITO DOS ANJOS DA SILVA	CUIDADOR
3278	LAURA CHIXARO REMÍGIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3279	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
3280	LAURA MACHADO CERQUEIRA	CUIDADOR
3281	LAURA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
3282	LAURA SULIANE DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
3283	LAURA THAIZ LEITE COSTA	CUIDADOR
3284	LAUREN BIANCA RODRIGUES PASSOS	CUIDADOR
3285	LAURENI OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
3286	LAURIANE ESTEFANE CASTRO LACERDA	CUIDADOR
3287	LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	CUIDADOR
3288	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	CUIDADOR
3289	LAURYSTEFANI ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
3290	LAYNE SILVA DE MENDONÇA	CUIDADOR
3291	LÁZARA CRISTINA PRESTES BORGES	CUIDADOR
3292	LAZARO THIAGO GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR
3293	LÉA VENÂNCIO PIMENTEL	CUIDADOR
3294	LEANDRA GOMES DOS	CUIDADOR
3295	LEANDRA GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
3296	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	CUIDADOR
3298	LEDA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS ALVARADO	CUIDADOR
3299	LÊDA MARIA VIEIRA DE CARVALHO	CUIDADOR
3300	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	CUIDADOR
3301	LÉIA RODRIGUES MERCADO	CUIDADOR
3302	LÉIA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
3304	LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
3305	LEIDE LOURDES BARBOSA DIAS	CUIDADOR
3306	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
3307	LEIDEANE BARBOSA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3308	LEIDIANA CARTOGENIO DE QUEIROZ	CUIDADOR
3309	LEIDIANA UCHOA OLIVEIRA DE FRANÇA	CUIDADOR
3310	LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	CUIDADOR
3312	LEIDIANE DA SILVA COSTA	CUIDADOR
3313	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
3314	LEIDIANE REGO CUNHA	CUIDADOR

3315	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
3316	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDOÇA	CUIDADOR
3317	LEIDIENE SANTOS SILVA	CUIDADOR
3318	LEIDISSARA COSTA DA SILVA	CUIDADOR
3320	LEILA GONÇALVES OLIVEIRA	CUIDADOR
3322	LEILA LETICIA VALOIS SILVA	CUIDADOR
3323	LEILA MARIA DA SILVA	CUIDADOR
3324	LEILA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3326	LEILA NONATO DOS SANTOS	CUIDADOR
3327	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3328	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
3330	LEILA ZACARIAS DE MORAIS	CUIDADOR
3332	LEILANE DO NASCIMENTO PESSOA DE ALMEIDA	CUIDADOR
3333	LEILANE NOGUEIRA MONTEIRO	CUIDADOR
3334	LEILIANE ALVES VIEIRA ASSIS BORGES	CUIDADOR
3335	LEILIANE CASTRO LACERDA	CUIDADOR
3337	LEILIANE DE ARAÚJO MOTA	CUIDADOR
3340	LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS	CUIDADOR
3342	LEILIANE TEIXEIRA DE FARIAS	CUIDADOR
3343	LEILOY RODRIGUES RAMOS	CUIDADOR
3344	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	CUIDADOR
3345	LELIA ALVES DE ARAUJO FRANZOSI	CUIDADOR
3346	LELIANE DA SILVA VALE	CUIDADOR
3347	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	CUIDADOR
3348	LENILDA FIGUEIREDO FRANCA	CUIDADOR
3349	LENILDA RIBEIRO DIAS	CUIDADOR
3350	LENILSON CAMPOS DOS SANTOS	CUIDADOR
3352	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	CUIDADOR
3353	LEONARDO CASTRO NOVAES	CUIDADOR
3354	LEONARDO MACHADO DOS SANTOS	CUIDADOR
3355	LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	CUIDADOR
3356	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	CUIDADOR
3358	LEONICE SANTOS SOUZA	CUIDADOR
3359	LEONILSON MORAIS DA SILVA	CUIDADOR
3361	LEONÍZIA CARMO DA SILVA	CUIDADOR
3362	LEONOR MIRANDA DE SOUZA	CUIDADOR
3363	LERINA DOS SANTOS ROCHA	CUIDADOR
3364	LETÍCIA CAMPOS DA LUZ	CUIDADOR
3365	LETÍCIA CAROLINE BATISTA ZACARIAS	CUIDADOR
3366	LETICIA CASTRO MENDES	CUIDADOR
3367	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
3368	LETÍCIA DAS NEVES LIMA	CUIDADOR
3369	LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	CUIDADOR
3370	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR
3371	LETÍCIA FERREIRA TORRES SOARES	CUIDADOR
3372	LETÍCIA GABRIELE GOMES DE CASTRO ALVES	CUIDADOR
3373	LETÍCIA GARCIA DA LUZ	CUIDADOR
3374	LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA	CUIDADOR
3376	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	CUIDADOR
3377	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	CUIDADOR
3378	LETÍCIA MARTINS MEDEIROS DE LIMA	CUIDADOR
3380	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3381	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3383	LETÍCIA SENA CÂNDIDO DA SILVA	CUIDADOR
3384	LETICIA SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
3385	LETICIA STEFFANY SILVA SALES MAIA	CUIDADOR
3386	LETÍCIA TEIXEIRA	CUIDADOR
3387	LETÍCIA TEJAS FERREIRA	CUIDADOR
3388	LETÍCIA THAUANY ALVES CORDEIRO	CUIDADOR
3389	LETICIA VITÓRIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
3390	LEUDIMAR AISHA BASILIO ORDONEZ	CUIDADOR
3391	LEVILMA RODRIGUES PEREIRA	CUIDADOR
3393	LHOORAINY SABRINI FERREIRA DA SILVA IBIAPINA	CUIDADOR

3394	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	CUIDADOR
3395	LIANA MONTEIRO MOREIRA	CUIDADOR
3397	LIANDRA DIAS DA SILVA	CUIDADOR
3398	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
3399	LIANDRA VITÓRIA MENDES CAMPELO RODRIGUES	CUIDADOR
3401	LICIANE ANDRADE RAMALHO	CUIDADOR
3403	LÍDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	CUIDADOR
3404	LÍDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	CUIDADOR
3405	LÍDIA DÁVILA DE ASSIS	CUIDADOR
3406	LIDIANE FAISL TORRES NUNES	CUIDADOR
3407	LIDIANE ABREU DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3410	LIDIANE FAÇANHA RAMOS	CUIDADOR
3411	LIDIANE LIMA DE SOUSA	CUIDADOR
3412	LIDIANE LOPES DE CARVALHO	CUIDADOR
3414	LIDIANE MORAES LOPES	CUIDADOR
3415	LIDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA FABRICIO	CUIDADOR
3416	LIDIANE PEREIRA NUNES	CUIDADOR
3417	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	CUIDADOR
3418	LIDIANE SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
3419	LÍGIA PASSOS FERREIRA	CUIDADOR
3420	LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3421	LILAIR MORAES MITOSO DE ALBUQUERQUE	CUIDADOR
3422	LILIAN AMORIM DE SOUZA	CUIDADOR
3423	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3424	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	CUIDADOR
3425	LILIAN DA COSTA SALAZAR RIBEIRO	CUIDADOR
3426	LILIAN DE SOUZA MOREIRA	CUIDADOR
3427	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	CUIDADOR
3429	LILIANE LIMA DA FONSECA	CUIDADOR
3430	LILIANE SILVA DE ASSIS	CUIDADOR
3431	LILITH PEREIRA DE MELO	CUIDADOR
3432	LINA MARIA CLARA RAMOS BAINN	CUIDADOR
3434	LINDALVA FERREIRA DE CASTRO	CUIDADOR
3436	LINDOMAR SOUSA SILVA	CUIDADOR
3437	LINDOMAR SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
3438	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3439	LIS CILENE NASCIMENTO BARBOSA	CUIDADOR
3440	LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA	CUIDADOR
3443	LISLANE DE SOUZA RIBEIRO	CUIDADOR
3444	LÍVIA BIES HITZSCHKY	CUIDADOR
3445	LÍVIA CAROLINE NORONHA FARIAS	CUIDADOR
3447	LIVIA FREITAS DE SA	CUIDADOR
3449	LÍVIA RAFAELA AVILA GOMES	CUIDADOR
3451	LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	CUIDADOR
3453	LOHANA AGUINES DOS REIS TORRES	CUIDADOR
3454	LOHANA KEROLINE SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3455	LOHANA OLIVEIRA GALVÃO	CUIDADOR
3456	LOHANE LOPES DE SOUZA	CUIDADOR
3458	LOÍSE CASTRO	CUIDADOR
3460	LORENA DE SOUZA CAMPOS	CUIDADOR
3463	LORENA KIMBERLY VIEIRA LINS	CUIDADOR
3464	LORHANE LIMA DA SILVA	CUIDADOR
3466	LORRANA RAEL DIAS FERREIRA	CUIDADOR
3467	LORRANA THALISSA RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	CUIDADOR
3468	LORRANE REIS PAIVA	CUIDADOR
3469	LORRANY ALVES DA SILVA	CUIDADOR
3470	LORRANY BATALHA RAULIN	CUIDADOR
3471	LOUIS FERREIRA DOS REIS	CUIDADOR
3472	LOUISE CHRISTIHELLEN NOGUEIRA MOTA	CUIDADOR
3473	LUAN CARLOS BARROS CARDOSO	CUIDADOR
3474	LUAN HENRIQUE BARROSO CUNHA	CUIDADOR
3475	LUAN KEVYN PIRES DE MELO	CUIDADOR
3477	LUANA BENICIO SAMPAIO	CUIDADOR

3479	LUANA COSTA DA SILVA	CUIDADOR
3480	LUANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VENANCIO	CUIDADOR
3481	LUANA DANTAS DE BRITO	CUIDADOR
3484	LUANA FRANÇA DA SILVA SOUSA	CUIDADOR
3487	LUANA GONÇALVES DE BRITO	CUIDADOR
3488	LUANA JANAÍNA BATISTA FERREIRA GONÇALVES	CUIDADOR
3489	LUANA KARINE GRIJO PIRES	CUIDADOR
3490	LUANA NADJANAIRA MEIRELES DA COSTA	CUIDADOR
3491	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	CUIDADOR
3492	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	CUIDADOR
3493	LUANA PINHEIRO ROCA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3494	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
3495	LUANA SANTANA SANTOS	CUIDADOR
3496	LUANA SERGIA DA SILVA	CUIDADOR
3497	LUANA SOARES RAMOS	CUIDADOR
3498	LUANA SOUZA MORAIS	CUIDADOR
3499	LUANA TAINÁ DE SOUZA MEDEIROS	CUIDADOR
3500	LUANA TOLEDO DE SOUZA	CUIDADOR
3502	LUANA VITAL COSTA	CUIDADOR
3503	LUANE PINHEIRO DA COSTA	CUIDADOR
3504	LUCAS ALEXANDRE CORDEIRO FIGUEIREDO	CUIDADOR
3505	LUCAS AMARANTES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3506	LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA	CUIDADOR
3507	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	CUIDADOR
3508	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	CUIDADOR
3509	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR
3510	LUCAS DE SOUZA GALVÃO	CUIDADOR
3511	LUCAS EDUARDO MARTINS DA ROCHA	CUIDADOR
3512	LUCAS GABRIEL AVELINO GOMES	CUIDADOR
3513	LUCAS GABRIEL BENTO DE LIMA	CUIDADOR
3514	LUCAS HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR	CUIDADOR
3515	LUCAS HENRIQUE FRANÇA DA SILVA	CUIDADOR
3516	LUCAS MACHADO THOMAS	CUIDADOR
3517	LUCAS MATHEUS PRATA VARGAS	CUIDADOR
3518	LUCAS MESQUITA CRUZ	CUIDADOR
3520	LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
3521	LUCAS PENHA DA SILVA	CUIDADOR
3523	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR
3524	LUCAS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
3525	LUCÉLIA CRUZ SANTOS	CUIDADOR
3526	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	CUIDADOR
3527	LUCÉLIA DE PAULA MORAIS	CUIDADOR
3528	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
3530	LUCENIRA SANTOS DA CRUZ	CUIDADOR
3532	LÚCIA CORREIA LIMA	CUIDADOR
3533	LUCIAN MARONARI DE FREITAS	CUIDADOR
3534	LUCIANA ALVES RODRIGUES	CUIDADOR
3537	LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	CUIDADOR
3541	LUCIANA FREIRE MELO	CUIDADOR
3543	LUCIANA LEITAO FABRICIO MARTINS	CUIDADOR
3545	LUCIANA NOGUEIRA GAMA	CUIDADOR
3546	LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CUIDADOR
3547	LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA	CUIDADOR
3548	LUCIANA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	CUIDADOR
3549	LUCIANA SOUSA DA MOTA	CUIDADOR
3550	LUCIANA SOUSA DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
3551	LUCIANA SOUZA SOBRAL	CUIDADOR
3552	LUCIANA VIEIRA CASTELO	CUIDADOR
3553	LUCIANE DA SILVA FLORES	CUIDADOR
3555	LUCIANE FREITAS AMBROZIO	CUIDADOR
3556	LUCIANE KATIA VARGAS CASTELO	CUIDADOR
3557	LUCICLEIA SOUZA FRANÇA	CUIDADOR
3558	LUCICLEIDE CAVALCANTE DA SILVA	CUIDADOR

3562	LUCIELE MENDES RIBEIRO	CUIDADOR
3564	LUCIENE DOS REIS SANTOS	CUIDADOR
3565	LUCIENE FARIAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3566	LUCIENE GONCALVES RODRIGUES	CUIDADOR
3567	LUCILA BEATRIZ CAMINHA MACHADO	CUIDADOR
3569	LUCILENE DA SILVA	CUIDADOR
3570	LUCILENE DE SOUZA PACO	CUIDADOR
3571	LUCILENE FERREIRA MONTEIRO	CUIDADOR
3572	LUCILENE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
3574	LUCILENE SANTOS DE BARROS	CUIDADOR
3575	LUCILENE SILVA DA ROCHA	CUIDADOR
3576	LUCILENE SOUZA ALVES DE PAULA	CUIDADOR
3577	LUCILEUZA DA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
3578	LUCIMA DE CASTRO	CUIDADOR
3580	LUCIMAR DE OLIVEIRA LOPES	CUIDADOR
3582	LUCINEA GOMES FONTENELE	CUIDADOR
3583	LUCINEIA ROMASKO	CUIDADOR
3584	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	CUIDADOR
3586	LUCINEIDE NEVES MARQUES	CUIDADOR
3588	LUCINELDE RESKY DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3589	LUCINETE MAIO SILVA	CUIDADOR
3590	LUCIREIA DA SILVA VALE	CUIDADOR
3591	LUCIVANIA GOMES DE SOUSA	CUIDADOR
3593	LUCIVANIA GOMES DE SOUSA	CUIDADOR
3594	LUCYELLY JARDIM MARQUES	CUIDADOR
3595	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR
3596	LUDIMILA DA SILVA NUNES	CUIDADOR
3597	LUDIMILA MARIANO DOS SANTOS	CUIDADOR
3598	LUDIMILA RAYANE DA SILVA MARTINES	CUIDADOR
3599	LUDIMILE CAMILE SOARES DE CARVALHO	CUIDADOR
3600	LUDMILA MOURA GOMES	CUIDADOR
3601	LUENE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR
3602	LUÍS FELIPE DUARTE PORTAL	CUIDADOR
3603	LUIS FERNANDO TOLEDO TAVARES	CUIDADOR
3604	LUIS GUSTRAVO ARAUJO DE MEIRA	CUIDADOR
3605	LUÍS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
3606	LUIZ AFONSO DA SILVA MARTINS	CUIDADOR
3607	LUIZ CLÁUDIO BELTRAO RIBEIRO	CUIDADOR
3608	LUIZ CORDEIRO DE LIMA	CUIDADOR
3609	LUIZ FELIPE OLIVEIRA ALMEIDA	CUIDADOR
3611	LUIZ FERNANDO SILVA	CUIDADOR
3612	LUIZ FERNANDO SILVA FREITAS	CUIDADOR
3613	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	CUIDADOR
3615	LUIZ HENRIQUE CORRÊA OLIVEIRA	CUIDADOR
3616	LUIZ HERIK DE CASTRO FERREIRA	CUIDADOR
3617	LUIZ VICTOR COLARES FABRÍCIO	CUIDADOR
3618	LUIZA ANDREIA DE ALMEIDA	CUIDADOR
3619	LUIZA HELENA 6	CUIDADOR
3620	LUIZA HELENA BARBOSA	CUIDADOR
3621	LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
3622	LUKAS PATRICK DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
3624	LUPER VINÍCIUS SARAIVA DIAS	CUIDADOR
3627	LUZIA BENTES DE ABREU	CUIDADOR
3628	LUZIA BENTO DA SILVA	CUIDADOR
3629	LUZIA CÉLIA DA SILVA MOURA	CUIDADOR
3631	LUZIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
3632	LUZIA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3633	LUZIANE DE SOUZA MONTEIRO	CUIDADOR
3634	LUZINETE DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR
3635	LUZINETE HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR
3636	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	CUIDADOR
3637	MACINELE DE SOUZA SUASSO	CUIDADOR
3638	MADALENA ALVES BEZERRA	CUIDADOR

3642	MAELI RIBEIRO BEZERRA	CUIDADOR
3643	MAELI RODRIGUES DUARTE	CUIDADOR
3645	MAESSA REBECA MONTEIRO DE SOUZA	CUIDADOR
3646	MAGALI ZAHN	CUIDADOR
3647	MAGDA DA SILVA MENDONÇA	CUIDADOR
3648	MAGDA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
3649	MAGDIELE PAULINODOS SANTOS	CUIDADOR
3651	MAGNA CÁTIA BARROSO	CUIDADOR
3652	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	CUIDADOR
3653	MAIA DE FÁTIMA NONATO MESQUITA	CUIDADOR
3655	MAIANA GARCIA DA SILVA	CUIDADOR
3657	MAIANE RAMOS SOUZA MOTA OLIVEIRA	CUIDADOR
3658	MAIANE RODRIGUES MARTINS	CUIDADOR
3659	MAIARA PRISCILA DA SILVA	CUIDADOR
3661	MAIARA DA SILVA MENESSES	CUIDADOR
3662	MAIARA FEITOSA ANDRADE	CUIDADOR
3663	MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS	CUIDADOR
3664	MAIARA JULIANE SILVA BARBOSA	CUIDADOR
3665	MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA	CUIDADOR
3666	MAIARA MARQUES SOUZA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3667	MAIARA MICHAELA PINI DE SOUZA	CUIDADOR
3668	MAIARA OLIVEIRA MENDES	CUIDADOR
3669	MAIARA PAES DA SILVA DA CRUZ	CUIDADOR
3670	MAIARA PRESTES DE CARVALHO	CUIDADOR
3671	MAIARA PRISCILA DA SILVA	CUIDADOR
3672	MAIARA RAMOS FERREIRA GOMES	CUIDADOR
3674	MAIC BEZERRA UCHOA	CUIDADOR
3675	MAICLEYSON DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
3676	MAICON HENRIQUE PAIVA GONÇALVES	CUIDADOR
3678	MAICON SMITE UCHOA SANTANA	CUIDADOR
3679	MAILON FERNANDES FURTADO	CUIDADOR
3680	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	CUIDADOR
3681	MAIRA CAMILE CARVALHO DE MENESSES	CUIDADOR
3682	MAIRA DE OLIVEIRA TAVARES	CUIDADOR
3683	MAÍRA FERNANDA NUNES DAS NEVES	CUIDADOR
3684	MAIRA LANE OLIVEIRA DE ASSIS	CUIDADOR
3686	MAIRA ROSELY VALENTE DE MATOS	CUIDADOR
3687	MAIRA VALENTE PEREIRA	CUIDADOR
3688	MAIRIM RAYELLY JANUÁRIO DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
3689	MAIRIS ALBUQUERQUE CORRÊA	CUIDADOR
3690	MAIRLA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
3692	MAÍSSA GUIMARÃES FELICIANO	CUIDADOR
3695	MANDRA PASSOS CAMPOS	CUIDADOR
3696	MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	CUIDADOR
3698	MANOELA MEIRELE DE SOUZA SILVA	CUIDADOR
3699	MANUELA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3700	MANUELLA KELLY FERREIRA NASCIMENTO	CUIDADOR
3701	MARA ANASTACIA VASCONCELOS PASSOS	CUIDADOR
3702	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	CUIDADOR
3706	MARA REGINA CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO	CUIDADOR
3707	MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	CUIDADOR
3709	MARCELA ANTONIA SANTANA PINTO MOREIRA	CUIDADOR
3712	MARCELA DA COSTA OLIVEIRA	CUIDADOR
3713	MARCELA DOS REIS NUNES	CUIDADOR
3714	MARCELA GUIMARÃES DASCALAKIS DANTAS ARAÚJO	CUIDADOR
3715	MARCELA MENDES TEIXEIRA	CUIDADOR
3716	MARCELA OLIVEIRA MONTALVÃO	CUIDADOR
3717	MARCELA PINHEIRO NUNES	CUIDADOR
3718	MARCELA SOARES DA SILVA	CUIDADOR
3719	MARCELA SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
3721	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3722	MARCELINA JESSICA GOMES MENDONÇA	CUIDADOR
3723	MARCELINA NUNES ABUD	CUIDADOR

3725	MARCELO CAMPOS RODRIGUES	CUIDADOR
3726	MARCELO HENRIQUE MACIEL DA SILVA	CUIDADOR
3727	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	CUIDADOR
3728	MARCELO ROJAS AÑEZ	CUIDADOR
3729	MARCIA ALVES MORAIS	CUIDADOR
3731	MÁRCIA ASSUNÇÃO DA CHAGA	CUIDADOR
3732	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3735	MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	CUIDADOR
3736	MARCIA DA SILVA CUNHA	CUIDADOR
3737	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA VASCONCELOS	CUIDADOR
3738	MÁRCIA DE BARROS LUIZ SILVA	CUIDADOR
3740	MÁRCIA DO CARMO ASSIMIM	CUIDADOR
3741	MÁRCIA DOS SANTOS FEITOSA	CUIDADOR
3742	MARCIA HELENA ARAUJO DANTAS	CUIDADOR
3744	MARCIA LUCIENE GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
3745	MARCIA OIRIS DA SILVA MARIANO	CUIDADOR
3746	MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
3747	MÁRCIA OLIVEIRA SANTOS	CUIDADOR
3748	MÁRCIA PATRÍCIA MENDONÇA DA ROCHA	CUIDADOR
3750	MARCIA REGINA SILVA DE LIMA	CUIDADOR
3752	MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3753	MÁRCIA SOCORRO SOUZA FERREIRA	CUIDADOR
3754	MARCIA SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
3755	MÁRCIA THAÍS MELO ALVES DE LARA	CUIDADOR
3757	MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	CUIDADOR
3758	MARCIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3759	MARCIANA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3760	MARCILÉIA SILVA SANTOS DE JESUS	CUIDADOR
3761	MARCILENE DA SILVA HENRIQUE	CUIDADOR
3762	MARCILENE GALVÃO AMORIM	CUIDADOR
3763	MARCILIA DA SILVA CARVALHO	CUIDADOR
3765	MARCIO COELHO MORAIS	CUIDADOR
3766	MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	CUIDADOR
3767	MÁRCIO DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR
3768	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA	CUIDADOR
3769	MARCIO ROCHA LIMA ARAUJO	CUIDADOR
3770	MARCIO ROCHA LIMA DE ARAUJO	CUIDADOR
3771	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO	CUIDADOR
3773	MARCO ANTONIO SOUZA DE ARAÚJO	CUIDADOR
3774	MARCONDES BATISTA DA SILVA	CUIDADOR
3775	MARCOS ALEXANDRE LEMBRANZI	CUIDADOR
3776	MARCOS ANTONIO BENEDITO	CUIDADOR
3777	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	CUIDADOR
3778	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
3779	MARCOS DANIEL BARROS DA SILVA	CUIDADOR
3780	MARCOS FILIPE DE ALMEIDA DE CARVALHO	CUIDADOR
3781	MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE	CUIDADOR
3782	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
3783	MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO REIS	CUIDADOR
3784	MARCOS VINICIUS RODRIGUES LEMOS	CUIDADOR
3785	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES	CUIDADOR
3786	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	CUIDADOR
3787	MARCY LARANJEIRAS LIMA	CUIDADOR
3788	MARDOKE SOARES DA SILVA	CUIDADOR
3789	MARDONIO MIRANDA	CUIDADOR
3790	MARGARETE DA SILVA PINHEIRO	CUIDADOR
3791	MARGARETH TACHER TINOCO CODIGNOLE	CUIDADOR
3792	MARGARIDA DA SILVA	CUIDADOR
3793	MARGARIDA DÁLLATH DA SILVA CUNHA MUNIZ	CUIDADOR
3794	MARGHERITA ACÁSSIA BRITO PEREIRA	CUIDADOR
3795	MARI ANNE SILVA PINTO	CUIDADOR
3796	MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA	CUIDADOR
3797	MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA	CUIDADOR

3798	MARIA ADENISIA SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
3799	MARIA ADRIANA CARDOSO DA SILVA	CUIDADOR
3800	MARIA ALICE AVINTE DANTTAS	CUIDADOR
3801	MARIA ALICE AVINTE DANTTAS	CUIDADOR
3802	MARIA ALICE CRUZ NATALIO	CUIDADOR
3803	MARIA ALICYA ARAÚJO FERNANDES	CUIDADOR
3804	MARIA ALTEMIZIA NUNES VIRGINIO	CUIDADOR
3805	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	CUIDADOR
3807	MARIA ANDREA DA SILVA GOMES	CUIDADOR
3808	MARIA ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3809	MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA	CUIDADOR
3810	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	CUIDADOR
3813	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	CUIDADOR
3814	MARIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
3815	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3816	MARÍA ANTÔNIA SANTOS	CUIDADOR
3817	MARIA ANTÔNIA SANTOS	CUIDADOR
3818	MARIA APARECIDA ARAÚJO MOTA	CUIDADOR
3819	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	CUIDADOR
3820	MARIA APARECIDA COSTA SILVA	CUIDADOR
3822	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CUIDADOR
3823	MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS	CUIDADOR
3824	MARIA APARECIDA SILVA SALES	CUIDADOR
3825	MARIA ARLENE SOUSA VIEIRA	CUIDADOR
3826	MARIA AUDENICE DOS SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
3827	MARIA AUGENIRA MENEZES SOARES	CUIDADOR
3828	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
3831	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	CUIDADOR
3832	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
3833	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALBUQUERQUE	CUIDADOR
3834	MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS ALVES	CUIDADOR
3835	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	CUIDADOR
3836	MARIA AUXILIADORA MATA DE SILVA	CUIDADOR
3837	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	CUIDADOR
3839	MARIA AUZIVANE MELO ARAÚJO	CUIDADOR
3840	MARIA BARBOSA SANTANA	CUIDADOR
3841	MARIA BEATRIZ NEVES ALVES	CUIDADOR
3842	MARIA BEATRIZ TELES SOARES	CUIDADOR
3843	MARIA BETANIA DE JESUS SANTOS	CUIDADOR
3844	MARIA BEZERRA DA SILVA DE ARAÚJO	CUIDADOR
3845	MARIA CARLEANE AGUIAR LIMA	CUIDADOR
3847	MARIA CAROLINE DE SOUZA FERNANDES	CUIDADOR
3850	MARIA CLARA CHAGAS CAMPOS	CUIDADOR
3851	MARIA CLARA GUEDES BARBOSA	CUIDADOR
3852	MARIA CLARA LEITE HOLANDA	CUIDADOR
3853	MARIA CLARA SANTOS DOS SANTOS	CUIDADOR
3854	MARIA CLARA SILVA FARIAS	CUIDADOR
3856	MARIA CLEIDE CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
3857	MARIA CLEIDE CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
3858	MARIA CLEIDIENE BEZERRA OLIVEIRA	CUIDADOR
3859	MARIA CLICIA MEDEIROS ANDRADE	CUIDADOR
3860	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	CUIDADOR
3861	MARIA CRIS PEREIRA LEAL	CUIDADOR
3862	MARIA CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
3863	MARIA CRISTINA PORFIRIO DOS SANTOS	CUIDADOR
3864	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
3865	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA	CUIDADOR
3867	MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DA SILVA	CUIDADOR
3869	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3870	MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA	CUIDADOR
3871	MARIA DA GLORIA DUARTE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3873	MARIA DALILA PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
3874	MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO DE ANDRADE	CUIDADOR

3875	MARIA DAS DORES SOARES	CUIDADOR
3876	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3878	MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	CUIDADOR
3879	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR
3880	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ABREU	CUIDADOR
3881	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
3882	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
3883	MARÍA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA	CUIDADOR
3884	MARIA DE FATIMA DE BRITO LIMA	CUIDADOR
3885	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3886	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
3887	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA DA CRUZ	CUIDADOR
3889	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	CUIDADOR
3890	MARIA DE FÁTIMA LINS SILVA	CUIDADOR
3891	MARIA DE FÁTIMA MENDES PINHEIRO	CUIDADOR
3892	MARIA DE FÁTIMA NONATO MESQUITA	CUIDADOR
3896	MARIA DE FATIMA SOUZA DA CRUZ	CUIDADOR
3897	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE CASTRO	CUIDADOR
3898	MARIA DE JESUS GARCIA PRESTES	CUIDADOR
3899	MARIA DE JESUS GARCIA PRESTES	CUIDADOR
3900	MARIA DE JESUS MACEDO LIMA	CUIDADOR
3901	MARIA DE NAZARÉ	CUIDADOR
3902	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO PEIXOTO RODRIGUES	CUIDADOR
3903	MARIA DE NAZARÉ COSTA SILVA	CUIDADOR
3904	MARIA DE NAZARÉ MARTINS PASSOS DE SOUZA	CUIDADOR
3905	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE MELO	CUIDADOR
3908	MARIA DE NAZARÉ SOARES TELES	CUIDADOR
3909	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3910	MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	CUIDADOR
3911	MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	CUIDADOR
3912	MARIA DE SOUZA FURTUOSO	CUIDADOR
3913	MARIA DEYZIANE CABRAL DA SILVA	CUIDADOR
3914	MARIA DO AMPARO LIRA SILVA	CUIDADOR
3916	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	CUIDADOR
3917	MARIA DO CARMO MARCELINO DA ROCHA	CUIDADOR
3918	MARIA DO CARMO RUFINO SANTOS MEDEIROS	CUIDADOR
3919	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA SALES	CUIDADOR
3920	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA MENDONÇA	CUIDADOR
3921	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE SOUZA	CUIDADOR
3923	MARIA DO SOCORRO DAS GRAÇAS GIL	CUIDADOR
3924	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA	CUIDADOR
3925	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DE ASSIS	CUIDADOR
3926	MARIA DO SOCORRO VALE LEITE	CUIDADOR
3928	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	CUIDADOR
3929	MARIA DOS AUFLITOS BRAGA COSTA	CUIDADOR
3930	MARIA EDINEIDE DE CARVALHO DIAS	CUIDADOR
3932	MARIA EDNALVA PEREIRA DA COSTA	CUIDADOR
3933	MARIA EDNEIDE DO VALE BARRETO	CUIDADOR
3935	MARIA EDUARDA BASTOS SALLES	CUIDADOR
3936	MARIA EDUARDA BOTELHO BENTO	CUIDADOR
3937	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	CUIDADOR
3938	MARIA EDUARDA COUTINHO SUDÁRIO	CUIDADOR
3939	MARIA EDUARDA DA COSTA CARVALHO	CUIDADOR
3940	MARIA EDUARDA DA SILVA MANUSSAKIS	CUIDADOR
3941	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	CUIDADOR
3942	MARIA EDUARDA DA SILVA PINHEIRO	CUIDADOR
3944	MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES	CUIDADOR
3945	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO TELES	CUIDADOR
3946	MARIA EDUARDA DE PAULA ADELINO DE FREITAS	CUIDADOR
3947	MARIA EDUARDA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3948	MARIA EDUARDA FERNANDES CARVALHO	CUIDADOR
3949	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
3950	MARIA EDUARDA MARQUES HUNGRIA	CUIDADOR

3953	MARIA ELENA PINTO MONTEIRO	CUIDADOR
3954	MARIA ELENA ROJAS RODRIGUEZ	CUIDADOR
3955	MARIA ELIANA ALVES DA ROCHA	CUIDADOR
3957	MARIA ELIUDIA DE ALMEIDA ELOI	CUIDADOR
3958	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3959	MARIA ELIZIA MONTEIRO	CUIDADOR
3960	MARIA ELOIZA SANTOS SOUSA	CUIDADOR
3961	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	CUIDADOR
3962	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	CUIDADOR
3963	MARIA ERINETE TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR
3964	MARIA ESMERALDA CAMACHO ROCA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
3965	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	CUIDADOR
3966	MARIA EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR
3968	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	CUIDADOR
3969	MARIA FÁTIMA DE SOUZA BONATO	CUIDADOR
3970	MARIA FERNANDA BUENO AQUINO	CUIDADOR
3971	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
3972	MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	CUIDADOR
3973	MARIA FRANCILENE MOREIRA DA CRUZ	CUIDADOR
3975	MARIA FRANCISCA DA COSTA VEIGA MAIA	CUIDADOR
3976	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	CUIDADOR
3977	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	CUIDADOR
3978	MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	CUIDADOR
3979	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
3981	MARIA GABRIELA CLAUDINO DA SILVA	CUIDADOR
3983	MARIA GLADYS MARINHO DA SILVA	CUIDADOR
3984	MARIA GLEICIANE DE SOUSA SILVA	CUIDADOR
3985	MARIA GOMES RODRIGUES	CUIDADOR
3987	MARIA GORETTE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	CUIDADOR
3989	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	CUIDADOR
3991	MARIA HELENA CASSIANO ARAÚJO	CUIDADOR
3992	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	CUIDADOR
3993	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	CUIDADOR
3994	MARIA HELENA MARQUES MENEZES	CUIDADOR
3995	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	CUIDADOR
3996	MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO	CUIDADOR
3997	MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
3998	MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
3999	MARIA IDA GATO DIAS	CUIDADOR
4000	MARIA INÊS MONTERO CALLER	CUIDADOR
4001	MARIA INEZ DO PRATO PINTO	CUIDADOR
4002	MARIA IRANI OLIVEIRA DAS NEVES	CUIDADOR
4003	MARIA IRINETE ALVES DA ROCHA	CUIDADOR
4004	MARIA IZA DE MATOS SANTOS	CUIDADOR
4005	MARIA IZABEL FERREIRA DA CRUZ	CUIDADOR
4006	MARIA IZABEL WASCZUK	CUIDADOR
4007	MARIA JACENIRA FERREIRA	CUIDADOR
4008	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	CUIDADOR
4010	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	CUIDADOR
4011	MARIA JOSE COSTA MARINHO	CUIDADOR
4012	MARIA JOSÉ DA SILVA BRAGA	CUIDADOR
4013	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PRATA	CUIDADOR
4016	MARIA JOSE PRESTES CHAGAS	CUIDADOR
4018	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
4019	MARIA JUCÉLIA SOARES DE ARAÚJO	CUIDADOR
4020	MARIA JULIA IZIDRO DE SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
4021	MARIA JÚLIA LAMARÃO GIL	CUIDADOR
4022	MARIA JULIA NETA DA SILVA FRANÇA	CUIDADOR
4023	MARIA JULIANA DIAS DA SILVA	CUIDADOR
4026	MARIA KAROLINE SILVA MORAES	CUIDADOR
4027	MARIA LEIDIANA DA PENHA	CUIDADOR
4028	MARIA LENEUMA OLIVEIRA ARAÚJO	CUIDADOR
4029	MARIA LETÍCIA DIAS MENDONÇA	CUIDADOR

4030	MARIA LETICIA NASCIMENTO CARVALHO	CUIDADOR
4031	MARIA LIBIA DA SILVA CUELLAR	CUIDADOR
4032	MARIA LÍBIA SILVA CUÉLLAR	CUIDADOR
4033	MARIA LIBIA SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
4034	MARIA LÍDIA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
4036	MARIA LISABEL DE SOUSA MARTNIS	CUIDADOR
4037	MARIA LÍVIA DE SOUZA FERREIRA	CUIDADOR
4042	MARIA LUCIA DA SILVA REGO BARBOSA	CUIDADOR
4047	MARIA LUCIA SODRÉ MEIRELLES ALMEIDA	CUIDADOR
4049	MARIA LUCÍCLÉ DE BRITO GARCIA	CUIDADOR
4050	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	CUIDADOR
4051	MARIA LUCILANE MARTINS NUNES	CUIDADOR
4053	MARIA LUCIMAR BOTELHO DA SILVA	CUIDADOR
4055	MARIA LUISA CORRÊA BARATA	CUIDADOR
4056	MARIA LUÍSA MACEDO FERNANDES CORDEIRO	CUIDADOR
4057	MARIA LUÍSA SOUSA DA SILVA	CUIDADOR
4058	MARIA LUIZA REIS MARTINS	CUIDADOR
4059	MARIA LUIZA ROCHA FERREIRA	CUIDADOR
4060	MARIA LUZIETE SOARES DA SILVA	CUIDADOR
4061	MARIA MADALENA DOS REIS PRESTES	CUIDADOR
4062	MARIA MADALENA FERREIRA CAMPOS	CUIDADOR
4063	MARIA MARIA APARECIDA COSTA SILVA	CUIDADOR
4064	MARIA MARIELY FRANÇA BRAZ	CUIDADOR
4065	MARIA MARLY PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
4066	MARIA MARTA MENESES AGUIAR	CUIDADOR
4067	MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	CUIDADOR
4068	MARIA MONTEIRO NUNES	CUIDADOR
4069	MARIA NADIR GAIA DE ALMEIDA	CUIDADOR
4070	MARIA NADIR SENA SARAIVA	CUIDADOR
4071	MARIA NATALINA DE CASTRO	CUIDADOR
4073	MARIA NEUCILA OLIVEIRA TABOZA ARAÚJO	CUIDADOR
4074	MARIA NEUDE ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4075	MARIA NEUMA DA SILVA MONTEIRO	CUIDADOR
4076	MARIA NEUMA JESUS FERREIRA	CUIDADOR
4077	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUIDADOR
4078	MARIA NILSSA RODOLFO DE FARIAS	CUIDADOR
4079	MARIA NILVA PONTES DE SIQUEIRA	CUIDADOR
4080	MARIA NIZIA BRITO ALVES	CUIDADOR
4081	MARIA NOELIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4082	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	CUIDADOR
4083	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	CUIDADOR
4085	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	CUIDADOR
4087	MARIA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4088	MARIA QUEILA NASCIMENTO	CUIDADOR
4089	MARIA QUELIS GRES CARMO DE AGUIAR	CUIDADOR
4090	MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	CUIDADOR
4091	MARIA RAIMUNDA BARBOSA MOREIRA	CUIDADOR
4092	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	CUIDADOR
4093	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4094	MARIA RAIMUNDA MARTINS	CUIDADOR
4095	MARIA RAIMUNDA MAUTA RIBEIRO	CUIDADOR
4096	MARIA RAIMUNDA SALUSTIANO DA SILVA	CUIDADOR
4098	MARIA RÉGIA SILVA	CUIDADOR
4099	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	CUIDADOR
4101	MARIA RENATA ROYSAL FONTENELE DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4102	MARIA RITA VIEIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4103	MARIA ROMILDA ALVES ARSENIO	CUIDADOR
4104	MARIA ROSA MACIEL SENA	CUIDADOR
4107	MARIA ROSARIO BARBOSA MOREIRA	CUIDADOR
4108	MARIA ROSENÍ SANTOS DE SOUZA FERNANDES	CUIDADOR
4109	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	CUIDADOR
4111	MARIA SANDRA SILVA DE MOURA	CUIDADOR
4112	MARIA SHEILA VELOSO DE ARAUJO COSTA	CUIDADOR

4113	MARIA SIDELMAR DOS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
4114	MARIA SIDERLI MENEZES DOS SANTOS	CUIDADOR
4115	MARIA SILENE RIBEIRO PANTOJA	CUIDADOR
4116	MARIA SILVANIA SANTOS DE CASTRO	CUIDADOR
4117	MARIA SIMONE VIANA	CUIDADOR
4118	MARIA SOCORRO BRITO DA SILVA	CUIDADOR
4119	MARIA SOCORRO DE SOUZA	CUIDADOR
4121	MARIA SOLANGE FERREIRA ALENCAR	CUIDADOR
4122	MARIA TAÍS MARTINS DA COSTA	CUIDADOR
4123	MARIA TALISSA NEVES GONÇALVES	CUIDADOR
4125	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	CUIDADOR
4126	MARIA TEREZA PINTO DE SÁ	CUIDADOR
4127	MARIA VANUSA CASTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4128	MARIA VICTÓRIA PINHEIRO MACIEL	CUIDADOR
4129	MARIA VILMA DA SILVA COSTA	CUIDADOR
4130	MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS	CUIDADOR
4131	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	CUIDADOR
4132	MARIA VITÓRIA NILBA DA SILVA	CUIDADOR
4134	MARIAMARLUCIA SATAA DA CUNHA	CUIDADOR
4135	MARIANA ALVES AMORIM	CUIDADOR
4136	MARIANA CARDOSO PIRES	CUIDADOR
4137	MARIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
4138	MARIANA FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR
4139	MARIANA PARNAÍBA VIEIRA	CUIDADOR
4140	MARIANA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
4141	MARIANE BOTELHO DA SILVA ROBERTO	CUIDADOR
4143	MARIANE FERREIRA DE LIMA CRISTAL	CUIDADOR
4144	MARIANE GIL MARISCAL LIMA	CUIDADOR
4145	MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	CUIDADOR
4146	MARICELIA DE ALENCAR PEDROSA	CUIDADOR
4147	MARIELE DE FÁTIMA BUENO	CUIDADOR
4148	MARIELE DUARTE CORDEIRO	CUIDADOR
4149	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
4150	MARILANA SABRINA BARBOSA SERRA	CUIDADOR
4151	MARILANE CARDOSO PIRES	CUIDADOR
4152	MARILEIDE CORDEIRO DA FONSECA	CUIDADOR
4153	MARILENA DE SOUZA CARVALHO	CUIDADOR
4154	MARILENA FERREIRA BRITO	CUIDADOR
4156	MARILENE COSTA DOS SANTOS	CUIDADOR
4157	MARILENE COUTINHO MAGALHÃES	CUIDADOR
4159	MARILENE DA SILVA MACHADO	CUIDADOR
4161	MARILENE MARTINS DA FONSECA	CUIDADOR
4162	MARILENE PEREIRA DA COSTA	CUIDADOR
4163	MARILEUDE DE ALMEIDA LIMA RAULIN	CUIDADOR
4164	MARILIA FRAGA RIBEIRO CAVALCANTE	CUIDADOR
4165	MARILIZA RODRIGUES CARDOSO	CUIDADOR
4166	MARILUCE PAES DE LIMA SOUZA	CUIDADOR
4167	MARILUCIA ALMEIDA DE LIMA	CUIDADOR
4169	MARINA NICOLAI DE OLIVEIRA BUENO	CUIDADOR
4171	MARINALVA CRESPO BARROSO SOARES	CUIDADOR
4172	MARINALVA DA SILVA MEIRELES	CUIDADOR
4173	MARINALVA DE SOUZA	CUIDADOR
4174	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
4176	MARINEIDE LOPES SANTOS	CUIDADOR
4178	MARINETE BATISTA DIONIZIO	CUIDADOR
4179	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANÇA	CUIDADOR
4181	MARINETE MAIO SILVA	CUIDADOR
4182	MARINETE VIEIRA DE ARAUJO	CUIDADOR
4183	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	CUIDADOR
4185	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	CUIDADOR
4186	MARIO FRANCISCO REIS MASCARENHAS	CUIDADOR
4187	MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS	CUIDADOR
4188	MARIOLGA BORGES DA COSTA FELIX	CUIDADOR

4189	MARISA GARCIA DA SILVA	CUIDADOR
4191	MARISÂNGELA ROSA DA SILVA	CUIDADOR
4192	MARISETE DAVI DE SOUZA	CUIDADOR
4193	MARISTELA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
4194	MARIUZA AMARAL RAIMUNDO	CUIDADOR
4195	MARIVALDO SILVA E SILVA	CUIDADOR
4196	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
4197	MARIVÂNIA SILVA LACERDA	CUIDADOR
4200	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	CUIDADOR
4201	MARIZETE DUARTE DE SOUZA	CUIDADOR
4203	MARLEI GOMES DE CERQUEIRA	CUIDADOR
4204	MARLEI MOREIRA DE OLIVEIRA FEITOZA	CUIDADOR
4206	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	CUIDADOR
4207	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	CUIDADOR
4208	MARLENE DA SILVA LIMA	CUIDADOR
4209	MARLENE MONTEIRO DE MENEZES	CUIDADOR
4210	MARLETE QUEIROZ DA ROCHA CARDOSO	CUIDADOR
4214	MARLON HENRIQUE DE LIMA SOARES	CUIDADOR
4215	MARLON PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
4216	MARLUCIA ALVES DE MESQUITA	CUIDADOR
4220	MARLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4221	MARNIZETE OLIVEIRA DE JESUS SILVA	CUIDADOR
4222	MAROLINE CRISTINA SILVA VIEIRA	CUIDADOR
4224	MARTA BRAGA ROSAS	CUIDADOR
4225	MARTA DA SILVA DANTAS	CUIDADOR
4226	MARTA DE ALMEIDA	CUIDADOR
4227	MARTA PERES DE SOUSA	CUIDADOR
4228	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	CUIDADOR
4229	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4230	MARY RAYANE CAVALCANTE QUEIROZ	CUIDADOR
4231	MATEUS AUGUSTO SANTOS PEREIRA	CUIDADOR
4232	MATEUS CARDOSO DIAS	CUIDADOR
4233	MATEUS DE LIMA JANUÁRIO	CUIDADOR
4234	MATEUS MENEZES DE SOUSA	CUIDADOR
4235	MATEUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
4236	MATHEUS CAVALCANTE AMÂNCIO	CUIDADOR
4237	MATHEUS DE SOUZA BRANDÃO DA SILVA	CUIDADOR
4238	MATHEUS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA CRESPO	CUIDADOR
4239	MATHEUS FELLIPE LIMA DE ALMEIDA	CUIDADOR
4240	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OILVEIRA	CUIDADOR
4241	MAURA SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
4244	MAURÍCIA DUARTE DE LIMA PEDROSO	CUIDADOR
4245	MAXIMO FILHO FERNANDES NERIS	CUIDADOR
4246	MAXLINE GARCIA PANTOJA	CUIDADOR
4247	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	CUIDADOR
4248	MAYARA CRISTINA VAZ EGUEZ	CUIDADOR
4249	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4250	MAYARA FRESCHA DIAS	CUIDADOR
4251	MAYARA GOUVÊA DUARTE	CUIDADOR
4252	MAYARA MARQUES MAIA	CUIDADOR
4255	MAYARA VITÓRIA PEREIRA DA CUNHA	CUIDADOR
4257	MAYCON RIBEIRO DE LIMA	CUIDADOR
4258	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVÊDO	CUIDADOR
4259	MAYRA DAYANE ALVES COELHO	CUIDADOR
4260	MAYRA FERNANDA PROENÇA	CUIDADOR
4261	MAYRA REGINA VALENCIA SALES	CUIDADOR
4263	MAYSA RICKELY SANTANA FERNANDES	CUIDADOR
4265	MÉDICE DA SILVA LIMA	CUIDADOR
4266	MEENE ZAELE COSTA DA COSTA	CUIDADOR
4267	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	CUIDADOR
4268	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	CUIDADOR
4269	MEIREJANE DO AMPARO NASCIMENTO	CUIDADOR
4271	MEIRILANE COSTA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR

4272	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	CUIDADOR
4273	MELISSA CABRAL SILVA	CUIDADOR
4276	MELK GONÇALVES MERELES	CUIDADOR
4277	MELQUEZEDEQUE ALVES PEREIRA	CUIDADOR
4279	MERIANE SANTOS COUTINHO	CUIDADOR
4280	MERYANA DE QUEIROZ BELÉM	CUIDADOR
4281	MICAELA KAROLAINE BISPO MENDONÇA DA SILVA	CUIDADOR
4282	MICAELE KETHELEN DA SILVA	CUIDADOR
4283	MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
4284	MICHEL RODRIGUES LASDISLAU	CUIDADOR
4285	MICHELA MACEDO OLIVEIRA	CUIDADOR
4286	MICHELE ALMEIDA DE SOUZA	CUIDADOR
4287	MICHELE CARNEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
4288	MICHELE CARNEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
4289	MICHELE DE CASTRO MELO	CUIDADOR
4290	MICHELE DE SOUZA PASSOS	CUIDADOR
4291	MICHELE FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR
4292	MICHELE FERREIRA RODRIGUES	CUIDADOR
4293	MICHELE LASDISLAU RODRIGUES	CUIDADOR
4294	MICHELE NASCIMENTO LOPES	CUIDADOR
4295	MICHELE PATRÍCIA DOS SANTOS CHEIXA	CUIDADOR
4296	MICHELE PEREIRA ROQUE	CUIDADOR
4297	MICHELE REGINA CAVALCANTE MORAIS	CUIDADOR
4298	MICHELE SALES MARQUES	CUIDADOR
4299	MICHELE SANTOS DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
4302	MICHELI SARTE GOMES	CUIDADOR
4303	MICHELLE DE AZEVEDO ROCHA	CUIDADOR
4304	MICHELLE OLIVAS VIEIRA DE MELO	CUIDADOR
4305	MICHELLE PIRES DOURADO	CUIDADOR
4307	MIGUEL HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA DA SILVA	CUIDADOR
4308	MIGUEL SANTOS DA CUNHA MARTINS	CUIDADOR
4309	MIKAELLY ARAUJO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4310	MIKAELLY BEATRIZ ROCHA SANTOS	CUIDADOR
4312	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	CUIDADOR
4313	MILENA COUTO FURTADO	CUIDADOR
4314	MILENA CRISTINA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
4315	MILENA DA CRUZ BARROS	CUIDADOR
4316	MILENA FLORIANO LEEITE	CUIDADOR
4319	MILENA REGINA CARVALHO DE HOLANDA	CUIDADOR
4320	MILENE GERÔNIMO DE LIMA	CUIDADOR
4323	MILIANE SANTOS MOREIRA MALTA	CUIDADOR
4325	MIQUEIAS VLAXIO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4326	MIQUELE FONSECA DOS SANTOS	CUIDADOR
4327	MIRIÃ BUENO ABAROMA BARROS	CUIDADOR
4328	MIRIAM ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4329	MIRIAM ALVES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4330	MIRIAM FERREIRA COSTA E SILVA VIEIRA	CUIDADOR
4332	MIRIAM MELO DOS SANTOS	CUIDADOR
4333	MIRIAM ROBERTA PRADO SOUSA	CUIDADOR
4334	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR
4335	MIRIAN CARVALHO DE SOUZA	CUIDADOR
4336	MIRIAN DA COSTA DE SOUSA	CUIDADOR
4337	MIRIAN FERREIRA COSTA E SILVA VIEIRA	CUIDADOR
4338	MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR
4339	MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
4340	MIRIAN PEREIRA LIMA	CUIDADOR
4341	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	CUIDADOR
4343	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	CUIDADOR
4344	MIRILENE MENDES MARTINS	CUIDADOR
4345	MIRLA RHUANA NASCIMENTO RIBEIRO	CUIDADOR
4346	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	CUIDADOR
4347	MIRNA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR
4348	MISLANE DA SILVA RIBEIRO	CUIDADOR

4349	MISLANY ARAÚJO ALVES	CUIDADOR
4350	MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	CUIDADOR
4351	MOACIR AGUIDA SOARES	CUIDADOR
4352	MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	CUIDADOR
4353	MOISES MARINHO SAMPAIO	CUIDADOR
4355	MONICA BARBA PINHEIRO	CUIDADOR
4356	MÔNICA DE ARAÚJO SILVA LIMA	CUIDADOR
4357	MONICA DE SOUZA REGES	CUIDADOR
4358	MÔNICA GONÇALVES	CUIDADOR
4361	MÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4362	MONICA SIMAO DA SILVA	CUIDADOR
4364	MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
4366	MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS	CUIDADOR
4367	NAARA DE SOUZA FILHO	CUIDADOR
4368	NAARA GABRIELA DE LIMA ARAGÃO	CUIDADOR
4370	NADIANA MATOS DE SOUSA CARVALHO	CUIDADOR
4371	NADILÉIA PEREIRA GUIMARÃES	CUIDADOR
4372	NAELI CRISTINA OLIVEIRA BEZERRA	CUIDADOR
4373	NAFTALI CRISTINA DA SILVA PATRICIO	CUIDADOR
4374	NÁGIA FERREIRA SANTOS	CUIDADOR
4375	NÁGILA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA	CUIDADOR
4376	NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS	CUIDADOR
4377	NAHELIA DARC DO ROSARIO QUEIROZ VERGOTTI	CUIDADOR
4378	NAHELIA DARC DO ROSÁRIO QUEIROZ VERGOTTI	CUIDADOR
4379	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	CUIDADOR
4380	NAIADE DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
4381	NAIANDRA ABADIAS PAES	CUIDADOR
4383	NAIANE GOMES RABELO	CUIDADOR
4384	NAIANI DO CARMO DIAS	CUIDADOR
4385	NAIARA ALVES PERES	CUIDADOR
4386	NAIARA COSTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4387	NAIARA FERNANDES	CUIDADOR
4388	NAIARA MARQUES NOGUEIRA	CUIDADOR
4389	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	CUIDADOR
4390	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
4391	NAIARA ROQUE DE LIMA	CUIDADOR
4392	NAIMARA TEREZA SILVA GASTON	CUIDADOR
4393	NAIRES SANTOS FRENTE AQUINO DA SILVA	CUIDADOR
4394	NAJARA DE ALMEIDA DE MENEZES	CUIDADOR
4395	NAJARA DE ALMEIDA DE MENEZES	CUIDADOR
4396	NALANDA ESTEFANE GOMES PINTO	CUIDADOR
4398	NARLEN ADRIAN GONÇALVES BOTELHO	CUIDADOR
4399	NATALI SENA VALENTE	CUIDADOR
4400	NATALIA ALVES NOBRE	CUIDADOR
4401	NATALIA BELO DE SOUSA	CUIDADOR
4403	NATÁLIA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
4404	NATALIA DE LIMA	CUIDADOR
4406	NATALIA MENDES SALES	CUIDADOR
4409	NATÁLIA PAULINA MOTA	CUIDADOR
4410	NATALIA PINHEIRO ALVES DA SILVA	CUIDADOR
4411	NATÁLIA QUÉTLEN GONÇALVES MASCARENHAS	CUIDADOR
4413	NATALIA VITÓRIA COELHO COSTA	CUIDADOR
4414	NATALICE DAS GRACAS FARIAS LEMOS	CUIDADOR
4415	NATALY PEREIRA DINIZ	CUIDADOR
4416	NATALY RODRIGUES BARROS	CUIDADOR
4418	NATANAELI DA CRUZ MELO	CUIDADOR
4419	NATASHA GOMES DE LIMA	CUIDADOR
4420	NATASHA PEREIRA DA COSTA	CUIDADOR
4421	NATASHA VILARIM SILVA	CUIDADOR
4423	NATHALIA ALEANE BISPO MONTEIRO	CUIDADOR
4424	NATHALIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR
4425	NATHALIA DE MOURA VERAS	CUIDADOR
4426	NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARÃES	CUIDADOR

4427	NATHÁLIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	CUIDADOR
4428	NATHALY YASMIN DA SILVA MENEZES MORAIS	CUIDADOR
4430	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	CUIDADOR
4431	NATHYELLE FERNANDES BRASIL	CUIDADOR
4432	NATIELE VALE MIRANDA	CUIDADOR
4433	NATIELI DO CARMO DIAS	CUIDADOR
4435	NATTALY ANITA ALMEIDA	CUIDADOR
4436	NATYELLI VICTORIA CONRADO DE SOUZA	CUIDADOR
4437	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	CUIDADOR
4438	NAYARA KIISTER DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4439	NAYLA FARIA ARZA	CUIDADOR
4441	NAYURE MONTEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
4444	NEEMIAS COIMBRA DE SOUSA	CUIDADOR
4445	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	CUIDADOR
4446	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4447	NEIDIJANE AMORIM PANTOJA	CUIDADOR
4448	NEIDIMAR MOTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4449	NEILA LIMA DE ARAÚJO	CUIDADOR
4450	NEILA MARIA ROSA SANTOS	CUIDADOR
4451	NEILA THAÍS DA SILVA GOMES	CUIDADOR
4452	NEILSON BARROS PARANHAS	CUIDADOR
4455	NELANDIA BATISTA DO NASCIMENTO FLORENCIO	CUIDADOR
4456	NELCILIA PEREIRA DE ANDRADE	CUIDADOR
4457	NELI DIAS DE SOUZA DA COSTA	CUIDADOR
4458	NELÍ DIAS DE SOUZA DA COSTA	CUIDADOR
4460	NELMA DA SILVA PINTO	CUIDADOR
4461	NEREU DINIZ CAMPOS	CUIDADOR
4462	NERIVANIA DA COSTA NUNES	CUIDADOR
4464	NEUZA BATISTA GOMES	CUIDADOR
4465	NEUZA DOUZA MENDES GOMES	CUIDADOR
4466	NEUZA SOUZA MENDES GOMES	CUIDADOR
4467	NEUZIENE SILVA REIS	CUIDADOR
4470	NICOLE DOS SANTOS MALTA	CUIDADOR
4471	NICOLE GUÍNNEVER SOUZA ZARCO	CUIDADOR
4472	NICOLE RAICA SOLI ROCHA	CUIDADOR
4473	NICOLE VITÓRIA VIEIRA FERREIRA	CUIDADOR
4474	NICOLI CABRAL COSTA	CUIDADOR
4475	NICOLY ADAMILYS ALVES GERMANO	CUIDADOR
4476	NICOLY CELINA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
4477	NICOLY DINIZ OLIVEIRA	CUIDADOR
4478	NIEDJA CARMEM DOS SANTOS VIEIRA	CUIDADOR
4479	NIELSON AMARAL COELHO	CUIDADOR
4480	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	CUIDADOR
4482	NILCE CHAVES DE SÁ	CUIDADOR
4483	NILCE DANTAS BITENCOURT RODRIGUES	CUIDADOR
4485	NILVA ARANTES DE SOUZA	CUIDADOR
4487	NILZA DE MORAIS GABRIEL	CUIDADOR
4488	NINA ANDRESSA OLIVEIRA DE LIMA	CUIDADOR
4489	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4492	NÍVEA MARI DOS SANTOS VALIM	CUIDADOR
4493	NOAH CARVALHO DE AZEVEDO	CUIDADOR
4494	NOELI APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CUIDADOR
4495	NOELI DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
4496	NOEMI GURGEL BARRETO SOARES	CUIDADOR
4497	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
4498	NOEMIA SANTANA	CUIDADOR
4499	NONATA DE LIMA SILVA	CUIDADOR
4500	NORMA SUELY ARAGÃO DA SILVA	CUIDADOR
4501	NUBIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	CUIDADOR
4502	NÚBIA MARIA DOS SANTOS LOPES	CUIDADOR
4503	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	CUIDADOR
4504	OANA VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA FIALHO	CUIDADOR
4506	ODALENE SOUZA NASCIMENTO	CUIDADOR

4508	ODISSÉIA CORREIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4509	OLIDIA PINTO SIQUEIRA	CUIDADOR
4510	OLINDA JAICIARA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
4511	OLINKA FERNANDES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4512	OLIVIA ECILIA SOUZA DA LUZ	CUIDADOR
4513	ORIANE FERNANDES POSTIGO	CUIDADOR
4514	OSANA SOUZA SILVA	CUIDADOR
4515	OSCAR DA SILVA GONÇALVES	CUIDADOR
4516	OSIANE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
4518	OSVALDEMIRO LIMA PAIXAO	CUIDADOR
4519	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	CUIDADOR
4520	OTONIEL LUIZ NEVES	CUIDADOR
4521	OZANA DA SILVA BRAZ TEIXEIRA	CUIDADOR
4523	OZENIR TOMAZ DE SOUZA	CUIDADOR
4524	OZIEL OLIVEIRA MELO	CUIDADOR
4526	PABLO BARRETE ESCOBAR	CUIDADOR
4528	PÂMELA BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
4531	PAMELA CRISTINA FONSECA CHOQUERES SOBREIRA	CUIDADOR
4532	PÂMELA DA SILVA LOPES	CUIDADOR
4533	PAMELA GOMES LADISLAU	CUIDADOR
4535	PÂMELA LETÍCIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4536	PAMELA LOPES ARAÚJO	CUIDADOR
4537	PAMELA MARIA DE JESUS DA SILVA	CUIDADOR
4539	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	CUIDADOR
4540	PAMELA STEFANIE SILVA	CUIDADOR
4541	PAOLA KARINE BARBOSA DA SILVA NEVES	CUIDADOR
4542	PAOLLA SAIONARA NICSHIMURA DO NASCIMENTO PAULO	CUIDADOR
4544	PARABÉNS BRASIL COHEN	CUIDADOR
4545	PATHINGLE DANTAS SOBRAL	CUIDADOR
4546	PATRICIA ALMEIDA DE LIMA E LIMA	CUIDADOR
4547	PATRICIA BARROS DE LIMA	CUIDADOR
4548	PATRÍCIA BARROS DE LIMA	CUIDADOR
4549	PATRÍCIA BRASIL COHEN	CUIDADOR
4551	PATRÍCIA COSTA DA SILVA SOUZA MOREIRA	CUIDADOR
4553	PATRÍCIA DE AGUIAR SANT ANA	CUIDADOR
4554	PATRÍCIA DE OLIVEIRA VIEIRA CHAVES	CUIDADOR
4555	PATRICIA GRACIANA DA SILVA	CUIDADOR
4556	PATRICIA MACÊDO DA SILVA	CUIDADOR
4557	PATRÍCIA MARCIONÍLIO DE MATOS	CUIDADOR
4558	PATRICIA MARCOLINO TEIXEIRA MOURA RODRIGUES	CUIDADOR
4560	PATRICIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA	CUIDADOR
4561	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	CUIDADOR
4562	PATRÍCIA NERES DA SILVA APOLINÁRIO	CUIDADOR
4563	PATRICIA NOGUEIRA BATISTA	CUIDADOR
4565	PATRÍCIA PETRIDES GADELHA CASTRO	CUIDADOR
4566	PATRICIA PINTO FEITOSA SANTOS	CUIDADOR
4568	PATRÍCIA RODRIGUES BRAGA	CUIDADOR
4569	PATRÍCIA RODRIGUES BRASILEIRO	CUIDADOR
4570	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
4571	PATRÍCIA RODRIGUES MATTOS	CUIDADOR
4572	PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA	CUIDADOR
4573	PATRÍCIA VIRA TABORGA	CUIDADOR
4574	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	CUIDADOR
4577	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
4580	PAULA DE OLIVEIRA ALEMÃO	CUIDADOR
4581	PAULA DE OLIVEIRA IBANES	CUIDADOR
4582	PAULA FERNANDA DAS NEVES GONÇALVES	CUIDADOR
4584	PAULA GABRIELA NASCIMENTO CRUZ	CUIDADOR
4585	PAULA JANAÍNA DOS SANTOS PACHECO SOUZA	CUIDADOR
4586	PAULA JOSEDIMA PEREIRA DA COSTA	CUIDADOR
4588	PAULA MARA VIANA MONÇÃO DOS SANTOS	CUIDADOR
4589	PAULA MÁRCIA TELES DA SILVA	CUIDADOR
4590	PAULA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR

4592	PAULAA MELISSA RIBEIRO MOURA	CUIDADOR
4593	PAULO AMARO SOUZA	CUIDADOR
4594	PAULO ARAÚJO PINHEIRO	CUIDADOR
4595	PAULO BRUNO ARAUJO DE CARVALHO	CUIDADOR
4596	PAULO GIOVANE DE SOUZA	CUIDADOR
4597	PAULO HENRIQUE LOPES	CUIDADOR
4599	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	CUIDADOR
4600	PAULO ROBERIO RODRIGUES COUTINHO	CUIDADOR
4601	PAULO ROBERTO BARROSO SERRATI JÚNIOR	CUIDADOR
4602	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
4603	PAULO VICTOR SOUSA GOMES	CUIDADOR
4604	PEDRO DAMIÃO DE ARAÚJO CAVALCANTE	CUIDADOR
4605	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	CUIDADOR
4606	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	CUIDADOR
4607	PEDRO HENRIQUE LOBATO DOS SANTOS	CUIDADOR
4608	PEDRO HENRIQUE MEREILES DE ALMEIDA	CUIDADOR
4609	PEDRO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES	CUIDADOR
4610	PEDRO HENRIQUE PIOVANI	CUIDADOR
4612	PEDRO VIEIRA MARTINS	CUIDADOR
4613	PEDROCANADA880@GMAIL.COM	CUIDADOR
4614	PERCILIANA CRUZ SILVA	CUIDADOR
4615	PERLA DA CONCEIÇÃO GOMES	CUIDADOR
4617	PÉTERSON BENAION SANCHEZ	CUIDADOR
4618	PETRÔNIO DE SOUZA CAJUEIRO FILHO	CUIDADOR
4619	PETRY FERNANDO PACHECO DE ANDRADE	CUIDADOR
4620	POLIANA ALVES DE MELO	CUIDADOR
4621	POLIANA CRISTINA DOS SANTOS BELFORT	CUIDADOR
4622	POLIANA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
4624	POLIANNA SILVEIRA LIMOEIRO	CUIDADOR
4625	POLYANA SILVA MACHADO	CUIDADOR
4626	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	CUIDADOR
4627	POTIRA DA SILVA LOPES	CUIDADOR
4628	PRICILA CEGADE DE ARAÚJO	CUIDADOR
4629	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	CUIDADOR
4630	PRISCILA CÂNDIDA DA SILVA	CUIDADOR
4631	PRISCILA DA COSTA MENDES	CUIDADOR
4632	PRISCILA DA SILVA MUNIZ	CUIDADOR
4633	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	CUIDADOR
4635	PRISCILA FELIX DE LIMA	CUIDADOR
4636	PRISCILA FERREIRA VASCONCELOS DOURADO	CUIDADOR
4638	PRISCILA GOMES VIDA	CUIDADOR
4639	PRISCILA IPOTÁ TENHARIN DA SILVA	CUIDADOR
4640	PRISCILA LUCIANA MIRANDA PINTO	CUIDADOR
4641	PRISCILA SILVA DE SOUSA	CUIDADOR
4642	PRISCILA THAÍS TAVARES GONÇALVES	CUIDADOR
4643	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	CUIDADOR
4644	PRISCILIANA SILVA BARBOSA	CUIDADOR
4645	PRISCYLA DE CARVALHO BACELAR	CUIDADOR
4646	QUECIA DE SOUZA VIEIRA ALVES	CUIDADOR
4647	QUEDINA CHAVES DA SILVA FOGAÇA	CUIDADOR
4648	QUEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA	CUIDADOR
4649	QUEILA LIMA MACALI	CUIDADOR
4650	QUEILA MICAELI SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
4651	QUEILA PEREIRA FELIX SENA	CUIDADOR
4654	QUELE CRISTINA NOYA SOARES	CUIDADOR
4656	QUELE SILVA ALMEIDA	CUIDADOR
4657	QUELI APARECIDA DUARTE RODRIGUES	CUIDADOR
4658	QUELI FRANÇA DA SILVA LEAL	CUIDADOR
4659	QUELIENE RODRIGUES ALVES	CUIDADOR
4660	QUELVIN LUÍS GABRIEL	CUIDADOR
4661	QUEREN APUQUE FERREIRA	CUIDADOR
4662	QUERO TRABALHAR PARA CUIDAR DE IDOSOS	CUIDADOR
4663	QUÉSIA EDUARDA DE MIRANDA VENTURA	CUIDADOR

4665	QUEZIA GOMES DA SILVA	CUIDADOR
4666	QUÍSSILA PEREIRA FERNANDES	CUIDADOR
4668	RADYMILA LOPEZ CHAVES	CUIDADOR
4669	RAELLY MELO DE SOUZA BRITO	CUIDADOR
4671	RAFAEL CRISTOFER AZEVEDO FERREIRA	CUIDADOR
4672	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CUIDADOR
4673	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4674	RAFAEL GIL COSTA	CUIDADOR
4675	RAFAEL MARTINS BASTOS	CUIDADOR
4676	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	CUIDADOR
4677	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	CUIDADOR
4678	RAFAEL SANTOS	CUIDADOR
4679	RAFAEL SILVA DE CARVALHO	CUIDADOR
4681	RAFAELA CABRAL FERNANDES	CUIDADOR
4683	RAFAELA DA SILVA BATISTA	CUIDADOR
4685	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
4687	RAFAELA GOMES MORAIS	CUIDADOR
4688	RAFAELA MARQUES PERSEGONO	CUIDADOR
4689	RAFAELA MARTINS MANTHAY	CUIDADOR
4690	RAFAELA MELGAR DE CASTRO	CUIDADOR
4691	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4692	RAFAELA NOGUEIRA CHAGAS	CUIDADOR
4693	RAFAELA RODRIGUES SEIXAS PACO	CUIDADOR
4694	RAFFAELA SUAREZ LEÃO	CUIDADOR
4695	RAI ESTARLEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4696	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	CUIDADOR
4697	RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA	CUIDADOR
4698	RAIANE RANDRESSA BATISTA AMARO	CUIDADOR
4699	RAIANE SANTANA RODRIGUES	CUIDADOR
4701	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
4702	RAIANI FERREIRA	CUIDADOR
4704	RAIANY LABORDA BRAGA	CUIDADOR
4705	RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	CUIDADOR
4706	RAIARA SIQUEIRA MATOS	CUIDADOR
4707	RAIFANE MATEUS DE SOUZA ALVES	CUIDADOR
4708	RAIK SILVA DE CARVALHO	CUIDADOR
4709	RAILA BELMIRA DA SILVA	CUIDADOR
4712	RAILANE PINTO DA SILVA	CUIDADOR
4713	RAILANE RODRIGUES DANTAS	CUIDADOR
4714	RAILANE SOUZA DA SILVA	CUIDADOR
4716	RAILSON FONSECA QUADRO	CUIDADOR
4717	RAILSON SILVA ARAUJO	CUIDADOR
4718	RAIMARA LIMA DA SILVA MENDES	CUIDADOR
4719	RAIMESSON DA SILVA SOUZA	CUIDADOR
4720	RAIMUNDA CHAGAS DA SILVA	CUIDADOR
4722	RAIMUNDA DA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4723	RAIMUNDA DANIELA ANDRADE BEZERRA	CUIDADOR
4726	RAIMUNDA FERREIRA BARROSO	CUIDADOR
4727	RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4728	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	CUIDADOR
4729	RAIMUNDA FLORINDO MACHADO SAMPAIO	CUIDADOR
4731	RAIMUNDA MACIEL SANTOS	CUIDADOR
4733	RAIMUNDA NATALINA DÔCE PANTA	CUIDADOR
4735	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	CUIDADOR
4738	RAIMUNDA TEIXEIRA	CUIDADOR
4739	RAIMUNDO CLEUDO PASSOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4740	RAIMUNDO DA SILVA	CUIDADOR
4742	RAIMUNDO GUSTAVO AMARAL FLORESTA	CUIDADOR
4743	RAIMUNDO HUDSSON CAMPOS MONTEIRO	CUIDADOR
4744	RAIMUNDO IVO DE SOUSA RIBEIRO	CUIDADOR
4745	RAIMUNDO LINS TEIXEIRA	CUIDADOR
4746	RAIMUNDO MAXIMO BARROS PEREIRA	CUIDADOR
4747	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	CUIDADOR

4748	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
4749	RAIMUNDO PEREIRA SANTOS	CUIDADOR
4750	RAIMUNDO SIVALDO FURTADO	CUIDADOR
4751	RAINE DA CRUZ LEITE	CUIDADOR
4752	RAIRA KALLINE MENEZES DE SOUZS	CUIDADOR
4753	RAIRA UENE TIBÚRCIO DOS SANTOS	CUIDADOR
4754	RAIRA VIVIANE VIEIRA FELIX PIMENTEL	CUIDADOR
4755	RAISA MOREIRA COSTA	CUIDADOR
4756	RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4757	RAÍSSA CRISTINA SOUSA COUTINHO	CUIDADOR
4758	RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
4759	RAISSA DE VASCONCELOS DAMAZIO	CUIDADOR
4760	RAISSA FERREIRA BARBOSA OLIVEIRA	CUIDADOR
4761	RAISSA FREITAS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
4762	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
4763	RAISSA TAYNARA DE LIMA TABOSA	CUIDADOR
4765	RAISSA VALÉRIA FERREIRA DE ANDRADE	CUIDADOR
4766	RAISSE APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO MESQUITA	CUIDADOR
4767	RAISSON MARQUES DE SOUZA	CUIDADOR
4769	RALICE REZES DOS SANTOS	CUIDADOR
4770	RAMISSON DOS SANTOS MENEZES	CUIDADOR
4771	RAMON LEONARDO DA COSTA LINS	CUIDADOR
4772	RAMON MESQUITA CRUZ	CUIDADOR
4774	RANIA DALVA DOS REIS NORONHA	CUIDADOR
4776	RANIERE SOUSA PINHEIRO	CUIDADOR
4778	RAPHAELLE THAÍS LIMA DE SENA	CUIDADOR
4779	RAQUEL AGUIAR NEVES	CUIDADOR
4780	RAQUEL ARRAS AGUIAR	CUIDADOR
4781	RAQUEL BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
4782	RAQUEL COSTA DOS ANJOS	CUIDADOR
4783	RAQUEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS	CUIDADOR
4786	RAQUEL DE MELO VASQUES	CUIDADOR
4787	RAQUEL LETICIA CARVALHO SANTOS	CUIDADOR
4788	RAQUEL LOPES FREITAS	CUIDADOR
4789	RAQUEL PINHEIRO MARTINS	CUIDADOR
4791	RAQUEL RUIZ LEITE	CUIDADOR
4792	RAQUEL SAMAI NUNES DE FREITAS	CUIDADOR
4794	RARIANE MILENA PAZ OLIVEIRA	CUIDADOR
4795	RARITA SOUZA DE LIMA	CUIDADOR
4796	RAUL SOUZA SEMÃO	CUIDADOR
4797	RAYANA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
4799	RAYANE KATRYNE BRASIL HERCULANO	CUIDADOR
4800	RAYANE MEIRELLES SUDARIO	CUIDADOR
4801	RAYARA RAMOS DA SILVA APURINA	CUIDADOR
4802	RAYELE THAFYLA MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR
4803	RAYLAN DA SILVA RIBEIRO	CUIDADOR
4804	RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4805	RAYLAN MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
4806	RAYLANE VIDAL DA MOTA	CUIDADOR
4808	RAYMUNDA RAYNA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
4809	RAYNARA BRASIL VERÇOSA	CUIDADOR
4812	RAYSSA CÁSSIA GONÇALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4813	RAYSSA CASSIA GONÇALVES VIEIRA	CUIDADOR
4814	RAYSSA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
4815	REAN INAHY DA SILVA RAMOS	CUIDADOR
4816	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	CUIDADOR
4817	REBECA BUENO DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR
4818	REBECA GOES LIRA	CUIDADOR
4819	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	CUIDADOR
4820	REBECA JOICE DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
4821	REBECA LAÍZA MARTINS DA ROCHA	CUIDADOR
4822	REBECA REGINA DE SOUZA ROSA	CUIDADOR
4823	REBECA RUTH DA SILVA MONTEIRO	CUIDADOR

4824	REBECA VIANA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4825	REBECA VITÓRIA ARAÚJO CRUZ	CUIDADOR
4826	REBECCA SILVA CERDEIRA	CUIDADOR
4827	REBEKA ALVES RAMOS	CUIDADOR
4828	REBEKAH KELLER BITENCOURT LIMA	CUIDADOR
4829	REBHECCA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	CUIDADOR
4830	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES	CUIDADOR
4831	REGIANE CHAVES CORREA	CUIDADOR
4832	REGIANE DA SILVA FRANÇA PENHA	CUIDADOR
4833	REGIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
4834	REGIANE DOS SANTOS MEDEIROS	CUIDADOR
4835	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	CUIDADOR
4836	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	CUIDADOR
4837	REGIANE LIMA DE SOUZA	CUIDADOR
4838	REGIANE SALES E	CUIDADOR
4840	REGIANE.DANIEL01@GMAIL.COM	CUIDADOR
4842	REGILISSE DA MOTA FRANCO	CUIDADOR
4843	REGINA BENTO EVANGELISTA ROSSOW	CUIDADOR
4845	REGINA CÉLIA DE BRITO	CUIDADOR
4847	REGINA FERREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
4848	REGINA FERREIRA VALIM DOMINGUES	CUIDADOR
4849	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4850	REGINA SOARES	CUIDADOR
4851	REGINALDO DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
4853	REGINEIDE ALVES DE MELO NOBRE	CUIDADOR
4854	REINALDSON DOS SANTOS MENEZES	CUIDADOR
4857	REJANY CORRÊA REATEQUE DA SILVA	CUIDADOR
4860	RENAN DE SOUSA LIMA	CUIDADOR
4861	RENAN HONORATO SANTIAGO	CUIDADOR
4862	RENAN MATOS BART	CUIDADOR
4864	RENATA CRISTINA DE LIMA SILVA	CUIDADOR
4865	RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA	CUIDADOR
4866	RENATA DE SOUZA GONZAGA	CUIDADOR
4867	RENATA GRAÇA FONSECA	CUIDADOR
4870	RENATA JOSEFA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
4871	RENATA KAMILA MARTINS DA ROCHA	CUIDADOR
4872	RENATA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
4873	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4874	RENATA NUNES FARIAS MONTEIRO	CUIDADOR
4875	RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
4876	RENATA RODRIGUES PASSOS DOS SANTOS	CUIDADOR
4877	RENATA SOARES DA PAZ	CUIDADOR
4879	RENATA VICTORIA BARROSO SILVA	CUIDADOR
4880	RENATIELE OLIVEIRA CATACA GUSMÃO	CUIDADOR
4881	RENATO FERNANDES NETO	CUIDADOR
4882	RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU	CUIDADOR
4883	RENATO SUAREZ DOS SANTOS	CUIDADOR
4884	RENE DE SOUZA CHAGA	CUIDADOR
4885	RENSN DA SILVE HONORATO	CUIDADOR
4886	REULLYSON ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
4887	REVELLY PINHEIRO DE SOUZA	CUIDADOR
4888	REZENDE FERNANDES DA MOTA	CUIDADOR
4889	RHAIANNE FARIAS MELO	CUIDADOR
4890	RIANE ALVES LIRA	CUIDADOR
4891	RICARDO BELESA AIRES	CUIDADOR
4892	RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	CUIDADOR
4893	RICARDO RODRIGUES UGATTI	CUIDADOR
4894	RICARDO SÉRGIO FÉLIX	CUIDADOR
4896	RIITA CASCIA SILVESTRE AGUIAR	CUIDADOR
4898	RIKSON DIVINO DA SILVA DANTAS	CUIDADOR
4899	RILZA DE SOUZA COSTA	CUIDADOR
4900	RINALDO RAFAEL BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
4901	RISOMAR SOUZA FERNANDES	CUIDADOR

4902	RITA DE CACIA SANTOS SILVA	CUIDADOR
4903	RITA DE CÁSCIA SILVESTRE AGUIAR	CUIDADOR
4904	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELO	CUIDADOR
4906	RITA GEOVANA LIMA BORGES	CUIDADOR
4908	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR
4909	RIVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA GUERRA	CUIDADOR
4910	ROANI SOUZA E SILVA	CUIDADOR
4911	ROBERLANDO DA SILVA CORREA	CUIDADOR
4912	ROBERLANE MENDES SALES	CUIDADOR
4913	ROBERT ANDREWS BELO COSTA	CUIDADOR
4914	ROBERT DE OLIVEIRA DOLZANY	CUIDADOR
4915	ROBERT WEIPOL MELO MAGALHÃES DA SILVA	CUIDADOR
4916	ROBERTA DA SILVA LACERDA	CUIDADOR
4918	ROBERTA FERNANDES DINIZ	CUIDADOR
4919	ROBERTA GEOVANNA MENEZES GUIMARÃES	CUIDADOR
4920	ROBERTA GOMES DE MORAES	CUIDADOR
4921	ROBERTA MACHADO BRILHANTE	CUIDADOR
4923	ROBERTO PEREIRA PEDROSA	CUIDADOR
4924	ROBERTO RYAN FERREIRA SARAIVA	CUIDADOR
4925	ROBERTO VERAS LIMA	CUIDADOR
4926	ROBSON AIROM DE CARVALHO	CUIDADOR
4928	ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
4929	ROBSON DE JESUS OLIVEIRA	CUIDADOR
4930	ROBSON SALES DOS SANTOS	CUIDADOR
4932	RODRIGO DOS ANJOS	CUIDADOR
4934	RODRIGO GOMES MOURA	CUIDADOR
4935	ROGEANE DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS	CUIDADOR
4936	ROGER ZAPATA LOPEZ JUNIOR	CUIDADOR
4938	ROGERIA MARQUES MENDANHA	CUIDADOR
4939	ROGERIO AQUINO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4940	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	CUIDADOR
4941	ROGERS DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA	CUIDADOR
4942	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	CUIDADOR
4943	RONALD CRISTOPHER COSTA LIMA	CUIDADOR
4944	RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	CUIDADOR
4945	RONALDO MORES	CUIDADOR
4946	RONÁLIA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO	CUIDADOR
4947	RONEIDE CAVALCANTE RIBEIRO	CUIDADOR
4948	RONEZLA VANESSA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
4949	RONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS	CUIDADOR
4950	RONILDO MARQUES DA GAMA	CUIDADOR
4951	RONIS APARECIDO GOMES	CUIDADOR
4952	RONIVON CAETANO DE SOUZA	CUIDADOR
4953	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
4954	ROSA ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
4956	ROSA DE LIMA PEREIRA	CUIDADOR
4957	ROSA JOSE SOARES	CUIDADOR
4958	ROSA MARA BEZERRA	CUIDADOR
4959	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA	CUIDADOR
4961	ROSA MARIA RUFINO MONTEIRO	CUIDADOR
4962	ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ FERNANDES	CUIDADOR
4963	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARAES	CUIDADOR
4964	ROSA VALE DA MOTA	CUIDADOR
4967	ROSÁLIA RABELO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4968	ROSANA ALVES DA SILVA	CUIDADOR
4969	ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA	CUIDADOR
4970	ROSANA FELÍCIO DUARTE	CUIDADOR
4972	ROSANA PATINO USIPALES	CUIDADOR
4973	ROSANE BRASIL DA CRUZ SILVA	CUIDADOR
4974	ROSANE CARLA FERREIRA MARQUES	CUIDADOR
4975	ROSANE DA SILVA LOPES NOGUEIRA	CUIDADOR
4976	ROSANE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4977	ROSANE RODRIGUES	CUIDADOR

4978	ROSANE SANTOS ROSA	CUIDADOR
4979	ROSÂNGELA ARAUJO BELO	CUIDADOR
4980	ROSANGELA BRITO ALECRIM	CUIDADOR
4981	ROSÂNGELA CAMPOS CHAVES	CUIDADOR
4982	ROSÂNGELA CASSIMIRO DE SOUZA	CUIDADOR
4984	ROSÂNGELA CRUZ TEIXEIRA.	CUIDADOR
4985	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	CUIDADOR
4987	ROSANGELA GOMES LEAL	CUIDADOR
4988	ROSANGELA MARIA CORREA DE CASTRO	CUIDADOR
4990	ROSANGELA NEGAÓ DA SILVA	CUIDADOR
4993	ROSANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
4994	ROSÂNGELA TELES DA SILVA	CUIDADOR
4996	ROSANIR PRASERES DOS SANTOS	CUIDADOR
4997	ROSANY CHUQUI CRUZ ROYER	CUIDADOR
4999	ROSEANA VIEIRA MENEZES	CUIDADOR
5000	ROSEANE DA SILVA FERRAZ	CUIDADOR
5001	ROSEANE DA SILVA MOPES	CUIDADOR
5002	ROSELAINE DOS SANTOS VIEIRA BUZATI	CUIDADOR
5003	ROSELANE DA SILVA MOPES	CUIDADOR
5005	ROSELI BEZERRA SOARES DOS SANTOS	CUIDADOR
5006	ROSELMA RODRIGUES COSTA	CUIDADOR
5007	ROSELY MESQUITA BRANDÃO	CUIDADOR
5008	ROSEMEIRE ARAÚJO BELO	CUIDADOR
5009	ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA	CUIDADOR
5010	ROSEMEIRY SOARES CAETANO	CUIDADOR
5012	ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	CUIDADOR
5013	ROSENEIDE SILVA DA CRUZ NASCIMENTO	CUIDADOR
5014	ROSENI DE SOUZA MIRANDA	CUIDADOR
5016	ROSENILDA DE PAIVA SILVA	CUIDADOR
5017	ROSENILDA DIAS DE MORAIS	CUIDADOR
5022	ROSIANE GOMES MARTINS	CUIDADOR
5023	ROSIANE GONZALES FONSECA	CUIDADOR
5024	ROSIANE MACEDO BRASIL	CUIDADOR
5025	ROSIANE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5026	ROSIANE SILVA MARQUES	CUIDADOR
5027	ROSIANI FRANCISCA MENDES MACHADO	CUIDADOR
5028	ROSICARLA BRITO ZEBALOS DE LIMA	CUIDADOR
5029	ROSICARLA BRITO ZEBALOS DE LIMA	CUIDADOR
5030	ROSICELIA MENDES PORTIGO DOS SANTOS	CUIDADOR
5031	ROSICLEIDE MARCELINO ROCHA	CUIDADOR
5033	ROSIDEIA BARROS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5034	ROSIENE SILVESTRE MARTINS	CUIDADOR
5035	ROSILANDIA FRANCO DOS SANTOS	CUIDADOR
5039	ROSILENE DA SILVA CRUZ	CUIDADOR
5040	ROSILENE DE OLIVEIRA MONTENEGRO	CUIDADOR
5042	ROSILENE LOPES TOMÉ MOREIRA	CUIDADOR
5043	ROSILENE MARIA DE SOUZA KOPP	CUIDADOR
5044	ROSILENE MOREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
5045	ROSILETE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA	CUIDADOR
5046	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5047	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA	CUIDADOR
5049	ROSIMEIRE FERREIRA DA SIVA	CUIDADOR
5050	ROSIMEIRE FRANCELINO DA COSTA	CUIDADOR
5051	ROSIMEIRE GONÇALVES DE LIMA	CUIDADOR
5052	ROSIMEIRE JESUS DO NASCIMENTO SILVA	CUIDADOR
5055	ROSINEIA REIS DA SILVA	CUIDADOR
5057	ROSIVANIA DE ANDRADE FERREIRA	CUIDADOR
5058	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	CUIDADOR
5059	ROXANE SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5060	ROZANGELA ALVES PEDROSO	CUIDADOR
5062	ROZÁRIO DE FÁTIMA GUTERRES DINIZ	CUIDADOR
5065	ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5066	ROZILENE PEREIRA DE NASCIMENTO	CUIDADOR

5067	RUAM DIAS FERREIRA	CUIDADOR
5068	RUAM MARQUES MARCIANO SOUZA CRUZ	CUIDADOR
5069	RUAN HERNANDES SOARES DOS SANTOS PAZ	CUIDADOR
5070	RUBENITA VERAS CUNHA	CUIDADOR
5071	RÚBIA CELENE PESSOA DA CRUZ	CUIDADOR
5072	RUBIAN INOCÊNCIA DE SOUZA	CUIDADOR
5075	RUTE DA SILVA ATHIAS	CUIDADOR
5076	RUTE DE ASSIS NÓBREGA	CUIDADOR
5077	RUTE ELLEN CALIXTO MOREIRA	CUIDADOR
5078	RUTE GOMES DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5079	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	CUIDADOR
5080	RUTH DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR
5081	RUTH LEIA CORRERIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5083	RUTH ZACARIAS DE MORAIS	CUIDADOR
5084	RUTI DA SILVA MACEDO	CUIDADOR
5086	RUTILENE VIANA DO NASCIMENTO VIEIRA	CUIDADOR
5087	RUZIVANIA MARTINS DOS REIS	CUIDADOR
5088	SAADA FERREIRA TEIXEIRA	CUIDADOR
5089	SABRINA BARRETE ESCOBAR	CUIDADOR
5090	SABRINA BRIDI RAMOS DE SOUZA	CUIDADOR
5091	SABRINA DA COSTA ANDRADE LEAL	CUIDADOR
5092	SABRINA DOS SANTOS MOREIRA	CUIDADOR
5093	SABRINA FERNANDES FREITAS	CUIDADOR
5095	SABRINA FREIRE SOUZA	CUIDADOR
5096	SABRINA GONÇALVES AQUINO	CUIDADOR
5098	SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU	CUIDADOR
5099	SABRINA MARQUES DE JESUS DA SILVA	CUIDADOR
5100	SABRINA RICHELLE DE ARAUJO FREIRE	CUIDADOR
5101	SABRINA RODRIGUES DE VASCONCELOS	CUIDADOR
5102	SABRINA SÁ CAMPOS	CUIDADOR
5103	SABRINA SUELEN SILVA SANTANA	CUIDADOR
5104	SÁIMON DERMANI TOMÉ DE BRITO	CUIDADOR
5105	SALOMAO ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
5106	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5107	SAMANTHA RODRIGUES BRASIL	CUIDADOR
5108	SAMANTHA SOUZA VILLAR	CUIDADOR
5110	SAMARA APARECIDA COLARES COIMBRA	CUIDADOR
5111	SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	CUIDADOR
5113	SAMARA OLIVEIRA DE BRITO	CUIDADOR
5114	SAMARIA ARAUJO OLIVEIRA	CUIDADOR
5115	SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO	CUIDADOR
5117	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	CUIDADOR
5118	SAMIA BORGES MORAES	CUIDADOR
5120	SÂMIA DOS SANTOS FARIAS	CUIDADOR
5121	SAMILA MARINHO PEREIRA	CUIDADOR
5122	SAMILA MENDONCA SANTOS	CUIDADOR
5124	SAMILLY FEITOSA DA SILVA	CUIDADOR
5125	SAMIRA CORREA DE SÁ SILVA	CUIDADOR
5127	SAMIRIS SOARES DA SILVA	CUIDADOR
5128	SAMISAN LIRA GALVÃO MENDONÇA	CUIDADOR
5130	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5131	SAMUEL JEFTÉ SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
5132	SAMYA FERREIRA STEPHANOVICHI	CUIDADOR
5134	SANDRA BALBINO DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5135	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	CUIDADOR
5136	SANDRA CRISTINA LOPES DA SILVA CARDOZO	CUIDADOR
5137	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	CUIDADOR
5138	SANDRA FERREIRA CAMPOS	CUIDADOR
5140	SANDRA MARA AMUTÁRIA BARBOSA	CUIDADOR
5141	SANDRA MARIA ANTONIA DE LIMA SILVA	CUIDADOR
5142	SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA	CUIDADOR
5144	SANDRA MENDONÇA MARTINS	CUIDADOR
5145	SANDRA MENEGARDO DOS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR

5146	SANDRA MIGUEL DA SILVA	CUIDADOR
5147	SANDRA MOURA DA SILVA	CUIDADOR
5148	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	CUIDADOR
5152	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
5153	SANDRA RODRIGUES MOREIRA	CUIDADOR
5154	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	CUIDADOR
5156	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	CUIDADOR
5157	SANDRINE JORGE CAVALCANTE	CUIDADOR
5158	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	CUIDADOR
5159	SANDRO NUNES PARENTE	CUIDADOR
5160	SANDY DOS SANTOS GOMES	CUIDADOR
5161	SANDY ENDRI LIMA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR
5162	SANDY SABRINA PINHEIRO FERREIRA CORREA	CUIDADOR
5163	SANGELA PEREIRA SEIXAS	CUIDADOR
5164	SARA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
5166	SARA BATISTA MAGALHÃES	CUIDADOR
5168	SARA DE ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
5169	SARA DE SOUZA ALVES	CUIDADOR
5171	SARA DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR
5172	SARA ELAINE FREITAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5173	SARA EMILLY DOS SANTOS AZEVEDO DOS ANJOS	CUIDADOR
5174	SARA EVELIN DOS SANTOS CUNHA	CUIDADOR
5175	SARA ISLANA CARNEIRO TEIXEIRA	CUIDADOR
5177	SARA KETLYN SANTOS ARAGÃO	CUIDADOR
5178	SARA LORRANA CORREA NERES	CUIDADOR
5179	SARA MARIA GALVÃO ALMEIDA	CUIDADOR
5180	SARA MICHELE NUNES NASCIMENTO	CUIDADOR
5182	SARA SABRINA SALDANHA DE ABREU	CUIDADOR
5183	SARA SILVA DE CASTRO	CUIDADOR
5184	SARA SILVA DE NEGREIROS	CUIDADOR
5185	SARA SOUZA NASCIMENTO	CUIDADOR
5190	SARAH KEREN FREITAS SANTOS	CUIDADOR
5191	SARAH PINHEIRO SIMÕES	CUIDADOR
5192	SARAH SUAREZ DOS SANTOS	CUIDADOR
5193	SARAI RODRIGUES FREITAS	CUIDADOR
5194	SARAJANE CARNEIRO DOS REIS BRITO	CUIDADOR
5195	SARONITA GOMES DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR
5196	SAULO FREIRES	CUIDADOR
5198	SAYNE BRENDA PRESTES DIAS DA COSTA	CUIDADOR
5199	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	CUIDADOR
5200	SEBASTIANA BARROSO DOS SANTOS	CUIDADOR
5201	SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	CUIDADOR
5202	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	CUIDADOR
5203	SEBASTIANA TENÓRIO DA SILVA	CUIDADOR
5204	SEBASTIANA VIANA CAPUCHO	CUIDADOR
5205	SEBASTIANA VIEIRA DE FRANÇA	CUIDADOR
5206	SEBASTIÃO CONSTÂNCIO COSTA	CUIDADOR
5207	SECELANIA DE JESUS NEVES	CUIDADOR
5208	SELMA DA SILVA HOLANDA	CUIDADOR
5209	SELMA SANTANA ARAÚJO	CUIDADOR
5210	SEMIRAMYS ANGEL PEREIRA ALEXANDRIA DE MELO	CUIDADOR
5211	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	CUIDADOR
5212	SERGIO JOSÉ RIBEIRO	CUIDADOR
5213	SERGIO LUCAS DA SILVA	CUIDADOR
5214	SEVERINO RAMOS THEODULINO SILVA	CUIDADOR
5215	SHAIANE SOARES DA SILVA	CUIDADOR
5217	SHEILA CRISTINA ALMEIDA LIMA	CUIDADOR
5218	SHEILA DE ALMEIDA BRAGA	CUIDADOR
5220	SHEILA MARIA DA SILVA ROCHA	CUIDADOR
5221	SHEILA VANESSA REIS BRAGA	CUIDADOR
5222	SHEILANE PEREDO COELHO BARRETO	CUIDADOR
5223	SHELLY TAYANE ALVES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5224	SHERLENE COSTA DE SOUZA	CUIDADOR

5225	SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	CUIDADOR
5226	SHEYLA VIEIRA DE SOUZA	CUIDADOR
5227	SHIRLEI RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR
5228	SHIRLENE TAVARES ARAÚJO	CUIDADOR
5230	SHIRLIANE FONTINELE DE BRITO	CUIDADOR
5231	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5232	SIDINEY CHAVES DOS SANTOS	CUIDADOR
5233	SIDÔNEA FIGUEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5234	SIDRIELEN RUIZ DA SILVA COSTA	CUIDADOR
5235	SILAS RUIZ LEITE	CUIDADOR
5236	SILENE BRITO OLIVEIRA	CUIDADOR
5237	SILENE DOS SANTOS MAGALHÃES	CUIDADOR
5238	SILENE MAIA MOTA	CUIDADOR
5239	SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
5241	SILMARA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	CUIDADOR
5242	SILMARA SOUSA ARAÚJO	CUIDADOR
5243	SILNARA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR
5244	SILVANA APARECIDA CHAGAS CARLOS	CUIDADOR
5245	SILVANA FABI DE LIMA PANTOJA RIBEIRO	CUIDADOR
5248	SILVANA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5250	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5251	SILVANI PEREIRA DE ARAÚJO	CUIDADOR
5252	SILVANIA BARATELA DA SILVA	CUIDADOR
5253	SILVÂNIA DA SILVA RAMOS	CUIDADOR
5254	SILVANIA FERREIRA BRITO	CUIDADOR
5256	SILVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA BAIA	CUIDADOR
5259	SILVIA TATIANE BRABO DAFONSECA	CUIDADOR
5260	SILVIA TAVARES DE SOUZA	CUIDADOR
5261	SILVIA VIEIRA CAIRES	CUIDADOR
5262	SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR
5263	SILVIO RONDON COSTA RAMALHO JUNIOR	CUIDADOR
5266	SIMONE BLACKMAN	CUIDADOR
5267	SIMONE CARVALHO SANGI	CUIDADOR
5268	SIMONE DA SILVA GOMES	CUIDADOR
5269	SIMONE DA SILVA LIMA	CUIDADOR
5271	SIMONE DE ARAÚJO LEITE	CUIDADOR
5272	SIMONE DE FREITAS MORAES	CUIDADOR
5273	SIMONE DE MORAES LIMA	CUIDADOR
5274	SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO	CUIDADOR
5275	SIMONE DE SOUZA MACIEL	CUIDADOR
5276	SIMONE DUARTE DA SILVA	CUIDADOR
5277	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	CUIDADOR
5278	SIMONE FERREIRA MENDONÇA CALIXTO	CUIDADOR
5279	SIMONE FREITAS DE ABREU	CUIDADOR
5280	SIMONE GALVÃO DOS REIS FERREIRA	CUIDADOR
5281	SIMONE GONÇALVES DE LIMA	CUIDADOR
5284	SIMONE MACEDO BRASIL	CUIDADOR
5285	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5286	SIMONE ONOFRE DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR
5287	SIMONE SANTOS DE SOUZA	CUIDADOR
5289	SIMONE SOUZA SILVA DA SILVA	CUIDADOR
5290	SIMONE VIANA DE SOUSA	CUIDADOR
5291	SIMONI FERREIRA GIMA	CUIDADOR
5292	SINARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
5295	SIRLEIDE PEREIRA BARBOSA	CUIDADOR
5296	SIRLENE BATISTA DA SILVA	CUIDADOR
5297	SIRLIA RUIZ DA SILVA	CUIDADOR
5299	SOFIA ALVES DE ANDRADE	CUIDADOR
5300	SOFIA SOUZA DOS SANTOS	CUIDADOR
5303	SOLANGE BARROS DA SILVA	CUIDADOR
5304	SOLANGE BENEVENUTO	CUIDADOR
5305	SOLANGE BRITO DE PAULA DA SILVA	CUIDADOR
5306	SOLANGE SANTOS DA SILVA.	CUIDADOR

5309	SOLENE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	CUIDADOR
5310	SONAYRA SOUSA LIMA	CUIDADOR
5312	SÔNIA DOS SANTOS PUPIM	CUIDADOR
5314	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	CUIDADOR
5315	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5316	SOPHIA DE CASTRO MATOS	CUIDADOR
5317	SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	CUIDADOR
5318	SORAIA ALBINO SANTOS	CUIDADOR
5320	SORAIA MENEZES SOARES	CUIDADOR
5321	SORAIA NEVES DA SILVA	CUIDADOR
5324	STEFANE SOUZA PANTOJA	CUIDADOR
5325	STEFANNY GABRIELLE NÉRY OLIVEIRA MENEZES	CUIDADOR
5327	STEFANY CRISTINA DA SILVA BORGES	CUIDADOR
5328	STÉFANY DE SOUZA SANTOS	CUIDADOR
5330	STÉFANY DOS SANTOS MELO DE SOUZA	CUIDADOR
5331	STEFFANI DE SOUZA GOMES	CUIDADOR
5332	STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	CUIDADOR
5333	STEPHANIE PAULA SANTOS WINKELMANN	CUIDADOR
5335	STEPHANY DA SILVA TEIXEIRA	CUIDADOR
5336	STEVAM JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	CUIDADOR
5337	STHEFANE DA SILVA COSTA	CUIDADOR
5338	STHEFANE VITÓRIA VALÉRIO NAZARETH CHAGAS	CUIDADOR
5340	SUANE DE SOUZA SANTOS	CUIDADOR
5341	SUELANE ARAUJO DA CUNHA	CUIDADOR
5344	SUELEN CALIXTO DA COSTA	CUIDADOR
5345	SUELEN CRISTINA ALVES DA SILVA	CUIDADOR
5347	SUELEN FERNANDES SHOCKNESS	CUIDADOR
5348	SUELEN FERREIRA SILVA	CUIDADOR
5349	SUELEN FONSECA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5350	SUELEN LEMOS FERREIRA	CUIDADOR
5352	SUELEN RODRIGUES GOMES	CUIDADOR
5354	SUELEN SILVEIRA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5355	SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN	CUIDADOR
5356	SUELEN TEREZINHA DE SÁ	CUIDADOR
5357	SUELEN VIEIRA CORDEIRO ALVES	CUIDADOR
5358	SUELI FERREIRA COSTA E SILVA NOVAIS	CUIDADOR
5359	SUELI GUIMARÃES FERREIRA	CUIDADOR
5360	SUELI MACHADO NERYS	CUIDADOR
5362	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	CUIDADOR
5365	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	CUIDADOR
5366	SUELY SARUDAKIS ARAÚJO	CUIDADOR
5368	SUIANE DA COSTA MACIEL SILVA	CUIDADOR
5370	SUMARA MATOS DA SILVA	CUIDADOR
5371	SUNEILDA MORAIS DA SILVA	CUIDADOR
5372	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDE ROSA	CUIDADOR
5373	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	CUIDADOR
5374	SUSI LANDIA OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR
5375	SUZANA DOS SANTOS CARVALHO	CUIDADOR
5376	SUZANA IRIS DE JESUS DAVY	CUIDADOR
5379	SUZI RODRIGUES CRUZ	CUIDADOR
5381	SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	CUIDADOR
5382	SUZY GABRIELE CAVALCANTE SAMPAIO	CUIDADOR
5383	SYDIA WANESSA DE MELO GONÇALVES	CUIDADOR
5384	SYDIA WANESSA DE MELO GONÇALVES	CUIDADOR
5386	TABIRA DO AMAZONAS DE OLIVEIRA MOURA	CUIDADOR
5388	TÁBITA NATÁLIA NUNES LOBATO DE SOUZA	CUIDADOR
5389	TÁCIA REGINA DANTAS BUGANEM	CUIDADOR
5391	TAHIT CASTRO TORRES	CUIDADOR
5394	TAIANA MENESES ARAÚJO	CUIDADOR
5395	TAIANE BRAGADO DO CARMO	CUIDADOR
5396	TAIANE DA SILVA EVARISTO	CUIDADOR
5397	TAIANE DA SILVA GÓES DE SOUZA	CUIDADOR
5398	TAIANE GOMES RABELO	CUIDADOR

5400	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	CUIDADOR
5401	TAIANE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5402	TAILA CRISTINA MORAES PINTO	CUIDADOR
5403	TAILA GOMES ROMANO MARTINS	CUIDADOR
5404	TAILANE FERREIRA FELIX	CUIDADOR
5405	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
5406	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	CUIDADOR
5407	TAINÁ DA SILVA CAMPOS	CUIDADOR
5409	TAINA PATRÍCIA OLIVEIRA COSTA	CUIDADOR
5410	TAINA SANTOS MENDES	CUIDADOR
5411	TAINA SILVA DA COSTA	CUIDADOR
5412	TAINARA ALEXANDRA ALVES DE SOUZA	CUIDADOR
5413	TAINARA DA SILVA FRANÇA	CUIDADOR
5414	TAINARA DE SOUZA DIAS SILVA	CUIDADOR
5415	TAINARA DEISE DE JESUS ZANELATTO	CUIDADOR
5416	TAINARA DOS SANTOS LESSA	CUIDADOR
5417	TAINARA LUZIA DE MELO NOBRE BOLANHO	CUIDADOR
5418	TAINARA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5419	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	CUIDADOR
5420	TAIRINI ÉRICA CARVALHO DA COSTA	CUIDADOR
5421	TAIS CARINE TIBURCIO SIMONI	CUIDADOR
5422	TAÍS DIACZUK SIMÃO	CUIDADOR
5424	TAIS LIMA DA SILVA	CUIDADOR
5425	TAÍS RICARDO DOS SANTOS	CUIDADOR
5426	TAISSA SILVA CHAVES DA SILVA	CUIDADOR
5427	TAISSAN LACERDA GIBAILE	CUIDADOR
5428	TALIA PASSOS DOS SANTOS	CUIDADOR
5429	TALIA PEREIRA CAMARGO	CUIDADOR
5431	TALINE MARIA DE SOUZA	CUIDADOR
5432	TALISSA DA SILVA LIMA VASQUEZ	CUIDADOR
5433	TALISSA LIMA MODESTO	CUIDADOR
5434	TALISSA SILVA SANTOS	CUIDADOR
5435	TALITA COELHO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5436	TALITA COSTA E SILVA	CUIDADOR
5437	TALITA DANTAS AZEVEDO	CUIDADOR
5439	TALITA MAIA BRASIL MATÉUS	CUIDADOR
5440	TALYSSON FERNANDO RABELO TRINDADE	CUIDADOR
5442	TAMIRES DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR
5444	TAMIRES MENDES DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR
5447	TAMIRIS TALIANE ROCHA DE MORAES	CUIDADOR
5448	TAMIRYS INGRID RODRIGUES MAIA	CUIDADOR
5449	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	CUIDADOR
5450	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	CUIDADOR
5451	TANIA BARROS DE LIMA	CUIDADOR
5452	TÂNIA MARA ADELINO MAIA LOPES	CUIDADOR
5453	TÂNIA MARIA MOTA GOMES	CUIDADOR
5458	TÂNIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5459	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	CUIDADOR
5460	TARSILA TERESA DANTAS DOS SANTOS	CUIDADOR
5462	TATIANA CASTRO DE ÁQUILA	CUIDADOR
5463	TATIANA COSTA GUEDES	CUIDADOR
5464	TATIANA FRANCISCA LEITE DA SILVA	CUIDADOR
5465	TATIANA SILVA ALBUQUERQUE	CUIDADOR
5466	TATIANA WESTFAL MARCULINO	CUIDADOR
5467	TATIANE ANDRADE DA SILVA	CUIDADOR
5468	TATIANE BASTOS PEREIRA	CUIDADOR
5469	TATIANE CAVALCANTE DE ARAUJO	CUIDADOR
5470	TATIANE DE LIMA MACHADO	CUIDADOR
5471	TATIANE GOMES DE ARAÚJO AMORIM	CUIDADOR
5472	TATIANE NUNES DA SILVA	CUIDADOR
5473	TATIANE PEREIRA DE LIMA DE CRISTO	CUIDADOR
5475	TATIANE SALES MONTEIRO	CUIDADOR
5476	TATIANE VALE DOS SANTOS	CUIDADOR

5477	TATIANE27SA@GMAIL.COM	CUIDADOR
5478	TATIANNE REGINA MOREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5479	TAUANNE ALVES PUTUMUJÚ SANTOS	CUIDADOR
5482	TAYNA GONZALES DA SILVA	CUIDADOR
5483	TAYNARA MONTENEGRO XAVIER	CUIDADOR
5484	TCHEILE VÂNIA BORK DE CARVALHO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5485	TELMA CARVALHO DE ARAUJO	CUIDADOR
5486	TELMA MACEDO OLIVEIRA	CUIDADOR
5487	TELMA PEREIRA LIMA FARIAS	CUIDADOR
5488	TERESA RAQUEL SALES DA SILVA	CUIDADOR
5489	TERESINHA DE JESUS FERREIRA COSTA	CUIDADOR
5490	TEREZA PEREIRA DE SOUZA BARBOSA	CUIDADOR
5491	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA	CUIDADOR
5492	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
5495	TEREZINHA REGO DA CONCEICAO	CUIDADOR
5496	THAIANE CUSTÓDIO AGUIAR DOS SANTOS	CUIDADOR
5497	THAIANE TENÓRIO DA SILVA	CUIDADOR
5498	THAINÁ MARQUES MORAIS	CUIDADOR
5499	THAINA RODRIGUES UCHOA	CUIDADOR
5500	THAINA SABRINA RODRIGUES MAIA	CUIDADOR
5501	THAINARA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5502	THAÍS ALEXANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5503	THAIS ALVES TAVARES	CUIDADOR
5504	THAIS BERKEMBROK DE SOUZA	CUIDADOR
5505	THAIS CAMILLI QUEIROZ DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5506	THAÍS CARVALHO CHAGAS	CUIDADOR
5507	THAIS CRISTINA BORGES PEREIRA	CUIDADOR
5508	THAÍS DA CONCEIÇÃO GOMES	CUIDADOR
5509	THAIS DANTAS LOPES	CUIDADOR
5510	THAIS DE JESUS PAES SILVA	CUIDADOR
5511	THAIS DE OLIVEIRA BEZERRA	CUIDADOR
5512	THAIS DOS REIS NETO	CUIDADOR
5513	THAIS DOS REIS SANTANA	CUIDADOR
5514	THAÍS FERREIRA PINHEIRO	CUIDADOR
5515	THAÍS GABRIELA MOREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5516	THAÍS LOPES ARAUJO	CUIDADOR
5517	THAIS MICHELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	CUIDADOR
5519	THAIS REGINA REIS DA SILVA	CUIDADOR
5520	THAIS RENATA GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR
5521	THAÍS SIMÕES FERREIRA	CUIDADOR
5522	THAÍS SOARES CABRAL SOUZA PAVAO	CUIDADOR
5523	THAIS SOARES DA PAIXÃO	CUIDADOR
5524	THAISE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	CUIDADOR
5525	THAISSA CRISLAINE COSTA MONTEIRO	CUIDADOR
5526	THAISSA GABRIELE DE LIMA PINHEIRO	CUIDADOR
5527	THAISSA SILVA MACIEL	CUIDADOR
5528	THAISSINOEES@GMAIL.COM	CUIDADOR
5530	THAIZE RODRIGUES RIBEIRO	CUIDADOR
5531	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5533	THALISON MEDRAILON SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
5534	THALISON RICARDO MACIEL DE SOUZA	CUIDADOR
5535	THALISON VINICIUS NOLETO DA SILVA	CUIDADOR
5538	THAMIRES ARAGÃO SOUSA	CUIDADOR
5539	THAMIRES FREITAS DIOGO TAVARES DUARTE JORGE	CUIDADOR
5540	THAMMY NUNES DA COSTA	CUIDADOR
5541	THASSILA DE SOUZA VARGAS	CUIDADOR
5542	THATIANE LIMA DE ANDRADE	CUIDADOR
5543	THAYNARA MOTA PINHEIRO	CUIDADOR
5544	THAYRINE BEATRIZ EVARISTO LEITE	CUIDADOR
5545	THAYS BRIGIDO DE LIMA	CUIDADOR
5546	THIAGO ADRIEL DOS SANTOS LOPES	CUIDADOR
5547	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	CUIDADOR
5548	THIAGO BOLDRIN LIMA DE SOUZA	CUIDADOR

5550	THIAGO DUARTE DA SILVA	CUIDADOR
5551	THIAGO FARIAS MENDONÇA	CUIDADOR
5554	THIAGO MORAES SANTANA	CUIDADOR
5555	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5556	THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	CUIDADOR
5557	THIAGO SOUZA COSTA	CUIDADOR
5558	THIAGO TALLES PINHEIRO SOBREIRA	CUIDADOR
5559	THIERS MEDEIROS DE CASTRO	CUIDADOR
5560	THOMAS ANDRÉ LOURES DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5562	THYCIANA CARDOSO VALENTE	CUIDADOR
5563	THYFFANE DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
5564	TIAGO ALVES DA CRUZ	CUIDADOR
5565	TIAGO BARBA BRILHANTE	CUIDADOR
5566	TIAGO DE SOUZA GALVÃO	CUIDADOR
5567	TIAGO LUCAS DA SILVA CRUZ	CUIDADOR
5568	TIAGO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS	CUIDADOR
5569	TIAGO MOTA GOMES LIMA	CUIDADOR
5570	TIAGO NOLETO DA SILVA	CUIDADOR
5571	TIAGO PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	CUIDADOR
5572	TIAGO SANTOS MATOS	CUIDADOR
5573	TIELE SOUZA TEIXEIRA BRITO	CUIDADOR
5574	TIFANI OLIVEIRA MARTINS	CUIDADOR
5575	TIFANY TAINA FERNANDES LIMA	CUIDADOR
5576	TIRLEIA SANTOS PINHEIRO	CUIDADOR
5577	TONILDA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5578	TRICIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO	CUIDADOR
5579	TRITIELEN QUEIRÓS LIMA	CUIDADOR
5580	TUANE TAINÁ DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5581	TYSON KAY NASCIMENTO ALVES	CUIDADOR
5582	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	CUIDADOR
5583	UDIVANIA COSTA MADEIRA	CUIDADOR
5584	UELANE MARTINS DE AZEVEDO FARIAS	CUIDADOR
5585	UELISSON BELESA AIRES	CUIDADOR
5586	UELISSON COSTA CORREA	CUIDADOR
5587	UELITON DA SILVA FREITAS	CUIDADOR
5588	UENDEL DA COSTA CAMPOS	CUIDADOR
5589	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	CUIDADOR
5590	UENDEL LOPES DE BRITO	CUIDADOR
5591	UESLEI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5592	UESLEI SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5593	UILANICE SARAIVA DA SILVA	CUIDADOR
5596	VALCICLEIA NUNES MAIA	CUIDADOR
5597	VALCILENE DA SILVA CARDOSO	CUIDADOR
5598	VALCIRENE NOGUEIRA DA SILVA MARTINS	CUIDADOR
5599	VALDECINE DE JESUS RIBEIRO PIMENTA FRANCO	CUIDADOR
5600	VALDEJANE VITALINO FEITOSA HITZSCHKY	CUIDADOR
5601	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	CUIDADOR
5602	VALDELINA NEUMAN	CUIDADOR
5603	VALDENI PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5605	VALDENICE DE JESUS PIMENTA RIBEIRO FRANCO	CUIDADOR
5606	VALDERI ARAÚJO FEITOSA	CUIDADOR
5607	VALDETE DA SILVA REIS	CUIDADOR
5609	VALDETE SEGOBIA SALES	CUIDADOR
5610	VALDEVANIA BRITO DE ARAUJO	CUIDADOR
5611	VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ	CUIDADOR
5612	VALDICLEIA PEREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR
5613	VALDILENE ARAÚJO DOS REIS	CUIDADOR
5614	VALDILENE MARQUES DO ROSÁRIO DOS SANTOS	CUIDADOR
5616	VALDILENE SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5618	VALDIMEIRE ROSANA GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
5619	VALDINEIA BARBOSA GABRECHT	CUIDADOR
5620	VALDINEIA VALIM SILVA MARCOLINO	CUIDADOR
5621	VALDINETE LARANJEIRA DIAS	CUIDADOR

5622	VALDIRENE LOPES SILVA	CUIDADOR
5624	VALERIA BORGES GOMES	CUIDADOR
5625	VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	CUIDADOR
5626	VALÉRIA CAROLINA DA ROCHA VIEIRA	CUIDADOR
5627	VALÉRIA DE BRITO ROMANO	CUIDADOR
5628	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	CUIDADOR
5629	VALÉRIA GRANT DA SILVA	CUIDADOR
5630	VALERIA MARTINS RAMOS	CUIDADOR
5631	VALERIA MEDEIROS SOARES	CUIDADOR
5633	VALÉRIA SILVA DE ALMEIDA	CUIDADOR
5634	VALÉRIA TAVARES PRADO MARQUES	CUIDADOR
5635	VALERIA TEXEIRA DA SILVA ARAÚJO	CUIDADOR
5636	VALÉRIA VERGILIO GUMZ MOULAZ	CUIDADOR
5640	VALQUÍRIA ARAÚJO FEITOSA BRAGA DA SILVA	CUIDADOR
5641	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	CUIDADOR
5642	VALTEANE DE OLIVEIRA VAZ	CUIDADOR
5643	VALTER OLIVEIRA DA CRUZ	CUIDADOR
5644	VANDA MARIA SOUSA	CUIDADOR
5645	VANDA NUNES MENDONÇA	CUIDADOR
5646	VANDERLEIA FIGUEREDO SLEYVA	CUIDADOR
5648	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	CUIDADOR
5651	VANDERLÉIA SODRÉ DA SILVA LINS	CUIDADOR
5654	VANDERLEIA VIEIRA GALVÃO DA SILVA	CUIDADOR
5656	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	CUIDADOR
5657	VANESSA CORREIA	CUIDADOR
5658	VANESSA CRISOLDA LEONCIO	CUIDADOR
5659	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	CUIDADOR
5660	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	CUIDADOR
5661	VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5662	VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST	CUIDADOR
5663	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	CUIDADOR
5665	VANESSA DOS SANTOS LEMOS	CUIDADOR
5667	VANESSA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5668	VANESSA GOMES DOS SANTOS	CUIDADOR
5670	VANESSA LIMA DA SILVA	CUIDADOR
5672	VANESSA MARTINS DA SILVA	CUIDADOR
5673	VANESSA MATOS DE LIMA	CUIDADOR
5674	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	CUIDADOR
5675	VANESSA NASCIMENTO LIMA	CUIDADOR
5676	VANESSA NEVES CAMINHA	CUIDADOR
5677	VANESSA OJOPI DE LIMA	CUIDADOR
5678	VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO	CUIDADOR
5679	VANESSA PANTOJA GOMES	CUIDADOR
5680	VANESSA PEREIRA LIMA	CUIDADOR
5681	VANESSA POLIANA DA SILVA	CUIDADOR
5682	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5684	VANESSA SOUZA VIANA	CUIDADOR
5685	VANESSA THAÍS LOPES VERÇOZA	CUIDADOR
5686	VANESSA VIEIRA GUIMARÃES	CUIDADOR
5687	VANESSA ZEBALOS DA SILVA	CUIDADOR
5688	VANEZA TAVARES DE CASTRO	CUIDADOR
5689	VANGLECION ENIO PRESTES DO CARMO	CUIDADOR
5690	VANGLEICY MARTINS DE MELO	CUIDADOR
5691	VANGLESSA QUEIROZ DE LIMA	CUIDADOR
5692	VANI DE SOUZA ARAÚJO	CUIDADOR
5694	VÂNIA DE OLIVEIRA GALDINO	CUIDADOR
5695	VANIA DE OLIVEIRA GALDINO	CUIDADOR
5698	VÂNIA MARIA BARBOSA MOREIRA	CUIDADOR
5701	VANUSA SILVA PASSOS	CUIDADOR
5702	VANUSA VIEIRA GUIMARÃES DE QUEIROZ	CUIDADOR
5704	VARLEI RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
5705	VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA	CUIDADOR
5706	VERA LÚCIA DA SILVA PINTO	CUIDADOR

5707	VERA LUCIA MOURA DA PENHA	CUIDADOR
5708	VERA LÚCIA MOURA DA PENHA	CUIDADOR
5710	VERA LÚCIA RODRIGUES CASTRO	CUIDADOR
5711	VERA LÚCIA SOUZA JUSTINO	CUIDADOR
5712	VERANEIDE ARAÚJO DE SOUZA	CUIDADOR
5714	VERANILCE GOMES DE SOUSA	CUIDADOR
5715	VERONICA KAROLINE FERREIRA ALBUQUERQUE	CUIDADOR
5717	VERONICE DA SILVA CUNHA RODRIGUES	CUIDADOR
5718	VERONILCE DARC FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5719	VERONILSE FERREIRA DE ARAÚJO	CUIDADOR
5720	VERUSKA ARAÚJO PINTO	CUIDADOR
5721	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	CUIDADOR
5722	VICTOR ANDREI MOURA COELHO	CUIDADOR
5723	VICTORIA CRISTYNE SANTOS DA SILVA	CUIDADOR
5725	VICTORIA RODRIGUES DE ALMEIDA	CUIDADOR
5726	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	CUIDADOR
5727	VILIANE DE SOUZA FERREIRA	CUIDADOR
5728	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA	CUIDADOR
5729	VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA	CUIDADOR
5732	VINÍCIUS BONFIM PIRES	CUIDADOR
5733	VINICIUS DAMASCENO PEREIRA	CUIDADOR
5734	VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR
5735	VINICIUS NEVES GONCALVES	CUIDADOR
5737	VITOR LIMA MANACES	CUIDADOR
5738	VITOR SILVA SOUZA	CUIDADOR
5739	VITORIA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	CUIDADOR
5740	VITORIA CASTRO MIRANDA	CUIDADOR
5741	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	CUIDADOR
5742	VITÓRIA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA	CUIDADOR
5743	VITÓRIA DE SENA PEREIRA	CUIDADOR
5745	VITÓRIA DUARTE LENHARDT	CUIDADOR
5746	VITÓRIA ELIZA MONTEIRO COUTINHO	CUIDADOR
5747	VITORIA EMILY SANTANA DE CARVALHO	CUIDADOR
5749	VITÓRIA JANE SANTOS FROTA	CUIDADOR
5750	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	CUIDADOR
5751	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5752	VITORIA PORFIRIO ORTIZ	CUIDADOR
5754	VITORIA REBECA DOS SANTOS MONTEIRO	CUIDADOR
5755	VITORIA REGINA DOS SANTOS LEAL	CUIDADOR
5756	VITORIA RODRIGUES DANTAS DE SOUZA	CUIDADOR
5758	VIVIAN ALMEIDA MORAES	CUIDADOR
5759	VIVIAN QUELE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR
5760	VIVIANE ANDRADE DA COSTA	CUIDADOR
5761	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS	CUIDADOR
5762	VIVIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5763	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	CUIDADOR
5766	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	CUIDADOR
5767	VIVIANE LIRA DE MIRANDA	CUIDADOR
5768	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	CUIDADOR
5769	VIVIANE SILVA PEDROSA	CUIDADOR
5771	VIVIANE SWINKA FERREIRA	CUIDADOR
5772	VIVIANI MENEZES SOARES	CUIDADOR
5773	WAGNER DO NASCIMENTO LIMA	CUIDADOR
5774	WALDECY SARAIVA FEITOSA	CUIDADOR
5775	WALDECY SARAIVA FEITOSA	CUIDADOR
5776	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR
5778	WALESKA FERNANDA TIMOTEO CUNHA	CUIDADOR
5779	WALESKA JURACY ARAÚJO DE LIMA	CUIDADOR
5780	WALISSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	CUIDADOR
5781	WALTECIA CASSIANO MACIEL	CUIDADOR
5782	WALTER TINÔCO BÁRTOLO	CUIDADOR
5783	WANDA REGINA DE CASTRO	CUIDADOR
5784	WANDERLENE BARBOSA AMORIM	CUIDADOR

5785	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR
5786	WELANNY TAMINY DE SOUZA ORTIZ	CUIDADOR
5787	WELIKA SILVA DE ASSIS	CUIDADOR
5788	WELINGTON ARAUJO SILVA	CUIDADOR
5789	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
5790	WELINGTON SANTANA BRASIL	CUIDADOR
5791	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL	CUIDADOR
5792	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	CUIDADOR
5793	WENDY GABRIELY PEREIRA	CUIDADOR
5794	WENNY GRACILIANO	CUIDADOR
5795	WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	CUIDADOR
5796	WESLEY FERREIRA SOUZA	CUIDADOR
5797	WESLEY RIAN FERREIRA DE MACEDO	CUIDADOR
5799	WESLLEY JHONATA RÉGIS DOS SANTOS	CUIDADOR
5800	WESLLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	CUIDADOR
5801	WESLLINY MILHOTTI MOREIRA	CUIDADOR
5802	WESLON BRITO REIS	CUIDADOR
5803	WESLONE BRITO REIS	CUIDADOR
5804	WILIANE SOARES SANTOS	CUIDADOR
5805	WILLIAM SEEWALD HENRICH	CUIDADOR
5806	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	CUIDADOR
5807	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	CUIDADOR
5808	WILLIE FRANCISCO MACIEL BERNARDO	CUIDADOR
5809	WILMA ALVES DA CRUZ	CUIDADOR
5810	WILSON PASSOS TERXEIRA	CUIDADOR
5811	WIRNA LIMA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5812	WITANGELA ROCHA DA SILVA	CUIDADOR
5813	WLADEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5814	YAN MORAIS MOREIRA	CUIDADOR
5815	YAN YAN LUCAS ALVES MUNIZ	CUIDADOR
5817	YANKA KAUANNY CECÍLIA TIBOBAY DE ALMEIDA	CUIDADOR
5818	YANNE GABRIELLE ALVES MUNIZ	CUIDADOR
5819	YARA FAVORETTI PEREIRA	CUIDADOR
5820	YASMIM BARBOSA DA SILVA	CUIDADOR
5821	YASMIM CRISTINA CARVALHO SILVA	CUIDADOR
5822	YASMIM DUARTE LOPES	CUIDADOR
5823	YASMIM KAROLAINE APARECIDA SIANI DA SILVA	CUIDADOR
5824	YASMIM KELLEN MOURA LIMA	CUIDADOR
5825	YASMIM MACÊDO BESERRA SANTOS	CUIDADOR
5826	YASMIM RAYLANNA VELOSO ALVES DOS PASSOS	CUIDADOR
5828	YASMIN CAROLINE COLARES NUNES	CUIDADOR
5829	YASMIN CAVALCANTE TRINDADE SÁ	CUIDADOR
5830	YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5831	YASMIN GABRIELE LESSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR
5832	YASMIN GABRIELE SOUZA DE ABREU	CUIDADOR
5833	YASMIN NICOLE SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR
5834	YASMIN PIRES DE MORAIS	CUIDADOR
5835	YGOR DE OLIVEIRA NUNES	CUIDADOR
5836	YNARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PINTO	CUIDADOR
5837	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	CUIDADOR
5838	YOLEMARI WANA MARTINS TORRES	CUIDADOR
5840	YORRANA INACIO RODRIGUES	CUIDADOR
5841	YSLEIDE ROSENA ROSAS	CUIDADOR
5842	YULYS MILAGROS CHAVEZ PENA	CUIDADOR
5843	YURI ROBERTO BARROS DE SANTANA	CUIDADOR
5844	YURI SILVA DA CRUZ RODRIGUES	CUIDADOR
5845	ZANDER GLEICO EVENCIO DO AMARAL	CUIDADOR
5847	ZEIZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	CUIDADOR
5849	ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE	CUIDADOR
5851	ZILAIR DE JESUS MORAES SOARES	CUIDADOR
5852	ZILDA MUNIZ DA SILVA	CUIDADOR
5854	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	CUIDADOR
5855	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	CUIDADOR

5856	ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	CUIDADOR
5857	ZUH HONORATO DE SOUZA	CUIDADOR
5858	ZULENE HONÓRIO DA SILVA	CUIDADOR
5859	ZULMIRA BIGNATI	CUIDADOR
5860	ZUMIRA OLIVEIRA DA SILVA MACIEL	CUIDADOR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E22BE2

